SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 30 de Dezembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VI | Nº 1316

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL PORTARIA Nº 004/2014 – CIS/AMSO

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIAPL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL – CIS/AMSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que o recesso de fim de ano durante o período de 30 de dezembro de 2014 a 04 de janeiro de 2015.
Art. 2º - Ficam os funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO de comparecer ao trabalho nos dias mencionados no artigo 1º.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Currais Novos-RN, 29 de dezembro de 2014.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Presidente

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Thalita Michelly Macêdo Costa Cortez Silva
Código Identificador:377CFECC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL PORTARIA Nº 003/2014 – CIS/AMSO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, formada pelos seguintes membros:
Raimundo Ozair Tenan – Presidente;
Thalita Michelly Macedo Costa Cortez Silva – Membro;
Teresa Cristina dos Santos Medeiros – Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Presidente CIS/AMSO

Publicado por:
Thalita Michelly Macêdo Costa Cortez Silva
Código Identificador:5B477994

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
PORTARIA Nº 006/2014 – AMSO

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-AMSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que o recesso de fim de ano durante o período de 30 de dezembro de 2014 a 04 de janeiro de 2015.
Art. 2º - Ficam os funcionários da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, dispensados de comparecer ao trabalho nos dias mencionados no artigo 1º.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Currais Novos-RN, 29 de dezembro de 2014.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Presidente da AMSO

Publicado por:
Thiago de Araujo Souto
Código Identificador:A5AA1808

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2014

"Dispõe sobre a aprovação das Contas e Balanço Geral da Receita e da Despesa da Prefeitura Municipal de São Miguel, relativas ao exercício de 2011 e em consequência aprova o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Rio Grande do Norte e dá outras providências".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ESTADO DE RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU, E EU, SANDRA REGINA DA SILVA OLIVEIRA, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art.1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de São Miguel, relativas ao exercício de 2011.
Art.2º - Fica igualmente aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte referente ao Processo TCE/RN n.º 5396/2012, referente ao Relatório Anual da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de São Miguel, Exercício Financeiro de 2011.
Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Antônio Biré, São Miguel, 24 de dezembro de 2014.

SANDRA REGINA DA SILVA OLIVEIRA
Vereadora Presidente

Publicado por:
Waneska Larissa Lima de Oliveira
Código Identificador:2D8C387F

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA Nº. 0030/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:
Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

NOME DO CREDOR: **ADÃO BONIFÁCIO DE QUEIROZ**
CNPJ/CPF: **025.102.774-05**
VALOR: R$ 200,00 (Duzentos reais).

-Unidade Orçamentária: 01.001- Projetos de Atividade 2.001 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, Elemento de Despesa 33.90.36.00 - Fonte: 100.

São Miguel-RN, 04 de Dezembro de 2014.

SANDRA REGINA DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel-RN.

Publicado por:
Waneska Larissa Lima de Oliveira
Código Identificador:8FA94EE5

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA Nº. 0031/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:
Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

NOME DO CREDOR: **Emerson Jardel De Aquino**
CNPJ/CPF: **011.700.144-96**
VALOR = **2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).**

-Unidade Orçamentária: 01.001- Projetos de Atividade 2.001 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, Elemento de Despesa 33.90.36.00 - Fonte: 100.

São Miguel-RN, 12 de Dezembro de 2014.

SANDRA REGINA DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel-RN.

Publicado por:
Waneska Larissa Lima de Oliveira
Código Identificador:0ED2BA1C

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA Nº. 0032/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:
Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

NOME DO CREDOR: **MARIA FRANCELIDA SILVA MARIA – ME**
CNPJ/CPF: **16.733.935/0001-17**
VALOR: R$ 640,00(Seiscentos e Quarenta reais).

-Unidade Orçamentária: 01.001- Projetos de Atividade 2.001 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Fonte: 100.

São Miguel-RN, 08 de Dezembro de 2014.

SANDRA REGINA DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel-RN.

Publicado por:
Waneska Larissa Lima de Oliveira
Código Identificador:10B86E62

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA Nº. 0033/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:
Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

NOME DO CREDOR: ROSILDA GONÇALVES DA COSTA ALVES – ME
CNPJ/CPF: 70.148.648/0001-95
VALOR: R$ 700,00 (Setecentos Reais).

-Unidade Orçamentária: 01.001- Projetos de Atividade 2.001 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, Elemento de Despesa 44.90.52.00 - Fonte: 100.

São Miguel-RN, 15 de Dezembro de 2014.

SANDRA REGINA DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel-RN.

Publicado por:
Waneska Larissa Lima de Oliveira
Código Identificador:43412921

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 23/2014

A SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei.
R E S O L V E :
Art. 1º - Atribuir a Srª SANDRA REGINA DA SILVA OLIVEIRA, Presidente desta Câmara, 02 (Duas Diárias ao preço unitário de R$

260,00 (Duzentos e sessenta reais) para se deslocar até Natal Capital do Estado do Rio Grande do Norte para o decorrer com suas despesas de locomoção, estadia e hospedagem, com deslocamento previsto para dia 29 de Dezembro de 2014 e retorno em 30/12/2014, com objetivo. Comparecer a Sede da FECAM e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte para resolver assuntos pertinentes a esta casa.

Observação: Informamos que esta portaria será publicada em uma data e o pagamento da mesma será em data posterior.

Conforme documentos comprobatórios em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

São Miguel/RN, Em 26 de Dezembro de 2014

WANESKA LARISSA LIMA DE OLIVEIRA
Secretaria Legislativa

Publicado por:
Waneska Larissa Lima de Oliveira
Código Identificador:4E2C0734

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 524/2014

AUTORIZA À ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E, MÁQUINA(S) - BENS INSERVÍVEIS DO MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sua Excelência o Senhor **JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA, DD., Prefeito Constitucional** de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 75 e 76 inciso XII, ambos da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, sanciona presente LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante leilão, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993 e demais disposições pertinentes à matéria, os seguintes veículos, máquinas e equipamentos que não mais atendem às necessidades do Município.

1- Trator/Caminhão marca Mercedes Benz Ls 1935, ano 1997, Placas - JYN-0235, Renavam nº 675403197 com Carreta reboque/Guerra, Renavam nº 590441809, Placa IHH-7569, agregada; Lance inicial R$ 100.000,00 (cem mil reais);

2 - Veiculo Fiat Uno Waey econômico 2009/2010 de PLACA: NNQ 1389 Renavam 1810982002 Valor inicial de R$ 3.000,00 (três mil reais);

3 - Ambulância Vw Parati 1.8 de ano 2001/2001 e Placa MYJ: 9329 Renavam 769753230, Valor Inicial de R$ 1.500,00 (hum mil quinhentos reais);

4 – Micro-ônibus Marcopolo-volare V5 hd de Placa: MYY 7188 Renavam 865553084, ano 2005/2006. Valor Inicial de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

5 – Trator Massey-fergunson referência 265x valor inicial 10.000,00 (dez mil reais);

Art. 2º. A venda de que trata o artigo 1º desta lei, será exclusivamente à vista, mediante recolhimento dos valores através do documento de arrecadação emitido pelo município.

Art. 3º. O preço dos bens constantes da relação do artigo 1º desta lei será aquele estipulado através da avaliação realizada, expressa nos **laudos de avaliação em anexo**, realizada pela Comissão especialmente designada pela Administração Municipal, onde foi observado, tanto quanto possível o valor de mercado dos veículos, máquinas e equipamentos.

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação dos bens constantes do artigo 1º desta lei, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, assim como a suspender a venda, se assim julgar conveniente.

Art. 5º. A alienação prevista no artigo 1º desta lei está em conformidade com as normas estabelecidas pela lei de Responsabilidade Fiscal e, os valores obtidos com a venda serão depositados em conta específica e será utilizado, exclusivamente, na aquisição de 01 (um) micro-ônibus, com o desiderato de oferecer um melhor atendimento na condução aos nossos concidadãos quando necessário for.

Art. 6º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, na hipótese de lance deserto do lote, em proceder novo leilão com lance inicial de 90% (noventa por cento) do valor avaliado.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 16 de dezembro de 2014.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Constitucional
Afonso Bezerra/RN

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:25E3CC07

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO -

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 16061/2014
SEQUENCIA: 8
DATA DE ASSINATURA: 07/07/2014
DATA DE VALIDADE DO CONTRATO: 31/12/2015
CONTRATADO: 728 – JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA – CPF: 671.351.884-20
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.
CLASSIFICAÇÃO: 2 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 0009/2014
DOTAÇÃO: 0090
TOTAL DO CONTRATO: 64.800,00

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:B69810B8

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 16041/2014
SEQUENCIA: 3
DATA DE ASSINATURA: 16/04/2014
DATA DE VALIDADE DO CONTRATO: 31/12/2015
CONTRATADO: 778 – VERA LUCIA DUVOISINK BULIK ASSESSORIA – CNPJ: 11.801.223/0001-74
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA/CONSULTORIA SOB OS ASPECTOS ECONOMICOS (...), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.
CLASSIFICAÇÃO: 2 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 0003/2014
DOTAÇÃO: 0000
TOTAL DO CONTRATO: 12.780,00

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:7BC912A9

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2014

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2014
CONTRATO Nº: 23121/2014
SEQUENCIA: 9
DATA DE ASSINATURA: 23/12/2014
DATA DE VALIDADE DO CONTRATO: 31/12/2014
CONTRATADO: 761 – R DE AZEVEDO PALHARES PROMOÇÕES E EVENTOS – CNPJ: 13.138.098/0001-90
OBJETIVO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E PALCO, SOM PROFISSIONAL PARA AS FESTIVIDADES DE REVEILLON NO DIA 31/12/2014 - NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN – (PRAÇA PÚBLICA)
CLASSIFICAÇÃO: 2 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2014
DOTAÇÃO: 0000
TOTAL DO CONTRATO: 7.800,00

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:217F23D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 029/2014 - DECLARA BENS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 029/2014

Antônio Martins-RN, 29 de dezembro de 2014.

Declara bens Inservíveis para a Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando que laudo de constatação verificou que o bem patrimonial constante do anexo a este Decreto foi julgado inservível;

Considerando que o referido bem, quando passíveis de reparação ou conserto tem custo de recuperação superior ao valor de mercado do respectivo bem restaurado;

Considerando que o Balanço Patrimonial deve refletir a exata situação dos bens municipais.

DEECRETA:

Art. 1º - Fica declarado como inservível para a administração Pública Municipal, para afeito de alienação através de leilão, o bem constante no anexo deste decreto, relacionado pela a comissão de avaliação, organização e acompanhamento de leilão de bens inservíveis, nomeada pela a Portaria 042/2014.

Art. 2º - Fica autorizada a baixa patrimonial do bem constante no Anexo, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil da Prefeitura de Antônio Martins, RN- 29 de dezembro 2014.

JOSÉ JÚLIO FERNANDES NETO
Prefeito Municipal.

ANEXO - DECRETO 029/2014.

LISTA DE BENS INSERVIVEIS/E OU OBSOLETO PARA FINS DE ALIENAÇÃO ATRAVÉS DE LEILÃO PÚBLICO.

ITEM	*DISCRIMINAÇÃO*
1	01(um) Veículo Fiat/Ducato Combinato – Ano/Modelo 2002/2002, Placa MYS-5089,Cor Branca Chassi: 93W23157021006523.

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:A923FB63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE CIVIL
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2014

No extrato de contrato nº 87/2014 em matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 29/12/2014. Edição 1315. Onde a redação é; VIGÊNCIA da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014. Passa a ter nova redação; VIGÊNCIA da data de sua assinatura até 24 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Diego Sanchez Dantas Cunha
Código Identificador:FC65B853

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208/2014-GP

GABINETE DO PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos Termos da Lei Complementar nº 003, de 04 de dezembro de 1997, combinada com os Termos da Lei Complementar nº 015, de 12 de dezembro de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º ***EXTINGUIR***, a Gratificação de Representação de Gabinete – AS-2 do exercício do cargo de Vice Direção da Escola Municipal João Guió do Servidor **JOSENILDO PAULINO DOS SANTOS**, matrícula 960.830, Professor P5-D.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 29 de dezembro de 2014.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
CPF nº 222.435.697-87
Prefeito

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:B90836D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

CAMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
DISTRATO CONVITE Nº 001/2014

DISTRATO CONTRATUAL
CONVITE Nº 001/2014
A CÂMARA DE BARAÚNA - RN, pessoa jurídica de direito público interno**,** representada pelo seu Presidente Constitucional, **Sr. TÉRTULO ALVES DA SILVA,** e como **CONTRATADA a Sr(a) JOSETE ARAÚJO FERNANDES DE QUEIROZ - CPF Nº**

423.359.654-68, declara o **DISTRATO** firmado amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original do CONVITE Nº 001/2014, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÃO PARA A ELABORAÇÃO DE EDITAIS, ASSESSORIA E EXECUÇÃO DE CERTAMES, ANÁLISES E REVISÃO PROCESSUAIS LICITATÓRIOS.**
DATA: 24/12/2014
ASSINA PELA CONTRATADA: TÉRTULO ALVES DA SILVA
ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSETE ARAÚJO FERNANDES DE QUEIROZ

Publicado por:
Josete Araújo Fernandes de Queiroz
Código Identificador:2A014D38

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
CONTRATO Nº 001/2014 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 092/2014

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede nesta cidade de BARAÚNA/RN, Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **Antônia Luciana da Costa Oliveira**, brasileira, Casada, portador da cédula de identidade de n° 878999 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 030.497.664-41, residente na Rua Cícero Saldanha, nº 79, Centro, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/MF nº 04.675.869/0001-97, com sede na cidade de Mossoró, na Avenida Lauro Monte, 381, sala I – Abolição I neste ato representada pelo, Sr. FRANCISCO LÚCIO FREIRES, CPF nº 052.335.454-11, adjudicatária do **Pregão Presencial SRP nº 015/2014**, doravante denominada **CONTRATAD**A, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE 08 (OITO) VEÍCULOS POPULAR (1.000cc) (NOVO PALIO FIRE 1.0 FLEX 4P ANO MODELO 2015 FIAT, CONFORME PROPOSTA DE PREÇOS FINAL) ZERO QUILÔMETRO, 04 (QUATRO) VEÍCULOS POPULAR PICKUP(1.400cc) (NOVA STRADA WORKING 1.4 FLEX 2P ANO MODELO 2015 FIAT, CONFORME PROPOSTA DE PREÇOS FINAL) (0 km) ZERO QUILÔMETRO, 01 (UM) VEÍCULO CAMINHONETE PICK UP (TRITON L200 GLX 4X4 MITSUBSHI 2014/2015 DIESEL, CONFORME PROPOSTA DE PREÇO FINAL) ZERO QUILÔMETRO, UTILITÁRIO, CABINE DUPLA, E 01 (UM) VEÍCULO POPULAR UTILITÁRIO (1.400) DOBLO ATRACTIVE 1.4 FLEX 4P ANO/MODELO 2015 FIAT) ZERO QUILÔMETRO, COM CAPACIDADE PARA O TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 07 (SETE) PASSAGEIROS (VEÍCULOS NOVOS DE PRIMEIRO USO E EM LINHA DE FABRICAÇÃO COMPROVADA PELO FABRICANTE), MOVIDO À GASOLINA/ALCOOL, E DIESEL (CAMINHONETE) NA COR BRANCA E COM EMPLACAMENTO COMPLETO E SEGURO OBRIGATÓRIO**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Presencial **nº 015/2014.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2. A Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento do(s) Veiculo(s) especificado na clausula primeira, deste instrumento, a importância de **R$ 635.400,00 (Seiscentos e trinta e cinco mil, e quatrocentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº. **015/2014**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5. O Contrato em apreço vigerá a contar da data de sua assinatura, com um prazo de até 30 (trinta) dias para entrega do(s) Veículo(s), com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1. Caberá à CONTRATANTE:
6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna para a entrega do(s) Veículo(s);
6.1.2. Devolver o(s) Veículo(s) se apresentar(em) defeitos;
6.1.3. Solicitar a troca do(s) Veículo(s) mediante comunicação a ser feita pelo serviço de almoxarifado ou setor de compras;
6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) Veículo(s);

6.2. Caberá à CONTRATADA:
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações; e
e) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) Veículo(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna;
6.2.4. Efetuar a entrega do(s) Veiculo(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
6.2.5. Efetuar a troca do(s) Veiculo(s) considerados sem condições de uso, por outra nova de primeiro uso e em linha de fabricação comprovada pelo fabricante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.7. **Proceder a Entrega do(s) Veículo(s) durante a operação de Transporte, sem nenhum problema de operacionalização ou Dano em sua estrutura, e funcionando plenamente;**
6.2.8. A obrigação de manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.2.9. A obrigação de manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº. **015/2014**;
6.2.10. A Garantia do(s) Veículo(s) de Assistência Técnica, Carroceria e do Chassi, será de no mínimo de 01 (um) ano, a licitante vencedora deverá ter Concessionária autorizada obrigatoriamente, localizado no Estado do Rio Grande do Norte.

6.2.11. O(s) veículo(s) deverá (ao) ser entregue (es) com todos os itens de segurança conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) Veículo(s) ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) Veiculo(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna e as Secretarias de Saúde e de Ação e Assistência Social de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna e as Secretarias de Saúde e de Ação e Assistência Social de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

8.2. Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do(s) Veículo(s) objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna e as Secretarias de Saúde e de Ação e Assistência Social de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do(s) Veículo(s) caberá(ão) à Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do fornecimento do(s) Veículo(s) de que trata o objeto deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros por meio das seguintes Dotações Orçamentárias:

11.1 Recursos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2014 e 2015, em todas as Unidades Administrativas solicitantes;

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – Equipamento e Mat. Permanente.

11.2 Recursos consignados no **Orçamento Geral da União para o exercício 2014 e 2015**, em todas as Unidades Administrativas ali constantes em que há **PROGRAMAS ASSISTENCIAIS CUJOS RECURSOS SERÃO CUSTEADOS COM RECEITAS DESCENTRALIZADAS PELA UNIÃO**;

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – Equipamento e Mat. Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

12.1. Para efeito de pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA e o FGTS, CNDT em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) veículo(s) fornecido(s) não estiver(em) em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365

I = (6/100)
365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a

Administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
15.1. Advertência;
15.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
15.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à autorização de fornecimento prevista neste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
15.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à autorização de fornecimento prevista neste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
15.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Baraúna/RN, por até 02 (dois) anos.
15.6. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.6.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.6.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.6.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.6.4. Fizer declaração falsa;
15.6.5. Cometer fraude fiscal;
15.6.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.6.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.6.8. Apresentar documentação falsa.
15.7. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.6 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.9. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1 A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial **nº. 015/2014**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 28 de novembro de 2014.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Contratante

Porcino e Filhos Comercio de Veículos LTDA
FRANCISCO LÚCIO FREIRES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:4B2651BA

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2014
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014
SENDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, O ÓRGÃO GERENCIADOR, E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO O ÓRGÃO PARTICIPANTE.

O Município de Baraúna-RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Srª. **Antônia Luciana da Costa Oliveira**, brasileira, Casada, portador da cédula de identidade de n° 878999 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 030.497.664-41, residente na Rua Cícero Saldanha, nº 79, Centro, Baraúna/RN nesta cidade, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MOSSORÓ OXIGÊNIO E TRANSPORTE LTDA - ME** estabelecida na Rua Luiz Fausto, inscrita no CNPJ sob nº 03.998.648/0001-76 Inscrição Estadual nº 20.086.306-1 neste ato representada pelo Sr **Waltemberg Ferreira da Silva**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Francisca da Nóbrega Gurgel, 307, Bairro Dix Sept Rosado, Mossoró/RN, portador de identidade nº 001.649.630-SSP/RN, CPF/MF 008.486.754-01, a seguir designado denominado **CONTRATADO,** têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, decorrente **Pregão Presencial SRP nº 017/2014 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014-PMB/SEMED,** sujeitando-se às partes às normas da Lei de Licitações e Contratos n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **Aquisição de material de limpeza e higienização**, conforme **Pregão Presencial SRP nº 017/2014**, para atender as necessidades da Prefeitura de Baraúna e da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do **Pregão Presencial SRP nº 017/2014 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014 SENDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, O ÓRGÃO GERENCIADOR, E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO O ÓRGÃO PARTICIPANTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. A Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento material de limpeza e higienização, especificados na cláusula primeira, deste

instrumento, a importância de **R$ 409.527,46 (quatrocentos e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 017/2014 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014-PMB/SEMED**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, para entrega dos materiais de limpeza e higienização, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:
6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, para a entrega dos materiais de limpeza e higienização;
6.1.3. Devolver o(s) materiais de limpeza e higienização se apresentar defeitos ou em desconformidade;
6.1.4. Solicitar a troca do(s) material(is) de limpeza e higienização, mediante comunicação a ser feita pelo serviço de almoxarifado ou setor de compras;
6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) materiais de limpeza e higienização;
6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.2. Caberá à CONTRATADA:
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) frete;
e) indenizações; e
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Educação;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Educação e Desporto ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos materiais de construção e acessórios, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;
6.2.4. Efetuar a entrega dos materiais de limpeza e higienização, objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
6.2.5. Efetuar a troca dos materiais de limpeza e higienização considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Educação, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.7. **Proceder a Entrega dos material de limpeza e higienização, bem como o transporte do(s) mesmo(s), sem nenhum problema de operacionalização ou dano e plenamente adequado;**
6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 017/2014 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014-PMB/SEMED**;
6.2.9. Os materiais de limpeza e higienização deverá(ao) ser entregue(s) de acordo com o pedido da Secretaria competente, obedecendo o local da entrega e a necessidade do Município;
6.2.10. O Prazo de entrega dos materiais de limpeza e higienização será de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais de limpeza e higienização, ainda que acontecido em dependência da Secretaria Municipal de Educação;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos materiais de limpeza e higienização, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Educação e Desporto, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,
8.2. Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos materiais de limpeza e higienização, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação e Desportoe Desportoe Desporto.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos materiais de limpeza e higienização caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2014/2015:
Unidade: 06 – Sec. Municipal de Educação**.**
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fonte: 100 – Recursos Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

12.1. Para efeito de pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA e o FGTS, CNDT em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais de limpeza e higienização fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365

I = (6/100)
365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência;

15.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

15.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à autorização de fornecimento prevista neste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

15.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à autorização de fornecimento prevista neste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

15.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, por até 02 (dois) anos.

15.6. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.6.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.6.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.6.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.6.4. Fizer declaração falsa;

15.6.5. Cometer fraude fiscal;

15.6.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.6.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.6.8. Apresentar documentação falsa.

15.7. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.6. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.9. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 017/2014 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014-PMB/SEMED**, cuja realização decorre de

autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 04 de dezembro de 2014.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal
Contratante

WALTEMBERG FERREIRA DA SILVA
Mossoró Oxigênio E Transporte LTDA-ME
Contratada

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:69E4C50E

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN torna publico a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:
Pregão Presencial nº 054/2014
Ata de Registro de Preço n° 001/2014

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-87.
Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, inscrita no CNPJ: 08.546.103/0001-63.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação e do Desporto nos eventos culturais do Município de Baraúna/RN, conforme Calendário de Eventos a cargo da supramencionada Secretaria.
.

Fornecedor Registrado: A.CANDIDO DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ: 17.764.837/0001-76.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VR. UNT.	VR. TOTAL
1	GIRÂNDOLAS 468 TIROS	CX	50	R$ 100,00	R$ 5.000,00
2	GIRÂNDOLAS 468 CORES	CX	50	R$ 130,00	R$ 6.500,00
3	GIRÂNDOLAS 1080 TIROS	CX	30	R$ 280,00	R$ 8.400,00
4	GIRÂNDOLAS 1080 CORES	CX	25	R$ 325,00	R$ 8.125,00
5	GIRANDOLAS 3600 TIROS	CX	20	R$ 600,00	R$ 12.000,00
6	GIRÂNDOLAS 3600 CORES	CX	20	R$ 700,00	R$ 14.000,00
7	KIT DE MORTEIROS 3"	CX	20	R$ 420,00	R$ 8.400,00
8	FOGUETE 12 X 1	CX	200	R$ 14,00	R$ 2.800,00
				VALOR TOTAL	**R$ 65.225,00**

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R$ R$ 65.225,00** (sessenta e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais).

Vigência da Ata: 18/12/2014 à 18/12/2015

Vigência do Termo de Adesão: 26/12/2014 à 18/12/2015

Baraúna/RN, 26 de dezembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN
Órgão participante
Carona

A.CANDIDO DE OLIVEIRA - ME
Fornecedor

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:675313AB

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 019 / 2014-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 099/2014

A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, com base no que determina as Leis nº 8666/93 (LEI DAS LICITAÇÕES) e 10.520/02 (LEI DO PREGÃO), Lei Federal nº 7892/2013 (LEI DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), Decreto Municipal nº 06/2014 (DECRETO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO MUNICÍPIO), torna público que o procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014 COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2014 PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM TIPO "C" E ÓLEO DIESEL S-10 E S-500) A SER FORNECIDO NO MUNICÍPIO DO NATAL/RN (POSTO DE ABASTECIMENTO LOCALIZADO A NO MÁXIMO 5 KM DO ESTÁDIO ARENA DAS DUNAS PREFERENCIALMENTE NA BR - 101), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE NOS DESLOCAMENTOS, A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, REALIZADOS PARA O MUNICÍPIO DO NATAL/RN, cuja abertura foi realizada no dia 17 de dezembro de 2014, às 10:00, no entanto,** foi declarada deserta, ou seja, não houve interessados a participar do referido certame. O Pregoeiro informa ainda que a nova data da licitação será no dia **13 de janeiro de 2015, às 10h (dez horas)** e que o novo edital e anexos estão a disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

Baraúna/RN, 17 de dezembro de 2014.

MADSON FERREIRA DE MELO
Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:C6662446

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
REPUBLICAÇÃO POR INOCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN
CNPJ: 08.110.884/0001-49

CONTRATADO: Francisco de Sales Dantas - ME
CNPJ: 08.534.562/0010-18
OBJETO: Aquisição de Combustíveis para o exercício de 2014
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
*FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO IDOSO
FUNÇÃO – 08.241.0006.2010
ELEMENTO DE DESPESAS – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO PROJOVEM
FUNÇÃO – 08.243.0006.2012
ELEMENTO DE DESPESAS – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO PVMC
FUNÇÃO – 08.241.0006.2015
ELEMENTO DE DESPESAS – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO IGDBF
FUNÇÃO – 08.244.0006.2016
ELEMENTO DE DESPESAS – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO CRAS
FUNÇÃO – 08.244.0006.2017
ELEMENTO DE DESPESAS – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO – 08.244.0006.2020
ELEMENTO DE DESPESAS – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
*FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MANUTENÇÃO DO PAB
FUNÇÃO – 10.301.0007.2028
ELEMENTO DE DESPESAS – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DO PSF
FUNÇÃO – 10.301.0007.2029
ELEMENTO DE DESPESAS – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DO PSB
FUNÇÃO – 10.301.0007.2030
ELEMENTO DE DESPESAS – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DO PSE
FUNÇÃO – 10.301.0007.2032
ELEMENTO DE DESPESAS – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO – 10.301.0007.2037
ELEMENTO DE DESPESAS – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DO PACS
FUNÇÃO – 10.301.0007.2035
ELEMENTO DE DESPESAS – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA
FUNÇÃO – 10.301.0007.2036
ELEMENTO DE DESPESAS – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
DEMAIS SECRETARIAS
GABINETE DO PREFEITO
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO – 04.121.0002.2003
ELEMENTO DE DESPESAS – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
*SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO – 04.122.0004.2005
ELEMENTO DE DESPESAS – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
*SECRETARIA DE TURISMO
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO
FUNÇÃO – 04.695.0014.2069
ELEMENTO DE DESPESAS – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
*SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO – 12.361.0008.2040
ELEMENTO DE DESPESAS – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DOS 40%
FUNÇÃO – 12.361.0008.2042
ELEMENTO DE DESPESAS – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DO PNAT
FUNÇÃO – 12.361.0008.2045
ELEMENTO DE DESPESAS – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DA MERENDA – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
FUNÇÃO – 12.361.0008.2043
ELEMENTO DE DESPESAS – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DO PDDE
FUNÇÃO – 12.361.0008.2044
ELEMENTO DE DESPESAS – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DO QSE - PEÇAS, COMBUSTÍVEL, MATERIAL E OUTROS)
FUNÇÃO – 12.361.0008.2046
ELEMENTO DE DESPESAS – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DO SABERES DA TERRA
FUNÇÃO – 12.361.0008.2048
ELEMENTO DE DESPESAS – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
FUNÇÃO – 12.365.0008.2053
ELEMENTO DE DESPESAS – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DA ALFABETIZAÇÃO E INCENTIVO DE JOVENS E ADULTOS
FUNÇÃO – 12.366.0008.2056
ELEMENTO DE DESPESAS – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DOS EVENTOS E SERVIÇOS CULTURAIS
FUNÇÃO – 12.392.0009.2058
ELEMENTO DE DESPESAS – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO – 12.812.0015.2059
ELEMENTO DE DESPESAS – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
*SECRETARIA DE OBRAS
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
FUNÇÃO – 15.452.0010.2062
ELEMENTO DE DESPESAS – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
FUNÇÃO – 15.782.0011.2064
ELEMENTO DE DESPESAS – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
*SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
MANUTENÇÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO – 18.541.0016.2063
ELEMENTO DE DESPESAS – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
*SECRETARIA DE AGRICULTURA
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
FUNÇÃO – 20.605.0012.2067
ELEMENTO DE DESPESAS – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FORNECIMENTO - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	10.000	R$ 2,85	R$ 28.500,00
02	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	6.000	R$ 2,89	R$ 17.340,00

03	ALCOOL	LITRO	4.000	R$ 2,40	R$ 9.600,00
04	DIESEL COMUM	LITRO	14.000	R$ 2,34	R$ 32.760,00
05	DIESEL S10	LITRO	10.000	R$ 2,59	R$ 25.900,00
VALOR DESSE FORNECIMENTO: R$ 114.100,00 (Equivalente a 10% do valor global desse contrato)					

FORNECIMENTO - FUNDO DE SAÚDE					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	30.000	R$ 2,85	R$ 85.500,00
02	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	18.000	R$ 2,89	R$ 52.020,00
03	ALCOOL	LITRO	12.000	R$ 2,40	R$ 28.800,00
04	DIESEL COMUM	LITRO	42.000	R$ 2,34	R$ 98.280,00
05	DIESEL S10	LITRO	30.000	R$ 2,59	R$ 77.700,00
VALOR DESSE FORNECIMENTO: R$ 342.300,00 (Equivalente a 30% do valor global desse contrato)					

FORNECIMENTO – DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	60.000	R$ 2,85	R$ 171.000,00
02	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	36.000	R$ 2,89	R$ 104.040,00
03	ALCOOL	LITRO	24.000	R$ 2,40	R$ 57.600,00
04	DIESEL COMUM	LITRO	84.000	R$ 2,34	R$ 196.560,00
05	DIESEL S10	LITRO	60.000	R$ 2,59	R$ 155.400,00
VALOR DESSE FORNECIMENTO: R$ 684.600,00 (Equivalente a 60% do valor global desse contrato)					
VALOR GLOBAL: R$ 1.141.000,00					

OBS: Contrato para fornecimento no exercício de 2014.
VIGÊNCIA: 01.01.2014 a 31.12.2014
VINCULAÇÃO: Esse contrato é oriundo do Pregão Presencial nº. 022/2013.

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:2AD35887

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AOCONTRATO
ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 10.557.590/0001-01
CONTRATADO: FERNANDO ANTÔNIO DA NÓBREGA DIAS
CNPJ 15.387.440/0001-10
OBJETO: ASSESSORIA AO SETOR DE LICITAÇÕES E SEUS CONTRATOS
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INC. 2, DA LEI 8.666/93
OBS.: A VIGÊNCIA FICA PRORROGADA ATÉ 31.12.2015
*CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2013

Bento Fernandes/RN, 23.12.2014.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 130.702.314-20

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:2770DA4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AOCONTRATO
ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 10.557.590/0001-01
CONTRATADO: VP CONSULTORIA EMPRESARIAL – ASSESSORIA TÉCNICA PROJ. LTDA
CNPJ 10.709.560/0001-73
OBJETO: ASSESSORIA JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS EM BRASILIA
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INC. 2, DA LEI 8.666/93
OBS.: A VIGÊNCIA FICA PRORROGADA ATÉ 31.12.2015
*CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2011

Bento Fernandes/RN, 23.12.2014.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 130.702.314-20

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:FC27ABAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AOCONTRATO
ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 10.557.590/0001-01
CONTRATADO: FERREIRA ADVOCACIA
CNPJ 07.924.247/0001-43
OBJETO: ASSESSORIA JURÍDICA EM LICITAÇÕES E CONTENCIOSO TRABALHISTA
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INC. 2, DA LEI 8.666/93
OBS.: A VIGÊNCIA FICA PRORROGADA ATÉ 31.12.2015
*CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2010

Bento Fernandes/RN, 23.12.2014.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 130.702.314-20

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:F41A4DB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AOCONTRATO
ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 10.557.590/0001-01
CONTRATADO: FERREIRA ADVOCACIA
CNPJ 07.924.247/0001-43
OBJETO: ASSESSORIA JURÍDICA GERAL
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INC. 2, DA LEI 8.666/93
OBS.: A VIGÊNCIA FICA PRORROGADA ATÉ 31.12.2015
*CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2011

Bento Fernandes/RN, 23.12.2014.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 130.702.314-20

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:B7BFD157

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AOCONTRATO
ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 10.557.590/0001-01
CONTRATADO: PETRA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CNPJ 10.557.590/0001-01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INC. 2, DA LEI 8.666/93
OBS.: A VIGÊNCIA FICA PRORROGADA ATÉ 31.12.2015
*CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2013

Bento Fernandes/RN, 23.12.2014.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 130.702.314-20

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:CE8A2C0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AOCONTRATO
ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 10.557.590/0001-01
CONTRATADO: ANDRÉ HENRIQUE SANTOS DA CUNHA
CPF 076.002.654-86
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INC. 2, DA LEI 8.666/93
OBS.: A VIGÊNCIA FICA PRORROGADA ATÉ 31.12.2015
*CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2013

Bento Fernandes/RN, 23.12.2014.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 130.702.314-20

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:B0DF9DE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AOCONTRATO
ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 10.557.590/0001-01
CONTRATADO: ANDRÉ HENRIQUE SANTOS DA CUNHA
CPF 076.002.654-86
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INC. 2, DA LEI 8.666/93
OBS.: A VIGÊNCIA FICA PRORROGADA ATÉ 31.12.2015
*CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2013
Bento Fernandes/RN, 23.12.2014.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 130.702.314-20

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:71EECE82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AOCONTRATO
ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 10.557.590/0001-01
CONTRATADO: CLAUDECI ANTÔNIO DA CUNHA FILHO
CPF 093.727.194-20
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INC. 2, DA LEI 8.666/93
OBS.: A VIGÊNCIA FICA PRORROGADA ATÉ 31.12.2015
*CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2013

Bento Fernandes/RN, 23.12.2014.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 130.702.314-20

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:08AEEFD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AOCONTRATO
ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 10.557.590/0001-01
CONTRATADO: MANOEL ASSIS DE OLIVEIRA NETO - ME
CNPJ: 10.580.278/0001-39
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTES DIVERSOS
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INC. 2, DA LEI 8.666/93
OBS.: A VIGÊNCIA FICA PRORROGADA ATÉ 31.12.2015
*CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2013

Bento Fernandes/RN, 23.12.2014.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 130.702.314-20

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:65C480FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AOCONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENTO FERNANDES
CNPJ: 11.842.621/0001-39
CONTRATADO: MANOEL ASSIS DE OLIVEIRA NETO - ME
CNPJ: 10.580.278/0001-39

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTES DIVERSOS
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INC. 2, DA LEI 8.666/93
OBS.: A VIGÊNCIA FICA PRORROGADA ATÉ 31.12.2015
*CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2013

Bento Fernandes/RN, 23.12.2014.

DANILO TARGINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CPF: 872.858.354-04

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:93156D2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AOCONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BENTO FERNANDES
CNPJ: 11.842.621/0001-39
CONTRATADO: MANOEL ASSIS DE OLIVEIRA NETO - ME
CNPJ: 10.580.278/0001-39
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FRETE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INC. 2, DA LEI 8.666/93
OBS.: A VIGÊNCIA FICA PRORROGADA ATÉ 31.12.2015
*CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2013

Bento Fernandes/RN, 23.12.2014.

TERCIA CRISTINA ANDRADE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
CPF: 230.218.024-00

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:8FAB33FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AOCONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENTO FERNANDES
CNPJ: 11.842.621/0001-39
CONTRATADO: ARTMED LTDA
CNPJ: 04.361.467/0001-18
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º, INC. 3, DA LEI 8.666/93
OBS.: A VIGÊNCIA FICA PRORROGADA ATÉ 31.12.2015
*CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2013

Bento Fernandes/RN, 23.12.2014.

DANILO TARGINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CPF: 872.858.354-04

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:0F90A5AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AOCONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENTO FERNANDES
CNPJ: 11.842.621/0001-39
ERYMED COMERCIAL LTDA
CNPJ 05.686.973/0001-40
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º, INC. 3, DA LEI 8.666/93
OBS.: A VIGÊNCIA FICA PRORROGADA ATÉ 31.12.2015
*CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2013

Bento Fernandes/RN, 23.12.2014.

DANILO TARGINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CPF: 872.858.354-04

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:B9E258E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AOCONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENTO FERNANDES
CNPJ: 11.842.621/0001-39
CONTRATADO: T DE S C CARVALHO - ME
CNPJ: 14.465.585/0001-20
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º, INC. 3, DA LEI 8.666/93
OBS.: A VIGÊNCIA FICA PRORROGADA ATÉ 31.12.2015
*CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2013

Bento Fernandes/RN, 23.12.2014.

DANILO TARGINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CPF: 872.858.354-04

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:FCB4BB66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AOCONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 10.557.590/0001-01
CONTRATADO: GALVÃO & ALMEIDA, COMÉRCIO VAREJISTA LTDA
CNPJ: 15.338.329/0001-34
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º, INC. 3, DA LEI 8.666/93
OBS.: A VIGÊNCIA FICA PRORROGADA ATÉ 30.04.2015
*CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2012

Bento Fernandes/RN, 23.12.2014.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 130.702.314-20

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:4CEE54F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AOCONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BENTO FERNANDES
CNPJ: 11.842.621/0001-39
CONTRATADO: ANDREIA TORRES DOS SANTOS
CNPJ 09.368.724/0001-67
OBJETO: AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E TRANSLADO
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º, INC. 3, DA LEI 8.666/93
OBS.: A VIGÊNCIA FICA PRORROGADA ATÉ 31.12.2015
*CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2013

Bento Fernandes/RN, 23.12.2014.

TERCIA CRISTINA ANDRADE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
CPF: 230.218.024-00

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:31FA86E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AOCONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 10.557.590/0001-01
CONTRATADO: DINÂMICA COMECIAL DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA
CNPJ: 10.726.073/0001-19
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACADEMIA DE GINÁSTICA
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º, INC. 3, DA LEI 8.666/93
OBS.: A VIGÊNCIA FICA PRORROGADA ATÉ 31.12.2015
*CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2013

Bento Fernandes/RN, 23.12.2014.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 130.702.314-20

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:54BD3CB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AOCONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 10.557.590/0001-01
CONTRATADO: VALENTIM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 07.594.374/0001-21
OBJETO: MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA E PODA DE ÁRVORES
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INC. 2, DA LEI 8.666/93
OBS.: A VIGÊNCIA FICA PRORROGADA ATÉ 31.12.2015
*CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2011

Bento Fernandes/RN, 23.12.2014.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 130.702.314-20

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:3EAF9ED6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AOCONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 10.557.590/0001-01
CONTRATADO: VALENTIM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 07.594.374/0001-21
OBJETO: MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INC. 2, DA LEI 8.666/93
OBS.: A VIGÊNCIA FICA PRORROGADA ATÉ 31.12.2015
*CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2011

Bento Fernandes/RN, 23.12.2014.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 130.702.314-20

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:3911C323

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AOCONTRATO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 10.557.590/0001-01
CONTRATADO: VALENTIM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 07.594.374/0001-21
OBJETO: MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º, INC. 3, DA LEI 8.666/93
OBS.: A VIGÊNCIA FICA PRORROGADA ATÉ 31.12.2015
*CONTRATO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2012

Bento Fernandes/RN, 23.12.2014.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 130.702.314-20

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:8E4147F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AOCONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 10.557.590/0001-01
CONTRATADO: PONTO A PONTO MAGAZINE LTDA
CNPJ: 04.958.358/0002-63
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º, INC. 3, DA LEI 8.666/93
OBS.: A VIGÊNCIA FICA PRORROGADA ATÉ 30.04.2015
*CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2013

Bento Fernandes/RN, 23.12.2014.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 130.702.314-20

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:4A1FFDB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AOCONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENTO FERNANDES
CNPJ: 11.842.621/0001-39
CONTRATADO: PONTO A PONTO MAGAZINE LTDA
CNPJ: 04.958.358/0002-63
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
OBS.: A VIGÊNCIA FICA PRORROGADA ATÉ 30.04.2015
*CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2013

Bento Fernandes/RN, 23.12.2014.

DANILO TARGINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CPF: 872.858.354-04

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:7BCA0228

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AOCONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BENTO FERNANDES
CNPJ: 11.842.621/0001-39
CONTRATADO: PONTO A PONTO MAGAZINE LTDA
CNPJ: 04.958.358/0002-63
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º, INC. 3, DA LEI 8.666/93
OBS.: A VIGÊNCIA FICA PRORROGADA ATÉ 30.04.2015
*CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2013

Bento Fernandes/RN, 23.12.2014.

TERCIA CRISTINA ANDRADE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
CPF: 230.218.024-00

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:0A429BDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AOCONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 10.557.590/0001-01
CONTRATADO: PONTO A PONTO MAGAZINE LTDA
CNPJ: 04.958.358/0002-63
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º, INC. 3, DA LEI 8.666/93
OBS.: A VIGÊNCIA FICA PRORROGADA ATÉ 30.04.2015
*CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2013

Bento Fernandes/RN, 23.12.2014.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 130.702.314-20

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:6D421408

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AOCONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BENTO FERNANDES
CNPJ: 11.842.621/0001-39
CONTRATADO: PONTO A PONTO MAGAZINE LTDA
CNPJ: 04.958.358/0002-63
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º, INC. 3, DA LEI 8.666/93
OBS.: A VIGÊNCIA FICA PRORROGADA ATÉ 30.04.2015
*CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2013

Bento Fernandes/RN, 23.12.2014.

TERCIA CRISTINA ANDRADE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
CPF: 230.218.024-00

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:8543AB17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AOCONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 10.557.590/0001-01
CONTRATADO: M&T COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 16.648.417/0001-03
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE PRAGAS FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INC. 2, DA LEI 8.666/93
OBS.: A VIGÊNCIA FICA PRORROGADA ATÉ 31.12.2015

*CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2013

Bento Fernandes/RN, 23.12.2014.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 130.702.314-20

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:EC22B3DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AOCONTRATO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 10.557.590/0001-01
CONTRATADO: VENEZA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 07.371.262/0001-01
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 02 PASSAGENS MOLHADAS
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º, INC. 3, DA LEI 8.666/93
OBS.: A VIGÊNCIA FICA PRORROGADA ATÉ 31.12.2015
*CONTRATO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2013

Bento Fernandes/RN, 23.12.2014.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 130.702.314-20

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:6CB55FB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AOCONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 10.557.590/0001-01
CONTRATADO: SUPRINOR SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA
CNPJ: 07.209.477/0001-20
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º, INC. 3, DA LEI 8.666/93
OBS.: A VIGÊNCIA FICA PRORROGADA ATÉ 30.04.2015
*CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2013

Bento Fernandes/RN, 23.12.2014.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 130.702.314-20

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:3A30D14A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AOCONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENTO FERNANDES
CNPJ: 11.842.621/0001-39
CONTRATADO: SUPRINOR SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA
CNPJ: 07.209.477/0001-20
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
OBS.: A VIGÊNCIA FICA PRORROGADA ATÉ 30.04.2015
*CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2013

Bento Fernandes/RN, 23.12.2014.

DANILO TARGINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CPF: 872.858.354-04

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:CDFD36AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AOCONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BENTO FERNANDES
CNPJ: 11.842.621/0001-39
CONTRATADO: SUPRINOR SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA
CNPJ: 07.209.477/0001-20
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º, INC. 3, DA LEI 8.666/93
OBS.: A VIGÊNCIA FICA PRORROGADA ATÉ 30.04.2015
*CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2013

Bento Fernandes/RN, 23.12.2014.

TERCIA CRISTINA ANDRADE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
CPF: 230.218.024-00

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:B9CA8171

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AOCONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BENTO FERNANDES
CNPJ: 11.842.621/0001-39
CONTRATADO: SUPRINOR SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA
CNPJ: 07.209.477/0001-20
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º, INC. 3, DA LEI 8.666/93
OBS.: A VIGÊNCIA FICA PRORROGADA ATÉ 30.04.2015
*CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2013

Bento Fernandes/RN, 23.12.2014.

TERCIA CRISTINA ANDRADE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
CPF: 230.218.024-00

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:9C53F74C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AOCONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 10.557.590/0001-01
CONTRATADO: SUPRINOR SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA
CNPJ: 07.209.477/0001-20
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º, INC. 3, DA LEI 8.666/93
OBS.: A VIGÊNCIA FICA PRORROGADA ATÉ 30.04.2015
*CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2013

Bento Fernandes/RN, 23.12.2014.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 130.702.314-20

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:AF563DEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AOCONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 10.557.590/0001-01
CONTRATADO: SGM COPIADORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 06.224.460/0001-80
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º, INC. 3, DA LEI 8.666/93
OBS.: A VIGÊNCIA FICA PRORROGADA ATÉ 31.12.2015
*CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2013

Bento Fernandes/RN, 23.12.2014.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 130.702.314-20

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:C9CE8130

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AOCONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENTO FERNANDES
CNPJ: 11.842.621/0001-39
CONTRATADO: SUPRINOR SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA
CNPJ: 07.209.477/0001-20
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
OBS.: A VIGÊNCIA FICA PRORROGADA ATÉ 31.12.2015
*CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2013

Bento Fernandes/RN, 23.12.2014.

DANILO TARGINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CPF: 872.858.354-04

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:43771318

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AOCONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2013
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BENTO FERNANDES
CNPJ:11.842.621/0001-39
CONTRATADO: SUPRINOR SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA
CNPJ: 07.209.477/0001-20
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º, INC. 3, DA LEI 8.666/93
OBS.: A VIGÊNCIA FICA PRORROGADA ATÉ 30.04.2015
*CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2013

Bento Fernandes/RN, 23.12.2014.

TERCIA CRISTINA ANDRADE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
CPF:230.218.024-00

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:CFD31CE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AOCONTRATO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 10.557.590/0001-01
CONTRATADO: VENEZA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 07.371.262/0001-01
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 02 PASSAGENS MOLHADAS
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º, INC. 3, DA LEI 8.666/93
OBS.: A VIGÊNCIA FICA PRORROGADA ATÉ 31.12.2015
*CONTRATO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2013

Bento Fernandes/RN, 23.12.2014.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 130.702.314-20

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:C6327285

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AOCONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 10.557.590/0001-01
CONTRATADO: N F GOMES DA SILVA
CNPJ: 17.974.287/0001-53
OBJETO: AQUISIÇÃO E CONSERTO DE MÓVEIS
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º, INC. 3, DA LEI 8.666/93
OBS.: A VIGÊNCIA FICA PRORROGADA ATÉ 31.12.2015
*CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2013

Bento Fernandes/RN, 23.12.2014.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 130.702.314-20

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:E8BEB12D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AOCONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENTO FERNANDES
CNPJ: 11.842.621/0001-39
CONTRATADO: N F GOMES DA SILVA
CNPJ: 17.974.287/0001-53
OBJETO: AQUISIÇÃO E CONSERTO DE MÓVEIS
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º, INC. 3, DA LEI 8.666/93
OBS.: A VIGÊNCIA FICA PRORROGADA ATÉ 31.12.2015
*CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2013

Bento Fernandes/RN, 23.12.2014.

DANILO TARGINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CPF: 872.858.354-04

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:2A7C43F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AOCONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BENTO FERNANDES
CNPJ: 11.842.621/0001-39
CONTRATADO: N F GOMES DA SILVA
CNPJ: 17.974.287/0001-53
OBJETO: AQUISIÇÃO E CONSERTO DE MÓVEIS
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º, INC. 3, DA LEI 8.666/93
OBS.: A VIGÊNCIA FICA PRORROGADA ATÉ 31.12.2015
*CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2013

Bento Fernandes/RN, 23.12.2014.

TERCIA CRISTINA ANDRADE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
CPF: 230.218.024-00

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:C6744756

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AOCONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2014
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENTO FERNANDES
CNPJ: 11.842.621/0001-39
CONTRATADO: SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA
CNPJ 11.511.020/0001-43
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º, INC. 3, DA LEI 8.666/93
OBS.: A VIGÊNCIA FICA PRORROGADA ATÉ 31.12.2015
*CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2014

Bento Fernandes/RN, 23.12.2014.

DANILO TARGINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CPF: 872.858.354-04

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:7F87708B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AOCONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 10.557.590/0001-01
CONTRATADO: PNEU'S SHOP LTDA
CNPJ 09.524.685/0001-40
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º, INC. 3, DA LEI 8.666/93
OBS.: A VIGÊNCIA FICA PRORROGADA ATÉ 31.12.2015
*CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2014

Bento Fernandes/RN, 23.12.2014.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 130.702.314-20

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:67220C5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AOCONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 10.557.590/0001-01
CONTRATADO: PNEU'S SHOP LTDA
CNPJ 09.524.685/0001-40
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º, INC. 3, DA LEI 8.666/93
OBS.: A VIGÊNCIA FICA PRORROGADA ATÉ 31.12.2015
*CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2014

Bento Fernandes/RN, 23.12.2014.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 130.702.314-20

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:DDEA88B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AOCONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 10.557.590/0001-01
CONTRATADO: D. S. DE SOUZA INFORMÁTICA - ME
CNPJ: 07.849.266/0001-52
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º, INC. 3, DA LEI 8.666/93
OBS.: A VIGÊNCIA FICA PRORROGADA ATÉ 31.12.2015
*CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2014

BENTO FERNANDES/RN, 23.12.2014.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 130.702.314-20

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:2759C603

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AOCONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 10.557.590/0001-01
CONTRATADO: FRANCISCO DE SALES DANTAS
CNPJ 08.534.562/0010-18
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º, INC. 3, DA LEI 8.666/93
OBS.: A VIGÊNCIA FICA PRORROGADA ATÉ 31.12.2015
*CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2013

BENTO FERNANDES/RN, 23.12.2014.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 130.702.314-20

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:3BDA129F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AOCONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 10.557.590/0001-01
CONTRATADO: ERICA RODRIGUES GABI
CPF: 074.633.574-14
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INC. 2, DA LEI 8.666/93
OBS.: A VIGÊNCIA FICA PRORROGADA ATÉ 31.12.2015
*CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2014

Bento Fernandes/RN, 23.12.2014.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 130.702.314-20

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:2A59E402

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AOCONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 10.557.590/0001-01
CONTRATADO: JOZILMA MARIA DE CARVALHO
CNPJ: 04.805.345/0001-73
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º, INC. 3, DA LEI 8.666/93
OBS.: A VIGÊNCIA FICA PRORROGADA ATÉ 31.12.2015
*CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2014 (LOTE 01)

Bento Fernandes/RN, 23.12.2014.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 130.702.314-20

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:D3A09D41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AOCONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 10.557.590/0001-01
CONTRATADO: JOZILMA MARIA DE CARVALHO
CNPJ: 04.805.345/0001-73
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º, INC. 3, DA LEI 8.666/93
OBS.: A VIGÊNCIA FICA PRORROGADA ATÉ 31.12.2015
*CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2014 (LOTES 02 e 03)

Bento Fernandes/RN, 23.12.2014.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 130.702.314-20

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:43D188B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AOCONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 10.557.590/0001-01
CONTRATADO: ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA – ME
CNPJ: 07.221.905/0001-30
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º, INC. 3, DA LEI 8.666/93
OBS.: A VIGÊNCIA FICA PRORROGADA ATÉ 31.12.2015
*CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2014 (LOTE 04)

Bento Fernandes/RN, 23.12.2014.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 130.702.314-20

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:D703DB0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AOCONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 10.557.590/0001-01
CONTRATADO: CARLOS AUGUSTO MARTINS DE MELLO
CPF: 721.025.274-68
OBJETO: LOCAÇÃO DE CARRO
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INC. 2, DA LEI 8.666/93
OBS.: A VIGÊNCIA FICA PRORROGADA ATÉ 31.12.2015
*CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2014

Bento Fernandes/RN, 23.12.2014.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 130.702.314-20

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:4E5F41DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AOCONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 10.557.590/0001-01
CONTRATADO: FRANCISCO MARTINS DA SILVA
CPF: 157.002.594-00
OBJETO: LOCAÇÃO DE CARRO
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INC. 2, DA LEI 8.666/93
OBS.: A VIGÊNCIA FICA PRORROGADA ATÉ 31.12.2015
*CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2014

Bento Fernandes/RN, 23.12.2014.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 130.702.314-20

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:0AF87912

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AOCONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 10.557.590/0001-01
CONTRATADO: GILVAN COSTA MUNIZ
CPF 466.637.544-91
OBJETO: LOCAÇÃO DE PROGRAMA DE INFORMÁTICA
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INC. 2, DA LEI 8.666/93
OBS.: A VIGÊNCIA FICA PRORROGADA ATÉ 31.12.2015
*CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2014

Bento Fernandes/RN, 23.12.2014.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 130.702.314-20

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:1B67701F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AOCONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 10.557.590/0001-01
CONTRATADO: INFORMAX PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA - ME
CNPJ: 08.899.636/0001-29
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO PARA ACESSO À INTERNET
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INC. 2, DA LEI 8.666/93
OBS.: A VIGÊNCIA FICA PRORROGADA ATÉ 31.12.2015
*CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2014

Bento Fernandes/RN, 23.12.2014.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 130.702.314-20

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:3B61587F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AOCONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 10.557.590/0001-01
CONTRATADO: LMC AUTO PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA
CNPJ 07.734.005/0001-97
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (LOTE 03)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INC. 2, DA LEI 8.666/93
OBS.: A VIGÊNCIA FICA PRORROGADA ATÉ 31.12.2015
*CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2014

Bento Fernandes/RN, 23.12.2014.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 130.702.314-20

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:BCE6231F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AOCONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 10.557.590/0001-01
CONTRATADO: M LOPES – ME
CNPJ 11.979.812/0001-47
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERV. TÉCNICOS DE MANUT. MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (LOTES 01, 02 E 04)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INC. 2, DA LEI 8.666/93
OBS.: A VIGÊNCIA FICA PRORROGADA ATÉ 31.12.2015
*CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2014

Bento Fernandes/RN, 23.12.2014.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 130.702.314-20

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:4FC1B3F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AOCONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 10.557.590/0001-01
CONTRATADO: EDNA B. DE OLIVEIRA - ME
CNPJ 18.073.220/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INC. 2, DA LEI 8.666/93
OBS.: A VIGÊNCIA FICA PRORROGADA ATÉ 30.04.2015
*CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2014

Bento Fernandes/RN, 23.12.2014.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 130.702.314-20

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:BAA0384B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AOCONTRATO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 10.557.590/0001-01
CONTRATADO: CONSTRUTORA ODECAN LTDA
CNPJ 08.796.612/0001-44
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DO ASSENTAMENTO CANADÁ, ZONA RURAL
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º, INC. 3, DA LEI 8.666/93
OBS.: A VIGÊNCIA FICA PRORROGADA ATÉ 31.12.2015
*CONTRATO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2014

Bento Fernandes/RN, 23.12.2014.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 130.702.314-20

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:2D863007

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AOCONTRATO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 10.557.590/0001-01
CONTRATADO: VENEZA CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ 07.371.262/0001-01
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º, INC. 3, DA LEI 8.666/93
OBS.: A VIGÊNCIA FICA PRORROGADA ATÉ 31.12.2015
*CONTRATO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2014

Bento Fernandes/RN, 23.12.2014.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 130.702.314-20

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:ED924A45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AOCONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENTO FERNANDES
CNPJ: 11.842.621/0001-39
CONTRATADO: PONTO A PONTO MAGAZINE LTDA
CNPJ: 04.958.358/0002-63
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA
OBS.: A VIGÊNCIA FICA PRORROGADA ATÉ 30.04.2015
*CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2013

Bento Fernandes/RN, 23.12.2014.

DANILO TARGINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CPF: 872.858.354-04

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:F280D775

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AOCONTRATO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 10.557.590/0001-01
CONTRATADO: CONSTRUTORA ODECAN LTDA
CNPJ 08.796.612/0001-44
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS DE RUAS NA ZONA URBANA
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º, INC. 3, DA LEI 8.666/93
OBS.: A VIGÊNCIA FICA PRORROGADA ATÉ 31.12.2015
*CONTRATO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2014

Bento Fernandes/RN, 23.12.2014.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 130.702.314-20

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:DAAB094E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 000007/2014 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Art. 38 inciso IV da Lei n° 8.666/1993 **ADJUDICAR** o objeto da licitação TOMADA DE PREÇOS N° 000007/2014, em favor da empresa **TELHAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 10.804.127/0001-17),** com proposta no valor global de **R$ 13.910,68 (treze mil, novecentos e dez reais e sessenta e oito centavos)**, sendo a proposta mais vantajosa para administração, constante dos autos da Tomada de Preços n° 000007/2014.

Boa Saúde/RN, 30 de outubro de 2014.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:8FFEF253

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 000007/2014 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Art. 38 inciso IV da Lei n° 8.666/1993, **HOMOLOGAR** o processo licitatório TOMADA DE PREÇOS N° 000007/2014, em favor da empresa **TELHAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 10.804.127/0001-17),** com proposta no valor global de **R$ 13.910,68 (treze mil, novecentos e dez reais e sessenta e oito centavos)**, sendo a proposta mais vantajosa para administração, constante dos autos da Tomada de Preços n° 000007/2014.

Boa Saúde/RN, 30 de outubro de 2014.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:51E422C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Tomada de Preços N° 000007/2014 - CONTRATO N° 20140139 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN (CNPJ: 08.142.655/0001-06) CONTRATADO: TELHAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 10.804.127/0001-17) OBJETO: Contratação de uma empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma de acessibilidade da Unidade Básica de Saúde da Comunidade Rural de Lagoa da Onça, município de Boa Saúde/RN VALOR DO CONTRATO: R$ 13.910,68 (treze mil, novecentos e dez reais e sessenta e oito centavos) VIGÊNCIA: 90 (noventa dias) dias DATA DE ASSINATURA: 03 de novembro de 2014 – PELA CONTRATANTE: Paulo de Souza Segundo PELA CONTRATADA: Gilvan Augusto de Lima

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:3F0D6293

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 000008/2014 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Art. 38 inciso IV da Lei n° 8.666/1993 **ADJUDICAR** o objeto da licitação TOMADA DE PREÇOS N° 000008/2014, em favor da empresa **TELHAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 10.804.127/0001-17),** com proposta no valor global de **R$ 11.661,34 (onze mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos)**, sendo a proposta mais vantajosa para administração, constante dos autos da Tomada de Preços n° 000008/2014.

Boa Saúde/RN, 30 de outubro de 2014.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:8A531B80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 000008/2014 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Art. 38 inciso IV da Lei n° 8.666/1993, **HOMOLOGAR** o processo licitatório TOMADA DE PREÇOS N° 000008/2014, em favor da empresa **TELHAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 10.804.127/0001-17),** com proposta no valor global de **R$ 11.661,34 (onze mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e quatro**

centavos), sendo a proposta mais vantajosa para administração, constante dos autos da Tomada de Preços n° 000008/2014.

Boa Saúde/RN, 30 de outubro de 2014.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:8B0E3E6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Tomada de Preços N° 000008/2014 - CONTRATO N° 20140140 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN (CNPJ: 08.142.655/0001-06) CONTRATADO: TELHAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 10.804.127/0001-17) OBJETO: Contratação de uma empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma de acessibilidade da Unidade Básica de Saúde da Comunidade Rural de Guarani, município de Boa Saúde/RN VALOR DO CONTRATO: R$ 11.661,34 (onze mil, seiscentos e sessenta e reais e trinta e quatro centavos) VIGÊNCIA: 90 (noventa dias) dias DATA DE ASSINATURA: 03 de novembro de 2014 – PELA CONTRATANTE: Paulo de Souza Segundo PELA CONTRATADA: Gilvan Augusto de Lima

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:45E8ACD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO N° 018/2013 - GP

DECRETO N° 018/2013 - GP -PMBS
Boa Saúde, 29 de dezembro de 2014

Dispõe sobre Recesso Administrativo nas repartições Públicas.

O Prefeito do Município de Boa Saúde no uso das atribuições legais e administrativas que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município de Boa Saúde/RN;

DECRETA:

*Art. 1º- Fica decretado **Recesso Administrativo** no período de **02 a 09 de janeiro de 2015** para todas as Instituições Públicas do município Boa Saúde.*
Art.2º Ficam assegurados os serviços de emergências de Saúde, Segurança Pública, Tributação Municipal e Assistência Social.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:D9718338

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR 010/2014 – LOA

Abre um crédito suplementar na importância de R$ 349.409,72 (trezentos e quarenta e nove mil quatrocentos e nove reais e setenta e dois centavos), as verbas que se especifica.

O Prefeito Municipal de Bodó - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 6º da Lei Orçamentária deste município,
D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um crédito suplementar na importância de R$ **349.409,72 (trezentos e quarenta e nove mil quatrocentos e nove reais e setenta e dois centavos)**, para reforçar as dotações do Orçamento vigente, conforme:

PROGRAMA	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	VALOR
0201.0412200022.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	31.90.11.00	33.963,11
0401.1236100042.004	Manutenção do Ensino Fundamental (10%)	33.90.30.00	24.052,00
0401.1236100042.004	Manutenção do Ensino Fundamental (10%)	33.90.36.00	42.000,00
0401.1236100042.004	Manutenção do Ensino Fundamental (10%)	44.90.52.00	66.138,00
0401.1236100042.006	Ens. Fundamental a Conta do FUNDEB(40%)	31.90.11.00	60.130,63
0401.12361.00042.007	Manutenção do Programa Merenda Escolar	33.90.30.00	40.758,67
0501.0412200052.011	Manutenção da Sec/Munic/De Administração	33.90.47.00	14.948,38
0501.0412200052.042	Contribuição para A/FEMURN/CNM	33.70.41.00	2.178,48
0601.1545200072.013	Manutenção da Secretaria de Obras	33.90.30.00	16.709,20
0701.2678200082.014	Manutenção da Secretaria de Transporte	33.90.30.00	6.032,00
0902.1030100112.024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	33.90.30.00	7.648,00
0902.1030100112.024	Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica	33.90.39.00	17.110,00
0902.1030100112.025	Programa Saúde Bucal	33.90.36.00	6.057,59
1001.0824400122.029	Manutenção/Secretaria de Assistência Social	33.90.30.00	2.435,00
1201.2781200142.038	Manutenção da Secretaria Mun. De Esporte	31.90.11.00	9.248,66

Art. 2º - Constitui recursos para fazer face às despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações do orçamento vigente, conforme:

PROGRAMA	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	VALOR
0301.0412300032.003	Manutenção da Sec. Municipal de Finanças	33.90.10.00	90.000,00
0401.1236100041.004	Construção e Ampliação de Escolas	44.90.51.00	80.000,00
0401.1236100041.008	Aquisição de Equipamento p/Escolas	44.90.52.00	70.000,00
0401.1236100042.006	Ens. Fundamental a Conta do FUNDEB (40%)	33.90.36.00	50.000,00
0401.1236500041.009	Cost. E Equip/Escolas do Ens. Infantil	44.90.51.00	29.409,72
0401.2781200041.015	Aquis. De Instrumentos p/Banda de Música	44.90.52.00	30.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Bodó/RN, 03 de Novembro de 2014.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:A61B427A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 08/2014

Decreto nº08/2014, Bodó/RN, 23 de dezembro de 2014.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e:
DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições internas e extremas da Prefeitura Municipal, nos dias 26 de dezembro/2014 e 02 de janeiro 2015, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área de Saúde, coleta de lixo urbano e da Segurança Pública.

Art. 2º - Os serviços essências deverão ser mantidos normalmente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 23 de dezembro 2014.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Maria Pacheco
Código Identificador:72529154

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014-PMBD/RN

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 01.612.374/0001-20. **CONTRATADA: POSTO SERRANO LTDA – CNPJ Nº 08.690.810/0001-29**. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é aditar os valores do contrato original, celebrado entre as partes. RETIFICAÇÃO: Retificação da Cláusula Terceira e Ratificação das demais Cláusulas pactuadas no contrato celebrado em 24/01/2014. Após retificação a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO" 3.1 – "para o fornecimento dos produtos objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R$ 10.800,00". **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 65, paragrafo 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. **DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2014**. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO SANTOS DE SOUSA **–** pelo Contratante**,** e **JOSEFA MARIA DA SILVA –** pela Contratada.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:D39EB01F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014-PMBD/RN

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 01.612.374/0001-20. **CONTRATADA: POSTO RM LTDA – CNPJ Nº 07939638/0001-31**. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é aditar os valores do contrato original, celebrado entre as partes. RETIFICAÇÃO: Retificação da Cláusula Terceira e Ratificação das demais Cláusulas pactuadas no contrato celebrado em 13/02/2014. Após retificação a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO" 3.1 – "para o fornecimento dos produtos objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R$ 11.200.00". **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 65, paragrafo 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. **DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2014**. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO SANTOS DE SOUSA **–** pelo Contratante**,** e **JOSE JEOMAR DE MEDEIROS –** pela Contratada.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:B0B57B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014-PMBD/RN

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 01.612.374/0001-20. **CONTRATADA: POSTO SERRANO LTDA – CNPJ Nº 08.690.810/0001-29**. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é aditar os valores do contrato original, celebrado entre as partes. RETIFICAÇÃO: Retificação da Cláusula Terceira e Ratificação das demais Cláusulas pactuadas no contrato celebrado em 24/01/2014. Após retificação a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO" 3.1 – "para o fornecimento dos produtos objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R$ 19.800,00". **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 65, paragrafo 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. **DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2014**. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO SANTOS DE SOUSA **–** pelo Contratante**,** e **JOSEFA MARIA DA SILVA –** pela Contratada.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:4286CC41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE
COMUNICADO

COMUNICADO EM DECORRÊNCIA DO DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2014, ASSINADO PELO EXMO. SR. VEREADOR LUCINALDO CATARINA DA SILVA, DATADO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2014, NA EDIÇÃO 1314.

O **PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**, Sr. **CLÁUDIO ANDRADE FILHO**, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno desta Edilidade e em consonância com as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, **COMUNICA** aos (as) vereadores (as) com assento nesta Edilidade, bem como a todos os munícipes e demais interessados, acerca da **NULIDADE DO DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2014, ASSINADO PELO EXMO. SR. VEREADOR LUCINALDO CATARINA DA SILVA, DATADO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2014, NA EDIÇÃO 1314**, uma vez que o mesmo não atendeu às disposições do Regimento Interno desta Casa, bem como à Lei Orgânica do Município de Caiçara do Norte/RN em seu processamento e discussão, além do fato de que provém de Sessão Extraordinária irregularmente convocada e realizada pelos Excelentíssimos Srs. Vereadores EMILSON LUIZ COSTA E SILVA, OZIEL CONRADO DA SILVA, EDUARDO ELIAS DA SILVA DIAS, THAIS ALVES DE MENEZES, RAIMUNDA ELISANGELA DOS SANTOS GOMES e LUCINALDO CATARINA DA SILVA, ao repudiável arrepio e desrespeito às disposições contidas no artigo 22, inciso "I", da Lei Orgânica do Município de Caiçara do Norte/RN, bem como o artigo 31, §§ 1°, 4° e 5° c/c o artigo 85, inciso "II", alínea "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN.

Não bastasse isso, o ato supramencionado fora publicado por pessoa que não possui permissão ou qualquer autorização legal para realizar a publicação dos atos referentes a esta Edilidade perante o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

E para que todos os (as) Edis, munícipes e demais interessados tomem conhecimento, é publicado o presente Comunicado, o qual deverá ser divulgado na Sede da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN.

Palácio Vereadora Joana Elias Bezerra, em 26 de dezembro de 2014.

CLÁUDIO ANDRADE FILHO
Presidente da Mesa Diretora Dos Trabal

Publicado por:
Zuila de Melo Miranda Farias
Código Identificador:A06328F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2015

LEI N. 392/2014

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de CAIÇARA DO RIO VENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2015 , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de CAIÇARA DO RIO VENTO,Estado do Rio Grande do Norte,no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei ORGANICA DO MUNICÍPIO :
FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte L E I:
TÍTULO I
DISPOSICOES GERAIS
Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de CAIÇARA DO RIO VENTO-RN , para o exercício de 2015 compreendendo:
I - Orçamento Fiscal;
II - Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus órgãos;
TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2º - A Receita Total bruta é estimada no valor de R$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE REAIS) E A PÓS AS DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL o valor líquido será de R$ 18.066.100,00 (DEZOITO MILHÕES SESSENTA E SEIS MIL E CEM REAIS) e em conformidade com a resolução do S T N de nº 328 de 27 de agosto de 2001.
Art. 3º - As Receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação vigente e discriminadas na Tabela I , são estimadas com o seguinte desdobramento.

TABELA I			R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	%
RECEITAS CORRENTES		19.933.900,00	99,67
RECEITA TRIBUTÁRIA	732.800,00		3,66
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	222.000,00		1,11
RECEITA PATRIMONIAL	155.000,00		0,78
RECEITAS AGROPECUÁRIA	10.000,00		0,05
RECEITA INDUSTRIAL	10.000,00		0,05
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00		0,05
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.174.200,00		90,87
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	619.900,00		3,10
RECEITAS DE CAPITAL		2.000.000,00	10,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00		0,50
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00		1,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.700.000,00		8,50
OUTRAS RECITAS DE CAPITAL	-		
DEDUÇÕES PARA O FUNDEB		1.933.900,00	9,67
TOTAL DA RECEITA		20.000.000,00	100,00

EXERCÍCIO DE 2015
Art. 4º - A Despesa Total é fixada no valor de R$20.000.000,00(VINTE MILHÕES DE REAIS).
I - No Orçamento Fiscal a despesa é fixada emR$11.958.500,00(ONZE MILHÕES NOVECENTOS E CINCOENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)
II -No Orçamento da Seguridade Social é fixada em R$7.841.500,00(SETE MILHÕES OITOCENTOS E QUAREN TA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).
III - Ficando uma reserva de contigência no valor de R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)
Art. 5º - A Despesa é fixada a conta dos Recursos previstos no artigo 3 desta Lei é executada orçamentária e financeiramente observando-se a discriminação constante da tabela II apresentada a seguir:

TABELA II			
ESPECIALIZAÇÃO	VALOR	TOTAL	%
I - PODER LEGISLATIVO		600.000,00	3,00
CÂMARA MUNICIPAL	600.000,00		
II - PODER EXECUTIVO		19.200.000,00	96,00
	-		-
GABINETE DO PREFEIITO	832.000,00		4,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E DE	-		-
SENVOLVIMENTO INTEGRADO	1.270.000,00		6,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	639.800,00		3,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.855.000,00		24,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	5.324.400,00		26,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.321.500,00		16,61
SECRETARIA.MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS, AGRICUL	-		-
TURA MEIO AMBIENTE E URBANISMO	2.309.300,00		11,55
	-		-
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO	648.000,00		3,24
	-		-
	-		-
	-		-
Sub- total da Despesa	19.800.000,00	19.800.000,00	99,00
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00	1,00
TOTAL DE DESPESA	20.000.000,00	20.000.000,00	100,00

Art. 6º - O poder executivo fica autorizado a :
I - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita , até o valor fixado nessa Lei como Despesas de Capital, estando assim de acordo com a Resolução n 011 de 31 de janeiro de 1994 do Senado Federal.
II - Abrir Créditos Suplementares para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite o limite de 30% (trinta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei.
III - Realizar remanejamento de valores dos elementos de despesas dentro das unidades orçamentárias e categorias econômica,constante neste projeto, para suprir insuficiências de dotações
TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1 de janeiro de 2015 revogadas as disposições em contrário.

CAIÇARA DO RIO VENTO , 19 de dezembro de 2014

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:C23512F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 095/2014
(Processo Licitatório MC/ RN n° 18171/2014)
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, como preceitua as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, resolvo **ADJUDICAR** o objeto do presente pleito, qual seja, O registro de preços para possível contratação dos serviços de abastecimento de água potável através de carro pipa, com capacidade de 7.000 litros por viagem, ao licitante **DORGIVAL CÂNDIDO FERREIRA,** por ter ficado com preços compatíveis com a pesquisa de mercado e registro de preço para o ano de 2015. Caicó/RN, 29 de dezembro de 2014. Bárbara Camila Miguel do Amaral - Pregoeira/Presidente da CPL.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, HOMOLOGO o presente certame em favor do licitante **DORGIVAL CÂNDIDO FERREIRA**, por ter apresentado propostas mais vantajosas para a Administração Municipal. **Neste ato, CONVOCO o licitante acima descrito a fim de comparecer à Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN para a devida assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato**

Administrativo referente ao Processo Administrativo supracitado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Caicó/RN, 29 de dezembro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Camila Miguel do Amaral
Código Identificador:AEE6F23A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
PORTARIA Nº 006/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso das atribuições com fundamento no Artigo 29, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e do Regimento Interno da Câmara Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias a servidora **NAGIA FERREIRA CELESTINO,** ocupante da função de **ASG** lotada na Câmara Municipal, que foram gozadas a partir de 07.07.2014 a 07.08.2014.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 07 de julho, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN, em 29 de dezembro de 2014.

DÁCIO DE SOUZA GOMES
Presidente

Publicado por:
Giselia Maria da Paz Ribeiro
Código Identificador:8CAE7549

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
PORTARIA Nº 007/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso das atribuições com fundamento no Artigo 29, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e do Regimento Interno da Câmara Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias ao servidor **JOSÉ ELSON DANTAS FERREIRA,** ocupante da função de **VIGIA,** lotado na Câmara Municipal, que foram gozadas a partir de 07.07.2014 a 07.08.2014.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 07 de julho, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN, em 29 de dezembro de 2014.

DÁCIO DE SOUZA GOMES
Presidente

Publicado por:
Giselia Maria da Paz Ribeiro
Código Identificador:C528938F

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
PORTARIA Nº 008/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso das atribuições com fundamento no Artigo 29, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e do Regimento Interno da Câmara Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias a servidora **RITA DE CÁSSIA SILVA,** ocupante da função de **ASSISTENTE FINANCEIRA,** lotado na Câmara Municipal, que foram gozadas a partir de 07.07.2014 a 07.08.2014.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 07 de julho, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN, em 29 de dezembro de 2014.

DÁCIO DE SOUZA GOMES
Presidente

Publicado por:
Giselia Maria da Paz Ribeiro
Código Identificador:B5F32726

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
PORTARIA Nº 009/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso das atribuições com fundamento no Artigo 29, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e do Regimento Interno da Câmara Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1ºCONCEDER férias a servidora **ISABELLY TAVEIRA EGÍDIO,** ocupante da função de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** lotada na Câmara Municipal, que foram gozadas a partir de 07.07.2014 a 07.08.2014.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 07 de julho, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN, em 29 de dezembro de 2014.

DÁCIO DE SOUZA GOMES
Presidente

Publicado por:
Giselia Maria da Paz Ribeiro
Código Identificador:EDE3C932

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
PORTARIA Nº 010/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso das atribuições com fundamento no Artigo 29, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e do Regimento Interno da Câmara Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1ºCONCEDER férias a servidora **MARIA DE LOURDES RODRIGUES VIEIRA,** ocupante da função de **DIGITADORA,** lotada na Câmara Municipal, que foram gozadas a partir de 07.07.2014 a 07.08.2014.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 07 de julho, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN, em 29 de dezembro de 2014.

DÁCIO DE SOUZA GOMES
Presidente

Publicado por:
Giselia Maria da Paz Ribeiro
Código Identificador:2EC2163E

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
PORTARIA Nº 011/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso das atribuições com fundamento no Artigo 29, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e do Regimento Interno da Câmara Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias a servidora **FRANCISCA FRANCINEIDE DEDÉ DE LIMA,** lotada na Câmara Municipal, ocupante da função de **DIGITADORA,** Exercendo o cargo em comissão de **CONTROLADORA**, que foram gozadas nos períodos de 07.07.2014 a 16.07.2014; 07.08.2014 a 16.08.2014; 07.11.2014 a 16.11.2014.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 07 de julho, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN, em 29 de dezembro de 2014.

DÁCIO DE SOUZA GOMES
Presidente

Publicado por:
Giselia Maria da Paz Ribeiro
Código Identificador:F782B83C

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
PORTARIA Nº 012/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso das atribuições com fundamento no Artigo 29, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e do Regimento Interno da Câmara Municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER férias a servidora **MARIA ERILENE DA SILVA ARAÚJO,** lotada na Câmara Municipal, ocupante da função de **AUXILIAR DE SECRETARIA,** Exercendo o cargo em comissão de **SECRETÁRIA** que foram gozadas nos períodos de 07.07.2014 a 16.07.2014; 07.08.2014 a 16.08.2014; 07.11.2014 a 16.11.2014.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 07 de julho, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN, em 29 de dezembro de 2014.

DÁCIO DE SOUZA GOMES
Presidente

Publicado por:
Giselia Maria da Paz Ribeiro
Código Identificador:4B803B2D

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
PORTARIA Nº 013/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso das atribuições com fundamento no Artigo 29, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e do Regimento Interno da Câmara Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença Maternidade (180 dias) a servidora, **NAGIA FERREIRA CELESTINO**, ocupante da função de **ASG,** lotada na Câmara Municipal, que serão gozadas a partir 11.10.2014 a 08.04.2015.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 11 de outubro, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN, em 29 de dezembro de 2014.

DÁCIO DE SOUZA GOMES
Presidente

Publicado por:
Giselia Maria da Paz Ribeiro
Código Identificador:45DA840F

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
LEI PROMULGADA N° 424, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Ementa: Dispõe sobre a majoração dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN e dá outras providências correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso das atribuições expressas no art. 27, V, da Lei Orgânica Municipal,**PROMULGA,**tacitamente, a seguinte**LEI**:

Art. 1º. Ficam os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Campo Redondo, majorados em 10 % (dez por cento).

Parágrafo único. O percentual acima se compõe de: 6,3% (seis inteiros e três décimos por cento), a título de reposição salarial, tendo por base o INPC acumulado nos últimos doze meses, referente a novembro de 2014 e, 3,7% (três inteiros e sete décimos por cento) de aumento salarial.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei onerarão o orçamento vigente, com empenho nas seguintes dotações orçamentárias: 01.031.0001.2001 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil e 01.031.0001-2001- 3.1.90.13. – Obrigações Patronais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus regulares efeitos a partir de 1º de dezembro de 2014.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campo Redondo, em 29 de dezembro de 2014.

DÁCIO DE SOUZA GOMES
Presidente

Publicado por:
Giselia Maria da Paz Ribeiro
Código Identificador:AD80F8DF

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 425, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Estima a receita e fixa a despesa do município de Campo Redondo para o exercício de 2015, e dá outras providências.

O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO, por seus representantes, aprovou e **EU,** em seu nome, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI:**

TITULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Campo Redondo para o exercício de 2015, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal;
II - Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus órgãos.

TITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita total e estimada no valor de R$ 26.813.255,00 (vinte e seis milhões oitocentos e treze mil duzentos e cinquenta e cinco reais).

Art. 3º As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITA - 2015
TABELA I

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	%
RECEITAS CORRENTES	26.824.440,00	100,04
RECEITA TRIBUTARIA	510.000,00	1,90
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	310.000,00	1,16
RECEITA PATRIMONIAL	210.000,00	0,78
RECEITA DE SERVIÇOS	180.000,00	0,67
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.574.440,00	95,38
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.000,00	0,15
RECEITAS DE CAPITAL	2.907.415,00	10,84
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	0,07
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.837.415,00	10,58
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	0,19
CONTAS RETIFICADORAS DED. REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEF	(2.918.600,00)	(10,88)
TOTAL DA RECEITA	26.813.255,00	100,00

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A despesa total e fixada no valor de R$ 26.413.255,00 (vinte e seis milhões quatrocentos e treze mil duzentos e cinquenta e cinco reais).

Parágrafo único. A diferença entre a receita e despesa, na importância de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), servirá como reserva de contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recurso para abertura de créditos adicionais.

Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previsto no artigo 3º desta Lei, a ser executada orçamentária e financeiramente observará a discriminação constante na tabela II, apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO
TABELA II

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	%
I - PODER LEGISLATIVO	1.001.000,00	3,73
II - PODER EXECUTIVO	25.412.255,00	94,78
GABINETE CIVIL	929.090,00	3,47
SEC. MUN. DE PLAN. E DES. ECONÔMICO	2.069.300,00	7,72
SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	1.123.600,00	4,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.369.400,00	5,11
SEC. MUN. DE EDUC. CULTURA E DESPORTO	6.649.400,00	24,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.386.800,00	23,82
FUNDO MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.270.365,00	12,20
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA	2.750.500,00	10,26
SEC. MUN. DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA	91.100,00	0,34
SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	338.200,00	1,26
SECRET. MUNICIPAL DE TRANSPORTES	434.500,00	1,61
SUB-TOTAL DA DESPESA	26.413.255,00	98,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	1,49
TOTAL DA DESPESA	26.813.255,00	100,00

Art. 6º Ficam determinadas como fontes de recursos, as especificações existentes no orçamento geral com os seus respectivos códigos.

Art. 7º O poder executivo fica autorizado a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o valor fixado nesta Lei como despesa de capital, estando assim de acordo com a Resolução nº 011, de 31 de janeiro de 1994, do Senado Federal.

II – Abrir créditos suplementares para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de quarenta por cento do total da despesa fixada nesta Lei.

III – Realizar remanejamento de valores em elementos de despesa dentro da mesma categoria econômica.

Art. 8º O Poder Executivo fica obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal sete por cento da receita resultante de impostos e transferências efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

TITULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 29 de dezembro de 2014.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:BC810921

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 042, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre o recesso funcional, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no artigo 74, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,

DECRETA:

Art. 1° - Recesso funcional nas repartições Públicas Municipais no período de 24 de dezembro de 2014 a 06 de janeiro de 2015, passando a funcionar em regime de plantão

§ 1º. No período de recesso o horário de funcionamento será das 08h às 13h, exceto as secretarias, que pela relevância e essencialidade do serviço, funcionarão em horário diferenciado, conforme adiante discriminado:

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:
Dia 24 e 26 de dezembro de 2014, ponto facultativo.
Dia 29, 30 e 31 no horário das 08 às 14h.
Dia 02 de janeiro de 2015, ponto facultativo.
Dia 05 de janeiro de 2015, no horário das 08 às 14h.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente:
24 e 26 de dezembro de 2014 no horário das 08 às 13h**.**
29, 30 de dezembro de 2014 no horário das 08 às 16h.
31 de dezembro de 2014 no horário das 08 às 13h**.**
02 de janeiro de 2015 no horário das 08 às 13h.
05 de janeiro de 2015, ponto facultativo.

Secretaria Municipal de Agricultura:
24, 29, 30 e 31 de dezembro de 2014, plantão das 08 às 13h.
26 de dezembro de 2014, não haverá expediente.
De 02 a 05 de janeiro de 2015, ponto facultativo.

Secretaria Municipal de Educação:
24 de dezembro – Ponto facultativo
26, 29 e 30 de dezembro de 2014, haverá plantões somente na sede da secretaria.

Art. 2º - No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no período de recesso, será implementada escala de revezamento de folga aos servidores, predefinida pelo respectivo superior hierárquico de cada setor, desde que não haja prejuízo no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 1º. As equipes de saúde da família manterão suas atividades no horário das 08 às 13h, exceto nos dias 24, 31 de dezembro de 2014 e 02 de janeiro de 2015, que serão ponto facultativo.

§ 2º. Não se enquadram no *caput* do artigo primeiro, as unidades e serviços de saúde de funcionamento **24 horas**, que não permitem paralisação aos sábados, domingos e feriados, tais como: Unidades Mistas de Piquirí, Unidade Mista de Barra do Cunhaú, Coordenação de transportes e Serviço de Unidade Móvel de Urgência – SAMU.

§ 3º. As folgas ficarão suspensas durante o período do recesso.

Art. 3º. As Secretarias e órgãos municipais que não tem horário diferenciado, durante o recesso, terão expediente das 8 às 13h e ponto facultativo, nos dias 24, 26, 31 de dezembro de 2014, 02 e 05 de janeiro de 2015.

Art. 4° - A Secretaria Municipal de Trânsito e de Transportes terá expediente normal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.

Palácio Octávio Lima, em Canguaretama, 22 de dezembro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:64DB1641

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita Constitucional de CANGUARETAMA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a ELIAS OLIVEIRA DE FARIAS FILHO - CNPJ: 14.088.750/0001-71, para a Aquisição material gráfico destinado as necessidades do Programa Brasil Alfabetizado, no valor global de R$ 6.042,00 (seis mil e quarenta e dois reais), no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Canguaretama/RN, 29 de dezembro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:00B7AE78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 050/2014 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 3518/2014.

CONTRATANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNCÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS
CONTRATADA: A B S VILAR TIPOGRAFIA , inscrita no CNPJ: 01.512.944/0001-00
OBJETO: CONFECÇÃO DE ADESIVOS PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO.
VALOR: R$ 1.486,79 (UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Projeto Atividade: 2030 – Manutenção das atividades de vigilância em saúde - Elemento de Despesa: 339039 – outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica , previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício 2014.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II,com suas alterações, da Lei Federal n.º 8.666/93

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de outubro de 2014.

HOMOLOGADO/RATIFICADO

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:5EBCD0EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº 003-2014-PPM

A Presidente do **Ceará Mirim-PREVI** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o que dispõe o Artigo 50 da Lei Municipal 1.637/2013 e tendo em vista o que consta no Processo nº 003-2014-PPM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte do Servidor **JOÃO BATISTA FERNANDE DE LIMA, matrícula N.º 0000744-1, ASG,** falecido no dia 13 de novembro do ano de 2014, **lotado na Secretaria de Municipal de Urbanismo**, à Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA DE LIMA, CPF de N.º 751.882.954-15 e Identidade N.º 978.174-SSP/RN**, Cônjuge do servidor com valor correspondente à memória de cálculo do benefício anexada ao processo, rateado, obedecendo aos Artigos 50, II e 53 caput da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013 e Artigo 40 § 7.º Inciso II, da Constituição Federal com redação da pela Emenda Constitucional N.º 41 de 19 de junho de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/12/2014 de acordo com o artigo 52, I, da Lei Municipal 1.637/13.

Publicado por:
Rosallynny Morais de Souza
Código Identificador:498A81A1

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que o resultado da fase de habilitação na modalidade Concorrência Pública nº 002/2014, objetivando a Contratação de Empresa de Engenharia, para Execução dos serviços de pavimentação e drenagem de diversas ruas na Sede e distritos deste Município de Ceará-Mirim/RN, teve o seguinte resultado : Empresa considerada habilitada : **A J DA COSTA CONSTRUÇÕES LTDA ME** e como Empresas consideradas Inabilitadas : **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA – ME**, por descumprir os itens 8.2.7 e 8.2.10 do presente edital e **TECONPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI – EPP** por descumprir a alínea "c", do item 8.2.3 – Qualificação Técnica do presente edital. Abre-se o prazo recursal de cinco (05) dias úteis, para

quem queira interpor recurso na fase de habilitação, conforme preceitua a alínea "a", do Inciso I, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:0BC85840

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 831/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.
RESOLVE:
Exonerar o servidor **RONIVON PEREIRA DE ARAÚJO** do Cargo Comissionado de ASSESSOR DE CONTROLE E ATIVIDADE – CC6, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SAMAT.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 01 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:6755FE8F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO – CONTRATO 137/2014 – PREGÃO PRESENCIAL 010/2014

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: MARCÔNIO GALVÃO – EPP, CNPJ 08.132.623/0001-20. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 0,01% (um décimo por cento) do valor original do contrato celebrado em 07 de abril de 2014 referente ao Pregão Presencial 010/2014 para Aquisição de Produtos para Pintura, Material de Estrutura e Ferragens para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, devido ao aumento dos quantitativos do item 10 no limite de 25% (vinte e cinco por cento). RETIFICAÇÃO: retificação da CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE (Art. 55, inciso III, da Lei n° 8.666/93), item 3.1 e Ratificação das demais Cláusulas pactuadas. Após retificação a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE (Art. 55, inciso III, da Lei n° 8.666/93), passa a ter a seguinte redação: 3.1. Através do presente contrato ficam propostos os seguintes preços, abaixo especificados: 3.1.1. O valor total do contrato é de 210.770,45 (Duzentos e dez mil setecentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Inciso I, letra "b" da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2014. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e MARCÔNIO GALVÃO – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 17 de dezembro de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:53106ABB

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 9

Lei Complementar nº 9, em 22 de dezembro de 2014.

Dispõe sobre a atualização do Código Tributário do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE** sanciona a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei Complementar atualiza o Código Tributário do Município de Cerro Corá, com fundamento na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e na Lei Orgânica do Município.
Parágrafo Único – Independentemente de transcrição, integram o Código Tributário do Município de Cerro Corá:
As normas gerais de legislação tributária instituídas pelo Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), aplicáveis à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;
O Capítulo IV, do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações), que trata do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições, denominado Simples Nacional;
Os atos expedidos pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, vinculado ao Ministério da Fazenda, a que se refere o art. 2º, inciso I daquela Lei Complementar.

TÍTULO II
DOS TRIBUTOS DO MUNICÍPIO

Art. 2º - São tributos do Município de Cerro Corá:
Impostos:
IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;
ITIV – Imposto Sobre a Transmissão *Inter Vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;
ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, não compreendidos no art. 155, II, da Constituição Federal, definidos em lei complementar;
Taxas em razão do exercício do poder de polícia:
Taxa de Licença de Atividade Econômica;
Taxa de Licença de Obras e de Loteamento;
Taxa de Registro, Acompanhamento e Fiscalização das Concessões de Direitos de Pesquisa e Exploração de Recursos Minerais;
Taxa pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição:
Taxa de Coleta, Remoção e Destino Final do Lixo;
Contribuições:
Contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública.

TÍTULO III
DOS IMPOSTOS
CAPÍTULO I
DO IPTU – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
SEÇÃO I
DO FATO GERADOR, DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 3º - O IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município.

§ 1º - Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana a definida em lei municipal, observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos dois dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:
Meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
Abastecimento de água;
Sistema de esgotos sanitários;
Rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
Escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.
§ 2º - Consideram-se urbanas as áreas urbanizáveis, ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora das zonas definidas nos termos do parágrafo anterior.
Art. 4º - É contribuinte do imposto a pessoa física ou jurídica:
Proprietária do imóvel;
Titular do domínio útil do imóvel;
Possuidora do imóvel a qualquer título.
Art. 5º - É responsável pelo imposto, sem prejuízo da responsabilidade do contribuinte:
Locatário do imóvel:
O ocupante do imóvel a qualquer outro título não referido no inciso I.

SEÇÃO II
DA BASE DE CÁLCULO

Art. 6º - A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel.
Parágrafo Único – Na determinação da base de cálculo, não se considera o valor dos bens móveis mantidos no imóvel, em caráter permanente ou temporário, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.
Art. 7º - O valor venal do imóvel será determinado:
Tratando-se de imóvel por acessão física (construído), pelo valor da construção somado ao valor do terreno;
Tratando-se de imóvel por natureza (terreno), pelo valor da terra nua.
Art. 8º - A fixação e atualização dos valores venais dos imóveis, apurados com a utilização da planta de valores genéricos serão aprovados pela Câmara Municipal objeto de Lei Complementar de iniciativa do Poder executivo, observado o contido nos dispositivos seguintes:
Valor de metro quadrado (m²) do imóvel por natureza (terreno);
Valor de metro quadrado (m²) do imóvel por acessão física (construção);
Localização do imóvel por natureza (terreno) ou por acessão física (construção);
Redução do valor total do imóvel por natureza (terreno) e por acessão física (construção) em função dos fatores pedologia (P), topografia (T), situação (S) e estado de conservação (C).
§ 1º – O valor de metro quadro (m²) do imóvel por natureza (terreno) e por acessão física (construção) a que se referem os incisos I e II, serão objeto de trabalho a ser levado a efeito por Comissão de Avaliação instituída por Decreto do Poder Executivo, da qual fará parte, necessariamente, profissional de engenharia devidamente inscrito no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
§ 2º - O trabalho a que se refere o parágrafo anterior utilizará, dentre outros, os seguintes meios:
Elementos constantes do cadastro imobiliário do Município;
Elementos obtidos em apuração de campo;
Informações obtidas em órgãos técnicos que tratem de construção civil, especialmente do valor de metro quadrado para os diferentes tipos de construção.
Art. 9º - A atualização do valor venal dos imóveis, por natureza (terrenos) e por acessão física (construídos) será procedida em período não inferior a 01 (um) ano, considerando em conjunto ou isoladamente:
A valorização decorrente de obras públicas realizadas na área onde sejam localizados;
Os preços correntes de mercado; e
A variação do índice de preços da construção civil.
§ 1º – A atualização a que se referem o caput e incisos do presente artigo:
Será aprovada pela Câmara Municipal na forma prevista no caput, publicado no ano em que for levada a efeito para aplicação no ano imediatamente seguinte;
Observará o disposto no artigo anterior, parágrafos e incisos.
§ 2º - Alternativamente à forma prevista no caput e incisos, o valor venal dos imóveis será atualizado no mês de janeiro de cada ano pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pela Fundação IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no período de janeiro a dezembro do ano anterior.

SEÇÃO III
DO CÁLCULO DO IMPOSTO

Art. 10 – O imposto será calculado mediante a aplicação das seguintes alíquotas progressivas sobre o valor venal:
Imóvel por acessão física (construído):
De valor venal até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) – 0,8% (oito décimos por cento);
De valor venal acima de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) – 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), com dedução de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);
De valor venal acima de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) – 2,4% (dois inteiros e quatro décimos por cento), com dedução de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);
Imóvel por natureza (terreno):
De valor venal até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) – 0,8% (oito décimos por cento);
De valor venal acima de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) – 1,8% (um inteiro e oito décimos por cento), com dedução de R$ 160,00 (cento e sessenta reais);
De valor venal acima de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) – 2,8% (dois inteiros e oito décimos por cento), com dedução de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais);
Parágrafo Único – Quando localizado em área selecionada pelo Plano Diretor do Município, o imóvel por natureza (terreno) sujeitar-se-á às alíquotas progressivas no tempo, não se lhe aplicando a progressividade de que trata o inciso II do presente artigo.

SEÇÃO V
DAS ISENÇÕES E REDUÇÕES

Art. 11 – São isentos do imposto:
O imóvel por acessão física (construído), que reúna cumulativamente as seguintes condições:
Com área construída de até 50m² (cinqüenta metros quadrados);
Constitua-se no único de propriedade, domínio útil ou posse do contribuinte; e
Sirva de residência ao contribuinte;
O imóvel por natureza (terreno), que reúna cumulativamente as seguintes condições:
Com área de até 60m² (sessenta metros quadrados) de área;
Constitua-se no único de propriedade, domínio útil ou posse do contribuinte; e
Destine-se à construção da própria residência do contribuinte.
Parágrafo Único – A isenção de que trata o inciso II aplica-se até o 5.º (quinto) ano, contado da data de início de vigência da presente Lei Complementar ou da data de aquisição da propriedade, do domínio útil ou da posse que ocorrer posteriormente àquela data.
Art. 12 – O valor do imposto decorrente da aplicação dos incisos I e II do art. 10 é reduzido:
Em até 20% (vinte por cento), se recolhido de uma só vez no prazo fixado pela administração no ato de lançamento;
Em 5% (cinco) por cento por cada veículo automotor licenciado no Município de Cerro Corá, se houver identidade de contribuinte de ambos os impostos, até o máximo de 2 (dois) veículos.
Em 5% (cinco pó cento) por cada imóvel em que haja comprovação de comportamento favorável a redução de impacto ambiental, definido em Decreto do Poder Executivo.
§ 1º – Para usufruir do benefício a que se refere o inciso II, o contribuinte interessado terá que requerer perante o órgão municipal de administração tributária, fazendo prova de regularidade de registro e pagamento dos tributos referentes ao veículo.
§ 2º - As reduções previstas nos incisos I, II e III do caput serão aplicadas cumulativamente.

SEÇÃO VI
DA INSCRIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 13 – Serão obrigatoriamente inscritos no cadastro imobiliário do Município os imóveis existentes como unidades autônomas e os que venham a surgir por desmembramento ou remembramento.

Parágrafo Único – A inscrição será promovida pelo contribuinte no prazo de 30 (trinta) dias contados dos seguintes eventos:
Aquisição de propriedade, domínio útil ou posse;
Construção, reforma ou demolição;
Fato ou circunstância que possa afetar a incidência, cálculo ou lançamento do imposto.
Art. 14 – A inscrição será procedida de ofício, através de Auto de Infração, decorrido o prazo fixado no artigo anterior sem que o contribuinte a tenha procedido.
Art. 15 – O cancelamento da inscrição será procedido pelo contribuinte, admitido exclusivamente nas hipóteses de:
Retificação de lote-padrão de loteamentos já aprovados;
Incorporação para construções que abranjam áreas superiores à do lote-padrão ou de unidade já inscrita para constituição de lote-padrão.
Parágrafo Único – É vedado o cancelamento de inscrição de ofício, ressalvados os casos de terrenos incorporados a logradouros públicos e de duplicidade de inscrição.
Art. 16 – Os imóveis por natureza (terreno) ou acessão física (construção) ficam sujeitos à fiscalização municipal, não podendo os seus proprietários, detentores de domínio útil, posseiros ou ocupantes a qualquer título impedir o acesso dos servidores incumbidos ou negar-lhes informações, no estrito cumprimento do dever legal e respeitados os direitos individuais.
Art. 17 – Os tabeliães, escrivães, oficiais de registro de imóveis ou quaisquer outros serventuários são impedidos de lavrar escrituras de transferência, transcrição ou inscrição de imóveis; lavrar ou expedir instrumentos ou títulos relativos sem a prova antecipada de quitação do imposto.
Art. 18 – A autoridade que conceder "habite-se" obrigar-se-á, sob pena de responsabilidade, a remeter para o cadastro imobiliário do Município as informações relativas a construção, reforma, demolição ou modificação de uso do imóvel.

SEÇÃO VII
DO LANÇAMENTO E DO PAGAMENTO

Art. 19 – O lançamento do imposto será feito anualmente, com base nos dados existentes no cadastro imobiliário no dia 1º de janeiro, considerada a data de ocorrência do fato gerador.
Art. 20 – A ciência do lançamento dar-se-á por:
Notificação de Lançamento publicada no Diário Oficial e afixada na sede da Prefeitura, da Câmara Municipal e do Fórum da Comarca;
Carnê de cobrança enviado ao domicílio do contribuinte.
Art. 21 – O pagamento do imposto dar-se-á de uma só vez com redução do seu valor, conforme o art. 12, ou na quantidade de parcelas mensais fixadas na Notificação de Lançamento, sem redução do seu valor.
Parágrafo Único – O pagamento em parcela única ou da primeira parcela dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias contados da Notificação de Lançamento.

CAPÍTULO II
DO ITIV – IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO *INTER VIVOS*, A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS, POR NATUREZA OU ACESSÃO FÍSICA, E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS, EXCETO OS DE GARANTIA, BEM COMO CESSÃO DE DIREITOS A SUA AQUISIÇÃO
SEÇÃO I
DO FATO GERADOR

Art. 22 – O ITIV – Imposto Sobre a Transmissão *Inter Vivos*, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição tem como fato gerador:
A transmissão, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física;
A transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;
A cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.
Art. 23 – O imposto não incide sobre a transmissão:
De bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital;
De bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica.
Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplica quando a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda dos bens e direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

SEÇÃO II
DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 24 – É contribuinte do imposto o adquirente, o cessionário ou o permutante dos bens ou direitos transmitidos.
Art. 25 – Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto:
O transmitente;
O cedente;
O tabelião, escrivão, oficial de registro de imóveis e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles ou perante eles praticados em razão de seu ofício ou pelas omissões de sua responsabilidade.

SEÇÃO III
DA BASE DE CÁLCULO, DA ALÍQUOTA E DO RECOLHIMENTO

Art. 26 – A base de cálculo do imposto é o mesmo valor venal que serve de base de cálculo para o IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana lançado ou a ser lançado no exercício.
Art. 27 – A alíquota do imposto é de 2% (dois por cento).
Parágrafo Único – Em se tratando de imóvel ou direito real sobre imóvel adquirido em programas públicos para famílias de baixa renda:
A base de cálculo é o valor total do financiamento;
A alíquota é reduzida ao percentual de 05% (zero vírgula cinco por cento).
Art. 28 – O recolhimento do imposto deve ser feito anteriormente e como condição para o registro imobiliário.

CAPÍTULO III
DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
SEÇÃO I
DO FATO GERADOR

Art. 29 - O ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista seguinte, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador:
1 – Serviços de informática e congêneres.
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02 – Programação.
1.03 – Processamento de dados e congêneres.
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
– Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
– Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
– Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
– Cessão de direito de uso de marcas e sinais de propaganda.
– Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
– Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
– Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
– Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
– Medicina e biomedicina.
– Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
– Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
– Instrumentação cirúrgica.
– Acupuntura.

– Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
– Serviços farmacêuticos.
– Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
– Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
– Nutrição.
– Obstetrícia.
– Odontologia.
– Ortóptica.
– Próteses sob encomenda.
– Psicanálise.
– Psicologia.
– Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
– Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
– Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
– Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
– Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
– Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológicas e congêneres.
– Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

– Serviços de medicina e assistência veterinárias e congêneres.

– Medicina veterinária e zootecnia.
– Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
– Laboratórios de análise na área veterinária.
– Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
– Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
– Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
– Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
– Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
– Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

– Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

– Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
– Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
– Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
– Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
– Centros de emagrecimento, spa e congêneres.

– Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

– Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
– Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
– Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
– Demolição.
– Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
– Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
– Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
– Calafetação.
– Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
– Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, piscinas, parques, jardins e congêneres.
– Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
– Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
– Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
– Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.
– Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
– Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, represas, açudes e congêneres.
– Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
– Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
– Pesquisa e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de recursos minerais.
– Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

– Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.

– Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
– Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

– Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

– Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
– Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
– Guias de turismo.

– Serviços de intermediação e congêneres.

– Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
– Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
– Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
– Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturação (factoring).
– Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
– Agenciamento de notícias.
– Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
– Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
– Distribuição de bens de terceiros.

– Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

– Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores.
– Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.
– Escolta, inclusive de veículos e cargas.
– Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

– Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

– Espetáculos teatrais.
– Exibições cinematográficas.
– Espetáculos circenses.
– Programas de auditório.
– Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
– Boates, taxi-dancing e congêneres.

– Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
– Feiras, exposições, congressos e congêneres.
– Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
– Corridas e competições de animais.
– Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
– Execução de música.
– Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
– Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
– Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
– Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
– Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

– Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

– Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
– Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
– Reprografia, microfilmagem e digitalização.
– Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.

– Serviços relativos a bens de terceiros.

– Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
– Assistência técnica.
– Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
– Recauchutagem ou regeneração de pneus.
– Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.
– Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
– Colocação de molduras e congêneres.
– Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
– Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
– Tinturaria e lavanderia.
– Tapeçaria e reforma de estofamento em geral.
– Funilaria e lanternagem.
– Carpintaria e serralheria.

– Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

– Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
– Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
– Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
– Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
– Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques Sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
– Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
– Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
– Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
– Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
– Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
– Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
– Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
– Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
– Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
– Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
– Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
– Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulsos ou por talão.
– Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão de termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

– Serviços de transporte de natureza municipal.

– Serviços de transporte de natureza municipal.

– Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

– Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
– Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativas e congêneres.
– Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
– Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
– Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

– Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
– Franquia (franchising).
– Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
– Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
– Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
– Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
– Leilão e congêneres.
– Advocacia.
– Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
– Auditoria.
– Análise de Organização e Métodos.
– Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
– Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
– Consultoria e assessoria econômica e financeira.
– Estatística.
– Cobrança em geral.
– Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
– Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

– Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

– Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

– Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

– Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

– Serviços de terminais rodoviários.

– Serviços de terminais rodoviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logísticas e congêneres.

– Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

– Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

– Serviços de exploração de rodovia.

– Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

– Serviços de programação e comunicação visual, desenho industriais e congêneres.

– Serviços de programação e comunicação visual, desenho industriais e congêneres.

24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

24.01 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

- Serviços funerários.

25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes, aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02 – Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.03 – Planos ou convênios funerários.
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores; courrier e congêneres.

26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores; courrier e congêneres, exceto prestados pela ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

27 – Serviços de assistência social.

27.01 – Serviços de assistência social.

28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

29 – Serviços de biblioteconomia.

29.01 – Serviços de biblioteconomia.

30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

31.01 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

32 – Serviços de desenhos técnicos.

32.01 – Serviços de desenhos técnicos.

33 – Serviços de comissários, despachantes e congêneres

33.01 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

34.01 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

35.01 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

36 – Serviços de meteorologia.

36.01 – Serviços de meteorologia.

37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

37.01 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

38 – Serviços de museologia.

38.01 – Serviços de museologia.

39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.

39.01 – Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço)

.40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.

40.01 – Obras de arte sob encomenda.

§ 1º - O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2º - Ressalvadas as exceções expressas na lista, os serviços nela mencionados não ficarão sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3º - O imposto incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4.º - A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

Art. 30 – O imposto não incide sobre:

As exportações de serviços para o exterior do País;

A prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

O valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único – Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

SEÇÃO II

DO LOCAL DA PRESTAÇÃO

Art. 31 – O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XX, quando o imposto será devido no local:

Do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1.º do art. 29;

Da instalação de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.04 da lista;

Da execução da obra, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.17 da lista;

Da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista;
Das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista;
Da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista;
Da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista;
Da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista;
Do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista;
Do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.14 da lista;
Da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15 da lista;
Da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista;
Onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista;
Dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista;
Do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista;
Da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista;
Do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 da lista;
Do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista;
Da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista;
Do terminal rodoviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista.

§ 1º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.03 da lista, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

SEÇÃO III

DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 32 – Contribuinte é a pessoa física ou jurídica prestadora do serviço.

Art. 33 – É atribuídas às pessoas jurídicas tomadoras dos serviços compreendidos na lista do art. 29 a responsabilidade pelo crédito tributário do imposto, sem prejuízo da responsabilidade do prestador em caráter supletivo do cumprimento total da referida obrigação, inclusive no que se refere aos acréscimos legais de multa por infração, de multa de mora, de juros de mora e de atualização monetária.

§ 1º - Independentemente da retenção, as pessoas jurídicas tomadoras dos serviços estão obrigadas ao recolhimento integral do imposto devido, inclusive acréscimos legais de multa por infração, de multa de mora, de juros de mora e de atualização monetária.

§ 2º - Sem prejuízo do disposto no caput e no § 1.º deste artigo, são responsáveis:
O tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
A pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 11.02, 17.05 e 17.09 da lista.

SEÇÃO IV

DO CÁLCULO E DO RECOLHIMENTO

Art. 34 – A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

Art. 35 – Quando os serviços descritos pelo subitem 3.03 da lista forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

Art. 36 – Exclui-se da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços.

Art. 37 – A exclusão a que se refere o caput sujeita-se às seguintes condições:
Os materiais devem se constituir em insumos incorporados às obras, a exemplo de cimento, ferro e não em materiais de consumo, a exemplo de combustíveis e peças de veículos, máquinas e equipamentos;
Deve ser feita comprovação documental dos materiais aplicados, através de notas fiscais de compra, orçamentos e outros, sem prejuízo de diligência "in loco" levada a efeito pela administração, limitado o desconto ao percentual máximo de 60% (sessenta por cento), do que resultará a alíquota efetiva mínima de 2% (dois por cento) como previsto no art. 88, incisos I e II do ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
À falta da comprovação documental ou de convicção de diligência "in loco" levada a efeito pela administração, será concedido desconto padrão limitado ao percentual máximo de 40% (quarenta por cento) do valor bruto dos serviços.

Art. 38 – O imposto é calculado à alíquota de 5% (cinco por cento).

Art. 39 – O recolhimento do Imposto devido pelo contribuinte ou pelo responsável que tenha efetuado a retenção na fonte deve ser feito até o dia 10 (dez) de cada mês em relação aos fatos geradores ocorridos no mês imediatamente anterior.

SEÇÃO V

DO INCENTIVO FISCAL

Art. 40 – Para atender a política de desenvolvimento econômico local e estimular novos empreendimentos, inclusive com a geração de emprego e renda, o Poder Executivo poderá conceder incentivo fiscal de redução da alíquota do Imposto, observado o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal e a alíquota mínima de 2% (dois por cento) como previsto no art. 88, caput e incisos do ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 41 – São condições para concessão do incentivo fiscal de que trata o artigo anterior:
Estabelecimento do contribuinte no Município em caráter definitivo, inclusive com inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
Utilização de, no mínimo, o percentual de 70% (setenta por cento) de mão-de-obra local, com registro em CTPS – Carteira do Trabalho e Previdência Social, excetuando-se deste percentual os casos de mão-de-obra especializada não existente no Município.

Art. 42 – Outras condições para a concessão do incentivo fiscal poderão ser estabelecidas em regulamentação objeto de Decreto do Poder Executivo.

SEÇÃO V

DO CADASTRO MOBILIÁRIO

Art. 43 – O contribuinte é obrigado a promover tantas inscrições quantos forem os seus estabelecimentos ou locais de atividade.

Parágrafo Único – Na inexistência de estabelecimento fixo, a inscrição é única, com indicação precisa do local onde o contribuinte irá prestar serviços de qualquer natureza.

Art. 44 – Além de outros que venham a ser estabelecidos em Decreto do Poder Executivo, no ato de inscrição, o contribuinte deverá apresentar cópia dos seguintes documentos acompanhada dos respectivos originais para fins de conferência:
Atos constitutivos e aditivos, registrados na Junta Comercial ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Inscrição no Cadastro da Secretaria de Estado da Tributação, se for o caso;
Contrato ou qualquer ato substituto que justifique a atividade do contribuinte no território do Município, no caso do Parágrafo Único do artigo anterior.

Art. 45 – Sempre que ocorrer alteração de direito ou de fato na atividade do contribuinte, deverá este requerer alteração ou averbação na sua inscrição.

Art. 46 – Na falta de iniciativa do contribuinte em promover a sua inscrição, alteração ou averbação, será esta procedida de ofício através de Auto de Infração com imposição da respectiva multa.

TÍTULO III

DAS TAXAS EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA

CAPÍTULO I

DA TAXA DE LICENÇA DE ATIVIDADE ECONÔMICA

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR, DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 47 – A taxa tem como fato gerador a licença para o exercício por pessoa física ou jurídica de atividade econômica de indústria, comércio, serviços e agropecuária no território do Município.

Art. 48 – A incidência e o pagamento da taxa independem:

Do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas;

De licença, autorização, permissão ou concessão, outorgadas pela União, Estado ou Município;

De estabelecimento fixo ou de exclusividade, no local onde é exercida a atividade;

Da finalidade ou do resultado econômico da atividade, ou da exploração dos locais;

Do efetivo funcionamento da atividade ou da efetiva utilização dos locais;

Do caráter permanente, eventual ou transitório da atividade;

Do pagamento de preços, emolumentos e quaisquer importâncias eventualmente exigidas, inclusive para expedição de alvarás ou vistorias.

Art. 49 – É contribuinte da taxa toda pessoa física ou jurídica que pretenda exercer ou exerça atividade econômica a que se refere o artigo 47.

Parágrafo Único – É responsável pela taxa:

O proprietário, detentor do domínio útil ou possuidor a qualquer título do imóvel urbano ou rural onde seja desenvolvida a atividade econômica;

O proprietário de equipamentos e instalações utilizadas na atividade econômica.

SEÇÃO II

DO CÁLCULO E DO RECOLHIMENTO

Art. 50 – A taxa será calculada em função do faturamento ou receita bruta anual estimada; da área ocupada; do porte; do tipo e duração da atividade, nos seguintes termos:

Atividade industrial em geral (exceto geração de energia elétrica com base em fonte eólica ou solar:

De faturamento ou receita bruta anual estimada até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) – R$ 50,00 (cinqüenta reais)/ano;

De faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e até R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) – R$ 100,00 (cem reais)/ano;

De faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e até R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) – R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais)/ano;

De faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e até R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) – R$ 200,00 (duzentos reais)/ano;

De faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e até R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) – R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais)/ano;

De faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) – R$ 300,00 (trezentos reais)/ano;

Atividade industrial de geração de energia elétrica com base em fonte eólica ou solar:

Potência instalada de até 5.000 (cinco mil) kw – R$ 5.000,00 (cinco mil reais)/ano;

Potência instalada acima de 5.000 (cinco mil) kw e até 10.000 (dez mil) kw – R$ 10.000,00 (dez mil reais)/ano;

Potência instalada acima de 10.000 (dez mil) kw e até 20.000 (vinte mil) kw – R$ 15.000,00 (quinze mil reais)/ano;

Potência instalada acima de 20.000 (vinte mil) kw e até 40.000 (quarenta mil) kw – R$ 20.000,00 (vinte mil reais)/ano;

Potência instalada acima de 40.000 (quarenta mil) kw – R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)/ano;

Atividade comercial e de serviços (exceto autorizados pelo Banco Central do Brasil):

De faturamento ou receita bruta anual estimada até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) – R$ 50,00 (cinqüenta reais)/ano;

De faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e até R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) – R$ 75,00 (setenta e cinco reais)/ano;

De faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e até R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) – R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)/ano;

De faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e até R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) – R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)/ano;

De faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e até R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) – R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)/ano;

De faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) – R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)/ano;

Serviços bancários, financeiros e assemelhados autorizados pelo Banco Central do Brasil:

Estabelecimento bancário – R$ 2.000,00 (dois mil reais)/ano;

Estabelecimento lotérico, posto de serviço ou correspondente bancário – R$ 700,00 (setecentos reais)/ano;

Caixa eletrônico fora de estabelecimento bancário, lotérico ou de posto de serviço – R$ 500,00 (quinhentos reais)/ano;

Instalações de transmissão e distribuição de energia elétrica de qualquer fonte e de comunicações em geral:

Rede de transmissão de energia – R$ 200,00 (duzentos reais)/quilômetro/ano;

Poste de rede de transmissão de energia – R$ 50,00 (cinqüenta reais)/unidade/ano;

Rede de distribuição de energia – R$ 200,00 (duzentos reais)/quilômetro/ano;

Poste de rede de distribuição de energia – R$ 50,00 (cinqüenta reais)/unidade/ano;

Torre ou antena (exceto de telefonia móvel celular) – R$ 500,00 (quinhentos reais)/unidade/ano;

Torre ou antena de telefonia fixa ou móvel – R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)/unidade/ano;

Rede de transmissão e distribuição de telefonia fixa – R$ 100,00 (cem reais)/quilômetro/ano.

Atividade agropecuária explorada por pessoa física ou jurídica:

Faturamento ou receita bruta anual estimada até R$ 30.000,00 (trinta mil reais)/ano - Isento;

Faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) – R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais)/ano;

Faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e até R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) – R$ 300,00 (trezentos reais)/ano;

Faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) – R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais)/ano; e

Atividade sem estabelecimento fixo, inclusive circos, parques de diversões e assemelhados:

Até 15 (quinze) dias de permanência – R$ 100,00 (cem reais);

Acima de 15 (quinze) e até 30 (trinta) dias de permanência – R$ 200,00 (duzentos reais);

Acima de 30 (trinta) dias de permanência – o valor da alínea "b" acrescido de R$ 10,00 (dez reais) por dia excedente dos 30 (trinta) dias iniciais;

Outras atividades não incluídas nos itens anteriores serão enquadradas à vista de exame da autoridade fiscal competente, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º – A estimativa de faturamento ou receita bruta anual a que se referem os incisos I, III e VI levará em conta o faturamento ou receita referente ao ano imediatamente anterior, à vista dos seguintes documentos a serem apresentados pelo contribuinte:

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil;
Informativo Fiscal apresentado à Secretaria de Estado da Tributação;
Demonstrativo de Contas de Resultado assinado pelo contabilista do contribuinte.
§ 2º - Para as atividades iniciadas no ano, a estimativa de que tratam o parágrafo anterior e incisos será objeto de projeção assinada pelo contabilista do contribuinte.

CAPÍTULO II
DA TAXA DE LICENÇA DE OBRAS E LOTEAMENTOS
SEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 51 – A taxa de licença de obras e loteamentos tem como fato gerador o licenciamento prévio da execução de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos, demolição, reparação, conservação e reforma de prédios, estradas, pontes e congêneres, bem como loteamentos.

Art. 52 – Contribuinte da taxa é o proprietário, empreiteiro ou administrador dos serviços a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo Único – Respondem solidariamente com o contribuinte pelo pagamento da taxa a empresa e o profissional responsáveis pelo projeto e pela execução das obras e loteamentos.

SEÇÃO II
DO CÁLCULO

Art. 53 – A taxa será calculada de acordo com as seguintes unidades de medida e respectivos valores:
Obras públicas ou privadas acima de 200 (duzentas) unidades de medida:
Medidas em metro linear (m) – R$ 7,50 (sete reais e cinqüenta centavos)/m;
Medidas em metro quadrado (m²) – R$ 10,00 (dez reais)/m²;
Medidas em metro cúbico (m³) – R$ 12,50 (doze reais e cinqüenta centavos)/m³;
Obras públicas ou privadas até 200 (duzentas) unidades de medida:
Medidas em metro linear (m) – R$ 1,00 (um real)/m;
Medidas em metro quadrado (m²) – R$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos)/m²;
Medidas em metro cúbico (m³) – R$ 1,50 (um real e cinqüenta centavos)/m³;

§ 1º – As obras públicas contratadas pelo município terão os valores previstos nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso I, reduzidos em até 70% (setenta por cento), por Decreto do Poder Executivo.

§ 2º - As obras privadas enquadradas no inciso I, cujos imóveis estejam sujeitos à incidência do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana terá seus valores reduzidos em 85% (oitenta e cinco por cento).
Loteamento:
Lote de até 300m² - R$ 30,00 (trinta reais)/lote;
Lote acima de 300m² - R$ 50,00 (cinqüenta reais)/lote.

CAPÍTULO III
DA TAXA DE REGISTRO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS CONCESSÕES DE DIREITOS DE PESQUISA E EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS
SEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 54 – A taxa tem como fato gerador:
O registro de autorização de pesquisa ou de concessão de lavra e sua renovação, independentemente da operação;
A operação de pesquisa, extração ou beneficiamento;
O acompanhamento e a fiscalização da autorização; da concessão; da operação de pesquisa, extração ou beneficiamento.

Parágrafo Único – A ocorrência do fato gerador dar-se-á na data de publicação da autorização de pesquisa, da concessão de lavra e sua renovação, no caso do inciso I; na data de início da operação de pesquisa, de extração ou de beneficiamento, no caso do inciso II; e em 1º de janeiro de cada ano subseqüente, no caso do inciso III.

Art. 55 – É contribuinte da taxa a pessoa jurídica autorizatária ou concessionária do direito de pesquisa e exploração.

SEÇÃO II
DO CÁLCULO E DO RECOLHIMENTO

Art. 56 – A taxa incidirá nos seguintes valores relativamente a cada período ou unidade de medida:
Registro ou renovação de registro de autorização ou de concessão – R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
Operação de pesquisa – R$ 10.000,00 (dez mil reais);
Operação de extração ou beneficiamento – R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
O acompanhamento e a fiscalização da autorização; da concessão; da operação de pesquisa, extração ou beneficiamento – 50% (cinqüenta por cento) dos valores fixados nos incisos I a III.

Art. 57 – O recolhimento da taxa deve ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados das datas de ocorrência dos fatos geradores a que se refere o Parágrafo Único do art. 54.

TÍTULO IV
DA TAXA PELA UTILIZAÇÃO, EFETIVA OU POTENCIAL, DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESPECÍFICOS E DIVISÍVEIS PRESTADOS AO CONTRIBUINTE OU POSTOS A SUA DISPOSIÇÃO
CAPÍTULO ÚNICO
DA TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINO FINAL DO LIXO
SEÇÃO I
DO FATO GERADOR, DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 58 – A taxa de coleta, remoção e destino final do lixo tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial do serviço público de coleta de lixo prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Art. 59 – Contribuinte da taxa é o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título do imóvel por natureza (terreno) ou acessão física (construído) de qualquer uso.

Parágrafo Único – É responsável pelo imposto, sem prejuízo da responsabilidade do contribuinte:
O locatário do imóvel:
O ocupante do imóvel a qualquer outro título não referido no inciso I.

SEÇÃO II
DO CÁLCULO E DO LANÇAMENTO

Art. 60 – A taxa será calculada em valores absolutos progressivos, considerando o disposto nas alíneas "a" a "c", dos inciso I e II, do art. 10:
Imóvel por acessão física (construído)
De uso industrial enquadrado na alínea "a" – R$ 15,00 (quinze reais)/ano;
De uso industrial enquadrado na alínea "b" – R$ 20,00 (vinte reais)/ano;
De uso industrial enquadrado na alínea "c" – R$ 30,00 (trinta reais)/ano;
De uso comercial enquadrado na alínea "a" – R$ 10,00 (dez reais)/ano;
De uso comercial enquadrado na alínea "b" – R$ 15,00 (quinze reais)/ano;
De uso comercial enquadrado na alínea "c" – R$ 20,00 (vinte reais)/ano;
De uso residencial enquadrado na alínea "a" – R$ 5,00 (cinco reais)/ano;
De uso residencial enquadrado na alínea "b" – R$ 10,00 (dez reais)/ano;
De uso residencial enquadrado na alínea "c" – R$ 15,00 (quinze reais)/ano;
Imóveis por natureza (terrenos):
Enquadrado na alínea "a" – R$ 20,00 (vinte reais)/ano;
Enquadrado na alínea "b" – R$ 25,00 (vinte e cinco reais)/ano;
Enquadrado na alínea "c" – R$ 30,00 (trinta reais)/ano.

Art. 61 – O lançamento e o recolhimento da taxa serão feitos conjuntamente com o lançamento do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

Parágrafo Único – A prestação do serviço de coleta de lixo urbano de todas as espécies, de ocorrência eventual e de volume extraordinário, será cobrada através de preços públicos.

TÍTULO V
DAS CONTRIBUIÇÕES
CAPÍTULO I
DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DE OBRAS PÚBLICAS
SEÇÃO I

DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 62 – A contribuição de melhoria tem como fato gerador a valorização de bem imóvel, decorrente de obra pública municipal.

§ 1º - Para fins da contribuição de melhoria, considera-se obra pública:

Urbanização e reurbanização;

Construção ou ampliação de sistema de trânsito rápido, inclusive obras, edificações e equipamentos necessários ao funcionamento do sistema;

Construção ou ampliação de parques, pontes, túneis e viadutos;

Proteção contra inundação, erosão e obras de saneamento e drenagem em geral, retificação, regularização e canalização de curso de água;

Abertura, alargamento, iluminação, arborização, canalização de águas pluviais e outros melhoramentos de logradouros públicos;

Pavimentação e respectivos serviços preparatórios.

§ 2º - A contribuição não incide nos casos de:

Simples reparação e/ou recapeamento de pavimentação;

Alteração do traçado geométrico de vias e logradouros públicos;

Colocação de guias e sarjetas.

Art. 63 – Contribuinte é o proprietário, o detentor do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel valorizado pela obra pública.

SEÇÃO II

DO CÁLCULO, DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO

Art. 64 – A contribuição é calculada sobre a valorização do imóvel decorrente da obra pública, obtida em função do valor venal do imóvel, sua localização na zona de influência e respectivo índice de valorização.

Parágrafo Único – Para fins deste artigo, o Poder Executivo pode considerar:

Pesquisa de valores de mercado;

Valores de transações correntes;

Declarações dos contribuintes;

Planta genérica de valores de terreno;

Outros dados de informativos tecnicamente reconhecidos.

Art. 65 – Constatada, em qualquer etapa da obra, a valorização, é efetuado o lançamento da contribuição, precedido da publicação de edital contendo:

Descrição e finalidade da obra;

Memorial descritivo do projeto;

Orçamento do custo da obra, que pode abranger as despesas estimadas com estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, indenizações, administração, execução, financiamento e demais investimentos imprescindíveis à obra pública;

Delimitação das zonas de influência e respectivos índices cadastrais de valorização.

Art. 66 – Comprovado legítimo interesse, podem ser impugnados quaisquer elementos constantes do edital referido no artigo anterior, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação, na forma prevista em regulamento.

Parágrafo Único – A impugnação não obsta o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo e sua decisão somente tem efeito para o impugnante, não sendo extensiva aos demais.

Art. 67 – A contribuição é lançada em nome do sujeito passivo com base nos dados constantes do cadastro imobiliário do Município.

Art. 68 – O sujeito passivo é notificado do lançamento pela entrega do aviso no local indicado para fins do imposto predial e territorial urbano.

Art. 69 – A contribuição de melhoria pode ser paga de uma só vez com redução do valor ou em parcelas mensais, sem redução, conforme dispuser o regulamento.

CAPÍTULO II

DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 70 – O fato gerador da contribuição é o consumo de energia elétrica.

Art. 71 – Contribuinte é o consumidor de energia elétrica classificado nas classes residencial, industrial, comercial e de serviços, como definido, respectivamente, no § 1º, inciso I; § 2º; e § 3º, incisos I, III, VI e IX, do art. 5º, da Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

SEÇÃO II

DO CÁLCULO E DO RECOLHIMENTO

Art. 72 – A contribuição é cobrada mensalmente por classe e faixa de consumo, conforme os seguintes valores progressivos:

Consumidor residencial/kWh:

Até 50 – R$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos);

Acima de 50 e até 100 – R$ 3,50 (três reais e cinqüenta centavos);

Acima de 100 e até 200 – R$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos);

Acima de 200 – R$ 7,00 (sete reais);

Consumidor comercial/kWh:

Até 50 – R$ 3,00 (três reais);

Acima de 50 e até 100 – R$ 6,00 (seis reais);

Acima de 100 e até 200 – R$ 9,00 (nove reais);

Acima de 200 – R$ 12,00 (doze reais);

Consumidor industrial/kWh:

Até 50 – R$ 3,50 (três reais e cinqüenta centavos);

Acima de 50 e até 100 – R$ 7,00 (sete reais);

Acima de 100 e até 200 – R$ 10,50 (dez reais e cinqüenta centavos);

Acima de 200 – R$ 14,00 (quatorzes reais);

Consumidor rural/kWh:

Até 50 – Isento;

Acima de 50 até 100 – R$ 1,00 (um real)

Acima de 100 até 200 – R$ 1,50 (um real e cinqüenta centavos);

Acima de 200 – R$ 2,00 (dois reais).

Art. 73 – O lançamento e o recolhimento da contribuição serão feitos na fatura de consumo de energia elétrica, mediante convênio do Município com a concessionária.

TÍTULO VI

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 74 – Constitui infração toda ação ou omissão que implique na inobservância, por parte do sujeito passivo, de qualquer norma contida nesta Lei Complementar ou em regulamento aprovado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 75 – O contribuinte ou responsável que, antes do início de qualquer procedimento administrativo fiscal, procure o órgão de administração tributária municipal para sanar qualquer irregularidade são excluídos de penalidades, desde que efetuem de pronto o recolhimento dos tributos devidos com os acréscimos legais.

Art. 76 – As infrações à legislação tributária municipal implicam na aplicação, isolada ou cumulativamente, das seguintes penalidades:

Multa;

Impedimento de licitar, fornecer bens ou serviços, obter autorização, permissão ou concessão da administração pública municipal;

Regime especial de fiscalização, em conformidade com as condições estabelecidas no ato que o estabelecer;

Suspensão ou cancelamento de benefícios fiscais;

Interdição da atividade;

Suspensão ou cancelamento de inscrição.

Parágrafo Único – A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste artigo sujeita-se ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, por força do disposto no art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal.

CAPÍTULO II

DAS MULTAS POR INFRAÇÃO

Art. 77 – As seguintes ações ou omissões são passíveis das multas por infração respectivamente indicadas, quando não estabelecidas em capítulos próprios aos respectivos tributos e sem prejuízo dos demais acréscimos legais:

Falta de recolhimento total ou parcial do tributo – 50% (cinqüenta por cento) do valor do tributo;

Início de atividade industrial, comercial, agropecuária, de serviços de qualquer natureza, de execução de obras e de loteamento e de publicidade, sem a licença prévia e o recolhimento da respectiva taxa – 100% (cem por cento) do valor da taxa;

Falta de apresentação ao fisco de qualquer papel, documento ou informação, no prazo estabelecido na respectiva requisição – R$ 200,00 (duzentos reais) por cada documento;

Embaraço, dificuldade, desacato ou impedimento, por qualquer meio ou forma, da atuação do fisco municipal – R$ 1.000,00 (mil reais);

Ação ou omissão não especificada nos incisos I a IV, em conformidade com o que dispuser o regulamento aprovado por

Decreto do Poder Executivo – de R$ 100,00 (cem reais) a R$ 1.000,00 (mil reais), dependendo da gravidade da infração.

TÍTULO VII

DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS

Art. 78 – Os créditos tributários não recolhidos nos respectivos vencimentos, e independentemente de ato de ofício, serão acrescidos de:

Atualização monetária com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado entre a data em que deveria ter havido o recolhimento e a data do efetivo recolhimento;

Multa de mora de 20% (vinte por cento); e

Juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, calculado entre o dia imediatamente seguinte ao em que deveria ter havido o recolhimento e a data do efetivo recolhimento.

§ 1º - Quando apurados em ato de ofício, os créditos tributários não pagos nos respectivos vencimentos ficam sujeitos ainda a multa por infração de que trata o artigo anterior.

§ 2º - Os acréscimos de que tratam os incisos II e III, do caput e o § 1º serão calculados sobre o valor atualizado monetariamente na forma do inciso I.

Art. 79 – Os débitos vencidos serão inscritos em dívida ativa e ajuizada a sua cobrança, com base na Lei n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Parágrafo Único – Procedida a inscrição em dívida ativa, ajuizada ou não, serão devidos também pelo sujeito passivo custas, honorários e demais despesas na forma da legislação aplicável.

Art. 80 – O Prefeito Municipal poderá autorizar, mediante despacho fundamentado, exarado em processo instruído com requerimento do interessado e proposta da autoridade fiscal competente, a compensação e a remissão de créditos tributários.

§ 1º - A compensação poderá ser autorizada apenas na hipótese de créditos líquidos, certos e já vencida do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal e, quando efetivada, deverá constar de termo próprio assinado pelo Prefeito Municipal e pelo sujeito passivo.

§ 2º - A remissão poderá ser autorizada quando o valor integral do crédito tributário for inferior ao custo de sua cobrança e o sujeito passivo for pessoa física de comprovada baixa renda, não possua bens, salvo o imóvel único utilizado para sua própria residência.

TÍTULO VIII

DA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Art. 81 – O Município pode conceder aos contribuintes em débito para com os tributos os seguintes benefícios alternativos:

Redução dos acréscimos legais até o percentual de 80% (oitenta por cento) se feito o pagamento do saldo dos acréscimos e do valor originário do tributo de uma só vez;

Redução dos acréscimos legais nos seguintes percentuais correspondentes ao número de parcelas mensais concedidas para pagamento:

Em até 3 (três) parcelas: redução de 70% (setenta por cento);

Entre 4 (quatro) e 6 (seis) parcelas: redução de 60% (sessenta por cento);

Entre 7 (sete) e 9 (nove) parcelas: redução de 50% (cinqüenta por cento);

Entre 10 (dez) e 12 (doze) parcelas: redução de 40% (quarenta por cento).

Parágrafo Único – Os acréscimos legais compreendem multa de mora, juros de mora e multa por infração.

Art. 82 – A falta ou atraso de pagamento de uma das parcelas ajustadas em conformidade com o inciso II do artigo anterior, implicará na revogação do parcelamento e na conseqüente inscrição em dívida ativa do saldo total para execução fiscal.

Art. 83 – Os benefícios de que trata o presente Capítulo aplicam-se a débitos em cobrança nas vias administrativa ou judicial.

Parágrafo Único – O mesmo contribuinte, pessoa física ou jurídica, só poderá utilizar dos benefícios de que trata o presente Capítulo uma vez a cada 5 (cinco) anos.

TÍTUTO IX

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

CAPÍTULO I

DOS ATOS, TERMOS E PRAZOS

Art. 84 – Os atos e termos processuais, quando a lei não prescrever forma determinada, conterão somente o indispensável à sua finalidade, sem espaço em branco, e sem entrelinhas, rasuras ou emendas não ressalvadas.

Art. 85 – Os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo Único – Os prazos só se iniciam ou vencem no dia de expediente normal no órgão em que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

Art. 86 – O procedimento fiscal tem início com:

O primeiro ato de ofício, escrito, praticado por servidor competente, cientificado o sujeito passivo da obrigação tributária ou seu preposto;

A apreensão de documentos ou livros;

§ 1º - O início do procedimento exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação aos atos anteriores e, independentemente da intimação, a dos demais envolvidos nas infrações verificadas.

§ 2º - Para os efeitos do disposto no parágrafo anterior, os atos referidos nos incisos I e II valerão pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável, sucessivamente, por igual período com qualquer outro ato escrito que indique o prosseguimento dos trabalhos.

Art. 87 – Os termos decorrentes de fiscalização serão lavrados em 2 (duas) vias, sendo uma entregue à pessoa sob fiscalização e outra servindo à abertura do respectivo Processo Administrativo ou anexado a este se já aberto.

Art. 88 – A exigência de crédito tributário e a aplicação da penalidade isolada serão formalizadas em Autos de Infração ou Notificações de Lançamento, distintos para cada tributo, os quais deverão estar instruídos com todos os termos, depoimentos, laudos e demais elementos de prova indispensáveis à comprovação do ilícito.

Art. 89 – O Auto de Infração será lavrado por servidor competente, no local da verificação da falta, e conterá obrigatoriamente:

A qualificação do autuado;

O local, a data e a hora da lavratura;

A descrição do fato;

A disposição legal infringida e a penalidade aplicável;

A determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de 15 (quinze) dias;

A assinatura do autuante, a indicação de seu cargo ou função e o número de matrícula.

Art. 90 – A Notificação de Lançamento será expedida pelo órgão que administra o tributo e conterá obrigatoriamente:

Qualificação do notificado;

O valor do crédito tributário e o prazo para recolhimento ou impugnação;

A disposição legal infringida, se for o caso;

A assinatura do chefe do órgão expedidor ou de outro servidor autorizado e a indicação de seu cargo ou função e o número de matrícula.

Parágrafo Único – Prescinde de assinatura a Notificação de Lançamento emitida por processo eletrônico.

Art. 91 – O servidor que verificar a ocorrência de infração à legislação tributária municipal e não tiver competência para formalizar a exigência comunicará o fato a seu chefe imediato, que adotará as providências necessárias.

Art. 92 – A impugnação da exigência instaura a fase litigiosa do procedimento.

Art. 93 – A impugnação, formalizada por escrito e instruída com os documentos em que se fundamentar, será apresentada ao órgão no prazo de (quinze) dias, contados da data em que for feita a intimação da exigência.

Art. 94 – A impugnação mencionará:

A autoridade julgadora a quem é dirigida;

A qualificação do impugnante;

Os motivos de fato e de direito em que se fundamenta, os pontos de discordância e as razões e provas que possuir;

As diligências ou perícias que o impugnante pretenda sejam efetuadas, expostos os motivos que a justifiquem com a formulação dos quesitos referentes aos exames desejados, assim como, no caso de perícia, o nome, o endereço e a qualificação profissional do seu perito;

Se a matéria impugnada foi submetida à apreciação judicial, devendo ser juntada cópia da petição.

§ 1º - Considerar-se-á não formulado o pedido de diligência ou perícia que deixar de atender aos requisitos previstos no inciso IV.

§ 2º - A prova documental será apresentada na impugnação, precluindo o direito de o impugnante fazê-lo em outro momento processual, a menos que:

Fique demonstrada a impossibilidade de sua apresentação oportuna, por motivo de força maior;
Refira-se a fato ou a direito superveniente;
Destine-se a contrapor fatos ou razões posteriormente trazidas aos autos.
§ 3º - A juntada de documentos após a impugnação deverá ser requerida à autoridade julgadora, mediante petição em que se demonstre, com fundamentos, a ocorrência de uma das condições previstas no parágrafo anterior.
§ 4º - Caso já tenha sido proferida a decisão, os documentos apresentados permanecerão nos autos para, se for interposto recurso, serem apreciados pela autoridade julgadora de segunda instância.
Art. 95 – Considerar-se-á não impugnada a matéria que não tenha sido expressamente contestada pelo impugnante.
Art. 96 – A autoridade julgadora de primeira instância determinará, de ofício ou a requerimento do impugnante, a realização de diligências ou perícias, quando entendê-las necessárias, indeferindo as que considerarem prescindíveis ou impraticáveis.
Parágrafo Único - Deferido o pedido de perícia, ou determinada de ofício sua realização, a autoridade designará servidor para, como perito do Município, a ela proceder e intimará o perito do sujeito passivo a realizar o exame requerido, cabendo a ambos apresentar os respectivos laudos em prazo que será fixado e prorrogado segundo o grau de complexidade dos trabalhos a serem executados.
Art. 97 – Não sendo cumprida nem impugnada a exigência, o servidor encarregado pelo Processo Administrativo declarará a revelia, mantendo-se em cobrança amigável pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Parágrafo Único – Esgotado o prazo de cobrança amigável sem que tenha sido o crédito tributário, será promovida a cobrança executiva com amparo na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.
Art. 98 – O processo será organizado em ordem cronológica e terá suas folhas numeradas e rubricadas.

CAPÍTULO III
DA INTIMAÇÃO

Art. 99 – Far-se-á a intimação:
Pessoal, pelo autor do procedimento ou por outro servidor, no órgão ou fora dele, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar;
Por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário do sujeito passivo.
§ 1º - Quando resultar improfícuo um dos meios previstos nos incisos I e II, a intimação poderá ser feita por edital publicado:
Em dependência, franqueada ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
Uma única vez no Diário Oficial do Município.
§ 2º - Considera-se feita a intimação:
Na data da ciência do interessado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal;
No caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, 15 (quinze) dias após a data da expedição da intimação;
Quinze dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.
§ 3º - Os meios de intimação previstos nos incisos do caput deste artigo não estão sujeitos a ordem de preferência.
§ 4º - Para fins de intimação, considera-se domicílio tributário do sujeito passivo qualquer estabelecimento da pessoa jurídica e a residência da pessoa física.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA

Art. 100 – O julgamento de processo relativo a tributos municipais compete:
Em primeira instância, ao Secretário Municipal de Tributação ou equivalente;
Em segunda instância, ao Prefeito Municipal.
Art. 101 – A decisão de primeira instância conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação, devendo referir-se, expressamente, às razões de defesa suscitadas pelo impugnante contra a exigência.
Art. 102 – Da decisão de primeira instância caberá recurso voluntário, total ou parcial, com efeito suspensivo, dentro de 15 (quinze) dias seguintes à ciência.
Parágrafo Único - No caso de provimento a recurso de ofício, o prazo de interposição de recurso voluntário começará a fluir da ciência, pelo sujeito passivo, da decisão proferida no julgamento do recurso de ofício.
Art. 103 – A autoridade julgadora de primeira instância recorrerá de ofício sempre que sua decisão exonerar o sujeito passivo do pagamento de tributo e acréscimos legais, em valor total a ser fixado em Decreto.
Parágrafo Único - O recurso será interposto mediante declaração na própria decisão.

CAPÍTULO V
DA EFICÁCIA E EXECUÇÃO DAS DECISÕES

Art. 104 – São definitivas as decisões:
De primeira instância, esgotado o prazo para recurso voluntário sem que este tenha sido interposto, assim como na parte que não for objeto de recurso voluntário ou não sujeita a recurso de ofício;
De segunda instância.
Art. 105 – A decisão definitiva contrária ao sujeito passivo será cumprida no prazo de 15 (quinze) dias.
Art. 106 – No caso de decisão definitiva favorável ao sujeito passivo cumpre à autoridade julgadora exonerá-lo, de ofício, dos gravames decorrentes do litígio.

CAPÍTULO VI
DA CONSULTA

Art. 107 – O sujeito passivo, qualquer órgão da administração e entidade representativa de categoria econômica ou profissional poderá formular consulta sobre dispositivos da legislação tributária municipal aplicável a fato determinado.
Art. 108 – A consulta deverá ser apresentada por escrito ao órgão de administração tributária.
Art. 109 – Salvo disposto no artigo seguinte, nenhum procedimento fiscal será instaurado contra o sujeito passivo relativamente à espécie consultada, a partir da apresentação da consulta até o trigésimo dia subseqüente à data da ciência.
Art. 110 – A consulta não suspende o prazo para recolhimento de tributo, retido na fonte ou autolançado antes ou depois de sua apresentação.
Art. 111 – A decisão de segunda instância não obriga ao recolhimento de tributo que deixou de ser retido ou autolançado após a decisão reformada e de acordo com a orientação desta, no período compreendido entre as datas de ciência das duas decisões.
Art. 112 – No caso de consulta formulada por entidade representativa de categoria econômica ou profissional, os efeitos só alcançam seus associados ou filiados depois de cientificado o consulente da decisão.
Art. 113 – Não produzirá efeito a consulta formulada
Em desacordo com os artigos 107 e 108;
Por quem tiver sido intimado a cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta;
Por quem estiver sob procedimento fiscal iniciado para apurar fatos que se relacionem com a matéria consultada;
Quando o fato já houver sido objeto de decisão anterior ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consulente;
Quando o fato estiver disciplinado em ato normativo, publicado antes de sua apresentação;
Quando o fato estiver definido ou declarado em disposição literal da lei;
Quando o fato for definido como crime ou contravenção penal;
Não descrever, completa ou exatamente, a hipótese a que se referir, ou não contiver os elementos necessários à sua solução, salvo se a inexatidão ou omissão for escusável, a critério da autoridade julgadora.
Art. 114 – O julgamento da consulta compete:
Em primeira instância ao Secretário Municipal de Finanças, Tributação ou equivalente;
Em segunda instância ao Prefeito Municipal.
Art. 115 – Cabe recurso voluntário, com efeito suspensivo, de decisão de primeira instância, dentro de 15 (quinze) dias contados da ciência.
Art. 116 – A autoridade julgadora de primeira instância recorrerá de ofício de decisão favorável ao consulente.

CAPÍTULO VII
DAS NULIDADES

Art. 117 – São nulos
Os atos e termos lavrados por pessoa incompetente;
Os despachos e decisões proferidos por autoridade incompetente ou com preterição do direito de defesa.

Art. 118 – As irregularidades, incorreções e omissões diferentes das referidas no artigo anterior não importarão em nulidade e serão sanadas quando resultarem em prejuízo para o sujeito passivo, salvo se este lhes houver dado causa, ou quando não influírem na solução do litígio.

TÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 119 – Os atuais valores venais dos imóveis por natureza (terrenos) e por acessão física (construções) utilizados desde o ano de 2002 para fins de lançamento e cobrança do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana ficam atualizados pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo apurado pela Fundação IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística entre 1º de janeiro de 2002 e 31 de julho de 2014.

Parágrafo Único – Os novos valores venais obtidos na forma do caput servirão de base de cálculo para lançamento e cobrança do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana no exercício de 2015.

Art. 120 – Os valores absolutos e limites de valores absolutos referidos nos diversos dispositivos serão atualizados em 1.º de janeiro de cada ano, a partir do ano subseqüente ao de vigência da presente Lei Complementar, pela aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Fundação IBGE nos 12 (doze) doze meses imediatamente anteriores, arredondadas para os valores inteiros imediatamente inferiores as frações de valores resultantes.

Parágrafo Único – Na hipótese de extinção do índice a que se refere o caput, a atualização será feita com a utilização do que vier a lhe substituir ou, não lhe sendo dada substituição, por outro cuja aplicação represente a menor repercussão econômica para os contribuintes.

Art. 121 – As obrigações acessórias dos tributos, bem como os dispositivos dependentes serão objeto de regulamento aprovado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 122 – As autorizações, permissões e concessões a particulares, pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços públicos, bem como a utilização de bens e serviços públicos não remunerados por tributos, ficam condicionadas ao pagamento de tarifas ou preços públicos cujos valores serão estabelecidos em Decreto do Prefeito Municipal, observado o disposto nos arts 25, inciso I, alíneas "i" e "j", 60, inciso XIX e 73, caput e §§ 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Art. 123 – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando sua aplicação condicionada ao disposto no art. 150, inciso III, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, quando serão revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 2, de 30 de dezembro de 2005, ressalvada sua aplicação aos fatos geradores ocorridos em sua vigência, em conformidade com o disposto no art. 144 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 61 anos de Emancipação Política, em 22 de dezembro de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:0D174437

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 137-A - FERIAS

PORTARIA/GM Nº 0137-A/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder a Servidora **JOSEFA JAILMA ALMEIDA SALUSTINO**, matrícula nº **141,** ocupante do cargo de ASG, junto à **Secretaria Municipal de Saúde,** Licença para o gozo de férias no período de 03/11/2014 a 02/12/2014, referente ao período aquisitivo de 2013/2014**.**

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data; revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, em 03 de novembro de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:343C2D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 0016/2014

PORTARIA/GM Nº 0136-A/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder a Servidora **POLYANA ALVES DOS SANTOS RODRIGUES**, matrícula nº **223,** ocupante do cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR, junto à **Secretaria Municipal de Educação,** Licença para o gozo de férias no período de 03/11/2014 a 02/12/2014, referente ao período aquisitivo de 2013/2014**.**

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data; revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, em 03 de novembro de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:C6439E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 173/2014 - FÉRIAS

PORTARIA/GM Nº 0173/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder ao Servidor **RICARDO JORGE FERNANDES DE AGUIAR**, matrícula nº **121,** ocupante do cargo de CIRUGIÃO DENTISTA, junto à **Secretaria Municipal de Saúde,** Licença para o gozo de férias no período de 08/12/2014 a 23/12/2014, referente ao período aquisitivo de 2013/2014**.**

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data; revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, em 08 de dezembro de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:0199EBC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 174/2014 - FÉRIAS

PORTARIA/GM Nº 0174/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder a Servidora **AVANI LINA DE ANDRADE**, matrícula nº **312,** ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, junto à **Secretaria Municipal de Saúde,** Licença para o gozo de férias no período de 15/12/2014 a 15/01/2015, referente ao período aquisitivo de 2013/2014**.**
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data; revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, em 12 de dezembro de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:3AE5233C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 175/2014 - FERIAS

PORTARIA/GM Nº 0175/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder ao Servidor **FELIPE MACEDO DE ARAÚJO**, matrícula nº **355,** ocupante do cargo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, junto à **Secretaria Municipal de Saúde,** Licença para o gozo de férias no período de 01/01/2015 a 30/01/2015, referente ao período aquisitivo de 2013/2014**.**
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data; revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, em 29 de dezembro de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:6C6B64E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 176/2014 - FERIAS

PORTARIA/GM Nº 0176/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder a Servidora **MARIA IRACILDA CÂNDIDO**, matrícula nº **324,** ocupante do cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde,** Licença para o gozo de férias no período de 01/01/2015 a 30/01/2015, referente ao período aquisitivo de 2013/2014**.**
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data; revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, em 29 de dezembro de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:9D684487

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 177/2014 - LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA/GM Nº 0177/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder a Servidora **MARIA EDILMA COSTA DA ROCHA**, matrícula nº **143,** ocupante do cargo de **ASG**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde,** Licença Maternidade no período de 01/01/2015 a 30/06/2015, conforme rege o estatuto do servidor municipal.
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data; revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, em 29 de dezembro de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:0040CD79

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 178/2014 - FERIAS

PORTARIA/GM Nº 0178/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder a Servidora **GERALDA LINA DE ANDRADE**, matrícula nº **279,** ocupante do cargo de **ASG,** junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social,** Licença para o gozo de férias no período de 02/01/2015 a 31/01/2015, referente ao período aquisitivo de 2013/2014**.**
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data; revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, em 29 de dezembro de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:F28C5C10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 063/2014 REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 188/2014

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: **Contratação direta para aquisição de brinquedoteca para manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV.**
Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **NAILDO CLARINDO DOS SANTOS - ME,** perfazendo a importância global de **R$ 7.784,96** (sete mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação direta para aquisição de brinquedoteca para manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Assistência Social.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Cruzeta/ RN, 26 de dezembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:70B50AB2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA N° 063/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 188/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: NAILDO CLARINDO DOS SANTOS - ME; OBJETO: Aquisição de brinquedoteca para manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV; PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento desta; VALOR GLOBAL: R$ 7.784,96 (sete mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos); Dotação Orçamentária: 10.08.244.0007.0715.2041 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo; Fonte: 140 – recursos ordinários vinculados ao FNAS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei N° 8.666/93.

Cruzeta/ RN, 26 de dezembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:E7C840BD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 057/ 2014 (PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 167/2014)

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do **Município Cruzeta/ RN** objetivando o **Registro de Preços para possível Aquisição de Trator Agrícola,** conforme disposto no Edital.
2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no site oficial do Município e na imprensa oficial, e na Sessão Pública do Pregão, a todos os atos decisórios, conforme se observa nos autos.
3. O resultado apresentado pela empresa vencedora esta em conformidade com a pesquisa de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício.
4. Consoante julgamento efetuado pelo Pregoeiro, foi adjudicado o objeto desta licitação a empresa licitante: **A MORENO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**
5. A Procuradoria deste Município, através de Parecer, opina pela regularidade do procedimento adotado.
6. Isto posto, **HOMOLOGO** o resultado proferido pelo Pregoeiro.
7. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Tributação para as demais providências, inclusive a devida publicidade.

Cruzeta/ RN, 18 de dezembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:ABB4A4AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 167/2014

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: A MORENO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; OBJETO: Registro de Preços para possível Aquisição de Trator Agrícola; VALIDADE: de 18 de dezembro de 2014 a 18 de dezembro de 2015; VALOR GLOBAL: R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Erivanaldo Aquino Dantas – pelo Promitente Contratante e Francisco Adeilton Gomes - pela Promitente Contratada.

Cruzeta/ RN, 18 de dezembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:9BE8756E

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 057/ 2014 (PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 167/2014)

CONSIDERANDO, o cumprimento às exigências e condições estipuladas pelo instrumento editalício,
ADJUDICO o objeto do presente pleito, qual seja o **Registro de preços para possível aquisição de trator agrícola,** conforme Mapa de Comparativo de Preços em favor da empresa licitante vencedora: **A MORENO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**

Cruzeta/ RN, 18 de dezembro de 2014.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:CDF0A85A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: SRP – PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2013.
CONTRATO N° 141229-001/14.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO.
CONTRATADA: POSTO CAR LTDA.
CNPJ (MF) N° 05.452.665/0001-50.
OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Protetor e Baterias a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de DOUTOR SEVERIANO.
VALOR TOTAL: R$ 2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2014 Projeto/Atividade 02.004.10.302.114.010.2.036 – Teto Municipal da Média e alta Complexidade Amb. e Hospitalar - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
VIGÊNCIA: 29 de Dezembro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA: 29 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:9793EF90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P.P. 024/2014

PROCESSO Nº 10120001-14.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Srº. HAROLDO FERREIRA DE MORAIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 024/2014. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Contratação de empresa especializada em Locação de Estruturas Físicas, incluindo Montagem e Desmontagem, para as festividades de réveillon deste município "Edição 2014/2015", através da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I.Situação: HOMOLOGADO em 29/12/2014. Homologado para: **E. PEREIRA TORRES ME - 2E PRODUÇÕES E EVENTOS – CNPJ: 35.299.650/0001-64**. Valor global, totalizando R$ 32.500,00(Trinta e dois mil e quinhentos reais), referentes aos Iten(s) de nº 01 à 07.

Felipe Guerra - RN.29 de dezembro de 2014.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:81A238D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014.

PROCESSO Nº. 10120001-14.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74: Contratado: E. PEREIRA TORRES ME - 2E PRODUÇÕES E EVENTOS – CNPJ: 35.299.650/0001-64, Objeto: Contratação de empresa especializada em Locação de Estruturas Físicas, incluindo Montagem e Desmontagem, para as festividades de réveillon deste município "Edição 2014/2015", através da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I**.** VALOR: R$ 32.500,00(Trinta e dois mil e quinhentos reais). LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeados pela Dotação Orçamentária Especifica do município de Felipe Guerra/RN, no exercício de 2014. Vigência: O presente contrato vigorará até a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data da assinatura 29/12/2014, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 29 de dezembro de 2014.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:A525437D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
LEI MUNICIPAL N.º 349/2014 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Institui a contribuição para o custeio de serviço de iluminação pública e dá outras providencias".

O Prefeito Constitucional do Município de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica instituída a contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, de acordo com o art. 149-A da Constituição da República Federativa do Brasil.
Art. 2º. A contribuição a que se refere o artigo anterior é de natureza tributária e tem como fato gerador a prestação pelo município do serviço de iluminação pública, e é cobrado do usuário deste serviço denominado de contribuinte.
Parágrafo único – Considera-se contribuinte: o proprietário, possuidor ou locatário de imóvel edificado ou não, localizado no território do município.
Art. 3º. O lançamento da contribuição incidente sobre o imóvel edificado será efetuado na fatura do consumo emitida pela concessionária de distribuição de energia elétrica, com a qual o município celebrará convênio para este fim, enquanto que o lançamento do imóvel não edificado será efetuado, através de carnê de pagamento anual.
Art. 4º. Fica isento da contribuição o proprietário, possuidor ou locatário de imóvel que esteja inscrito no cadastro único do Governo Federal ou que esteja classificado pela concessionária de distribuição de energia elétrica, como consumidor de baixa renda e aqueles contribuintes em que seu consumo mensal não ultrapasse 80kwh..
Art. 5º. Aplicam-se à administração da contribuição de que trata esta Lei Complementar os princípio e normas de direito tributário previstos na Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Código Tributário Nacional e no Código Tributário do Município.
Art. 6º. O valor da contribuição será calculado aplicando-se a alíquota de 6%(seis por cento) sobre o consumo mensal de energia constante da fatura emitida pela concessionária de energia elétrica.
Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015 ou noventa dias após sua publicação o que vier depois.

Felipe Guerra, 29 de dezembro de 2014.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Agnaldo de Souza
Código Identificador:4F9A74D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL –N°. 025/2014

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL

025/2014, cujo objeto é a: Contratação de empresa especializada fornecimento de fogos de artifícios para o show pirotécnico, para as festividades de passagem de ano edição 2014/2015, atendendo as especificações e disposições deste Edital e do Anexo I. onde se sagrou vencedora: CICERO ANTONIO AGRA MEDEIROS 996787644-15 - AGRA EVENTOS E LOGISTICAS – CNPJ: 21.232.927/0001-27, totalizando R$ 17.172,90(Dezessete mil cento e setenta e dois reais e noventa centavos), referentes aos itens de nº 01 à 12, conforme Ata de Julgamento de anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 29 de dezembro de 2014.

RICARDO MENEZES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:49EB82E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26120001-14

PROCESSO Nº. 26120001/2014.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais determinada em lei, considerado a imperiosa necessidade de contratar do setor artístico de grupos musicais de forró dançantes e irreverente, para realização de apresentações em praça pública no dia 31 de dezembro de 2014, na realização do " Tradicional Reveillon Regional – Edição 2014/2015" do município de Felipe Guerra/RN, através da **"BANDA FLÁVIO E PIZADA QUENTE"**, no atendimento ao memorando da Secretaria Municipal de Turismo e Evento da Prefeitura de Felipe Guerra/RN, Ratifico a Inexigibilidade de licitação de nº 26120001-14, e que contrate os serviços de ERIVAN ANTONIO DE MORAIS – EVENTOS - EPP – CNPJ:05.580.350/0001-98, com o valor global de R$ 30.000,00(Trinta mil reais). Com base fundamentada no Art 25, Inciso III da Lei N° 8.666/93, em sua redação atual, as despesas decorrentes desta contratação correm a conta da Dotação Orçamentária: Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Turismo e Evento; Unidade Orçamentária: 0801 – Secretaria Municipal de Turismo e Evento, Projeto Atividade: 23.695.0027.2.034 – Realização de Eventos Historico e Culturais e pelo Elemento Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica.

Felipe Guerra-RN, 26 de dezembro de 2014.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:2249E2C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26120001-14.

PROCESSO Nº. 26120001/2014.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74: Contratado: ERIVAN ANTONIO DE MORAIS – EVENTOS - EPP – CNPJ:05.580.350/0001-98, Objeto: Contratação de Grupos Musicais de forró dançantes e irreverente, para fazerem apresentações artísticas em praça pública desta cidade, dia 31 de dezembro de 2014, na realização do " Tradicional Reveillon Regional – Edição 2014/2015" do município de Felipe Guerra/RN, através de **"BANDA FLÁVIO E PIZADA QUENTE"**. VALOR: R$ 30.000,00(Trinta mil reais). LEGALIDADE: Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeados pela Dotação Orçamentária do município de Felipe Guerra/RN, no exercício de 2014. Vigência: O presente contrato vigorará até a plena execução dos serviços contratados. Data da assinatura, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 26 de dezembro de 2014.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:01FE7E55

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26120002-14

PROCESSO Nº. 26120002/2014.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais determinada em lei, considerado a imperiosa necessidade de contratar do setor artístico de grupos musicais de forró, para realização de apresentações em praça pública no dia 31 de dezembro de 2014, na realização do " Tradicional Reveillon Regional – Edição 2014/2015" do município de Felipe Guerra/RN, através do artística local "Forró Ferruado"**,** no atendimento ao memorando da Secretaria Municipal de Turismo e Evento da Prefeitura de Felipe Guerra/RN, Ratifico a Inexigibilidade de licitação de nº 26120002-14, e que contrate os serviços de **MANOEL FERNANDES TAVARES - CPF:551.***.***-34**, com o valor global de R$ 7.500,00(Sete mil e quinhentos reais). Com base fundamentada no Art 25, Inciso III da Lei N° 8.666/93, em sua redação atual, as despesas decorrentes desta contratação correm a conta da Dotação Orçamentária: Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Turismo e Evento; Unidade Orçamentária: 0801 – Secretaria Municipal de Turismo e Evento, Projeto Atividade: 23.695.0027.2.034 – Realização de Eventos Historico e Culturais e pelo Elemento Despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas.

Felipe Guerra-RN, 26 de dezembro de 2014.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:0DF7C764

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26120002-14

PROCESSO Nº. 26120002/2014.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74: Contratado: **MANOEL FERNANDES TAVARES - CPF:551. ***.***-34,** Objeto: Contratação de Grupos Musicais de Forró, para fazerem apresentações artísticas em praça pública desta cidade, dia 31 de dezembro de 2014, na realização do " Tradicional Reveillon Regional – Edição 2014/2015" do município de Felipe Guerra/RN, através do artística local "Forró Ferruado". VALOR: R$ 7.500,00(Sete mil e quinhentos reais). LEGALIDADE: Art 25, Inciso III da Lei 8.666/93, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeados pela Dotação Orçamentária do município de Felipe Guerra/RN, no exercício de 2014. Vigência: O presente contrato vigorará até a plena execução dos serviços contratados, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 26 de dezembro de 2014.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:B9DEC19F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26120003-14

PROCESSO Nº. 26120003/2014.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais determinada em lei, considerado a imperiosa necessidade de contratar do setor

artístico de grupos musicais de forró, para realização de apresentações pública nos dia 31 de dezembro de 2014, na realização do " Tradicional Reveillon Regional – Edição 2014/2015", através do artística local "**Luizinho do Acordeon e Forró Pé de Serra**"**.,** no atendimento ao memorando da Secretaria Municipal de Turismo e Evento da Prefeitura de Felipe Guerra/RN, Ratifico a Inexigibilidade de licitação de nº 26120003-14, e que contrate os serviços de LUIZ GONZAGA DE FRANÇA FILHO - CPF: 430.***.***-30, com o valor global de R$ 600,00(Seiscentos reais). Com base fundamentada no Art 25, Inciso III da Lei N° 8.666/93, em sua redação atual, as despesas decorrentes desta contratação correm a conta da Dotação Orçamentária: Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Turismo e Evento; Unidade Orçamentária: 0801 – Secretaria Municipal de Turismo e Evento, Projeto Atividade: 23.695.0027.2.034 – Realização de Eventos Historico e Culturais e pelo Elemento Despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas. Felipe Guerra-RN, 26 de dezembro de 2014.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:B2AD4C74

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26120003-14

PROCESSO Nº. 26120003/2014.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74: Contratado: LUIZ GONZAGA DE FRANÇA FILHO - CPF: 430. ***.***-30, Objeto: Contratação de Grupos Musicais de Forró, para apresentações pública nos dia 31 de dezembro de 2014, na realização do " Tradicional Reveillon Regional – Edição 2014/2015", através do artística local "**Luizinho do Acordeon e Forró Pé de Serra**". VALOR: R$ 600,00(Seiscentos reais). LEGALIDADE: Art 25, Inciso III da Lei 8.666/93, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeados pela Dotação Orçamentária do município de Felipe Guerra/RN, no exercício de 2014. Vigência: O presente contrato vigorará até a plena execução dos serviços contratados, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 26 de dezembro de 2014.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:7FA995DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26120004-14

PROCESSO Nº. 26120004/2014.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais determinada em lei, considerado a imperiosa necessidade de contratar do setor artístico de grupos musicais de forró, para realização de apresentações pública nos dia 31 de dezembro de 2014, na realização do " Tradicional Reveillon Regional – Edição 2014/2015", através da banda **"JOÃO NETO PEGADÃO",** no atendimento ao memorando da Secretaria Municipal de Turismo e Evento da Prefeitura de Felipe Guerra/RN, Ratifico a Inexigibilidade de licitação de nº 26120004-14, e que contrate os serviços de JOÃO GOMES DE MELO NETO - CPF: 087. ***.***-74, com o valor global de R$ 20.000,00(Vinte mil reais). Com base fundamentada no Art 25, Inciso III da Lei N° 8.666/93, em sua redação atual, as despesas decorrentes desta contratação correm a conta da Dotação Orçamentária: Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Turismo e Evento; Unidade Orçamentária: 0801 – Secretaria Municipal de Turismo e Evento, Projeto Atividade: 23.695.0027.2.034 – Realização de Eventos Historico e Culturais e pelo Elemento Despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas.
Felipe Guerra-RN, 26 de dezembro de 2014.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:343C5226

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26120004-14

PROCESSO Nº. 26120004/2014.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74: Contratado: JOÃO GOMES DE MELO NETO - CPF: 087. ***.***-74, Objeto: Contratação de Grupos Musicais de Forró, para apresentações pública nos dia 31 de dezembro de 2014, na realização do " Tradicional Reveillon Regional – Edição 2014/2015", através da banda **"JOÃO NETO PEGADÃO"**. VALOR: R$ 20.000,00(Vinte mil reais). LEGALIDADE: Art 25, Inciso III da Lei 8.666/93, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeados pela Dotação Orçamentária do município de Felipe Guerra/RN, no exercício de 2014. Vigência: O presente contrato vigorará até a plena execução dos serviços contratados, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 26 de dezembro de 2014.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:1DB22001

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01100004-14

PROCESSO Nº 01100004/14
Considerando que o imóvel solicitado, o qual se localiza na Rua José Firmino de Araujo, nº 90, Cidade alta, Felipe Guerra RN, é que melhor atende as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social para o funcionamento da Sede do Conselho Tutelar deste município de Felipe Guerra RN, . Ratifico a Dispensa de licitação de nº 01100004-14, à ALUIZO CAVALCANTE DE GÓIS - CPF: 155.923.084-34. no valor mensal de R$ 350,00(Trezentos e cinquenta reais), com base no artigo 24, inciso X, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Felipe Guerra RN, 01 de outubro de 2014.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:E77874D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº. 01100004-14

PROCESSO Nº. 01100004/14
LOCATÁRIO: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra RN. CNPJ/MF - nº 17.878.454/0001-62.
LOCADOR: ALUIZO CAVALCANTE DE GÓIS - CPF: 155.923.084-34. O LOCADOR dá em locação ao LOCATÁRIO o imóvel localizado na Rua José Firmino de Araujo, nº 90, para funcionamento da Sede do Conselho Tutelar deste município deFelipe Guerra RN. LEGALIDADE: Lei 8.666/93, artigo 24, X. VALOR GLOBAL: R$ 1.050,00(Mil e cinqüenta reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Felipe Guerra RN para o exercício 2014.
VIGENCIA: O presente contrato tem início em 01 de outubro e término em 31 de dezembro de 2014, independente de notificação ou

aviso judicial/extrajudicial e reaprazavel entre as partes a critério da administração se assim desejarem .
LOCAL E DATA: Felipe Guerra RN, 01 de outubro de 2014**.**

***ANTONIO ADAILTON DE MORAIS*.**
Rep. do Fundo Municipal de Assistencia Social.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:3E1BEEDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 010/2014
PROCESSO/PMG/RN N.º 0017/2014

CONSIDERANDO o cumprimento às exigências e condições estipuladas pelo instrumento editalício, **ADJUDICO** o objeto do procedimento licitatório em epígrafe, qual seja, **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, em favor da empresas licitantes vencedoras: **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA,** CNPJ nº CNPJ:40.757.908/0001-69 e **VEREDA COMÉRCIO DE PEÇAS E VEICULOS LTDA**, 01.405.493/0001-02, em conformidade com Ata de Registro de Preços retro, para os itens 01 e 03; 02, 04 e 05 respectivamente.

Galinhos/ RN, 17 de dezembro de 2014.

WILKER WILLIAN DE MACEDO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilker Willian de Macedo Bezerra
Código Identificador:6A68B991

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 010/2014
PROCESSO/PMG/RN N.º 0017/2014

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, nomeado por intermédio das Portarias n.° 001/2014-GPMG, torna público a **Retificação** do Aviso de Resultado do Pregão Presencial SRP nº 010/2014, Processo nº 0017/2014, por incorreção, onde se lê: **PONTA NEGRA VEÍCULOS – CNPJ: 40.757.908/0001-69**; leia-se: **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA – CNPJ: 40.757.908/0001-69**.

Galinhos/ RN, 22 de dezembro de 2014.

WILKER WILLIAN DE MACEDO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilker Willian de Macedo Bezerra
Código Identificador:1ACDBC7E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 010/2014 - PROCESSO/PMG/RN N.º 0017/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALINHOS – RN; CONTRATADA: **Vereda Comércio de Peças e Veículos LTDA, CNPJ 01.405.493/0001-02;** OBJETO: **Aquisição de Veículos**; VIGÊNCIA: 26 de dezembro de 2014 a 26 de dezembro de 2015; VALOR GLOBAL: **R$ 76.300,00 (setenta e seis mil e trezentos reais)**; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.009-1.051 – Aquisição de Ambulância, Veículo Utilitário e Lancha Ambulância, 12.361.007-2.009 – Manutenção das Atividades Curriculares do Ensino Fund. - Rec. Diversos, 12.361.007-2.010 - Manutenção das Atividades do Ensino Médio, 12.361.007-1.023 - Aquisição de Veículo P/ Secretaria; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente; FONTE: 100 - FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: JOSENEIDE CUNHA DE MEDEIROS – Pelo Contratante e BRUNO LEONARDO PAIVA DE OLIVEIRA - Contratada.

Galinhos /RN, 26 de dezembro de 2014.

JOSENEIDE CUNHA DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliagna Monteiro dos Santos
Código Identificador:0E41D005

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 010/2014 - PROCESSO/PMG/RN N.º 0017/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALINHOS – RN; CONTRATADA: **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA**, CNPJ nº 40.757.908/0001-69**;** OBJETO: **Aquisição de Veículos**; VIGÊNCIA: 26 de dezembro de 2014 a 26 de dezembro de 2015; VALOR GLOBAL R$: **260.500,00 (duzentos e sessenta mil e quinhentos reais)**; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.007-2.009 - Manutençâo. Ativ. Curriculares do Ensino Fund. - Rec. Diversos, 12.361.007-2.010 - Manutenção das Atividades do Ensino Médio, 12.361.007-1.023 - Aquisição de Veículo P/Secretaria, 12.361.007-1.024 - Aquisição de Veículo para Transporte Escolar; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente; FONTE: 100 - FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: JOSENEIDE CUNHA DE MEDEIROS – Pelo Contratante e ROMMEL DUARTE PESSOA - Contratada.

Galinhos /RN, 26 de dezembro de 2014.

JOSENEIDE CUNHA DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliagna Monteiro dos Santos
Código Identificador:9B90AEA5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 010/2014
PROCESSO/PMG/RN N.º 0017/2014

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do Município Galinhos/ RN objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, conforme disposto no Edital.
2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no site do Município e na imprensa oficial (FEMURN), e na Sessão Pública do Pregão, a todos os atos decisórios, conforme se observa nos autos.
3. O resultado apresentado pelos licitantes vencedores está em conformidade com os preços de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício.
4. Consoante julgamento efetuado pelo Pregoeiro, foi adjudicado o objeto desta licitação aos licitantes: **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA** e **VEREDA COMÉRCIO DE PEÇAS E VEICULOS LTDA**.
5. A Procuradoria Geral deste Município, através de Parecer, opina pela regularidade do procedimento adotado.
6. Isto posto, **HOMOLOGO** o resultado proferido pelo Pregoeiro.
7. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para as demais providências, inclusive a devida publicidade.

Galinhos/RN, 22 de dezembro de 2014.

JOSENEIDE CUNHA DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliagna Monteiro dos Santos
Código Identificador:03EF00C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 010/2014 - PROCESSO/PMG/RN N.º 0017/2014

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN; PROMITENTE CONTRATADA: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA; OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição de veículos; VALIDADE: um (01) ano; VALOR GLOBAL: R$ 260.500,00 (Duzentos e Sessenta Mil e Quinhentos Reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: **JOSENEIDE CUNHA DE MEDEIROS** – pelo promitente Contratante e **ROMMEL DUARTE PESSOA** – pela promitente Contratada.

Galinhos/RN, 23 de dezembro de 2014.

JOSENEIDE CUNHA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliagna Monteiro dos Santos
Código Identificador:7DCE182A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 010/2014 - PROCESSO/PMG/RN N.º 0017/2014

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN; PROMITENTE CONTRATADA: VEREDA COMÉRCIO DE PEÇAS E VEÍCULOS LTDA; OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição de veículos; VALIDADE: um (01) ano; VALOR GLOBAL: R$ 76.300,00 (Setenta e Seis Mil e Trezentos Reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: **JOSENEIDE CUNHA DE MEDEIROS** – pelo promitente Contratante e **BRUNO LEONARDO PAIVA DE OLIVEIRA** – pela promitente Contratada.

Galinhos/RN, 23 de dezembro de 2014.

JOSENEIDE CUNHA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliagna Monteiro dos Santos
Código Identificador:B288A54D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO/RN Nº 0091/2014

EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN nº 0091/2014 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos, com o acompanhamento do início ao final dos processos licitatórios, no tocante aos atos procedimentais, bem como análise de eventuais problemas envolvendo a regularidade dos respectivos procedimentos, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: **BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL**, inscrito no CPF sob o nº 009.487.314-35, que pelos itens cotados, importa o valor total de R$ 2.000,00.

PAULO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:32E99546

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO/RN Nº 0092/2014

EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN nº 0092/2014– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a prestação de serviços artísticos (gravação e edição de texto; iluminação e montagem de cenário; ensaio e preparação do elenco) junto aos grupos da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: **FRANCISCO DE ASSIS FRANÇA LIMA**, inscrito no CPF sob o 050.524.874-36, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R$ 1.500,00.**

PAULO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:37AAC835

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO Nº. 28/2014

Em 29 de dezembro de 2014

Institui o Controle Social dos serviços públicos de saneamento básico, e dá outras providências.

Paulo de Brito, Prefeito do Município de Ipueira, Estado de Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o Decreto nº. 7.217/2010, alterado pelo Decreto nº. 8.211/2014 que regulamentou a Lei do Saneamento CONSIDERANDO a obrigatoriedade de se instituir em todos os Municípios brasileiros o Controle Social dos serviços públicos de saneamento básico, insculpida na Lei 11.445/2007;

CONSIDERANDO ainda, a complexidade do tema e a vedação do acesso aos recursos federais ou aos geridos ou administrados por órgãos ou entidades da União, caso tal Controle Social não seja instituído até 31 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a possibilidade insculpida na Resolução nº. 80 do Conselho das Cidades, de ser o Controle Social exercido por meio de um Conselho Municipal da Cidade, ou órgão colegiado equivalente, podendo ser aproveitado um Conselho Municipal já existente.

D E C R E T A:-
Art. 1º.) – Fica instituído o Controle Social dos serviços de saneamento básico exercido através do Conselho Municipal de Saúde desta municipalidade;
Art. 2º.) – Compete ao Conselho, além de suas atribuições antes já instituídas;
I. Participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico, por intermédio dos planos de saneamento básico;
II. Planejar e avaliar as políticas de saneamento básico;

Art. 3º.) Será acrescido ao Conselho dois membros, sendo um deles representante da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Ipueira e outro da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Ipueira.
Art. 4º.) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO BRITO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:70AF1A03

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº. 217/2014

Em 29 de dezembro de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 59 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e levando em consideração o art. 47, §1º, da Lei Complementar 11.445/2007.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear os Srs. (a) abaixo relacionados, todos residentes e domiciliados neste Município, para compor o Conselho Municipal de Saúde, para junto aqueles outrora nomeados, exercer o Controle Social dos serviços públicos de saneamento básico.

Um representante da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
- Camila Rossana Morais de Medeiros

Um representante da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos
- Irami Morais Brito

Art. 2º. –. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

PAULO BRITO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:B422C48F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014

Homologo os procedimentos do processo licitatório, cujo objetivo é realizar a contratação de pessoa física ou jurídica para a execução dos serviços contábeis do município, incluindo-se, sob sua responsabilidade, o fornecimento de sistemas informatizados, na conformidade do Edital Tomada de Preços de Nº **009/2014**, bem como adjudico o objeto licitado em favor do Sr. LUCIANO LIMA DE SOUSA, inscrita no CPF sob nº 154.608.784-20, CRC/RN 3.864, obtendo a oferta no mensal de R$ 8.900,00 (Oito Mil e Novecentos Reais), devidamente classificado em ata, encerrando assim este procedimento. Atendidas as exigências e condições previstas na Legislação em vigor, não havendo quaisquer impugnação, petição de revisão neste Processo Licitatório, ou apelação de qualquer natureza, homologo a presente licitação de conformidade com o parecer final da comissão que apreciou, encaminhando-a ao(s) setor(es) competente(s), para a convocação do vencedor no propósito de formalizar a contratação.

Jaçanã/RN, em 26 de dezembro de 2014.

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:29FB99E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2014-TP

INSTRUMENTO : Contrato nº 009/2014-TP, referente Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 009/2014**.**
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ / LUCIANO LIMA DE SOUSA, CPF nº 154.608.784-20.
OBJETO: contratação de pessoa física ou jurídica para a execução dos serviços contábeis do município, incluindo-se, sob sua responsabilidade, o fornecimento de sistemas informatizados.
VALOR MENSAL: R$ 8.900,00 (Oito Mil e Novecentos Reais)
VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:7F772569

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS
TORNA SEM EFEITO O TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 20149015.

O Presidente da Câmara Municipal de Janduís torna sem efeito o Termo de Ratificação e Extrato de Contrato Nº 20149015, Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 21/11/2014. Edição 1290.

JANDUÍS/RN, 29 de dezembro de 2014.

VEREADOR LEANDRO TOMÉ
Presidente

Publicado por:
Leandro Ferreira Tomé
Código Identificador:05728C7E

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de JANDUIS, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUIS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) LEANDRO FERREIRA TOMÉ, PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado desta Câmara Municipal

Contratado.....: HEINRICH TEIXEIRA VIEIRA 78933250115

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) LEANDRO FERREIRA TOMÉ, PRESIDENTE.

JANDUIS - RN, 12 de Dezembro de 2014

VERA LUCIA DE ALMEIDA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Leandro Ferreira Tomé
Código Identificador:4FB1F744

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20149015.
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2014.
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUIS.
CONTRATADA(O).....: HEINRICH TEIXEIRA VIEIRA 78933250115.
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado desta Câmara Municipal.
VALOR TOTAL.....: R$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0101.010310001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUIS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R$ 2.500,00.
VIGÊNCIA.....: 12 de Dezembro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Leandro Ferreira Tomé
Código Identificador:4CA4A916

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de JANDUIS, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUIS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) LEANDRO FERREIRA TOMÉ, PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e emolduramento de fotografias dos vereadores desta Câmara Municipal.

Contratado.....: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA TORRES 70200942441.

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) LEANDRO FERREIRA TOMÉ, PRESIDENTE.

JANDUIS - RN, 19 de Dezembro de 2014.

VERA LUCIA DE ALMEIDA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Presidente

Publicado por:
Leandro Ferreira Tomé
Código Identificador:974AADC4

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20149016
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2014.
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUIS.
CONTRATADA(O).....: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA TORRES 70200942441.
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e emolduramento de fotografias dos vereadores desta Câmara Municipal.
VALOR TOTAL.....: R$ 3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0101.010310001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUIS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.59, no valor de R$ 3.490,00.
VIGÊNCIA.....: 19 de Dezembro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.
DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Leandro Ferreira Tomé
Código Identificador:2CF5C5F7

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2014.

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 00002/2014, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) VERA LUCIA DE ALMEIDA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

_____

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 58000 BTUS
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 29/12/2014

Adjudicado para: J R GOMES DE MEDEIROS LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 7.490,000 (Sete Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).

Item: 00002 - AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 29/12/2014

Adjudicado para: J R GOMES DE MEDEIROS LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 1.299,000 (Um Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais).

Item: 00003 - CADEIRA MÓVEL CROMADO PRESIDENTE
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 29/12/2014

Adjudicado para: J R GOMES DE MEDEIROS LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 480,000 (Quatrocentos e Oitenta Reais).

Item: 00004 - CADEIRA MOVEL CROMADO DIRETOR
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 29/12/2014

Adjudicado para: J R GOMES DE MEDEIROS LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 384,000 (Trezentos e Oitenta e Quatro Reais).

Item: 00005 - CADEIRA MÓVEL CROMADO FIXA
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 29/12/2014

Adjudicado para: J R GOMES DE MEDEIROS LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 370,000 (Trezentos e Setenta Reais).

VERA LUCIA DE ALMEIDA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Leandro Ferreira Tomé
Código Identificador:7F2C61C9

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2014.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). LEANDRO FERREIRA TOMÉ, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 00002/2014, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 58000 BTUS
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 29/12/2014

Homologado para: J R GOMES DE MEDEIROS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 12.332.899/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7.490,000 (Sete Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).

Item: 00002 - AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 29/12/2014

Homologado para: J R GOMES DE MEDEIROS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 12.332.899/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.299,000 (Um Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais).

Item: 00003 - CADEIRA MÓVEL CROMADO PRESIDENTE
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 29/12/2014

Homologado para: J R GOMES DE MEDEIROS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 12.332.899/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 480,000 (Quatrocentos e Oitenta Reais).

Item: 00004 - CADEIRA MOVEL CROMADO DIRETOR
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 29/12/2014

Homologado para: J R GOMES DE MEDEIROS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 12.332.899/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 384,000 (Trezentos e Oitenta e Quatro Reais).

Item: 00005 - CADEIRA MÓVEL CROMADO FIXA
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 29/12/2014

Homologado para: J R GOMES DE MEDEIROS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 12.332.899/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 370,000 (Trezentos e Setenta Reais).

LEANDRO FERREIRA TOMÉ
Presidente
Autoridade Competente

Publicado por:
Leandro Ferreira Tomé
Código Identificador:991D6931

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20149017.
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 00002/2014.
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUIS.
CONTRATADA(O).....: J R GOMES DE MEDEIROS LTDA - ME.
OBJETO.....: Aquisição de equipamento e material permanente destinado a melhoria das instalações da sede Câmara Municipal de Janduís/RN.
VALOR TOTAL.....: R$ 16.159,00 (dezesseis mil, cento e cinquenta e nove reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0101.010310001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUIS, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 11.387,00, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 4.772,00.
VIGÊNCIA.....: 29 de Dezembro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Leandro Ferreira Tomé
Código Identificador:5C3FCC14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 104/2014 - PRORROGA PRAZO DA ENTREVISTA DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA GP Nº 104/2014

Prorroga prazo da entrevista da Seleção Pública Simplificada para a formação de cadastro de reserva do município de Jardim de Angicos/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar prazo da entrevista da Seleção Pública Simplificada para a formação de cadastro de reserva para a contratação temporária de profissionais da saúde, conforme Edital de Seleção Pública Simplificada para formação de cadastro de reserva – Área de atuação Saúde – Edital nº 002/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte em 24 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Fica estabelecida a data 08 de Janeiro de 2015 para entrevistas com os candidatos selecionados após a análise de currículos;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 29 de Dezembro de 2014.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:8D628885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 016/2014 - PRORROGA BENEFÍCIO DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO "FRENTE DE TRABALHO", QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 016/2014 - SMAS

Prorroga benefício do Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego "Frente de Trabalho", que especifica e dá outras providencias.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – SMAS do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 382/2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN – em 26 de Julho de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por período igual o benefício do Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego " Frente de Trabalho" para o seguinte beneficiário:

1- Suely do Nascimento

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de Dezembro de 2014.

Jardim de Angicos/RN, 29 de Dezembro de 2014.

PRISCILLA DÓRATE ABREU SILVA
Sec. Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Priscilla Dorate Abreu Silva
Código Identificador:528AEBC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.165, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2014

Decreta ponto facultativo nas Repartições e Órgãos Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

Considerando as comemorações alusivas às festividades de Ano Novo;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas Repartições e Órgãos Públicos Municipais, o expediente do dia **02 de janeiro de 2015 (sexta-feira)**.

Parágrafo único. O disposto no caput do artigo anterior não se aplica aos Serviços Essenciais, especificados na Portaria nº 04, de 10 de fevereiro de 1992, a saber:

1. Limpeza Pública
2. Centro de Abastecimento
3. Saneamento Básico
4. Eletricista
5. Vigilância
6. Atendimento às Ações Básicas de Saúde

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 24 de dezembro de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:EE092726

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 20/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Câmara Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.216/0001-00, Rua da Matriz, S/N, Centro, Jundiá/RN, CEP 59188-000.
CONTRATADO (A): WILSON GOMES DE SENA
CNPJ: 17.334.789/0001-10
OBJETO: Prestação de serviços gráficos na confecção de capas de processo e faixa em ráfia, destinados a manutenção dos serviços da Câmara Municipal de Jundiá.
VALOR ORDINÁRIO: R$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais)
DATA: 29 de dezembro de 2014.
ORIGEM DOS RECURSOS: Fonte de Recurso 100, Projeto Atividade 01.031.0001.2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 29 de dezembro de 2014.

JONAS CLEBER DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria das Dores da Silva Pontes
Código Identificador:25F544D3

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 21/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Câmara Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.216/0001-00, Rua da Matriz, S/N, Centro, Jundiá/RN, CEP 59188-000.
CONTRATADO (A): WILSON GOMES DE SENA
CNPJ: 17.334.789/0001-10
OBJETO: Prestação de serviços de recarga de tonner e cartucho jato de tinta e manutenção em computadores e impressoras da Câmara Municipal de Jundiá.
VALOR ORDINÁRIO: R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais)
DATA: 29 de dezembro de 2014.
ORIGEM DOS RECURSOS: Fonte de Recurso 100, Projeto Atividade 01.031.0001.2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 29 de dezembro de 2014.

JONAS CLEBER DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria das Dores da Silva Pontes
Código Identificador:6939B412

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 22/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Câmara Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.216/0001-00, Rua da Matriz, S/N, Centro, Jundiá/RN, CEP 59188-000.
CONTRATADO (A): WILSON GOMES DE SENA
CNPJ: 17.334.789/0001-10
OBJETO: Aquisição de cartuchos jato de tinta para a manutenção dos serviços da Câmara Municipal de Jundiá.
VALOR ORDINÁRIO: R$ 90,00 (noventa reais)
DATA: 29 de dezembro de 2014.
ORIGEM DOS RECURSOS: Fonte de Recurso 100, Projeto Atividade 01.031.0001.2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal, Elemento de despesa 33.90.30 – Material de consumo.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 29 de dezembro de 2014.

JONAS CLEBER DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria das Dores da Silva Pontes
Código Identificador:26195B46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 97/2014

Lagoa de Pedras, 06 de março de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **IRACEMA ROMEIRO DA COSTA SILVA**, servidora municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação no Centro Infantil Maria Diva da Silva, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com matricula de nº 000080, **LICENÇA ESPECIAL**, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2014 A 01/06/2014, a ser gozada no período de 06 de março a 04 de junho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:BD012EC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 98/2014

Lagoa de Pedras, 06 de março de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **ELIZIENE MARIA SILVA DE AGUIAR**, inscrita no CPF sob o nº 035.920.534-85 , RG nº 1.603.926-ITEP/RN, para exercer o Cargo de **DIRETORA TIPO B** da Escola Municipal João Cândido Sobrinho (Sítio Bigle), José Irineu Gomes (Sítio Mó), Maria Iolanda da Silveira (Sítio Lagoa do Peixe), Pré Escola do Umari, neste município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:1D7BABD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 99/2014

Lagoa de Pedras, 06 de março de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA BERNADO DA SILVA,** servidora municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação na Escola Municipal Ludugero Lourenço dos Santos, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com matricula de nº 000108, **LICENÇA PRÉMIO**, correspondente ao período aquisitivo de 01/08/2014 a 01/0/2012, a ser gozada no período de 06 de março a 04 de junho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:29F8A9EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 100/2014

Lagoa de Pedras, 06 de março de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **MARIA DULCE GOMES TORRES,** inscrita no CPF sob o nº 307.504.314-15, RG nº 527422 -ITEP/RN, para exercer o cargo de **DIRETORA TIPO B do CENTRO INFANTIL MARIA DIVA DA SILVA** na sede do município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:3EB3990C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 101/2014

Lagoa de Pedras, 06 de março de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **ALCINEIA FÉLIX DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 838.804614-49, RG nº 1.328.816-ITEP/RN, para exercer o cargo de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA** da Escola Municipal Professor José Luiz Rodrigues**,** localizada no Sítio Mandú I, neste município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:FC0EE0B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 102/2014

Lagoa de Pedras, 06 de março de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **APARECIDA ALESSANDRA FREIRE GOMES**, inscrita no CPF sob o nº 055.283.254-55, RG nº 2.401.304/RN, para exercer o cargo de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA** da rede municipal de ensino do município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:48866BE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 103/2014

Lagoa de Pedras, 06 de março de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **FRANCISCO ANTONIO DE PONTES**, inscrito no CPF sob o nº 073.638.384-02 , RG nº 002.692.436-ITEP/RN, para exercer o cargo de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO** da Escola Municipal Anízio Fernandes de Lima, neste município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:414ADB7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 104/2014

Lagoa de Pedras, 06 de março de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIA JOSÉ DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 655.674.124-87, RG nº 903.240-ITEP/RN, para exercer o cargo de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA** do Centro Infantil Maria Diva da Silva, localizado na sede do município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:9F4D5155

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 105/2014

Lagoa de Pedras, 06 de março de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO WELLINGTON ALVES DANTAS,** inscrito no CPF sob o nº 848.283.154-20, para exercer o cargo de **DIRETOR DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** da Rede Municipal de Ensino, neste município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:6EB6A212

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 106/2014

Lagoa de Pedras, 06 de março de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ELIANE LUCAS DE MORAIS**, inscrita no CPF sob o nº **046.689.754-51**, RG nº 2.276.632 -ITEP/RN, para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** da Escola Municipal Santa Luzia, localizada na sede deste município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:705B5234

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 107/2014

Lagoa de Pedras, 06 de março de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIA JAQUELEIDE GOMES FERNANDES**, inscrita no CPF sob o nº 000562744-32, RG nº 1469091-ITEP/RN, para exercer o cargo de **COORDENADORA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS** da Escola Municipal Santa Luzia, localizada na sede deste município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:3EB9A7DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 108/2014

Lagoa de Pedras, 06 de março de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **LUZIMAR AQUINO DO NASCIMENTO**, servidora municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo de PROFESSORA (PN-2), com matricula de nº 000043, **LICENÇA ESPECIAL**, correspondente ao período aquisitivo de 2002/2007, a ser gozada no período de 17 de março de 2014 a 14 de junho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:7C955D33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 109/2014

Lagoa de Pedras, 06 de março de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor **JOÃO BATISTA DOS SANTOS**, servidor municipal, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Infra Estrutura, cargo de **GARI**, com matricula de nº 000125, **FÉRIAS REGULAMENTARES**, correspondente ao exercício de 2013, no período de 06 de março a 04 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:FB1C5F9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 110/2014

Lagoa de Pedras, 06 de março de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA IZINEIDE DA SILVA**, servidora municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cargo de **ASG**, com matricula de nº 000149, **FÉRIAS REGULAMENTARES**, correspondente ao exercício de 2013, no período de 06 de março a 06 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:F581ACF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 111/2014

Lagoa de Pedras, 06 de março de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor **JULIO FRANCISCO DA SILVA** , servidor municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cargo de **MOTORISTA**, com matricula de nº 000167, **FÉRIAS REGULAMENTARES**, correspondente ao exercício de 2013, no período de 06 de março a 06 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:1A0200A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 112/2014

Lagoa de Pedras, 06 de março de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor **ARLINDO AMÂNCIO BEZERRA**, servidor municipal, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Infra Estrutura, no cargo de **GARI**, com matricula de nº 000128, **FÉRIAS REGULAMENTARES**, correspondente ao exercício de 2013, no período de 06 de março a 06 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:F4AF4D3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 113/2014

Lagoa de Pedras, 06 de março de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA DAS NEVES COSMO DE OLIVEIRA**, servidora municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **RECEPCIONISTA/TELEFONISTA**, com matricula de nº 000228, **FÉRIAS REGULAMENTARES**, correspondente ao exercício de 2013, no período de 06 de março a 06 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:2636CC84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 114/2014

Lagoa de Pedras, 06 de março de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA DE FÁTIMA DE ALMEIDA**, servidora municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação na Escola Anízio Fernandes de Lima, Sítio Mandú II, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com matricula de nº 000105, **LICENÇA PRÉMIO**, correspondente ao período aquisitivo de 01/08/2002 a 01/08/2007, a ser gozada no período de 06 de março a 04 de junho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:B6BEA756

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 115/2014

Lagoa de Pedras, 06 de março de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor **LINDONILSON ROMEIRO DA COSTA**, servidor municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, com matricula de nº 000136, **LICENÇA ESPECIAL**, correspondente ao período aquisitivo de 06/03/2014 a 06/06/2014, a ser gozada no período de 06 de março a 06 de junho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:BDAC20CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 116/2014

Lagoa de Pedras, 06 de março de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **LUCIANA JOSÉ DOS SANTOS COSTA**, servidora municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação na Escola Municipal Dona Lia, Sítio Mandú, Lagoa de Pedras, no cargo de PROFESSORA – PN3, com matricula de nº 000256, **LICENÇA PRÉMIA**, correspondente ao período aquisitivo de 2007/2012, a ser gozada no período de 10 de março a 08 de junho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:081BF22F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 117/2014

Lagoa de Pedras, 19 de março de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar as Senhoras: Samantha Karla de Lima e Silva e Amanda Virginia Azevedo de Carvalho Freire de Paula como membros representantes do Governo Municipal no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2º - Os demais membros nomeados através da Portaria nº 75/2013 permanecem em suas titularidades e suplência de seus órgãos representativos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:31E4C1ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 118/2014

Lagoa de Pedras, 19 de março de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear as Senhoras Danielle Maria de Araújo e Marcela Rocha Bezerra como membros representantes do Governo Municipal no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2º - Os demais membros nomeados através da Portaria nº 75/2013 permanecem em suas titularidades e suplência de seus órgãos representativos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:07B155DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 119/2014

Lagoa de Pedras, 19 de março de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ficando assim composto e instituído:
Representantes do Governo Municipal:
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Ana Paula Silva da Silveira
Suplente: Maria da Piedade de Macedo dos Santos
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Naire Themis de Lemos Ribeiro
Suplente: Jeane da Rocha Barauna
Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Alberto de Carvalho de Araújo Neto
Suplente: Francisco das Chagas Alves Pessoa
Representantes dos Usuários:
Igreja Católica

Titular: Pe. Darcy Lopes de Araújo
Suplente: Mario Marinho da Silveira
Sindicatos dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Hudson Lutero Fontoura
Suplente: Genildo Galgano de Lima Cruz
Sociedade Civil:
Titular: Jackson pereira da Silva
Suplente: Ivanildo Pereira da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:A6071940

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 120/2014

Lagoa de Pedras, 01 de abril de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar Senhora **LUDYELIA MARIA HERMES**, inscrita no CPF sob o nº 057.935.844-55, RG nº 2269901-ITEP/RN, do Cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** da rede municipal de ensino do município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:117E6BFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 121/2014

Lagoa de Pedras, 01 de abril de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **LUDYELIA MARIA HERMES**, inscrita no CPF sob o nº 057.935.844-55, RG nº 2269901-ITEP/RN, para exercer o Cargo de **DIRETOR DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** da rede municipal de ensino do município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:401F31A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 122/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FRANCISCO WELLINGTON ALVES DANTAS,** inscrito no CPF sob o nº 848.283.154-20, do cargo de **DIRETOR DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** da Rede Municipal de Ensino, neste município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:07E142D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 123/2014

Lagoa de Pedras, 01 de abril de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO WELLINGTON ALVES DANTAS,** inscrito no CPF sob o nº 848.283.154-20, para exercer o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** da Rede Municipal de Ensino, neste município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:6E32723E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 124/2014

Lagoa de Pedras, 01 de abril de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA ROSIENE DE OLIVEIRA**, servidora municipal, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, com matricula de nº 000150, **LICENÇA ESPECIAL**, correspondente ao período aquisitivo de 2002/2007, a ser gozada no período de 01 de abril de 2014 a 30 de junho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:04EDF4C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 125/2014

Lagoa de Pedras, 01 de abril de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA ROSIENE DE OLIVEIRA**, servidora municipal, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, com matricula de nº 000150, **LICENÇA ESPECIAL**, correspondente ao período aquisitivo de 2002/2007, a ser gozada no período de 01 de abril de 2014 a 30 de junho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:5B2D34BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 126/2014

Lagoa de Pedras, 01 de abril de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **FERNANDA DA SILVA CORREIA MONTENEGRO DE CERQUEIRA**, servidora municipal, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Médica, com matricula de nº 000538, **FÉRIAS REGULARES,** correspondente ao período aquisitivo de 2012/2013, a ser gozada no período de 01 de abril a 30 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:26D82F09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 127/2014

Lagoa de Pedras, 01 de abril de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **EVANDA JOSIENE PONTES**, servidor municipal, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, com matricula de nº 000170, **FÉRIAS REGULARES,** correspondente ao período aquisitivo de 2012/2013, a ser gozada no período de 01 a 30 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:44C55F36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 128/2014

Lagoa de Pedras, 01 de abril de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor **FRANCISCO NUNES DE MACEDO**, servidor municipal, lotado na Infra Estrutura, no cargo de Auxiliar de Apoio Operacional, com matricula de nº 000123, **LICENÇA ESPECIAL,** correspondente ao período aquisitivo de 2002/2007, a ser gozada no período de 01 de abril de 2014 a 30 de junho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:6B574F4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 129/2014

Lagoa de Pedras, 01 de abril de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor **JOSÉ AGUINALDO DO NASCIMENTO BARBOSA**, servidor municipal, lotado na Secretaria de Administração, no cargo de Chefe do Setor de Pessoal, com matricula de nº 224, **FÉRIAS REGULARES,** correspondente ao exercício de **2013**, a ser gozada no período de 01 a 30 de abril.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:0CA937E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 130/2014

Lagoa de Pedras, 01 de abril de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA DAS NEVES DA SILVA**, servidora municipal, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de Merendeira, com matricula de nº 000095, **LICENÇA PRÉMIO,** correspondente ao período aquisitivo de 2008/2013, a ser gozada no período de 01 a 30 de abril de 2014 a 30 de junho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:EF89E454

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 131/2014

Lagoa de Pedras, 01 de abril de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS PAULO DO NASCIMENTO**, servidor municipal, lotado na Secretaria de Educação, no cargo de Assistente Administrativo, com matricula de nº 000014, FÉRIAS REGULARES**,** correspondente ao período aquisitivo de 2012/2013, a ser gozada no período de 14/04/2014 A 14/05/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:1111767F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 132/2014

Lagoa de Pedras, 02 de maio de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor **FRANCYANO DOS SANTOS FERNANDES**, servidor municipal, lotado na Secretaria de Administração, no cargo de Conselheiro Tutelar, com matricula de nº 000660, **FÉRIAS REGULARES,** correspondente ao período aquisitivo de 2013/2014, a ser gozada no período de 02/05/2014 A 02/06/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:741D0C30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 133/2014

Lagoa de Pedras, 02 de maio de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **ADNA CRISTINA LIMA DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº 010.690.624-05, RG nº 001.495.281- ITEP/RN, para exercer o cargo de **DIRETORA DA DÍVIDA ATIVA** do município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:9A03627F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 134/2014

Lagoa de Pedras, 02 de maio de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOSÉ DÉCIO DANTAS** , inscrito no CPF sob o nº 021.592.478-98, RG nº 16.288.378-ITEP/RN, eleito no pleito de 06 de janeiro de 2013, para exercer a função de Conselheiro Tutelar Substituto, durante o período de Maio/2014 à Setembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:31474609

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 135/2014

Lagoa de Pedras, 02 de maio de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Senhora **MARIA BEZERRA DOS SANTOS**, servidora municipal, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com matricula de nº 000135, **FÉRIAS REGULARES,** correspondente ao período aquisitivo de 2012/2013, a ser gozada no período de 02/05/2014 a 31/05/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:A5D3E94F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 136/2014

Lagoa de Pedras, 02 de maio de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora, **GENILDA MARIA DA SILVA** , lotada na Secretaria de Administração, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com matricula de nº 000136, **FÉRIAS REGULARES,** correspondente ao período aquisitivo de 2013/2014, a ser gozada no período de 02/05/2014 à 31/05/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:19C6BE20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 137/2014

Lagoa de Pedras, 02 de maio de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora, **FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA**, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com matricula de nº 000137, **FÉRIAS REGULARES,** correspondente ao período aquisitivo de 2013/2014, a ser gozada no período de 02/05/2014 à 31/05/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:7ABEF605

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 138/2014

Lagoa de Pedras, 02 de maio de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora, **MARIA SILVANIZE DA ROCHA ARAÚJO**, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Operadora de Micro, com matricula de nº 000220 , **FÉRIAS REGULARES,** correspondente ao período aquisitivo de 2013/2014, a ser gozada no período de 02/05/2014 à 31/05/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:CF17ED70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 139/2014

Lagoa de Pedras, 02 de maio de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora, **VILMA MARIA NUNES**, lotada na Secretaria de Educação/Escola Municipal Professor José Luiz Rodrigues, Sítio Mandú, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com matricula de nº 000139, **LICENÇA ESPECIAL,** correspondente ao período aquisitivo de 2008/2013, a ser gozada no período de 13/05/2014 à 11/08/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:4B5D264E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 140/2014

Em, 09 de maio de 2014.

O Secretário Municipal de Administração/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº 08/2013 de 02 de maio de 2013.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 02 e 1/2 (duas e meia) diária, ao valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), ao Senhor **RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA,** ocupante do cargo de Prefeito, para no dia 13 de maio de 2014, se deslocar à Brasília/DF, cuja saída está programada às 06:03 horas, com retorno previsto para 15 de maio de 2014, às 22:16, quando o mesmo participará da XVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, cujo tema será "A Crise nos Municípios e a Conjuntura Eleitoral, promovida pela Confederação de Municípios - CNM, no período de 13 a 15/05/2014

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO MARQUES DE SENA
Secretário de Administração

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:3BE5473E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 144/2014

Lagoa de Pedras, 02 de junho de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora, **MARIA APARECIDA DIAS FIRMINO**, lotada na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Conselheira Tutelar , com matricula de nº 000662, **FÉRIAS REGULARES,** correspondente ao período aquisitivo de 2013/2014, a ser gozada no período de 02/06/2014 a 30/06/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:10AC0504

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 145/2014

Lagoa de Pedras, 02 de junho de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor, **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES PESSOA**, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL** , com matricula de nº 000177, **FÉRIAS REGULARES,** correspondente ao período aquisitivo de **2013**, a ser gozada no período de 02/06/2014 a 01/07/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:BDD09CEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 146/2014

Lagoa de Pedras, 02 de junho de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora, **ELZA MARIA DE PONTES** , lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** , com matricula de nº 000187, **FÉRIAS REGULARES,** correspondente ao período aquisitivo de **2013**, a ser gozada no período de 02/06/2014 a 01/07/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:65F76920

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 147/2014

Lagoa de Pedras, 02 de junho de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora, **ELZA MARIA DE PONTES** , lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** , com matricula de nº 000187, **FÉRIAS REGULARES,** correspondente ao período aquisitivo de **2013**, a ser gozada no período de 02/06/2014 a 01/07/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:0B5D9AA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 148/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora, **MARLI RODRIGUES DE OLIVEIERA**, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com matricula de nº 000092, **FÉRIAS REGULARES,** correspondente ao período aquisitivo de **2013**, a ser gozada no período de 02/06/2014 a 01/07/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:D848A019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 149/2014

Lagoa de Pedras, 02 de junho de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora, **MARILENE FEREIRA VICENTE**, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com matricula de nº 000209, **FÉRIAS REGULARES,** correspondente ao período aquisitivo de **2013**, a ser gozada no período de 02/06/2014 a 01/07/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:D79DF1D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 150/2014

Lagoa de Pedras, 02 de junho de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora, **SILVANA MARTA ALVES DE LIMA**, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **FARMACÊUTICA**, com matricula de nº 000583, **FÉRIAS REGULARES,** correspondente ao período aquisitivo de **2013**, a ser gozada no período de 06/06/2014 a 05/07/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:0940651B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2014

ATUALIZA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei Complementar atualiza o Código Tributário do Município de Lajes, com fundamento na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e na Lei Orgânica do Município.
Parágrafo Único – Independentemente de transcrição, integram o Código Tributário do Município de Lajes:

I – as normas gerais de legislação tributária instituída pelo Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), aplicáveis à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;
II – o Capítulo IV, do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), que trata do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições, denominado Simples Nacional; e
III – os atos expedidos pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, vinculado ao Ministério da Fazenda, a que se refere o art. 2º, inciso I daquela Lei Complementar.

TÍTULO II
DOS TRIBUTOS DO MUNICÍPIO

Art. 2º - São tributos do Município de Lajes:

I – Impostos:

a) IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;
b) ITIV – Imposto Sobre a Transmissão *Inter Vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;
c) ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, não compreendidos no art. 155, II, da Constituição Federal, definidos em lei complementar;

II – Taxas em razão do exercício do poder de polícia:

a) Taxa de Licença de Atividade Econômica;
b) Taxa de Licença de Obras e de Loteamento;
c) Taxa de Licença de Publicidade;
d) Taxa de Registro, Acompanhamento e Fiscalização das Concessões de Direitos de Pesquisa e Exploração de Recursos Minerais;

III – Taxas pela utilização efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição:

a) Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo;
b) Taxa de Segurança de Bens, Serviços e Instalações;

IV – Contribuições:

a) Contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;
b) Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública.

TÍTULO III
DOS IMPOSTOS

CAPÍTULO I
DO IPTU – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR, DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 3º - O IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza (terreno) ou por acessão física (construção), como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município.

§ 1º - Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana a definida em lei municipal, observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos dois dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

I – meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
II – abastecimento de água;
III – sistema de esgotos sanitários;
IV – rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
V – unidade de ensino ou de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.
§ 2º - Consideram-se urbanas as áreas urbanizáveis, ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora das zonas definidas nos termos do parágrafo anterior.

Art. 4º - É contribuinte do imposto a pessoa física ou jurídica:

I – proprietária do imóvel;
II – titular do domínio útil do imóvel;
III – possuidora, a qualquer título, do imóvel.

Art. 5º – É responsável pelo imposto a pessoa física ou jurídica:

I – locatária ou arrendatária do imóvel;
II – o ocupante, a qualquer título, do imóvel na referida no inciso I.

SEÇÃO II
DA BASE DE CÁLCULO

Art. 6º - A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel.
Parágrafo Único – Na determinação da base de cálculo, não se considera o valor dos bens móveis mantidos no imóvel, em caráter permanente ou temporário, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.
Art. 7º - O valor venal do imóvel será determinado:

I – tratando-se de imóvel por acessão física (construído), pelo valor da construção somado ao valor do terreno;
II – tratando-se de imóvel por natureza (terreno), pelo valor da terra nua.

Art. 8º - Para fins de apuração do valor venal a que se refere o artigo anterior, será utilizada Planta de Valores Genéricos, contendo os seguintes elementos:

I – valor de metro quadrado (m²) do imóvel por natureza (terreno);
II – valor de metro quadrado (m²) do imóvel por acessão física (construção);
III – localização do imóvel por natureza (terreno) ou por acessão física (construção);
IV – redução do valor total do imóvel por natureza (terreno) e por acessão física (construção) em função dos fatores pedologia (P), topografia (T), situação (S) e estado de conservação (C).
§ 1º – O valor de metro quadro (m²) do imóvel por natureza (terreno) e por acessão física (construção) a que se referem os incisos I e II, será apurado por Comissão de Avaliação instituída por Decreto do Poder Executivo, da qual fará parte, necessariamente, profissional inscrito no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
§ 2º - A apuração a que se refere o parágrafo anterior utilizará, dentre outros, os seguintes meios:
I – cadastro imobiliário do Município;
II – apuração de campo;
III – informações de órgãos técnicos, especialmente quanto ao valor de m² (metro quadrado) de imóvel por natureza (terreno) e por acessão física (construção).
Art. 9º - O valor venal dos imóveis por natureza (terrenos) e por acessão física (construídos) será atualizado anualmente, considerando em conjunto ou isoladamente:
I – a valorização decorrente de obras públicas realizadas na área onde sejam localizados;
II – os preços correntes de mercado; e
III – a variação do índice de preços da construção civil.

Parágrafo Único – Alternativamente à forma prevista no caput e incisos, o valor venal dos imóveis será atualizado no mês de janeiro de cada ano pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pela Fundação IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no período de janeiro a dezembro do ano imediatamente anterior.

SEÇÃO III
DO CÁLCULO DO IMPOSTO

Art. 10º – O imposto será calculado mediante a aplicação da seguinte tabela progressiva, com dedução nas alíneas "b", "c" e "d", dos incisos I e II seguintes, da soma dos valores já tributados nas alíneas anteriores:

I – imóvel por natureza (terreno):

TIPO/IMÓVEL	VALOR VENAL		%	DEDUÇÃO R$
	ACIMA	ATÉ		
IMÓVEL POR NATUREZA (TERRENO MURADO/CERCADO)	0,00	10.000,00	0,25	0,00
	10.000,00	30.000,00	0,50	25,00
	30.000,00	50.000,00	0,75	100,00
	50.000,00	99.999.999,99	1,00	225,00
IMÓVEL POR NATUREZA (TERRENO MURADO/CERCADO)	0,00	10.000,00	0,75	0,00
	10.000,00	30.000,00	1,00	25,00
	30.000,00	50.000,00	1,25	100,00
	50.000,00	99.999.999,99	1,50	225,00

II – imóvel por acessão física (construído):

TIPO/IMÓVEL	VALOR VENAL		%	DEDUÇÃO R$
	ACIMA	ATÉ		
IMÓVEL POR ACESSÃO FÍSICA CONSTRUÍDA	0,00	20.000,00	0,25	0,00
	20.000,00	40.000,00	0,50	25,00
	40.000,00	60.000,00	0,75	100,00
	60.000,00	99.999.999,99	1,00	225,00

Parágrafo Único – Quando localizado em área selecionada pelo Plano Diretor do Município, para fins do disposto no art. 182, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, o imóvel por natureza (terreno) sujeita-se às alíquotas progressivas no tempo, não se lhe aplicando a regra do inciso I e alíneas do presente artigo.

SEÇÃO IV
DAS ISENÇÕES E REDUÇÕES

Art. 11º – É isento do imposto:
I – o imóvel por natureza (terreno), que reúna cumulativamente as seguintes condições:
a) com área de até 60m² (sessenta metros quadrados);
b) seja o único de propriedade, domínio útil ou posse a qualquer título do contribuinte; e
c) destine-se à construção da própria residência do contribuinte.
II – o imóvel por acessão física (construção), que reúna cumulativamente as seguintes condições:
a) com até 50m² (cinqüenta metros quadrados) de área construída;
b) seja o único de propriedade, domínio útil ou posse do contribuinte; e
c) sirva de residência ao contribuinte.
Parágrafo Único – A isenção de que trata o inciso I só se aplica até o 5.º (quinto) ano, contado da data de início de vigência da presente Lei Complementar ou da data de aquisição da propriedade, do domínio útil ou da posse a qualquer título, se posterior à data de início de vigência mencionada.
Art. 12º – O valor do imposto decorrente da aplicação dos incisos I e II do art. 10 é reduzido:
I – em até 20% (vinte por cento), se recolhido de uma só vez no prazo fixado pela administração no ato de lançamento;
II – em 3% (três por cento) por cada veículo automotor licenciado no Município de Lajes, se houver identidade de contribuinte de ambos os impostos, até o máximo de 3 (três) veículos.
§ 1º - A redução a que se refere o inciso II depende de requerimento do contribuinte fazendo prova de regularidade de recolhimento do IPVA – Imposto Sobre a Propriedade de Veículo Automotor.
§ 2º – As reduções previstas nos incisos I e II do caput serão aplicadas cumulativamente.

SEÇÃO V
DA INSCRIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 13º – Serão obrigatoriamente inscritos no cadastro imobiliário do Município os imóveis existentes como unidades autônomas e os que venham a surgir por desmembramento ou desmembramento.
Parágrafo Único – A inscrição será promovida pelo contribuinte no prazo de 30 (trinta) dias contados dos seguintes eventos:
I – aquisição de propriedade, domínio útil ou posse;
II – construção, reforma ou demolição;
III – fato ou circunstância que possa afetar a incidência, cálculo ou lançamento do imposto.
Art. 14º – A inscrição será procedida de ofício, através de Auto de Infração, decorrido o prazo fixado no artigo anterior sem que o contribuinte a tenha procedido.
Art. 15º – O cancelamento da inscrição será procedido pelo contribuinte, admitido exclusivamente nas hipóteses de:
I – retificação de lote-padrão de loteamentos já aprovados;
II – incorporação para construções que abranjam áreas superiores à do lote-padrão ou de unidade já inscrita para constituição de lote-padrão.
Parágrafo Único – É vedado o cancelamento de inscrição de ofício, ressalvados os casos de terrenos incorporados a logradouros públicos e de duplicidade de inscrição.
Art. 16º – Todos os imóveis por natureza (terrenos) ou acessão física (construídos) existentes do território do Município ficam sujeitos à fiscalização, não podendo os seus proprietários, detentores de domínio útil, possuidores a qualquer título ou ocupantes impedir o acesso dos servidores incumbidos ou negar-lhes informações, no estrito cumprimento do dever legal e respeitados os direitos individuais.
Parágrafo Único – Na hipótese de impedimento de acesso, de negativa de informações ou de informações incorretas, a inscrição e lançamento do imposto dar-se-ão por arbitramento na forma do art. 148 do Código Tributário Nacional.
Art. 17º – Os oficiais de registro de imóveis ou quaisquer outros serventuários são impedidos de lavrar escrituras de transferência,

transcrição ou inscrição de imóveis; lavrar ou expedir instrumentos ou títulos relativos sem a prova antecipada de quitação do imposto.

Art. 18º – A autoridade que conceder "habite-se" obrigar-se-á, sob pena de responsabilidade, a remeter para o cadastro imobiliário do Município as informações relativas a construção, reforma, demolição ou modificação de uso do imóvel.

SEÇÃO VI

DO LANÇAMENTO E DO PAGAMENTO

Art. 19º – O lançamento do imposto será feito anualmente, com base nos dados existentes no cadastro imobiliário no dia 1º de janeiro, considerada a data de ocorrência do fato gerador.

Art. 20º – A ciência do lançamento dar-se-á por intermédio de Notificação de Lançamento publicada no Diário Oficial do Município ou em Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do Fórum da Comarca.

Parágrafo Único – Sem prejuízo do disposto no caput, poderá será encaminhada Notificação de Lançamento individual para o endereço do contribuinte.

Art. 21º – O pagamento do imposto dar-se-á de uma só vez com redução do seu valor, conforme o art. 12, inciso I, ou na quantidade de parcelas mensais fixadas na Notificação de Lançamento, sem redução do seu valor.

Parágrafo Único – O pagamento único ou da primeira parcela dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias contados da Notificação de Lançamento.

CAPÍTULO II

DO ITIV – IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO *INTER VIVOS*, A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS, POR NATUREZA OU ACESSÃO FÍSICA, E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS, EXCETO OS DE GARANTIA, BEM COMO CESSÃO DE DIREITOS A SUA AQUISIÇÃO

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR, DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 22º – O ITIV – Imposto Sobre a Transmissão *Inter Vivos*, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição tem como fato gerador:

I – a transmissão, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física;

II – a transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;

III – a cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.

Art. 23º – O imposto não incide sobre a transmissão:

I – de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital;

II – de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplica quando a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda dos bens e direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

Art. 24º – É contribuinte do imposto o adquirente, o cessionário ou o permutante dos bens ou direitos transmitidos.

Art. 25º – Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto:

I – o transmitente;

II – o cedente;

III – o tabelião, escrivão, oficial de registro de imóveis e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles ou perante eles praticados em razão de seu ofício ou pelas omissões de sua responsabilidade.

SEÇÃO II

DA BASE DE CÁLCULO, DA ALÍQUOTA E DO RECOLHIMENTO

Art. 26º – A base de cálculo do imposto é o valor venal dos imóveis apurado para fins do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, lançado ou a ser lançado no exercício em curso.

Art. 27º – A alíquota do imposto é de 2% (dois por cento).

Art. 28º – Em se tratando de imóvel ou direito real sobre imóvel adquirido em programas públicos para famílias de baixa renda, a alíquota do imposto poderá ser reduzida até 0 (zero), por Decreto do Poder Executivo, examinada a capacidade econômica do contribuinte.

Art. 29º – O recolhimento do imposto deve ser efetuado anteriormente e como condição para o registro imobiliário.

CAPÍTULO III

DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR

Art. 30º – O ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista seguinte, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador:

1 – Serviços de informática e congêneres.

1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.

1.02 – Programação.

1.03 – Processamento de dados e congêneres.

1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.

1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

1.06 – Assessoria e consultoria em informática.

1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de
programas de computação e bancos de dados.

1.08 Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

2– Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

3– Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

3.01 – Cessão de direito de uso de marcas e sinais de propaganda.

3.02 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

3.03 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

3.04 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

4.01 – Medicina e biomedicina.

4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

4.04 – Instrumentação cirúrgica.

4.05 – Acupuntura.

4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.

4.07 – Serviços farmacêuticos.

4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

4.10 – Nutrição.

4.11 – Obstetrícia.

4.12 – Odontologia.

4.13 – Ortóptica.

4.14 – Próteses sob encomenda.

4.15 – Psicanálise.

4.16 – Psicologia.

4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.

4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04 – Demolição.
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08 – Calafetação.
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.14 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.
7.15 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.16 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, represas, açudes e congêneres.
7.17 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.18 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.19 – Pesquisa e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de recursos minerais.
7.20 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03 – Guias de turismo.

10 – Serviços de intermediação e congêneres.
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturação (factoring).
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06 – Agenciamento de notícias.
10.07 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.08 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.09 – Distribuição de bens de terceiros.

11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores.
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.01 – Espetáculos teatrais.
12.02 – Exibições cinematográficas.
12.03 – Espetáculos circenses.
12.04 – Programas de auditório.
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.
12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10 – Corridas e competições de animais.
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12 – Execução de música.
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, defiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.01 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.02 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.03 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.04 – Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.

14 – Serviços relativos a bens de terceiros.
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02 – Assistência técnica.
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10 – Tinturaria e lavanderia.
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamento em geral.
14.12 – Funilaria e lanternagem.
14.13 – Carpintaria e serralheria.

15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques Sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similiares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão de termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16 – Serviços de transporte de natureza municipal.
16.01 – Serviços de transporte de natureza municipal.

17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.07 – Franquia (franchising).
17.08 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.09 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.10 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.11 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.12 – Leilão e congêneres.
17.13 – Advocacia.
17.14 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.15 – Auditoria.
17.16 – Análise de Organização e Métodos.
17.17 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.18 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.19 – Consultoria e assessoria econômica e financeira.
17.20 – Estatística.
17.21 – Cobrança em geral.
17.22 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.23 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
18.01 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
19.01 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20 – Serviços de terminais rodoviários.
20.01 – Serviços de terminais rodoviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
21.01 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22 – Serviços de exploração de rodovia.
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
24.01 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

25 - Serviços funerários.
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes, aluguel de capela; transporte do corpo cadevérico; fornecimento de flores, coroas e outras paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.05 – Planos ou convênio funerários.
25.06– Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, exclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
27 – Serviços de assistência social.
27.01 – Serviços de assistência social.

28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

29 – Serviços de biblioteconomia.
29.01 – Serviços de biblioteconomia.

30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.01 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

32 – Serviços de desenhos técnicos.
32.01 – Serviços de desenhos técnicos.

33 – Serviços de comissários, despachantes e congêneres.
33.01 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36 – Serviços de meteorologia.
36.01 – Serviços de meteorologia.

37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

38 – Serviços de museologia.
38.01 – Serviços de museologia.

39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01 – Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01 – Obras de arte sob encomenda.

§ 1.º - O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.
§ 2.º - Ressalvadas as exceções expressas na lista, os serviços nela mencionados não ficarão sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.
§ 3.º - O imposto incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.
§ 4.º - A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

Art. 31º – O imposto não incide sobre:

I – as exportações de serviços para o exterior do País;
II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
III – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo Único – Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

SEÇÃO II
DO LOCAL DA PRESTAÇÃO

Art. 32º – O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XX, quando o imposto será devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1.º do art. 30;
II – da instalação de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.04 da lista;
III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.17 da lista;
IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista;
V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista;
VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista;
VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista;
VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista;
IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista;
X – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.14 da lista;
XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15 da lista;
XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista;
XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista;
XIV – dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista;
XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista;
XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista;
XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 da lista;
XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista;
XIX – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista;
XX – do terminal rodoviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista.

§ 1.º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.03 da lista, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
§ 2.º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

SEÇÃO III
DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 33º – Contribuinte é a pessoa física ou jurídica prestadora do serviço.
Art. 34º – É atribuída à pessoa jurídica tomadora dos serviços compreendidos na lista do art. 30 a responsabilidade pela retenção e recolhimento do imposto, sem prejuízo da responsabilidade do prestador em caráter supletivo do cumprimento total da referida obrigação, inclusive no que se refere aos acréscimos legais de multa por infração, de multa de mora, de juros de mora e de atualização monetária.

§ 1º - Independentemente da retenção, a pessoa jurídica tomadora dos serviços está obrigada ao recolhimento integral do imposto devido, inclusive acréscimos legais de multa por infração, de multa de mora, de juros de mora e de atualização monetária.
§ 2.º - Sem prejuízo do disposto no caput e no § 1.º deste artigo, é responsável pelo imposto:

I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 11.02, 17.05 e 17.09 da lista.

SEÇÃO IV
DA BASE DE CÁLCULO, DA ALÍQUOTA E DO RECOLHIMENTO

Art. 35º – A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.
Art. 36º – Quando os serviços descritos pelo subitem 3.03 da lista forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.
Art. 37º – Exclui-se da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços.
Art. 38º – A exclusão a que se refere o artigo anterior sujeita-se às seguintes condições:

I – os materiais devem se constituir em insumos incorporados às obras, a exemplo de cimento, ferro e asfalto, e não em materiais de consumo, a exemplo de combustíveis e peças de veículos, máquinas e equipamentos;
II – deve ser feita comprovação documental dos materiais aplicados, através de notas fiscais de compra, orçamentos e outros, sem prejuízo de diligência “in loco” levada a efeito pela administração;
III – é limitada ao percentual máximo de 60% (sessenta por cento), do que resultará a alíquota efetiva mínima de 2% (dois por cento) como previsto no art. 88, incisos I e II do ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
IV – à falta da comprovação documental ou de convicção de diligência “in loco” levada a efeito pela administração, será concedida dedução padrão limitado ao percentual máximo de 40% (quarenta por cento) do valor bruto dos serviços.

Art. 39º – O imposto é calculado à alíquota de 5% (cinco por cento).
Art. 40º – O recolhimento do Imposto devido pelo contribuinte ou pelo responsável que tenha efetuado a retenção na fonte deve ser feito até o dia 10 (dez) de cada mês em relação aos fatos geradores ocorridos no mês imediatamente anterior.

SEÇÃO V

DO INCENTIVO FISCAL

Art. 41º – Para atender a política de desenvolvimento econômico local, inclusive com a geração de emprego e renda, o Poder Executivo poderá conceder incentivo fiscal de redução da alíquota do imposto, observado o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal e a alíquota mínima de 2% (dois por cento) como previsto no art. 88, caput e incisos do ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 1º – Serviços prestados no território do Município em caráter transitório, assim como decorrentes de concessão, permissão, autorização ou contratação da União e do Estado não podem fazer jus ao incentivo fiscal de que trata o caput.
§ 2º - Serviços prestados no território do Município, mesmo em caráter transitório, decorrentes de contratação do Município ou prestados em caráter definitivo ou de longo prazo, decorrentes de concessão, permissão ou autorização do Município podem fazer jus ao incentivo fiscal de que trata o caput, desde que resultem em diminuição do valor da contratação ou do preço ou tarifa dos serviços concedidos, permitidos ou autorizados.

Art. 42º – São condições para concessão do incentivo fiscal de que tratam o caput e o § 2º do artigo anterior:

I – estabelecimento do contribuinte no Município, inclusive com inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
II – utilização de, no mínimo, percentual de 70% (setenta por cento) de mão-de-obra local, com registro em CTPS – Carteira do Trabalho e Previdência Social, excetuando-se deste percentual os casos de mão-de-obra especializada não existente no Município.
III – obrigações acessórias estabelecidas em regulamentação objeto de Decreto do Poder Executivo.

SEÇÃO VI
DO CADASTRO MOBILIÁRIO

Art. 43º – O contribuinte é obrigado a promover tantas inscrições quantos forem os seus estabelecimentos ou locais de atividade.
Parágrafo Único – Na inexistência de estabelecimento fixo, a inscrição é única, comprovado o lugar de residência em ânimo definitivo do prestador.
Art. 44º – Além de outros que venham a ser estabelecidos em regulamento aprovado por Decreto do Poder Executivo, no ato de inscrição o contribuinte deverá apresentar cópia dos seguintes documentos acompanhada dos respectivos originais para fins de conferência:

I – ato constitutivo e aditivos, registrados na Junta Comercial ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
II – inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no CPF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;
III – Inscrição no Cadastro da Secretaria de Estado da Fazenda ou Tributação, se for o caso;
IV – contrato ou qualquer ato substituto que justifique a atividade do contribuinte no território do Município, no caso do Parágrafo Único do artigo anterior.

Art. 45º – Sempre que ocorrer alteração de direito ou de fato na atividade do contribuinte, deverá este requerer alteração ou averbação na sua inscrição.
Art. 46º – Na falta de iniciativa do contribuinte em promover a sua inscrição, alteração ou averbação, será esta procedida de ofício através de Auto de Infração com imposição da respectiva multa.

TÍTULO III
DAS TAXAS EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA
CAPÍTULO I
DA TAXA DE LICENÇA DE ATIVIDADE ECONÔMICA
SEÇÃO I
DO FATO GERADOR, DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 47º – A taxa é devida pelo exercício da atividade econômica industrial, comercial, de serviço, agropecuária ou profissional levada a efeito na zona urbana ou rural do Município.
Art. 48º – A incidência e o pagamento da taxa independem:

I – do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas;
II – de autorização, permissão ou concessão, outorgadas pela União, Estado ou Município;
III – da existência de estabelecimento fixo;
IV – de exclusividade, no local onde é exercida a atividade;
V – do resultado econômico da atividade, ou da exploração dos locais;
VI – do caráter permanente, eventual ou transitório da atividade;
VII – do pagamento de preços, emolumentos e quaisquer importâncias eventualmente exigidas, inclusive para expedição de alvarás ou vistorias.

Art. 49º – É contribuinte da taxa toda pessoa física ou jurídica que pretenda exercer ou continuar exercendo atividade econômica ou profissional, em caráter permanente ou eventual.
Parágrafo Único – É responsável pela taxa o proprietário, detentor do domínio útil ou da posse, a qualquer título, do imóvel por natureza (terreno) ou acessão física (construção), localizado na zona urbana ou rural em que seja executada a atividade econômica.
Art. 50º – A taxa é calculada da seguinte forma:
I – Atividade industrial em geral (exceto geração de energia elétrica com base em fonte eólica ou solar):
a) de faturamento ou receita bruta anual estimada até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) – R$ 50,00 (cinquenta reais)/ano;
b) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e até R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) – R$ 100,00 (cem reais)/ano;
c) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e até R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) – R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)/ano;
d) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e até R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) – R$ 300,00 (trezentos reais)/ano;
e) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e até R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) – R$ 600,00 (seiscentos reais)/ano; e
f) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) – R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)/ano;
II – Atividade industrial de geração de energia elétrica com base em fonte eólica ou solar:
a) com potência instalada de até 5.000 (cinco mil) kw – R$ 5.000,00 (cinco mil reais)/ano;
b) com potência instalada acima de 5.000 (cinco mil) kw e até 10.000 (dez mil) kw – R$ 10.000,00 (dez mil reais)/ano;
c) com potência instalada acima de 10.000 (dez mil) kw e até 20.000 (vinte mil) kw – R$ 15.000,00 (quinze mil reais)/ano;
d) com potência instalada acima de 20.000 (vinte mil) kw e até 40.000 (quarenta mil) kw – R$ 20.000,00 (vinte mil reais)/ano; e
e) com potência instalada acima de 40.000 (quarenta mil) kw – R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)/ano;
III – Atividade comercial e de serviços (exceto autorizados pelo Banco Central do Brasil):
a) de faturamento ou receita bruta anual estimada até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) – R$ 50,00 (cinquenta reais)/ano;
b) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e até R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) – R$ 75,00 (setenta e cinco reais)/ano;
c) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e até R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) – R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)/ano;
d) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e até R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) – R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)/ano;
e) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e até R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) – R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais)/ano; e

f) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) – R$ 700,00 (setecentos reais)/ano;

IV – Serviços bancários, financeiros e assemelhados autorizadas pelo Banco Central do Brasil:

a) estabelecimento bancário – R$ 4.000,00 (quatro mil reais)/ano;

b) casa lotérica, posto de serviço ou correspondente bancário – R$ 500,00 (quinhentos reais)/ano;

c) caixa eletrônico fora de estabelecimento bancário ou de posto de serviço – R$ 500,00 (quinhentos reais)/ano;

V – Transmissão e distribuição de energia elétrica de qualquer fonte e de comunicações:

a) rede de transmissão de energia – R$ 200,00 (duzentos reais)/quilômetro/ano;

b) poste de rede de transmissão de energia – R$ 50,00 (cinqüenta reais)/unidade/ano;

c) rede de distribuição de energia – R$ 200,00 (duzentos reais)/quilômetro/ano;

d) poste de rede de distribuição de energia – R$ 50,00 (cinqüenta reais)/unidade/ano;

e) torre ou antena de comunicações em geral:

e.1) até 25 (vinte e cinco) metros de altura – R$ 1.000,00 (hum mil eais)/unidade/ano;

e.2) acima de 25 (vinte e cinco) metros e até 50 (cinquenta) metros de altura – R$ 2.000,00 (dois mil reais)/unidade/ano;

e.3) acima de 50 (cinquenta) metros de altura – R$ 5.000,00 (cinco mil reais)/unidade/ano;

f) rede de transmissão e distribuição de comunicações em geral – R$ 200,00 (duzentos reais)/quilômetro/ano;

VI – atividade agropecuária explorada por pessoa física ou jurídica:

a) de faturamento ou receita bruta anual estimada até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) – R$ 50,00 (cinquenta reais)/ano;

b) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) – R$ 100,00 (cem reais)/ano;

c) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e até R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) – R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)/ano;

d) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e até R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) – R$ 300,00 (trezentos reais)/ano;

e) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e até R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) – R$ 600,00 (seiscentos reais)/ano;

f) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) – R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)/ano

VII – Atividade sem estabelecimento fixo, inclusive circos, parques de diversões e assemelhados:

a) até 15 (quinze) dias de permanência – R$ 100,00 (cem reais);

b) acima de 15 (quinze) e até 30 (trinta) dias de permanência – R$ 200,00 (duzentos reais);

c) acima de 30 (trinta) dias de permanência – o valor da alínea "b" acrescido de R$ 10,00 (dez reais) por dia excedente dos 30 (trinta) dias iniciais;

VIII – Outras atividades não incluídas nos incisos e alíneas anteriores serão enquadradas à vista de exame da autoridade fiscal competente, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º – A estimativa de faturamento ou receita bruta anual a que se referem os incisos I, III e VI levará em conta o faturamento ou receita bruta referente ao ano imediatamente anterior, à vista dos seguintes documentos a serem apresentados pelo contribuinte, conforme o caso:

I – Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física ou Jurídica apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – Informativo Fiscal apresentado à Secretaria de Estado da Tributação;

III – Demonstrativo de Contas de Resultado assinado pelo contabilista do contribuinte.

§ 2º - Para as atividades iniciadas no ano, a estimativa de que tratam o parágrafo anterior e incisos será objeto de projeção assinada pelo contabilista do contribuinte.

CAPÍTULO II

DA TAXA DE LICENÇA DE OBRAS E DE LOTEAMENTOS

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 51º – A taxa de licença de obras e loteamentos tem como fato gerador o licenciamento prévio da execução de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos, demolição, reparação, conservação e reforma de prédios, estradas, pontes e congêneres, bem como loteamentos.

Art. 52º – Contribuinte da taxa é o proprietário, empreiteiro ou administrador dos serviços a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo Único – Respondem solidariamente com o contribuinte pelo pagamento da taxa a empresa e o profissional responsáveis pelo projeto e pela execução das obras e loteamentos.

SEÇÃO II

DO CÁLCULO

Art. 53º – A taxa será calculada de acordo com as seguintes unidades de medida e respectivos valores:

I – Obras públicas ou privadas de grande porte (acima de 500 unidades de medida):

a) medidas em metro linear (m) – R$ 10,00 (dez reais)/m;

b) medidas em metro quadrado (m²) – R$ 15,00 (quinze reais)/m²;

c) medidas em metro cúbico (m³) – R$ 20,00 (vinte reais)/m³;

II – Obras públicas ou privadas de médio porte (acima de 250 e até 500 unidades de medida):

a) medidas em metro linear (m) – R$ 5,00 (cinco reais)/m;

b) medidas em metro quadrado (m²) – R$ 8,00 (oito reais)/m²;

c) medidas em metro cúbico (m³) – R$ 10,00 (dez reais)/m³;

III – Obras públicas ou privadas de pequeno porte (até 250 unidades de medida):

a) medidas em metro linear (m) – R$ 0,25 (vinte e cinco centavos)/m;

b) medidas em metro quadrado (m²) – R$ 0,50 (cinqüenta centavos)/m²;

c) medidas em metro cúbico (m³) – R$ 0,75 (setenta e cinco centavos)/m³.

Parágrafo Único – As obras privadas de pequeno porte referentes a construção, reforma, conserto e demolição de uso habitacional terão os valores previstos nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso III reduzidos em até 70% (setenta por cento), por ato do Poder Executivo, observada a capacidade econômica do contribuinte.

IV – Loteamento:

a) lote de até 300m² - R$ 50,00 (cinquenta reais)/lote;

b) lote acima de 300m² - R$ 75,00 (setenta e cinco reais)/lote.

Parágrafo Único – As obras medidas em metros lineares, quadrados e cúbicos, terão o valor da taxa considerando a soma dos valores parciais das partes medidas em diferentes metragens.

CAPÍTULO III

DA TAXA DE LICENÇA DE PUBLICIDADE

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 54º – A taxa tem como fato gerador a execução de publicidade através dos seguintes meios:

I – Autofalante fixo ou volante;

II – Faixa afixada em vias publicas;

III – Placas e letreiros, luminosos ou não, afixados na fachada externa de imóveis próprios ou de terceiros;

IV – Outdoors afixados na zona urbana ou nas rodovias de acesso à zona urbana;

V – Distribuição de panfletos ou assemelhados;

VI – Outros meios não especificados nos incisos anteriores.

Art. 55º – Contribuinte é a pessoa física ou jurídica que preste o serviço de publicidade ou que dele se utilize.

Parágrafo Único – O contratante e beneficiário da publicidade é responsável solidário com o contribuinte da obrigação de recolhimento da taxa.

SEÇÃO II

DO CÁLCULO, DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO

Art. 56º – A taxa é calculada conforme o meio de publicidade utilizado, conjugado com as variáveis tempo, tamanho, volume e duração, nos seguintes valores:

I – Autofalante fixo ou volante:

a) em caráter permanente/até 6 horas de funcionamento/dia – R$ 50,00 (cinqüenta reais)/mês;

b) em caráter permanente/até 12 horas de funcionamento/dia – R$ 100,00 (cem reais)/mês;

c) em caráter temporário ou eventual/até 6 horas de funcionamento/dia – R$ 5,00 (cinco reais)/dia;

d) em caráter temporário ou eventual/até 12 horas de funcionamento/dia – R$ 10,00 (dez reais)/dia;

II – Faixa afixada em vias públicas:

a) até 15 dias isento;

b) a cada dia excedente dos 15 primeiros dias – R$ 5,00 (cinco reais)/unidade/dia;

III – Placas e letreiros, luminosos ou não, afixados na fachada externa de imóveis próprios ou de terceiros:

a) em caráter permanente/até 1m² - R$ 75,00 (setenta e cinco reais)/ano ou fração;

b) em caráter permanente/acima de 1m² - R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais)/ano ou fração;

c) em caráter temporário ou eventual/até 1m² - R$ 5,00 (cinco reais)/dia;

d) em caráter temporário ou eventual/acima de 1m² - R$ 10,00 (dez reais)/dia;

Parágrafo Único – O previsto nas alíneas "a" e "b" não se aplica a placa principal fixada na fachada do ambiente comercial destinada a sua identificação.

IV – Outdoors afixados na zona urbana ou nas rodovias de acesso à zona urbana:

a) até 6 m²/unidade – R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)/dia;

b) acima de 6m²/unidade – R$ 5,00 (cinco reais)/dia;

V – Distribuição de panfletos ou assemelhados;

a) lote até 5.000 isenta;

b) lote acima de 5.000 – R$ 10,00 (dez reais);

VI – Outros meios não especificados nos incisos anteriores:

a) Valor fixado por estimativa.

Art. 57º – O recolhimento da taxa deve ocorrer anteriormente ao início do serviço de publicidade, observada a periodicidade prevista em cada inciso e alínea do artigo anterior.

Art. 58º – A publicidade sem objetivo comercial ou lucrativo, é isenta da taxa de que trata o presente Capítulo.

Parágrafo Único – A isenção de que trata o caput fica condicionada ao reconhecimento pelo Secretário Municipal a que incumba a administração tributária à vista de requerimento apresentado pela pessoa física ou jurídica interessada no prazo não inferior a 5 (cinco) dias.

CAPÍTULO IV

DA TAXA DE REGISTRO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS CONCESSÕES DE DIREITOS DE PESQUISA E EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 59º – A taxa tem como fato gerador:

I – o registro de autorização de pesquisa ou de concessão de lavra e sua renovação, independentemente da operação;

II – a operação de pesquisa, extração ou beneficiamento;

III – o acompanhamento e a fiscalização da autorização; da concessão; da operação de pesquisa, extração ou beneficiamento.

Parágrafo Único – A ocorrência do fato gerador dar-se-á:

I – na data de publicação da autorização de pesquisa, da concessão de lavra e sua renovação, no caso do inciso I;

II – na data de início da operação de pesquisa, de extração ou de beneficiamento, no caso do inciso II; e

III – em 1º de janeiro de cada ano subsequente, no caso do inciso III.

Art. 60º – É contribuinte da taxa a pessoa jurídica autorizatária ou concessionária do direito de pesquisa e exploração.

SEÇÃO II

DO CÁLCULO E DO RECOLHIMENTO

Art. 61º – A taxa incidirá nos seguintes valores relativamente a cada período ou unidade de medida:

I – registro ou renovação de registro de autorização ou de concessão – R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

II – início de operação de pesquisa – R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III – início de operação de extração ou beneficiamento – R$ 10.000,00 (dez mil reais);

IV – o acompanhamento e a fiscalização da autorização; da concessão; da operação de pesquisa, extração ou beneficiamento – 50% (cinqüenta por cento) dos valores fixados nos incisos I a III.

Art. 62º – O recolhimento da taxa deve ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados das datas de ocorrência dos fatos geradores a que se referem o Parágrafo Único e incisos do art. 59.

TÍTULO IV

DAS TAXAS PELA UTILIZAÇÃO, EFETIVA OU POTENCIAL, DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESPECÍFICOS E DIVISÍVEIS PRESTADOS AO CONTRIBUINTE OU POSTOS A SUA DISPOSIÇÃO

CAPÍTULO I

DA TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINO FINAL DO LIXO

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 63º – A taxa de coleta, remoção e destino final do lixo tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial do serviço público de coleta de lixo prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Art. 64º – Contribuinte da taxa é o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título do imóvel por natureza (terreno) ou acessão física (construído) de qualquer uso.

SEÇÃO II

DO CÁLCULO E DO LANÇAMENTO

Art. 65º – A taxa será calculada em valores absolutos progressivos, considerando o disposto nas alíneas "a" a "d", dos inciso I e II, do art. 10:

I – imóveis por natureza (terrenos):

a) de pequeno porte – R$ 20,00 (vinte reais)/ano;

b) de médio porte – R$ 30,00 (trinta reais)/ano;

c) de grande porte – R$ 50,00 (cinquenta reais)/ano.

II – imóvel por acessão física (construído)

a) de uso industrial, comercial e de serviços de pequeno porte – R$ 15,00 (quinze reais)/ano;

b) de uso industrial, comercial e de serviços de médio porte – R$ 25,00 (vinte e cinco reais)/ano;

c) de uso industrial, comercial e de serviços de grande porte – R$ 35,00 (trinta e cinco reais)/ano;

d) de uso residencial de pequeno porte – R$ 10,00 (dez reais)/ano;

e) de uso residencial de médio porte – R$ 15,00 (quinze reais)/ano;

f) de uso residencial de grande porte – R$ 20,00 (vinte reais)/ano;

Parágrafo Único – A classificação do porte dos imóveis leva em conta o valor venal, como previsto no art. 10 desta Lei Complementar, da seguinte forma:

I – imóvel por natureza (terreno):

a) de pequeno porte – compreendido na alínea "a" do inciso I;

b) de médio porte – compreendidos nas alíneas "b" e "c" do inciso I;

c) de grande porte – compreendido na alínea "d" do inciso I;

II – imóvel por acessão física (construído):

a) de pequeno porte – compreendido na alínea "a" do inciso II;

b) de médio porte – compreendido nas alíneas "b" e "c" do inciso II;

c) de grande porte – compreendido na alínea "d" do inciso II;

Art. 66º – O lançamento e recolhimento da taxa são efetuados conjuntamente com o IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

Parágrafo Único – A prestação do serviço de coleta de lixo urbano de todas as espécies, de ocorrência eventual e de volume extraordinário, será cobrada através de preços públicos.

CAPÍTULO II

DA TAXA DE SEGURANÇA DE BENS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 67º – A taxa de segurança pública de bens, serviços e instalações tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial, do serviço público de segurança prestado pela guarda municipal.

Art. 68º – Contribuinte da taxa é o proprietário, titular do domínio útil, possuidor a qualquer título do imóvel por natureza (terreno) ou

acessão física (construído) de qualquer uso ou ainda o seu ocupante ou usuário para fins residenciais, comerciais, de serviços ou industriais.

SEÇÃO II

DO CÁLCULO E DO LANÇAMENTO

Art. 69º – A taxa será calculada nos seguintes valores absolutos progressivos, considerando o uso do imóvel e a distância do posto de guarda:

I – imóvel de uso residencial:

a) localizado até 500 (quinhentos) metros de distância do posto de guarda – R$ 10,00 (dez reais)/ano;

b) localizado além de 500 (quinhentos) e até 1.000 (mil) metros de distância do posto de guarda – R$ 5,00 (cinco reais)/ano;

c) localizado além de 1.000 (mil) metros de distância do posto de guarda – isento;

II – imóvel de uso comercial ou de serviço:

a) localizado até 500 (quinhentos) metros de distância do posto de guarda – R$ 15,00 (quinze reais)/ano;

b) localizado além de 500 (quinhentos) e até 1.000 (mil) metros de distância do posto de guarda – R$ 10,00 (dez reais)/ano;

c) localizado além de 1.000 (mil) metros de distância do posto de guarda – isento;

III – imóvel de uso industrial:

a) localizado até 500 (quinhentos) metros de distância do posto de guarda – R$ 20,00 (vinte reais)/ano;

b) localizado além de 500 (quinhentos) metros e até 1.000 (mil) metros de distância do posto de guarda – R$ 15,00 (quinze reais)/ano;

c) localizado além de 1.000 (mil) metros de distância do posto de guarda – isento.

Parágrafo Único – A prestação do serviço de segurança pública de ocorrência eventual e de volume extraordinário, será cobrada através de preços públicos.

Art. 70º – O lançamento, cobrança e recolhimento da taxa são efetuados em conjunto com o IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

§ 1º - O lançamento, cobrança e recolhimento da taxa de segurança de bens, serviços e instalações será permitida impreterivelmente quando da existência da Guarda Municipal com efetivo mínimo que possibilite a disponibilização de 5 agentes por dia;

§ 2º - Os recursos provenientes do pagamento da taxa de segurança de bens, serviços e instalações serão utilizados unicamente para manutenção da Guarda Municipal em todos os aspectos necessários.

TÍTULO V

DAS CONTRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I

DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DE OBRAS PÚBLICAS

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 71º – A contribuição de melhoria tem como fato gerador a valorização de bem imóvel, decorrente de obra pública municipal.

§ 1º - Para fins da contribuição de melhoria, considera-se obra pública:

I – urbanização e reurbanização;

II – construção ou ampliação de sistema de trânsito rápido, inclusive obras, edificações e equipamentos necessários ao funcionamento do sistema;

III – construção ou ampliação de parques, pontes, túneis e viadutos;

IV – proteção contra inundação, erosão e obras de saneamento e drenagem em geral, retificação, regularização e canalização de curso de água;

V – abertura, alargamento, iluminação, arborização, canalização de águas pluviais e outros melhoramentos de logradouros públicos;

VI – pavimentação e respectivos serviços preparatórios.

§ 2º - A contribuição não incide nos casos de:

I – simples reparação e/ou recapeamento de pavimentação;

II – alteração do traçado geométrico de vias e logradouros públicos;

III – colocação de guias e sarjetas.

Art. 72º – Contribuinte é o proprietário, o detentor do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel valorizado pela obra pública.

SEÇÃO II

DO CÁLCULO, DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO

Art. 73º – A contribuição é calculada sobre a valorização do imóvel decorrente da obra pública, obtida em função do valor venal do imóvel, sua localização na zona de influência e respectivo índice de valorização.

Parágrafo Único – Para fins deste artigo, o Poder Executivo pode considerar:

I – pesquisa de valores de mercado;

II – valores de transações correntes;

III – declarações dos contribuintes;

IV – planta genérica de valores de terreno;

V – outros dados de informativos tecnicamente reconhecidos.

Art. 74º – Constatada, em qualquer etapa da obra, a valorização, é efetuado o lançamento da contribuição, precedido da publicação de edital contendo:

I – descrição e finalidade da obra;

II – memorial descritivo do projeto;

III – orçamento do custo da obra, que pode abranger as despesas estimadas com estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, indenizações, administração, execução, financiamento e demais investimentos imprescindíveis à obra pública;

IV – delimitação das zonas de influência e respectivos índices cadastrais de valorização.

Art. 75º – Comprovado legítimo interesse, podem ser impugnados quaisquer elementos constantes do edital referido no artigo anterior, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação, na forma prevista em regulamento.

Parágrafo Único – A impugnação não obsta o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo e sua decisão somente tem efeito para o impugnante, não sendo extensiva aos demais.

Art. 76º – A contribuição é lançada em nome do sujeito passivo com base nos dados constantes do cadastro imobiliário do Município.

Art. 77º – O sujeito passivo é notificado do lançamento pela entrega do aviso no local indicado para fins do imposto predial e territorial urbano.

Art. 78º – A contribuição de melhoria pode ser paga de uma só vez com redução do valor ou em parcelas mensais, sem redução, conforme dispuser o regulamento.

CAPÍTULO II

DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 79º – O fato gerador da contribuição é o consumo de energia elétrica.

Art. 80º – Contribuinte é o consumidor de energia elétrica classificado nas classes residencial, industrial, comercial e de serviços, como definido em normas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

SEÇÃO II

DO CÁLCULO E DO RECOLHIMENTO

Art. 81º – A contribuição é cobrada mensalmente por classe e faixa de consumo, conforme os seguintes valores progressivos:

I – consumidor residencial/kwh:

a) até 50 – isento;

b) acima de 50 e até 100 – R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos);

c) acima de 100 e até 200 – R$ 10,00 (dez reais);

d) acima de 200 e até 400 – R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos);

e) acima de 400 e até 800 – R$ 15,00 (quinze reais);

f) acima de 800 e até 1.200 – R$ 20,00 (vinte reais);

g) acima de 1.200 e até 2.000 – R$ 25,00 (vinte e cinco reais);

h) acima de 2.000 – R$ 30,00 (trinta reais);

II – consumidor comercial/kwh:

a) até 30 – isento;

b) acima de 30 e até 100 – R$ 10,00 (dez reais);

c) acima de 100 e até 200 – R$ 12,50 (doze reais e cinqüenta centavos);

d) acima de 200 e até 400 – R$ 15,00 (quinze reais);

e) acima de 400 e até 800 – R$ 20,00 (vinte reais);

f) acima de 800 e até 1.200 – R$ 25,00 (vinte e cinco reais);

g) acima de 1.200 e até 2.000 – R$ 30,00 (trinta reais);

h) acima de 2000 – R$ 35,00 (trinta e cinco reais);

III – consumidor industrial/kwh:

a) até 30 – isento;

b) acima de 30 e até 100 – R$ 15,00 (quinze reais);

c) acima de 100 e até 200 – R$ 20,00 (vinte reais);
d) acima de 200 e até 400 – R$ 25,00 (vinte e cinco reais);
e) acima de 400 e até 800 – R$ 30,00 (trinta reais);
f) acima de 800 e até 1.200 – R$ 35,00 (trinta e cinco reais);
g) acima de 1.200 e até 2.000 – R$ 40,00 (quarenta reais); e
h) acima de 2.000 – R$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

Art. 82º – O lançamento, cobrança e recolhimento da contribuição são efetuados na fatura de consumo de energia elétrica, mediante convênio do Município com a concessionária.

TÍTULO VI
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 83º – Constitui infração toda ação ou omissão que implique na inobservância, por parte do sujeito passivo, de qualquer norma contida nesta Lei Complementar ou em regulamento aprovado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 84º – O contribuinte ou responsável que, antes do início de qualquer procedimento administrativo fiscal, procure a Secretaria Municipal de Tributação para sanar qualquer irregularidade são excluídos de penalidades, desde que efetuem de pronto o recolhimento dos tributos devidos com os acréscimos legais.

Art. 85º – As infrações à legislação tributária municipal implicam na aplicação, isolada ou cumulativamente, das seguintes penalidades:
I – multa;
II – impedimento de licitar, fornecer bens ou serviços, obter autorização, permissão ou concessão da administração pública municipal;
III – suspensão ou cancelamento de benefícios fiscais;
IV – interdição da atividade;
V – suspensão ou cancelamento de inscrição.

Parágrafo Único – A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste artigo sujeita-se ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, por força do disposto no art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal.

CAPÍTULO II
DAS MULTAS POR INFRAÇÃO

Art. 86º – As seguintes ações ou omissões são passíveis das multas por infração respectivamente indicadas, quando não estabelecidas em capítulos próprios aos respectivos tributos e sem prejuízo dos demais acréscimos legais:
I – falta de recolhimento total ou parcial do tributo – 50% (cinquenta por cento) do valor do tributo devidamente atualizado;
II – início de atividade industrial, comercial, agropecuária, de serviços de qualquer natureza, de execução de obras e de loteamento e de publicidade, sem a licença prévia e o recolhimento da respectiva taxa – 100% (cem por cento) do valor da taxa;
III – falta de apresentação ao fisco de qualquer papel, documento ou informação, no prazo estabelecido na respectiva requisição – R$ 200,00 (duzentos reais) por cada documento;
IV – embaraço, dificuldade, desacato ou impedimento, por qualquer meio ou forma, da atuação do fisco municipal – R$ 1.000,00 (mil reais);
V – ação ou omissão não especificada nos incisos I a IV, em conformidade com o que dispuser o regulamento aprovado por Decreto do Poder Executivo, limitada ao mínimo de R$ 100,00 (cem reais) e ao máximo de R$ 1.000,00 (mil reais), dependendo da gravidade da infração.

TÍTULO VII
DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS

Art. 87º – Os créditos tributários não recolhidos nos respectivos vencimentos, e independentemente de ato de ofício, serão acrescidos de:
I – atualização monetária com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado entre a data em que deveria ter havido o recolhimento e a data do efetivo recolhimento;
II – multa de mora de 20% (vinte por cento); e
III – juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, calculado entre o dia imediatamente seguinte ao em que deveria ter havido o recolhimento e a data do efetivo recolhimento.

§ 1º - Quando apurados em ato de ofício, os créditos tributários não pagos nos respectivos vencimentos ficam sujeitos ainda a multa por infração de que trata o artigo anterior.

§ 2º - Os acréscimos de que tratam os incisos II e III, do caput e o § 1º serão calculados sobre o valor atualizado monetariamente na forma do inciso I.

Art. 88º – Os débitos vencidos serão inscritos em dívida ativa e ajuizada a sua cobrança, com base na Lei n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Parágrafo Único – Procedida a inscrição em dívida ativa, ajuizada ou não, serão devidos também pelo sujeito passivo custas, honorários e demais despesas na forma da legislação aplicável.

Art. 89º – O Prefeito Municipal poderá autorizar, mediante despacho fundamentado, exarado em processo instruído com requerimento do interessado e proposta da autoridade fiscal competente, a compensação e a remissão de créditos tributários.

§ 1.º - A compensação poderá ser autorizada apenas na hipótese de créditos líquidos, certos e já vencidos do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal e, quando efetivada, deverá constar de termo próprio assinado pelo Prefeito Municipal e pelo sujeito passivo.

§ 2.º - A remissão poderá ser autorizada quando o valor integral do crédito tributário for inferior ao custo de sua cobrança e o sujeito passivo for pessoa física de comprovada baixa renda, não possua bens, salvo o imóvel único utilizado para sua própria residência.

Art. 90º – O Poder Executivo poderá autorizar o parcelamento de créditos tributários vencidos, na forma disposta em Decreto.

TÍTULO VIII
DA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Art. 91º – O Município pode conceder aos contribuintes em débito para com os tributos os seguintes benefícios alternativos:
I – redução dos acréscimos de juros e multa até o percentual de 80% (oitenta por cento) se feito o pagamento do saldo dos acréscimos e do valor originário do tributo de uma só vez;
II – redução dos acréscimos legais nos seguintes percentuais correspondentes ao número de parcelas mensais concedidas para pagamento:
a) em até 3 (três) parcelas: redução de 70% (setenta por cento);
b) entre 4 (quatro) e 6 (seis) parcelas: redução de 60% (sessenta por cento);
c) entre 7 (sete) e 9 (nove) parcelas: redução de 50% (cinquenta por cento);
d) entre 10 (dez) e 12 (doze) parcelas: redução de 40% (quarenta por cento).
e) entre 13 (treze) e 24 (vinte e quatro) parcelas: redução de 30% (trinta por cento);

Parágrafo Único – Os acréscimos legais compreendem multa de mora, juros de mora e multa por infração.

Art. 92º – A falta ou atraso de pagamento de uma das parcelas ajustadas em conformidade com o inciso II do artigo anterior, implicará na revogação do parcelamento e na consequente inscrição em dívida ativa do saldo total para execução fiscal.

Art. 93º – Os benefícios de que trata o presente Capítulo aplicam-se a débitos em cobrança nas vias administrativa ou judicial.

Parágrafo Único – O mesmo contribuinte, pessoa física ou jurídica, só poderá utilizar dos benefícios de que trata o presente Capítulo uma vez a cada 5 (cinco) anos.

TÍTUTO IX
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL
CAPÍTULO I
DOS ATOS, TERMOS E PRAZOS

Art. 94º – Os atos e termos processuais, quando a lei não prescrever forma determinada, conterão somente o indispensável à sua finalidade, sem espaço em branco, e sem entrelinhas, rasuras ou emendas não ressalvadas.

Art. 95º – Os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo Único – Os prazos só se iniciam ou vencem no dia de expediente normal no órgão em que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

Art. 96º – O procedimento fiscal tem início com:
I – o primeiro ato de ofício, escrito, praticado por servidor competente, cientificado o sujeito passivo da obrigação tributária ou seu preposto;
II – a apreensão de documentos ou livros;

§ 1º - O início do procedimento exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação aos atos anteriores e, independentemente da intimação, a dos demais envolvidos nas infrações verificadas.
§ 2º - Para os efeitos do disposto no parágrafo anterior, os atos referidos nos incisos I e II valerão pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável, sucessivamente, por igual período com qualquer outro ato escrito que indique o prosseguimento dos trabalhos.
Art. 97º – Os termos decorrentes de fiscalização serão lavrados em 2 (duas) vias, sendo uma entregue à pessoa sob fiscalização e outra servindo à abertura do respectivo Processo Administrativo ou anexado a este se já aberto.
Art. 98º – A exigência de crédito tributário e a aplicação da penalidade isolada serão formalizadas em Autos de Infração ou Notificações de Lançamento, distintos para cada tributo, os quais deverão estar instruídos com todos os termos, depoimentos, laudos e demais elementos de prova indispensáveis à comprovação do ilícito.
Art. 99º – O Auto de Infração será lavrado por servidor competente, no local da verificação da falta, e conterá obrigatoriamente:
I – a qualificação do autuado;
II – o local, a data e a hora da lavratura;
III – a descrição do fato;
IV – a disposição legal infringida e a penalidade aplicável;
V – a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de 15 (quinze) dias;
VI – a assinatura do autuante, a indicação de seu cargo ou função e o número de matrícula.
Art. 100º – A Notificação de Lançamento será expedida pelo órgão que administra o tributo e conterá obrigatoriamente:
I – a qualificação do notificado;
II – o valor do crédito tributário e o prazo para recolhimento ou impugnação;
III – a disposição legal infringida, se for o caso;
IV – a assinatura do chefe do órgão expedidor ou de outro servidor autorizado e a indicação de seu cargo ou função e o número de matrícula.
Parágrafo Único – Prescinde de assinatura a Notificação de Lançamento emitida por processo eletrônico.
Art. 101º – O servidor que verificar a ocorrência de infração à legislação tributária municipal e não tiver competência para formalizar a exigência comunicará o fato a seu chefe imediato, que adotará as providências necessárias.
Art. 102º – A impugnação da exigência instaura a fase litigiosa do procedimento.
Art. 103º – A impugnação, formalizada por escrito e instruída com os documentos em que se fundamentar, será apresentada ao órgão no prazo de (quinze) dias, contados da data em que for feita a intimação da exigência.
Art. 104º – A impugnação mencionará:
I – a autoridade julgadora a quem é dirigida;
II – a qualificação do impugnante;
III – os motivos de fato e de direito em que se fundamenta, os pontos de discordância e as razões e provas que possuir;
IV – as diligências ou perícias que o impugnante pretenda sejam efetuadas, expostos os motivos que a justifiquem, com a formulação dos quesitos referentes aos exames desejados, assim como, no caso de perícia, o nome, o endereço e a qualificação profissional do seu perito;
V – se a matéria impugnada foi submetida à apreciação judicial, devendo ser juntada cópia da petição.
§ 1º - Considerar-se-á não formulado o pedido de diligência ou perícia que deixar de atender aos requisitos previstos no inciso IV.
§ 2º - A prova documental será apresentada na impugnação, precluindo o direito de o impugnante fazê-lo em outro momento processual, a menos que:
I – fique demonstrada a impossibilidade de sua apresentação oportuna, por motivo de força maior;
II – refira-se a fato ou a direito superveniente;
III – destine-se a contrapor fatos ou razões posteriormente trazidas aos autos.
§ 3º - A juntada de documentos após a impugnação deverá ser requerida à autoridade julgadora, mediante petição em que se demonstre, com fundamentos, a ocorrência de uma das condições previstas no parágrafo anterior.
§ 4º - Caso já tenha sido proferida a decisão, os documentos apresentados permanecerão nos autos para, se for interposto recurso, serem apreciados pela autoridade julgadora de segunda instância.
Art. 105º – Considerar-se-á não impugnada a matéria que não tenha sido expressamente contestada pelo impugnante.
Art. 106º – A autoridade julgadora de primeira instância determinará, de ofício ou a requerimento do impugnante, a realização de diligências ou perícias, quando entendê-las necessárias, indeferindo as que considerar prescindíveis ou impraticáveis.
Parágrafo Único - Deferido o pedido de perícia, ou determinada de ofício sua realização, a autoridade designará servidor para, como perito do Município, a ela proceder e intimará o perito do sujeito passivo a realizar o exame requerido, cabendo a ambos apresentar os respectivos laudos em prazo que será fixado e prorrogado segundo o grau de complexidade dos trabalhos a serem executados.
Art. 107º – Não sendo cumprida nem impugnada a exigência, o servidor encarregado pelo Processo Administrativo declarará a revelia, mantendo-se em cobrança amigável pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Parágrafo Único – Esgotado o prazo de cobrança amigável sem que tenha sido o crédito tributário extinto, será promovida a cobrança executiva com amparo na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.
Art. 108º – O processo será organizado em ordem cronológica e terá suas folhas numeradas e rubricadas.

CAPÍTULO III
DA INTIMAÇÃO

Art. 109º – Far-se-á a intimação:
I – pessoal, pelo autor do procedimento ou por outro servidor, no órgão ou fora dele, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar;
II – por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário do sujeito passivo.
§ 1º - Quando resultar improfícuo um dos meios previstos nos incisos I e II, a intimação poderá ser feita por edital publicado:
I – em dependência, franqueada ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
II – uma única vez no Diário Oficial do Município.
§ 2º - Considera-se feita a intimação:
I – na data da ciência do interessado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal;
II – no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, 15 (quinze) dias após a data da expedição da intimação;
III – quinze dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.
§ 3º - Os meios de intimação previstos nos incisos do caput deste artigo não estão sujeitos a ordem de preferência.
§ 4º - Para fins de intimação, considera-se domicílio tributário do sujeito passivo qualquer estabelecimento da pessoa jurídica e a residência da pessoa física.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA

Art. 110º – O julgamento de processo relativo a tributos municipais compete:
I – em primeira instância, ao Secretário Municipal de Tributação ou equivalente;
II – em segunda instância, ao Prefeito Municipal.
Art. 111º – A decisão de primeira instância conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação, devendo referir-se, expressamente, às razões de defesa suscitadas pelo impugnante contra a exigência.
Art. 112º – Da decisão de primeira instância caberá recurso voluntário, total ou parcial, com efeito suspensivo, dentro de 15 (quinze) dias seguintes à ciência.
Parágrafo Único - No caso de provimento a recurso de ofício, o prazo de interposição de recurso voluntário começará a fluir da ciência, pelo sujeito passivo, da decisão proferida no julgamento do recurso de ofício.
Art. 113º – A autoridade julgadora de primeira instância recorrerá de ofício sempre que sua decisão exonerar o sujeito passivo do pagamento de tributo e acréscimos legais, em valor total a ser fixado em Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único - O recurso será interposto mediante declaração na própria decisão.

CAPÍTULO V

DA EFICÁCIA E EXECUÇÃO DAS DECISÕES

Art. 114º – São definitivas as decisões:

I – de primeira instância, esgotado o prazo para recurso voluntário sem que este tenha sido interposto, assim como na parte que não for objeto de recurso voluntário ou não sujeita a recurso de ofício;

II – de segunda instância.

Art. 115º – A decisão definitiva contrária ao sujeito passivo será cumprida no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 116º – No caso de decisão definitiva favorável ao sujeito passivo cumpre à autoridade julgadora exonerá-lo, de ofício, dos gravames decorrentes do litígio.

CAPÍTULO VI

DA CONSULTA

Art. 117º – O sujeito passivo, qualquer órgão da administração e entidade representativa de categoria econômica ou profissional poderá formular consulta sobre dispositivos da legislação tributária municipal aplicável a fato determinado.

Art. 118º – A consulta deverá ser apresentada por escrito ao órgão de administração tributária.

Art. 119º – Salvo disposto no artigo seguinte, nenhum procedimento fiscal será instaurado contra o sujeito passivo relativamente à espécie consultada, a partir da apresentação da consulta até o trigésimo dia subsequente à data da ciência.

Art. 120º – A consulta não suspende o prazo para recolhimento de tributo, retido na fonte ou auto lançado antes ou depois de sua apresentação.

Art. 121º – A decisão de segunda instância não obriga ao recolhimento de tributo que deixou de ser retido ou auto lançado após a decisão reformada e de acordo com a orientação desta, no período compreendido entre as datas de ciência das duas decisões.

Art. 122º – No caso de consulta formulada por entidade representativa de categoria econômica ou profissional, os efeitos só alcançam seus associados ou filiados depois de cientificado o consulente da decisão.

Art. 123º – Não produzirá efeito a consulta formulada:

I – em desacordo com o disposto neste Capítulo.

II – por quem tiver sido intimado a cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta;

III – por quem estiver sob procedimento fiscal iniciado para apurar fatos que se relacionem com a matéria consultada;

IV – quando o fato já houver sido objeto de decisão anterior ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consulente;

V – quando o fato estiver disciplinado em ato normativo, publicado antes de sua apresentação;

VI – quando o fato estiver definido ou declarado em disposição literal da lei;

VII – quando o fato for definido como crime ou contravenção penal;

VIII – quando não descrever, completa ou exatamente, a hipótese a que se referir, ou não contiver os elementos necessários à sua solução, salvo se a inexatidão ou omissão for escusável, a critério da autoridade julgadora.

Art. 124º – O julgamento da consulta compete:

I – em primeira instância ao Secretário Municipal incumbido da administração tributária;

II – em segunda instância ao Prefeito Municipal.

Art. 125º – Cabe recurso voluntário, com efeito suspensivo, de decisão de primeira instância, dentro de 15 (quinze) dias contados da ciência.

Art. 126º – A autoridade julgadora de primeira instância recorrerá de ofício de decisão favorável ao consulente.

CAPÍTULO VII

DAS NULIDADES

Art. 127º – São nulos:

I – os atos e termos lavrados por pessoa incompetente;

II – os despachos e decisões proferidos por autoridade incompetente ou com preterição do direito de defesa.

Art. 128º – As irregularidades, incorreções e omissões diferentes das referidas no artigo anterior não importarão em nulidade e serão sanadas quando resultarem em prejuízo para o sujeito passivo, salvo se este lhes houver dado causa, ou quando não influírem na solução do litígio.

TÍTULO X

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 129º – Os valores absolutos e limites de valores absolutos referidos nos diversos dispositivos serão atualizados em 1.º de janeiro de cada ano, a partir do ano subsequente ao de vigência da presente Lei Complementar, pela aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Fundação IBGE nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, desprezadas as frações de valores resultantes.

Parágrafo Único – Na hipótese de extinção do índice a que se refere o caput, a atualização será feita pelo que vier a lhe substituir ou, não lhe sendo dada substituição, por outro cuja aplicação represente a menor repercussão econômica para os contribuintes.

Art. 130º – As obrigações acessórias dos tributos, bem como os dispositivos dependentes serão objeto de regulamentação em Decreto do Poder Executivo.

Art. 131º – As autorizações, permissões e concessões a particulares, pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços públicos, bem como a utilização de bens e serviços públicos não remunerados por tributos, ficam condicionadas ao pagamento de tarifas ou preços públicos cujos valores serão estabelecidos em Decreto do Poder Executivo, observadas as condições previstas em lei.

Art. 132º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando sua aplicação condicionada ao disposto no art. 150, inciso II, alíneas “a”, “b” e “c”, inciso VI, alínea “b”, da Constituição Federal, quando serão revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 428, de 14 de dezembro de 2005, a Lei nº 381, de 30 de dezembro de 2002 e a Lei nº 539, de 9 de novembro de 2011, ressalvada sua aplicação aos fatos geradores ocorridos em sua vigência, em conformidade com o disposto no art. 144 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 24 de Dezembro de 2014.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:B2C82F61

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA DE DIÁRIA Nº 210/2014 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Sra.: **Simara Fernandes Nery de Lucena**, **Coordenadora Administrativa**, matrícula nº 1352, **3,5 (três e meia diárias)**, no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, nos dias **02, 03, 04 e 05 de Dezembro de 2014** para participar da **Capacitação de Implantação da Sala da Cidadania e Cadastro Rural,** em Natal/RN**.**

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Dezembro de 2014.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:8B0FB5FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2014

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal No. 591/2013, bem como solicitação constante no Processo de No. 4.125/2014, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.010.04.123.0003.2002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.	3390-36	5.000,00
TOTAL			5.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.010.04.123.0003.2002	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.	3190-16	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 29 de Dezembro de 2014.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito

ORLANDO PALHARES DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:E590FF62

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 4124/2014

Processo nº 4124/2014
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assunto: **Contratação de Serviços**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **HUDSON MATHEUS JUSTINO DE OLIVEIRA**
OBJETO: Serviços de locação de Palco e Som para realização das confraternizações de fim de ano nas escolas municipais.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:FBD11828

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20140066 – CC – 02/2014

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, representado pelo Sr. Antônio Walter de Araújo – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e EVIDENCIA CONSTRUÇÕES E SERV. LTDA– EPP CNPJ: 04.583.921/0001-85, representado pelo Sr. Francisco Duarte Filho – CONTRATADO, celebram este aditivo da Carta Convite 002/2014; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato, tendo sua nova vigência do dia 05 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo na contratação de empresa para execução dos serviços de Construção do Centro de Atendimento ao Turismo, situado na zona urbana deste município.

Lucrécia/RN, 29 de dezembro de 2014

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:6800F408

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDA ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20130209 – CC – 02/2013

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, representado pelo Sr. Antônio Walter de Araújo – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e A&T Construção Comercio e Serviços LTDA– EPP CNPJ: 08.641.972/0001-77, representado pelo Sr. José Milton Amaral – CONTRATADO, celebram este aditivo da Carta-Convite 002/2013; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato, tendo sua nova vigência do dia 05 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo na contratação de empresa para execução dos serviços de construção do Polo da Academia da Saúde, situado na zona urbana deste município.

Lucrécia/RN, 29 de dezembro de 2014

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:64DF1C45

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20130279 – TP – 04/2013

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, representado pelo Sr. Antônio Walter de Araújo – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e A&T Construção Comercio e Serviços LTDA– EPP CNPJ: 08.641.972/0001-77, representado pelo Sr. José Milton Amaral – CONTRATADO, celebram este aditivo da Tomada de Preço 004/2013; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato, tendo sua nova vigência do dia 05 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a

que se refere o presente termo aditivo na contratação de empresa para execução dos serviços de Construção do Centro de Atendimento ao Turismo, situado na zona urbana deste município.

Lucrécia/RN, 29 de dezembro de 2014

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:507CAECE

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20130296 – TP 05/2013

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, representado pelo Sr. Antônio Walter de Araújo – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e A&T Construção Comercio e Serviços LTDA– EPP CNPJ: 08.641.972/0001-77, representado pelo Sr. José Milton Amaral – CONTRATADO, celebram este aditivo da Tomada de Preço 005/2013; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato, tendo sua nova vigência do dia 05 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo na contratação de empresa para execução dos serviços de Construção de remanescente da obra da Creche Pró-Infância, situado na zona urbana deste município.

Lucrécia/RN, 29 de dezembro de 2015

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:4C8900E2

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20130001 – TP – 02/2012

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, representado pelo Sr. Antônio Walter de Araújo – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e A&T Construção Comercio e Serviços LTDA– EPP CNPJ: 08.641.972/0001-77, representado pelo Sr. José Milton Amaral – CONTRATADO, celebram este aditivo da Tomada de Preço 002/2012; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato, tendo sua nova vigência do dia 05 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo na contratação de empresa para execução dos serviços de drenagem superficial com pavimentação das Ruas Elias Lopes e Agostinho Fonseca, situado na zona urbana deste município.

Lucrécia/RN, 29 de dezembro de 2014

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:DB37D5BB

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20130215 – TP – 03/2013

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, representado pelo Sr. Antônio Walter de Araújo – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e A&T Construção Comercio e Serviços LTDA– EPP CNPJ: 08.641.972/0001-77, representado pelo Sr. José Milton Amaral – CONTRATADO, celebram este aditivo da Tomada de Preços 003/2013; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato, tendo sua nova vigência do dia 05 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo na contratação de empresa para execução dos serviços de ampliação de uma Unidade de Saúde no sitio Tanquinhos, situado na zona urbana deste município.

Lucrécia/RN, 29 de dezembro de 2014.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:DB9E8427

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20130216 – TP – 01/2013

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, representado pelo Sr. Antônio Walter de Araújo – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e A&T Construção Comercio e Serviços LTDA– EPP CNPJ: 08.641.972/0001-77, representado pelo Sr. José Milton Amaral – CONTRATADO, celebram este aditivo da Tomada de Preços 001/2013; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato, tendo sua nova vigência do dia 05 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo na contratação de empresa para execução dos serviços de ampliação de uma Unidade de Saúde no sitio Cacimba de Vaca, situado na zona urbana deste município.

Lucrécia/RN, 29 de dezembro de 2014.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:303BE48B

GABINETE DO PREFEITO
TERCEITRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20130217 – TP – 02/2013

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, representado pelo Sr. Antônio Walter de Araújo – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e A&T Construção Comercio e Serviços LTDA– EPP CNPJ: 08.641.972/0001-77, representado pelo Sr. José Milton Amaral – CONTRATADO, celebram este aditivo da Tomada de Preços 002/2013; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato, tendo sua nova vigência do dia 05 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo na contratação de empresa para execução dos serviços de ampliação de uma Unidade de Saúde no sitio Caboré, situado na zona urbana deste município.

Lucrécia/RN, 29 de dezembro de 2014.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:00E0DD86

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20140073 –TP 02/2014

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, representado pelo Sr. Antônio Walter de Araújo – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e KAIROS EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 09.388.076/0001-00, representado pelo Sr. Raimundo Gonçalves de Lima Neto – CONTRATADO, celebram este aditivo da Tomada de Preço 002/2014; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato, tendo sua nova vigência do dia 05 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 29 de dezembro de 2014

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:EA118A78

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20140075 –TP 01/2014

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, representado pelo Sr. Antônio Walter de Araújo – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e SOARES COSNTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 13.518.835/0001-80, representado pelo Sr. José Lindolfo Neto – CONTRATADO, celebram este aditivo da Tomada de Preço 001/2014; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato, tendo sua nova vigência do dia 05 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 29 de DEZEMBRO de 2014

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:1957E83B

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20130331 – PP 22/2013

O Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.994.380/0001-43, deste município de Lucrécia/RN, representado pela a Sr(A). Maria do Socorro Araújo Cunha – Ordenadora de Despesa – CONTRATANTE e OLIVEIRA & MORAIS LTDA CNPJ: 05.641.039/0001-01, representado pelo Sr. José Cleando de Oliveira – CONTRATADO, celebram este aditivo do Pregão Presencial 022/2013; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato, tendo sua nova vigência do dia 05 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 29 de dezembro de 2014

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:0361479F

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20140205 –PP 20/2014

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, representado pelo Sr. Antônio Walter de Araújo – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e BRISANET PREST DE SERV DE INTERNET LTDA CNPJ: 04.601.397/0001-28, representado pelo Sr. Emilson dos Santos Queiroz – CONTRATADO, celebram este aditivo do Pregão Presencial 020/2014; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato, tendo sua nova vigência do dia 05 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, fica também alterado o valor total do contrato para 41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais) acrescentando-se 12 meses ao contrato original. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 29 de dezembro de 2014

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:1EFB66B9

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20130068 – D 02010006/13

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, representado pelo Sr. Antônio Walter de Araújo – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e MARCOS ADRIANO COSTA ME CNPJ: 05.354.288/0001-16, representado pelo Sr. Marcos Adriano Costa – CONTRATADO, celebram este aditivo da Dispensa 02010006/13; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato, tendo sua nova vigência do dia 05 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 29 de dezembro de 2014

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:77E010DE

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20130064 – D 14010008/13

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, representado pelo Sr. Antônio Walter de Araújo – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e LAYOUT INFORMATICA PROCESSAMENTO DE DADOS CNPJ: 73.807.711/0001-46, representado pela Sra. Raimunda Mendes Costa – CONTRATADO, celebram este aditivo da Dispensa 14010008/13; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato, tendo sua nova vigência do dia 05 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 29 de dezembro de 2014

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:F19664AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 836/2014

Cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico no âmbito do Município de Ouro Branco – RN, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Saneamento Básico no âmbito do Município de Ouro Branco – RN, com funções, composição e finalidades definidas por esta Lei.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Saneamento Básico de Ouro Branco – RN consiste em órgão colegiado com composição paritária, representativa dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, bem como das empresas concessionárias, operadoras de serviços e diversos setores da sociedade civil.
Parágrafo único. A composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Ouro Branco – RN constará de 15 (quinze) membros, assim representados:
I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal;
II – 1 (um) representante do Poder Executivo Estadual;
III – 2 (dois) representantes do Poder Legislativo Municipal;
IV – 1 (um) representante das empresas concessionárias e operadoras de sistema de águas e esgotos;
V – 1 (um) representante da sociedade civil, sem qualquer vínculo empregatício com empresa concessionária ou com o Poder Público Municipal;
VI – 2 (dois) representantes de entidades de ensino;
VII – 3 (três) representantes das comunidades municipais;
VIII – 1 (um) representante das entidades profissionais;
IX – 2 (dois) representantes das organizações não governamentais que atuem nas atividades relacionadas ao meio ambiente.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Saneamento Básico de Ouro Branco – RN reunir-se-á uma vez ao mês, ordinariamente, ou a qualquer tempo, desde que convocado pelo Presidente ou por 3 (três) de seus componentes, com convocação mínima de 24 (vinte e quatro) horas da reunião extraordinária, para discussão e avaliação de matéria de caráter relevante e urgente.

Art. 4º. Ao Conselho Municipal de Saneamento Básico de Ouro Branco – RN, na qualidade de órgão colegiado e com poder opinativo, conforme determinação legal, competirá.
I – participar ativamente da elaboração e execução da Política Municipal de Saneamento;
II – participar, opinar e deliberar sobre a elaboração e implementação dos Planos Diretores de Abastecimento de Água, Drenagem, Esgotamento Sanitário, Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos do Município de Ouro Branco – RN;
III – promover a Conferência Municipal de Saneamento Básico, a cada dois anos, quando não convocada pelo Poder Executivo;
IV – acompanhar o cumprimento das metas fixadas em Lei, por parte das empresas concessionárias dos serviços de água e esgoto;
V – promover estudos destinados a adequar os anseios da população à Política Municipal de Saneamento;
VI – opinar, promover e deliberar sobre medidas destinadas a impedir a execução de obras e construções que possam vir a comprometer o solo, os rios, lagoas, aquífero subterrâneo, a qualidade do ar e as reservas ambientais do Município, buscando parecer técnico evidenciador do possível dano;
VII – buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;
VIII – apresentar propostas de Projetos de Lei ao Executivo ou Legislativo, versantes sobre a matéria que lhe é de interesse, sempre acompanhados de exposição de motivos.

Art. 5º. Os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Ouro Branco – RN não farão jus à percepção de qualquer remuneração ou benefícios.

Art. 6º. Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua publicação, assim como determinar o órgão público municipal ao qual estará subordinado o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Ouro Branco – RN, promovendo seu funcionamento.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 29 de dezembro de 2014, 109º da Fundação e 61º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Segundo de Sousa
Código Identificador:F1AB9C99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2014

Dispõe sobre aprovação das prestações de contas do índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (PBF) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS a Srª ELIZANGELA ALMEIDA DOS SANTOS MESQUITA, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da reunião extraordinária realizada no dia 29 de dezembro de 2014.

Resolve

Art. 1º Aprovar por unanimidade a prestação de contas do índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (PBF) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Art. 2° Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Art. 3° Registra-se publique-se e cumpre-se

Paraná, 29 de dezembro de 2014

ELIZANGELA ALMEIDA DOS SANTOS MESQUITA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:833F252E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 004/2014 - GS

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Paraná-RN no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do município e Regime Jurídico Único.

CONSIDERANDO a necessidade da concessão de férias aos professores e supervisores do quadro efetivo do magistério do município de Paraná-RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias aos Professores e Supervisores do quadro efetivo do Magistério do município de Paraná-RN, no período de 29 de Dezembro de 2014 a 29 de Janeiro de 2015, conforme lista abaixo:

Aderbal Alves Filho
Andréia de Jesus Silva
Andréia Melquiades dos Santos
Antonia Ceziana S. Martins

Aurileide Oliveira Duarte
Crizeuda Maria de A. Silva
Edna Karla Duarte Lima
Eladio Barbosa de Queiroz
Francisca Alta Bessa da Cruz
Francisca Eliene R. de Sousa
Francisca Jocélia Filha
Francisca M. Martins da Silva
Francisca Maria C. Lima
Francisca Pinto C. Firmino
Francisco Ricardo Dias Barros
Isabel Fernandes S. da Costa
Isabel Maria da Rocha
José Nicácio Fernandes
José Oberdom
Josefa Dália da S. Martins
Josefa Josete Duarte Martins
Jucélio Gomes de Santana
Lúcia de Fátima Rocha da Silva
Maésia Martins de Andrade Sá
Magna Cilene de Andrade Claudino
Maria Benedita Vieira da Silva
Maria das Graças de M. Alves
Maria de Lourdes D. da Silva
Maria do Socorro Teodoro
Maria Dulcimar Rocha
Maria Francisca de Q. Fernandes
Maria Francisca M. Fernandes
Maria Ivanir de Bessa Noronha
Maria Leide Silva
Maria Railda da Costa Nascimento
Maria Valentim Moreira Alencar
Maria Zélia Rocha Costa
Rita Alexandre R. da Costa
Rita de Cássia V. de Figueiredo
Rosiene Maria Pessoa
Rosileide Maria Duarte

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se e
publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, em 26 de dezembro de 2014.

GRACIANE MARIA MORAIS ALVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:E2AFEE8C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 005/2014 - GS

A Secretária Municipal de Educação do Município de Paraná-RN no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Regime Jurídico Único.

CONSIDERANDO a necessidade da concessão de férias aos ASG's e Motoristas do quadro efetivo da educação do município de Paraná-RN, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias aos ASG's e Motoristas do quadro efetivo da educação do município de Paraná-RN, no período de 29 de Dezembro de 2014 a 29 de Janeiro de 2015, conforme relação abaixo:

Tânia Maria de Sousa
Maria de Lourdes Moreira Dantas
Rita de Cássia Maia de Queiroz
Francisca Jacilene de Oliveira Andrade
Maria de Fátima Rocha Fernandes
Armenia Maria Maia
Raimunda Nonata Filha dos Santos
Expedita Maria Duarte Sarmento
Maria Cleoneide Epifânio de Oliveira
Geralda Maria Duarte de Andrade
Maria Madalena de Queiroz Bezerra
Manuel Juvenal
Arlete Moreira de Andrade
Jucimar Duarte
Maria do Carmo Duarte
Antônio Neto dos Santos
Francisco de Assis Duarte
Francinete Maria Costa Juvenal
Maria Joana Duarte
Jacinto Bernardo Duarte
Damião Ferreira Neto
Cleidivan Epifânio
Maria do Socorro da Silva Gomes
Maria Cornélia Duarte
Evanir Raimunda Alves
Ângela Maria de Queiroz Andrade

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se e
publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, em 26 de dezembro de 2014.

GRACIANE MARIA MORAIS ALVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:3B3CA0A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
DECRETO 09-14

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 009/2014 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Decreta recesso administrativo para o período natalino e de ano novo e dão outras providencias.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º.- Fica decretado recesso administrativo a contar do dia **22.12.2014 até o dia 02.01.2015** dentro das comemorações natalinas e de ano novo.
Parágrafo primeiro – Ficará nos dias 22, 23, 24, 29, 30 e 31 de 2014 um expediente corrido na sede da Prefeitura, de 08:00h á 12:00h com um servidor de plantão para dar informações administrativas e receber documentos administrativos.
Parágrafo segundo – Nos dias **22 e 29 das 08:00h a 12:00h (segundas Feiras),** a Secretaria de Saúde estará aberta para

colhimento de informações, visto que nenhuma agenda externa será feita nesse período.
Parágrafo terceiro – Documentos com registro de conhecimento e notificações só poderão ser recebidas pelas pessoas autorizadas do Prefeito e do Secretário de Administração.
Parágrafo quarto – As demais Secretarias e as Escolas informar por escrito até sexta feira dia 19.12.2014, da necessidade ou não do expediente para os fins contidos no art. 1º. e no parágrafo segundo, em caso afirmativo farão suas próprias escalas para esses dias e horas informadas.
Art. 2º.- As áreas responsáveis pelos serviços essenciais deverão observar rigorosamente as escalas de plantões devendo os profissionais se abster de faltarem aos respectivos serviços, sob pena de responsabilidades diretas objetivando não haver descontinuidade aos atendimentos á população.
Art. 3º. – Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Grande – RN, 17 de dezembro de 2014

VALDEMIR VALENTIN SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Kátia Cilene de Freitas
Código Identificador:DD61CA48

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
LEI 373-14

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°. 373/2014 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

Altera disposições do Código Tributário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica inteiramente revogada a Lei Complementar nº. 342/2012, que alterou a redação do artigo 140 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar 323/2011, ao acrescentar o inciso I e parágrafos segundo, terceiro e quarto, ao referido artigo.
Art. 2º - Diante da revogação prevista no dispositivo anterior o artigo 140 do Código Tributário do Município de Pedra Grande passa a ter a seguinte redação:
"Art. 140 – O imposto incidente sobre todas as atividades de prestação de serviços, constante na Lista de Serviços anexa ao Código Tributário Municipal, será de 5% (cinco por cento), salvo disposição expressa em contrário".
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Grande, 26 de dezembro de 2014

MARCOS LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cilene de Freitas
Código Identificador:5427E498

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
LEI 370-14

LEINº370/2014

Dar nome ao conjunto habitacional Nova Esperança, a área conhecida como Favelinha e dão outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que por iniciativa da Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a presente Lei.
Art. 1º Fica denominado de Conjunto Habitacional Nova Esperança, a área conhecida como Favelinha na sede do Município de Pedra Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; revogando-se as disposições em contrário.

Pedra Grande/RN, 04 de novembro de 2014.

MARCOS LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cilene de Freitas
Código Identificador:A348AC60

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
LEI 372-14

LEINº372/2014 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014

Denominar a Rua Antônia Martins Oliveira, no limite que liga a Rua Salvador Belchior Vital e a Rua Maria Maia de Aquino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais Faz saber que por iniciativa da Câmara Municipal, aprovou e ele sancionou a presente Lei.
Art. 1º Fica denominada de Rua Antônia Martins Oliveira, entre as Ruas Salvador Belchior Vital e a Rua Maria Maia de Aquino, no Conjunto Habitacional Nova Esperança.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedra Grande/RN, 04 de novembro de 2014

MARCOS LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cilene de Freitas
Código Identificador:C2F7578F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LDO - ANEXO 10 A

Orçamento Programa - Exercício de 2015
Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS
(Inc. I, § 2º, Art.2º)
Lei: 0309, Data: 15/12/2014

3 FMS Portalegre-Fundo Municipal de Saude		
RECEITA		
Classif.	Discriminação	Valor R$
1325.01.03	RECEITA REMUN.DEPóS. BANC.RECUR.VINC. FNS	40.000,00
TOTAL		40.000,00

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito
CPF 155.132.974-34

SERGIO TONY DE FRITAS REGO
Sec.de Finanças
CPF 011.235.454-80

JOSE DE FREITAS JÚNIOR
Contador
CPF 405.984.204-44

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:62E4B32A

GABINETE DO PREFEITO
LDO - ANEXO 11

RUA ANTONIO DE FREITAS, 34 - CNPJ:08358053/0001-90		Anexo 11	
Orçamento Programa - Exercício de 2015		Lei: 0309, Data: 15/12/2014	
SEGURIDADE SOCIAL			
Codigo	Especificacao	Categoria	Função
08	Assistência Social		1.375.500,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.500,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	121.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000,00	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00	
3.3.90.27.00	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	1.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	152.000,00	
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	E 6.500,00	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	29.000,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce	36.500,00	
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	310.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102.500,00	
3.3.90.41.00	Contribuições	5.000,00	
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00	
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	137.500,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.000,00	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	180.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	232.500,00	
4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00	
09	Previdência Social		792.000,00
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	80.000,00	
3.1.90.03.01	PESSOAL CIVIL	30.000,00	
3.1.90.05.99	Outros Benefícios Previdenciários	70.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300.000,00	
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	50.000,00	
3.1.91.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	15.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	22.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	
Codigo	Especificacao	Categoria	Função
10	Saúde		6.349.500,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	992.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.000,00	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	15.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.274.000,00	
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	E 5.000,00	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	180.000,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200.000,00	
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce	509.000,00	
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	8.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	961.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	844.500,00	
3.3.90.41.00	Contribuições	5.000,00	
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00	
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	52.500,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	38.500,00	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	520.000,00	
TOTAL			8.517.000,00

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito
CPF 155.132.974-34

SERGIO TONY DE FRITAS REGO
Sec.de Finanças
CPF 011.235.454-80

JOSE DE FREITAS JÚNIOR
Contador
CPF 405.984.204-44

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C3172D92

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10º CONTRATO DA TP 005-2008 PROC. 037-2008

##TEX CONTRATANTE: P. M. de Portalegre/RN; CONTRATADO: Maxcon Construções e Serviços LTDA, estabelecida na Rua José de Souza Maciel, 431 – Apto 102 – Bairro Oásis – na cidade de Cajazeiras/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 01.747.581/0001-92, Objeto: Contratação em Regime de Empreitada Por Preço Global, de Empresa Para Construção de Uma Escola Creche Infantil Tipo B, Conforme Especificações e Condições Gerais Constantes Nos Anexos E Componentes Integrantes Do Edital). Aditamento de prazo; VIGENCIA 03/10/2014 a 31/05/2014.

Portalegre/RN, 04 de junho de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Constitucional.

##DAT 04/06/2014

##ASS Manoel de Freitas Neto.
##CAR Prefeito.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B6363DBD

GABINETE DO PREFEITO
LDO - ANEXO 09

UNIDADE	01	00	CAMARA MUNICIPAL	Valor
Função		01	Legislativa	663.500,00
UNIDADE	02	01	SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP	Valor
Função		04	Administração	1.109.500,00
Função		24	Comunicações	60.000,00
UNIDADE	02	02	SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH	Valor
Função		04	Administração	1.011.500,00
UNIDADE	02	03	SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT	Valor
Função		04	Administração	458.500,00
Função		09	Previdência Social	320.000,00
Função		11	Trabalho	115.000,00
Função		28	Encargos Especiais	470.000,00
UNIDADE	02	04	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO-SEMED	Valor
Função		12	Educação	7.600.000,00
Função		27	Desporto e Lazer	995.000,00
UNIDADE	02	05	SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AMBIENTAL	Valor
Função		13	Cultura	686.000,00
Função		18	Gestão Ambiental	113.500,00
Função		20	Agricultura	2.549.500,00
Função		23	Comércio e Serviços	981.000,00
UNIDADE	02	06	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB	Valor
Função		10	Saúde	6.349.500,00
Função		17	Saneamento	2.650.000,00
UNIDADE	02	07	SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS	Valor
Função		08	Assistência Social	1.375.500,00
Função		11	Trabalho	103.000,00
Função		16	Habitação	1.110.000,00
UNIDADE	02	08	ASSESSORIA JURIDICA-ASSEJUR	Valor
Função		04	Administração	255.000,00
UNIDADE	02	09	SECRETARIA MUNICIOAL DE	Valor

			INFRAESTRUTURA-SEMINF	
Função		06	Segurança Pública	60.000,00
Função		15	Urbanismo	2.161.500,00
UNIDADE	02	09	SECRETARIA MUNICIOAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF	Valor
Função		26	Transporte	156.000,00
Função		27	Desporto e Lazer	300.000,00
Função		28	Encargos Especiais	163.000,00
UNIDADE	02	11	REGIME PREVIDENCIA PRIVADA PORTALEGRE(RPPS)	Valor
Função		09	Previdência Social	65.000,00
UNIDADE	02	12	RGPPS	Valor
Função		09	Previdência Social	407.000,00
UNIDADE	90	99	RESERVA DE CONTINGENCIA	Valor
Função		99	Reserva de Contingência	260.000,00
TOTAL GERAL				32.548.500,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO		
01 00	CAMARA MUNICIPAL	663.500,00
02 01	SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP	1.169.500,00
02 02	SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH	1.011.500,00
02 03	SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT	1.363.500,00
02 04	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO-SEMED	8.595.000,00
02 05	SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AMBIENTAL	4.330.000,00
02 06	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB	8.999.500,00
02 07	SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS	2.588.500,00
02 08	ASSESSORIA JURIDICA-ASSEJUR	255.000,00
02 09	SECRETARIA MUNICIOAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF	2.840.500,00
02 11	REGIME PREVIDENCIA PRIVADA PORTALEGRE(RPPS)	65.000,00
02 12	RGPPS	407.000,00
90 99	RESERVA DE CONTINGENCIA	260.000,00
TOTAL		32.548.500,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	663.500,00
04	Administração	2.834.500,00
06	Segurança Pública	60.000,00
08	Assistência Social	1.375.500,00
09	Previdência Social	792.000,00
10	Saúde	6.349.500,00
11	Trabalho	218.000,00
12	Educação	7.600.000,00
13	Cultura	686.000,00
15	Urbanismo	2.161.500,00
16	Habitação	1.110.000,00
17	Saneamento	2.650.000,00
18	Gestão Ambiental	113.500,00
20	Agricultura	2.549.500,00
23	Comércio e Serviços	981.000,00
24	Comunicações	60.000,00
26	Transporte	156.000,00
27	Desporto e Lazer	1.295.000,00
28	Encargos Especiais	633.000,00
99	Reserva de Contingência	260.000,00
TOTAL		32.548.500,00

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito
CPF 155.132.974-34

SERGIO TONY DE FRITAS REGO
Sec.de Finanças
CPF 011.235.454-80

JOSE DE FREITAS JÚNIOR
Contador
CPF 405.984.204-44

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D79A29C7

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2014.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DO RAMO, PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA O EVENTO, "REVEILLON 2014, A SER REALIZADO NA PRAÇA PÚBLICA DE PORTALEGRE-RN, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2014, COMPREENDENDO: PALCO, SONORIZAÇÃO E LUZ, BANHEIROS QUIMICOS E GERADOR, CONFORME DETALHAMENTO NO ANEXO I DESTE EDITAL. **Licitante(s) Vencedor(es):** o(a) licitante: VALÉRIAENTRETENIMENTOS EIRELI - ME, sediada na Rua Vicente Leite, 425 - Planalto 13 de Maio - Mossoró-RN. Que sagrou-se vencedora com o valor global de R$ **12.110,00(Doze mil cento e dez reais)**, de conformidade com o Mapa de Apuração de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenador(a) de Despesa

Data da Homologação: 19 de dezembro de 2014

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9135A76E

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº CONTRATO Nº 2014.12.18.0001

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO, PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA O EVENTO, "REVEILLON 2014, A SER REALIZADO NA PRAÇA PÚBLICA DE PORTALEGRE-RN, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2014, COMPREENDENDO: PALCO, SONORIZAÇÃO E LUZ, BANHEIROS QUÍMICOS E GERADOR. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN e a empresa: VALERIA ENTRETENIMENTOS EIRELI - ME, estabelecida na RUA VICENTE LEITE, 425, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.891.478/0001-66. Que sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 12.110,00(Doze mil cento e dez reais). Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e PORCINO FERNANDES DA COSTA SEGUNDO.

Portalegre/RN, 22 de Dezembro de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:89D2713B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0712/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO NO EVENTO RÉVEILLON 2014.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN.
PROPONENTE: VALERIA ENTRETENIMENTOS EIRELI - ME
Total do Proponente: 2.000,00
O fundamento legal para contratação em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua a lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Art. 24, Inciso II.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DB611DE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0010/2014

Decreto Municipal n° 0010/2014.

Dispõe sobre O recesso municipal e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas competências outorgadas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Artigo 1° - Fica estabelecido o recesso municipal, nos órgãos públicos, prefeitura, secretaria de saúde, secretaria de assistência social, do dia 22 de dezembro/2014 a 12 de janeiro de 2015.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação na forma da lei municipal, revogadas as disposições em contrário.

Rafael Fernandes-RN, em 19 de dezembro de 2014.

JOSÉ DE NICODEMO FERREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:91AB73F6

GABINETE DO PREFEITO
SANSÃO LDO 2015

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando a aprovação pelo Poder Legislativo Municipal do Projeto de Lei, N° 005/2014 do Executivo Municipal, resolve sancioná-lo transformando-o em Lei n° 005/2014, referente à Lei das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015", para conhecimento da Câmara Municipal e registro nos arquivos.

Rafael Fernandes/RN, 02 de dezembro de 2014.

JOSE DE NICODEMO FERREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:E4097B9E

GABINETE DO PREFEITO
SANSÃO LOA 2015

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando a aprovação pelo Poder Legislativo Municipal do Projeto de Lei, N° 006/2014 do Executivo Municipal, resolve sancioná-lo transformando-o em Lei n° 006/2014, referente à Lei Orçamentária anual para o Exercício de 2015", para conhecimento da Câmara Municipal e registro nos arquivos.

Rafael Fernandes/RN, 22 de dezembro de 2014.

JOSE DE NICODEMO FERREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:A347CD5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

CÃMARA MUNICIPAL
CONVITE

O Presidente da Câmara Municipal de Rafael Godeiro-RN UNILSON PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO tem a honra de convidar Vs. Senhoria para a posse da Mesa Diretora para o anuênio de 2015, composta por DAYNER LEITE DANTAS Presidente, JOÃO CORTEZ FILHO Vice-presidente, ANTONIO CARLOS DANTAS Primeiro Secretário e UNILSON PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO Segundo Secretário, a realizar-se no dia 01 de janeiro de 2015 ás 10:00 horas.

UNILSON PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Jurandir Leite Vieira
Código Identificador:AF6850DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 17060001/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato para Contratação de empresa para execução das obras de REURBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS NA AVENIDA CAMILA DE LÉLLIS, no centro do Município de Riacho da Cruz, Contrato de Repasse nº. 1.008.969/2013, firmado entre este Município e o Ministério do Turismo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN – PREFEITUA MUNICIPAL e a empresa CERES CONSTRUÇÕES LTDA – ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN,** com sede à Avenida Camila de Léllis, n.º 285, Centro, Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04 daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**, brasileiro, casado, CPF nº 289.106.054-72 e RG. 496.104 - SSPRN, e a CERES CONSTRUÇÕES LTDA, empresa estabelecida na Avenida Camila de Léllis, 144 – A, CEP: 59.820-000, com CNPJ nº 10.632.220/0001-91, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio representante Sr. FRANCISCO UBIRACI NOBRE PEREIRA, CPF nº 635.081.414-20 e RG nº 1.066.505 - SSPRN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o primeiro Termo Aditivo ao Contrato para **Contratação de empresa para execução das obras de REURBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS NA AVENIDA CAMILA DE LÉLLIS, no centro do Município de Riacho da Cruz, Contrato de Repasse nº. 1.008.969/2013, firmado entre este Município e o Ministério do Turismo**, que se regerá pelas normas da lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Nona do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN e CERES CONSTRUÇÕES LTDA, para que o prazo da vigência seja prorrogado para 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Nona do contrato inicial e no art. 57, inciso I, da lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Riacho da Cruz/RN, 29 de dezembro de 2014.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal
Contratante

CERES CONSTRUÇÕES LTDA – ME
Contratada

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:F639D260

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01040001/2013

(Segundo) Termo Aditivo ao Contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE COLETA, LIMPEZA PÚBLICA E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS no município de Riacho da Cruz/RN que entre si celebram o MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN – PREFEITUA MUNICIPAL e a empresa CERES CONSTRUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF Nº. 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN – CEP: 59.820-000, neste ato representada por sua Prefeita Constitucional, a Sra. MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES, brasileira, casada, residente e domiciliado na Avenida Camila de Léllis, 258, Centro, Riacho da Cruz/RN, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **CERES CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 10.632.220/0001-91, estabelecida Avenida Camila de Léllis, 144, Centro – Riacho da Cruz – RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por FRANCISCO UBIRACI NOBRE FERREIRA, portador da Cédula de Identidade n.º 1.066.505 – SSPRN e CPF (MF) n.º 635.081.414-20, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o segundo Termo Aditivo ao Contrato para EXECUÇÃO DO SISTEMA DE COLETA, LIMPEZA PÚBLICA E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS no município de Riacho da Cruz/RN, que se regerá pelas normas da lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN e CERES CONSTRUÇÕES LTDA, para que o prazo da vigência seja prorrogado para 31/12/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Quinta do contrato inicial e no art. 57, inciso II, da lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Riacho da Cruz/RN, 29 de dezembro de 2014.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal
Contratante

FRANCISCO UBIRACI NOBRE FERREIRA
Ceres Construções LTDA
CNPJ (MF) n.º 10.632.220/0001-91
Contratada

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:EEFB2BB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2014 - PP

Aos dias 29/12/2014, as 09h00min, reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, FABIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA, DAVI EVARISTO DE PAIVA, JOSE LAZARO INÁCIO DE MELO, para a Fase de Lances Verbais e Abertura de Envelopes de Habilitação do Processo Licitatório Modalidade Pregão nº 047/2014 - PP, que tem como objeto a Aquisição de veículos destinados à manutenção das atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais de Saúde e Saneamento e Assistência Social. O Pregoeiro abriu a sessão pública, estando presente o representante da empresa credenciada:

REPRESENTANTE EMPRESA

OSVALDO RUI DIAS MARTINS DICAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA

Em seguida o Pregoeiro passou para a Fase de Lances Verbais.

Item: 1 - VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO COMPACTO ZERO KILOMETRO - MOTORIZAÇÃO 1.0 (cód. 6128)
Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 1
Valor estimado: R$ 34.656,20 Valor máximo: R$ 34.656,20

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor R$	Situação	Data
SIM	763 - DICAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA	34.650,00	Menor preço	29/12/2014

Não foram efetuados lances para este Item.

Menor proposta: R$ 34.650,00 Fornecedor: 763 - DICAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA

Foi vencedor do item a empresa DICAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA , com o valor de R$ 34.650,00 (trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais).

Item: 2 - VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO COMPACTO ZERO KILOMETRO - MOTORIZAÇÃO MÍN.: 1.5 (cód. 6129)
Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 1
Valor estimado: R$ 43.629,50 Valor máximo: R$ 43.629,50

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor R$	Situação	Data
SIM	763 - DICAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA	43.620,00	Menor preço	29/12/2014

Não foram efetuados lances para este Item.

Menor proposta: R$ 43.620,00 Fornecedor: 763 - DICAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA
Foi vencedor do item a empresa DICAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA, com o valor de R$ 43.620,00 (quarenta e três mil seiscentos e vinte reais).

Manifestação de recursos

Não foram manifestadas intenções de recursos.

Foi verificada a documentação referente à habilitação da empresa melhor classificada e por estar devidamente regular, o Pregoeiro

considerando a proposta aceitável e de acordo com o valor estimado pelo órgão solicitante, adjudicou a empresa para o fornecimento do objeto licitado.

Em nada mais havendo a tratar, o senhor Pregoeiro encerrou a sessão lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes presentes.

Representante da Empresa

OSVALDO RUI DIAS MARTINS
Dical Distribuidora de Veículos Cajazeiras LTDA

Pregoeiro e a Equipe de Apoio

FABIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

_____
DAVI EVARISTO DE PAIVA

_____
JOSE LAZARO INÁCIO DE MELO

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:6A9FF550

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2014 - PP

1. O Pregoeiro Oficial do Município de Riacho da Cruz, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 047/2014 - PP, destinado à Aquisição de veículos destinados a manutenção das atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais de Saúde e Saneamento e Assistência Social, considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor de:

CNPJ. Nº. 35.503.721/0001-07 - DICAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA

Item	Unid. Medida Material/Serviço	Qtd	Vl. unit.	Vl. total
01	UM VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO COMPACTO ZERO KILOMETRO - MOTORIZAÇÃO 1.0	01	R$ 34.650,00	R$ 34.650,00
02	UM VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO COMPACTO ZERO KILOMETRO - MOTORIZAÇÃO MÍN.: 1.5	01	R$ 43.620,00	R$ 43.620,00
Valor total adjudicado da Licitação: R$ 78.270,00 (setenta e oito mil, duzentos e setenta reais).				

Riacho da Cruz/RN, 29 de dezembro de 2014.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:66EEC325

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2014 - PP

1. A Prefeita do Município de Riacho da Cruz, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 047/2014 - PP, destinado à Aquisição de veículos destinados a manutenção das atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais de Saúde e Saneamento e Assistência Social., considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

CNPJ. Nº. 35.503.721/0001-07 - DICAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA

Item	Unid. medida Material/Serviço	Qtd homologada	Valor Unitário Homologado	Valor Total Homologado
1	UN VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO COMPACTO ZERO KILOMETRO - MOTORIZAÇÃO 1.0	01	R$ 34.650,00	R$ 34.650,00
2	UN VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO COMPACTO ZERO KILOMETRO - MOTORIZAÇÃO MÍN.: 1.5	01	R$ 43.620,00	R$ 43.620,00
Valor total homologado da Licitação: R$ 78.270,00 (Setenta e Oito Mil, Duzentos e Setenta Reais)				

2. Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

3. Sigam-se os ulteriores termos.

Riacho da Cruz/RN, 29 de dezembro de 2014.

MARIA BERNADETE NUNES DO RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:356C7089

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 14070001/2014.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato para Contratação de empresa para execução das obras de Construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiário na Rua Bevenuto Alves da Rocha, Escola Municipal Camila de Léllis, PAC2 10533/2014, de acordo com as especificações do projeto fornecido ou aprovado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN – PREFEITUA MUNICIPAL e a empresa DIAS E CASTRO CONSTRUTORA LTDA ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN,** com sede à Avenida Camila de Léllis, n.º 285, Centro, Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04 daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**, brasileiro, casado, CPF nº 289.106.054-72 e RG. 496.104 – SSP/RN, e a **DIAS E CASTRO CONSTRUTORA LTDA ME**, empresa estabelecida na RUA JULIMAR FREIRE DE FREITAS, 4-A, CEP.: 59.908-000, com CNPJ nº 13.118.382/0001-02, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Sr. EUZIMAR DIAS DE CASTRO, CPF nº 020.385.434-96 e RG nº 1.497.148 - SSPRN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o primeiro Termo Aditivo ao Contrato para **execução das obras de Construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiário na Rua Bevenuto Alves da Rocha, Escola Municipal Camila de Léllis, PAC2 10533/2014, de acordo com as especificações do projeto fornecido ou aprovado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE**, que se regerá pelas normas da lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Nona do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN e a Empresa DIAS E CASTRO CONSTRUTORA LTDA ME, para que o prazo da vigência seja prorrogado para 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Nona do contrato inicial e no art. 57, inciso I, da lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Riacho da Cruz/RN, 29 de dezembro de 2014.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal
Contratante

DIAS E CASTRO CONSTRUTORA LTDA – ME
Contratada

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:D91BED92

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE NOTAS DE EMPENHO ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 047/2014 – PP

Objeto: Aquisição de veículos destinados a manutenção das atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais de Saúde e Saneamento e Assistência Social.

Contratada: DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA – CNPJ. 35.503.721/0001-07 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 16.089.099-3, RUA ROTARY, 1512 – JARDIM OASIS – CAJAZEIRAS/PB – CEP. 58.900-000 – FONE: (83) 3531-4400.

Fundamentação Legal: Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993, Artigo 62 da Lei Federal 8.666/1993.

Empenho: 29120001

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social – Subfunção 244 – Assistência Comunitária
Programa: 19 – Atividade: 2120 – Índice d Gestão Descentralizada
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.

Valor R$ 34.650,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)

Empenho: 29120002

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
Função: 10 – Saúde – Subfunção 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Programa: 18 – Saúde para Todos – Atividade: 2122 – Manutenção da Média e Alta Complexidade.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.

Valor R$ 43.620,00 (quarenta e três mil, seiscentos e vinte reias).

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:BE266DEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA PREÇOS N.º 09/2014

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna público a quem interessar, que a Empresa **UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ(MF) 00.969.148/0001-39,** foi vencedora da Licitação/Tomada de Preços n.º 09/2014.

Ruy Barbosa/RN, em 29 de dezembro de 2014.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:C07484D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO A PROVA PRÁTICA (OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS)

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó – RN torna público que será realizada a Prova Prática, para o cargo de Operador de Maquinas Pesadas, com base nos dispositivos que dão respaldo e normatizam as regras estabelecidas no respectivo Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DA PROVA PRÁTICA
1.1 Prova Prática, de caráter eliminatório para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas.
2. DOS CADIDATOS CONVOCADOS
2.1 Ficam convocados para a prova prática os candidatos a seguir Relacionados.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS:

CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	MÉDIA
0001	1001005	THALES HENRIQUE ROQUE	ESPERA	601,80
0002	0908011	ERINALDO SILVA FERNANDES	ESPERA	591,60
0003	0908030	MAXSUEL PEREIRA DE AZEVEDO	ESPERA	591,60
0004	0907022	ADRIANO DOS SANTOS RIBEIRO	ESPERA	581,40
0005	0908013	FERNANDO CESARIO DE MACEDO	ESPERA	571,20
0006	0908023	JOSE LIMA DOS SANTOS	ESPERA	550,80
0007	0908021	JEAN DANTAS DE AZEVEDO	ESPERA	550,80
0008	0908006	DURVAL BATISTA DE MORAIS NETO	ESPERA	540,60
0009	0908008	EDIPO DAS CHAGAS SILVA	ESPERA	540,60
0010	0908029	MAILSON TEIXEIRA DA SILVA	ESPERA	540,60
0011	1001006	WESLEY CABRAL DOS SANTOS	ESPERA	520,20
0012	0907028	AVENEILSON DA SILVA SOUZA	ESPERA	520,20

3. DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA
3.1. A Prova Prática será realizada na cidade de Santana do Seridó – RN. Os candidatos terão que comparecer na PREFEITURA da cidade, no dia 04 de janeiro de 2015, até as 08h (horário local), para que todos sejam encaminhados para o local de realização da prova prática.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA
4.1 A Prova Prática de Direção Veicular será avaliado numa escala de 000,00 (zero) a 1.000,00 (mil) pontos onde será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 500,00(quinhentos) pontos. Quanto aos critérios de analise para a prova prática de Operador de Maquinas pesadas, serão considerados a identificação geral, a verificação da manutenção, o funcionamento, a condução, operação e segurança das máquinas. Na Prova Prática será avaliada o conhecimento do candidato em operação veicular atentando para as normas do código de Transito Brasileiro, se está o candidato **apto** ou **inapto** a exercer satisfatoriamente a sua função

5. DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 .Não serão concedidos veículos adaptados para a situação dos candidatos e nem posteriormente no exercício das atividades serão fornecidos veículos especiais para candidatos à vaga de Operador de Máquinas Pesadas e Tratorista.
5.2 .Os Candidatos à vaga de Operador de Máquinas Pesadas deverão comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de documento oficial de identidade original e a Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo, devendo o documento em questão estar devidamente dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro).
5.3 .A Prova Prática não influenciará na posição dos candidatos quanto à Prova Escrita Objetiva, exceto em caso de desistência ou eliminação do candidato, só acontecendo essa mudança de posição no

resultado final após feita a média entre a prova escrita objetiva e a prova prática
5.4 .O candidato não habilitado ou que não realizar a prova será excluído do Concurso.
5.5 .Não haverá segunda chamada ou repetição para a Prova Prática seja qual for o motivo alegado.

Santana do Seridó – RN, 26 de dezembro de 2014.

LIGIA SANTOS DE MORAIS
Presidente da Comissão do Concurso Público

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:A9AFA07B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 874/2014

DECRETO Nº. 874 de 26 de dezembro de 2014.

"Cria o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para coordenação e operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010
D E C R E T A
Art. 1º Ficam criados o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo, responsáveis pela elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º O Comitê de Coordenação será a instância consultiva e deliberativa, formalmente institucionalizada, responsável pela condução da elaboração do PMSB para discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, promovendo a integração das ações de saneamento básico, inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 3º O Comitê de Coordenação será responsável pela elaboração da Política Pública de Saneamento, e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e será composto por:

I – Representantes do Poder Executivo;
a) Chefe do Poder Executivo: ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA.
b) Secretário Municipal de Meio Ambiente: JOVAN GONÇALVES DA SILVA.
c) Secretária Municipal de Saúde: MARIA DE FATIMA COSTA.
II – Representante do Poder Legislativo:
a) Presidente do Poder Legislativo: IVAN DANTAS DE SOUZA.
b) Comissão de Obras e Serviços Públicos: LAERCIO JUSTINO DE MEDEIROS.
III – Representante do Ministério Público atuando no Município;
a) Representante: BRUNO FELIPE MACEDO DA SILVA.

IV – Representantes dos Prestadores de Serviço (CAERN):
a) Representante: WELLINGTON ASSIS DE QUEIROGA.

V – Representantes da Sociedade Civil: NAIR DE SOUZA BARRETO AZEVEDO.

VI – **Representantes DO NICT –** Núcleo Inter Setorial de Cooperação Técnica – **FUNASA** – **SUESTRN**. Superintendência Estadual da FUNASA do Rio Grande do Norte

Art. 4°. O Chefe do Poder Executivo exercera a função de coordenador do Comitê de Coordenação.

§ 1° As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria absoluta de seus respectivos pares, cabendo ao Coordenador decidir em caso de empate.

§ 2° O Comitê de Coordenação deverá reunir-se mensalmente para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB.
Art. 5º O Comitê Executivo será o responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e terá a seguinte composição:

I- **Técnico da Secretaria de Meio Ambiente**; IVAN DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR.
II- **Técnico da Secretaria de Infraestrutura**; GIVANALDO PEREIRA DOS SANTOS.
III- **Técnico da Secretaria Municipal de Saúde**; MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO.
IV- **Técnico da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social**; MARLENE PEREIRA SILVA DINIZ.
V – **Técnico da Secretaria de Agricultura**; ARICELIO MORAIS DOS SANTOS.
V – **Técnico da Secretaria de Educação**; MARIA DO SOCORRO BARBOSA MEIRA.
VII – Representantes da empresa executora; Cayo Farias Pereira, (Engenheiro Sanitarista e Ambiental), Edson Cássio Araújo Gomes (Engenheiro Sanitarista e Ambiental), Emanuel Campos dos Santos (Engenheiro Sanitarista e Ambiental), Igor Souza Ogata. (Engenheiro Sanitarista e Ambiental) Elenilson Ferreira Lima (Engenheiro Sanitarista e Ambiental), Flavio Santos Oliveira (Estagiário Engenheiro Sanitarista e Ambiental), Gustavo Santiago Eulálio Cordeiro (Estagiário Engenheiro Sanitarista e Ambiental), Iana Chaiene de Araújo Vidal (Estagiária Engenheira Sanitarista e Ambiental), Danielle de Lucena Santos(Estagiário Engenheiro Sanitarista e Ambiental); Izabel de Araújo Meneses (Estagiário Engenheiro Sanitarista e Ambiental); Jose Pereira Sobrinho (Pedagogo); Maria Auxiliadora Sobreira Bento (Sociólogo); Layse Bento Sobreiro (Tecnico de informática); Iris Bruna Araújo Gomes (Estagiaria de Serviço Social); Francisco Fernando Araújo (secretário).
VIII - Representante do NICT – Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica – FUNASA – SUESTRN. Superintendência Estadual da FUNASA do Rio Grande do Norte.
Art. 6º. As atribuições do Comitê Executivo são:
I – executar todas as atividades previstas no **Termo de Referência** apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do Comitê de Coordenação.
II – observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.
PARAGRAFO ÚNICO: o técnico da secretaria de infraestrutura exercera a função de Coordenação do Comitê Executivo.
Art. 7º O Processo de Elaboração do PMSB deverá contemplar as seguintes Fases e Etapas:
I- FASE I – Planejamento do Processo
Etapa 1 – Coordenação, Participação Social e comunicação.
Etapa 2 – Plano de Trabalho, Termo de Referência e assessoramento.
II - FASE II – Elaboração do PMSB
Etapa 3 – O Diagnóstico da situação local dos quatro componentes do saneamento básico: abastecimento de água; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.
Etapa 4 – Prognósticos e alternativas para a universalização, Condicionantes, Diretrizes e a definição de Objetivos e Metas municipais ou regionais de curto, médio e longo prazos, para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico;

Etapa 5 – A definição de programas, projetos e ações, para o cumprimento dos objetivos e metas, e para assegurar a sustentabilidade da prestação dos serviços;
Etapa 6 – Ações para emergência, contingências e desastres;
Etapa 7 – Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações do PMSB;
Etapa 8 – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;
III - FASE III – Aprovação do PMSB
Etapa 9 – Aprovação do PMSB

Art. 8º O Plano de Trabalho deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferência, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art. 9º A Política Municipal de Saneamento e o Plano Municipal de Saneamento Básico deverão ser consolidados, **preferencialmente**, sob a forma de Lei Municipal.

Art. 10. Fica Revogado o Decreto nº 845 de 04 de fevereiro de 2014.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE SANTANA DO SERIDÓ - RN, 26 de dezembro de 2014.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:646FC3DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
LEI Nº 467 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014 - DISPÕE SOBRE AS DERETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nº 467 /2014.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2015, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento Do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o Poder Legislativo aprova e ele sanciona a seguinte
Lei:
CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS
Art.1º - Em cumprimento ao ordenamento existente no Art. 165, II, § 2º da Constituição Federal, bem como no disposto na Lei Orgânica deste Município, ficam estabelecidos os critérios normativos a serem observados no processo de elaboração da Lei Orçamentária para 2015.
Art. 2º - A Lei Orçamentária Anual é composta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município, observados as regras estabelecidas pela Lei Orgânica deste Município.
Art. 3º - A receita para 2015 é estimada a preços de dezembro de 2014, tomando-se como base a tendência de arrecadação do presente exercício.
Art. 4º - A despesa para 2015 é fixada a preços de dezembro de 2014, conforme os seguintes critérios:
I. O montante das despesas não pode ultrapassar a capacidade de arrecadação;
II. As despesas com pessoal e encargos sociais são projetadas a partir da folha de pagamento do mês de julho de 2014, acrescida das expectativas de gastos decorrentes da política salarial vigente para os servidores do Município obedecido o limite máximo de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida arrecadada em 2014;
III. Os créditos orçamentários destinados as "outras despesas correntes", são fixados de acordo com os índices de crescimento registrados nas despesas realizadas no período de janeiro a julho do presente exercício;
IV. O município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, e Lei de Diretrizes de Bases;
V. As consignações de recursos orçamentários destinados aos investimentos e as inversões financeiras são efetuadas em consonância com a capacidade de receita estimada e em função das prioridades estabelecidas no art. 7º desta Lei.
PARÁGRAFO ÚNICO – Os critérios fixados nos incisos anteriores não se aplicam às despesas determinadas por imperativos, constitucional ou legal, especialmente as determinadas por sentença judiciária.
Art. 5º - Os projetos em fase de execução têm prioridade sobre os novos projetos, quando da alocação de recursos orçamentários.
Art. 6º - O pagamento de salários e encargos sociais terão prioridades sobre as ações de expansão, ressalvada a hipótese de necessidade do atendimento de calamidade pública ou convulsão social.
CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS
SEÇÃO I
DAS PRIORIDADES E METAS
Art. 7º - Ficam estabelecidas as prioridades e metas pertinentes aos orçamentos fiscais e da Seguridade Social, integrada das funções programáticas a seguir:
I – CÂMARA MUNICIPAL
a) Construção e Reforma ou melhoramento da Câmara
b) Aquisição de Veículos e Equipamentos
c) Manutenção Serviços Câmara
d) Manutenção do Controle Interno da Câmara
II – GABINETE CIVIL
a) Aquisição de Equipamentos e Veículos
b) Manutenção da Secretaria de Administração
III - ADMINISTRAÇÃO
a) Informatização do processo administrativo, financeiro e patrimonial;
b) Treinamento para o Pessoal com vistas à capacitação de recursos humanos;
c) Aquisição de veículos de representação;
d) Pagamento de Precatórios.
e) Contribuição a Associação e Segurança
f) Aquisição de equipamentos
g) Manutenção da Secretaria
IV – FINANÇAS
a) Manutenção dos Serviços da Secretaria
V – ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO
a) Manutenção do Programa Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos.
b) Manutenção do Conselho Tutelar
c) Manutenção do Fundo e Conselho da Infância e do Adolescente
d) Manutenção e Implementação da Gestão e Aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social - SUAS
e) Construção, Reforma ou Ampliação de Creches
f) Construção, Reforma ou Ampliação de Cooperativas e Rádios Comunitários.
g) Construção, Reforma ou Ampliação de CRAS
h) Aquisição de Veículos
i) Implantação e Manutenção do Centro DIA da Assistência Social
j) Manutenção do BOLSA FAMILIA
k) Manutenção da Assistência Social Através de Doações
l) Manutenção e Implementação de Benefícios Eventuais – Auxilio Natalidade
m) Manutenção e Implementação de Benefícios Eventuais – Auxilio por Morte
n) Manutenção e Implementação de Benefícios Eventuais – Cestas Básicas

o) Manutenção do IGD SUAS
p) Manutenção do FMAS – Fundo Municipal Assistência Social
q) Manutenção e Implementação de Prestação Continuada RBPC
r) Manutenção e Implementação da Capacidade e Educação Permanente
s) Manutenção e Implementação do Sistema de Vigilância de Socioassistencial e Monitoramento.
t) Programa de Hortas Comunitárias
u) Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Industriais
v) Construção, Reforma, Ampliação e Melhorias de Casas Populares Urbanas
w) Construção, Reforma, Ampliação e Melhorias de Casas Populares Rurais
VI - SAÚDE
a) Construção e ampliação de unidades de saúde no município;
b) Contratação de pessoal com vistas ao melhoramento dos serviços de saúde;
c) Aquisição de equipamentos para Unidades de Saúde e Laboratório;
d) Construção de fossas e privadas higiênicas em residências de pessoas carentes;
e) Esgotamento sanitário;
f) Aquisição de veículo;
g) Obras de Drenagem e Esgotamento Sanitário;
h) Construção de Um Hospital Municipal;
i) Manutenção do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;
j) Manutenção do PSF;
k) Manutenção do PSB;
l) Manutenção do PAC'S;
m) Manutenção do PAB FIXO;
n) Manutenção PSE;
o) Manutenção PMAQ;
p) Manutenção do MAC;
q) Manutenção da Rede Cegonha;
r) Manutenção da Vigilância em Saúde
s) Manutenção Rede Brasil sem Miséria
t) Manutenção da Farmácia Básica;
u) Construção de Uma Academia
v) Manutenção do REQUALIFICAR UBS
w) Manutenção do QUALIFAR
x) Manutenção do Conselho de Saúde
y) Manutenção da Secretaria de Saúde
z) Pagamento de Precatórios
.
VII - EDUCAÇÃO E CULTURA
a) Construção, ampliação e recuperação de estabelecimentos escolares, creches;
b) Aquisição de equipamentos e material permanente para escolas e creches;
c) Aquisição de veículos para transporte de estudantes;
d) Capacitação e Treinamento dos profissionais visando melhorar o ensino municipal;
e) Pagamento de Precatórios;
f) Instituição de Centro de Pesquisa voltado ao estudo e desenvolvimento para divulgação do município;
g) Aquisição de equipamentos e material permanente para centro de pesquisa do município.
h) Aquisição de Veiculo
i) Construção de uma Escola na Zona Urbana
j) Construção de uma Escola na Zona Rural
k) Construção de uma Quadra Coberta Zona Urbana
l) Construção de uma Quadra Coberta Zona Rural
m) Manutenção dos Programas Sociais
n) Manutenção da Secretaria de Educação do Município
o) Manutenção do Programa Brasil Sorridente
p) Manutenção do PNATE
q) Manutenção do Transporte Escolar
r) Manutenção do PNAE
s) Manutenção do QSE
t) Manutenção o PDDE
u) Manutenção dos Saberes da Terra
v) Manutenção do Conselho em Educação
VIII – TRIBUTAÇÃO
a) Manutenção dos Serviços da Secretaria
b) Desenvolvimento do comercio Municipal
c) Aquisição de Veículos e Equipamentos
IX - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
a) Construção de praças, pavimentação em paralelepípedos de vias públicas;
b) Arborização de vias e logradouros urbanos;
c) Saneamento básico;
d) Coleta de lixo domiciliar;
e) Aquisição de veículos e equipamentos para os serviços de urbanismo e limpeza pública;
f) Ampliação da rede elétrica do município;
g) Incremento do sistema viário municipal e construção de pontos de ônibus;
h) Construção de Pórtico de Entrada
i) Construção Mercado,
j) Construção de Passagem Molhada
k) Ampliação de Cemitério
l) Manutenção da Secretaria
X - AGRICULTURA
a) Assegurar assistência técnica;
b) Aquisição de adubos e defensivos agrícolas, sementes e mudas;
c) Construção de poços tubulares;
d) Programa de Abastecimento de Água Através de Carro Pipa
e) Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
f) Aquisição Equipamentos, Tratores e Implementos
g) Aquisição de Veículos
h) Manutenção da Secretaria
XI– TURISMO E MEIO AMBIENTE
a) Construção de um Terminal Turístico
b) Infraestrutura das Potencialidades Turísticas Locais
c) Desenvolvimento do Comercio
d) Aquisição de Equipamentos e material Permanentes
e) Manutenção da Secretaria
XII–ESPORTE E LAZER
a) Construção, Reforma ou Ampliação de Campos de Futebol, Quadras, Ginásios Esportes e Centro de Lazer
b) Aquisição de Equipamentos
c) Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
XIII–PESCA E AQUICULTURA
a) Incentivos aos Pescadores
b) Desenvolvimento de Pecuária da Pesca e Piscicultura
c) Manutenção da Secretaria
d) Aquisição de Veiculo
XIV–ARTICULAÇÃO POLÍTICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.
a) Manutenção da Secretaria
XV– DEFESA CIVIL
a) Aquisição de Veículos
b) Manutenção da Secretaria
XVI–PROCURADORIA DO MUNICIPIO
a) Manutenção da Procuradoria
b) Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
XVII–CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
a) Manutenção da Controladoria
b) Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
XVIII–OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO
a) Manutenção da Ouvidoria
b) Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes
SEÇÃO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA
Art. 8º - A receita orçamentária é estimada em consonância com a classificação oficial instituída pela Portaria STN-180 de 21 de MAIO de 2001.
Art. 9º - A despesa é fixada conforme classificação oficial através da Portaria STN-163 de 04 de MAIO de 2001.
A: CATEGORIA ECONÔMICA
1. Órgão e Unidade Orçamentária
2. Esfera Orçamentária e de poder a que pertença;
3. Projetos e Atividades;
4 Categoria de programação e grupos de despesas a seguir
B: GRUPO DE NATUREZA DE DESPESAS
1) Pessoal e encargos sociais
2) Juros e encargos da dívida interna;
3) Outras despesas correntes;
4) Investimentos;

5) Inversões financeiras;
6) Amortização da dívida interna.
C: ELEMENTO DE DESPESA
Art. 10 – Integram ainda a Lei Orçamentária:
I. Quadro de receita e da despesa realizada no período de 2012 a 2013, a orçada e estimada para 2014, e a prevista para 2015;
II. Quadro das despesas por órgão, segundo as fontes de financiamento;
III. Legislação básica da receita;
IV. Autorização para abertura de créditos suplementares, nos limites definidos na proposta orçamentária;
V. Autorização, se necessário, para operações de créditos, cobrindo déficit orçamentário.
SEÇÃO III
DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD
Art. 11 – A contar da sanção da Lei orçamentária, os Poderes, Legislativo e Executivo terão prazo de 30 (trinta) dias para aprovação dos "QDD", integrados pela estrutura a seguir:
I. Esfera de Poder e Unidade Orçamentária;
II. Órgão e Unidade Orçamentária;
III. Categoria Econômica, Grupo de Despesa, Modalidades de Aplicação e Elemento de Despesa, segundo os Projetos e Atividades.
§1º - Os "QDDs" do Poder Executivo são aprovados mediante Portaria da Secretaria de Finanças, e os do Poder Legislativo, através de ato da Mesa Diretora.
§2º - As alterações do "QDD" limitam-se aos remanejamentos de valores consignados em nível de elemento de despesas dentro do grupo, projeto ou atividade e unidade orçamentária.
§3º - A Portaria e o Ato da Mesa Diretora, mencionados no § 1º dessa Lei, entram em vigor a partir da data de suas publicações.
Art. 12 – Durante o exercício de 2015, somente em caso de necessidade, será o Orçamento corrigido bimestralmente pelos índices oficiais de inflação na forma da legislação vigente.
SEÇÃO IV
DO ORÇAMENTO PRÓPRIO DO PODER LEGISLATIVO
Art. 13 – A execução do orçamento do Legislativo é efetuada de modo descentralizado, no entanto, está sujeita ao cumprimento das técnicas e
normas legais pertinentes aos processos orçamentário, contábil e financeiro da Administração Pública, bem como, as diretrizes estabelecidas nesta Lei.
Art. 14 – As liberações financeiras para a Câmara Municipal far-seão na proporção em que os créditos orçamentários e adicionais apresentarem cobertura financeira, em termos de receita efetivamente realizada a cada mês do exercício financeiro de 2014, ou seja, será de acordo com as receitas arrecadadas mês a mês, com exceção das que já vem destinada a determinado fim especifico.
SEÇÃO V
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS
Art. 15 – Os créditos adicionais autorizados devem adotar a mesma classificação da Lei Orçamentária, inclusive com discriminação em nível de elemento de despesa.
Art. 16 – As alterações orçamentárias decorrentes de autorização de créditos dispensam a emissão dos Atos referidos no Art. 11 desta Lei.
Art. 17 – As despesas fixadas através de créditos adicionais autorizados devem perseguir as prioridades eleitas para os Orçamentos
Fiscais e da Seguridade Social constantes do art. 7º desta Lei.
Art. 18 – O Poder Legislativo, através de Resolução, poderá fazer remanejamento de dotações orçamentárias no seu orçamento.
Art. 19 – Os créditos suplementares integram automaticamente os "QDDs" precedidos da publicação dos instrumentos previstos no art. 11, §1º desta Lei.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 20 – Na hipótese de rejeição do Projeto de Lei orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a promulgar até o dia 30 de dezembro do corrente ano, através de decreto, o texto original enviado ao Poder Legislativo para aprovação com vigência determinada para o exercício de 2014.
PARÁGRAFO ÚNICO – O Poder Executivo após a edição do Decreto a que se refere o caput deste artigo remeterá a Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, cópias autenticadas do Orçamento devidamente corrigido para fins de registro e controle.
Art. 21 – Durante a execução orçamentária relativa ao exercício de 2015, não pode ser criado entraves de créditos suplementares ou dos instrumentos previstos no artigo 11, §1º desta Lei ou elementos de despesa não incluídos originalmente no "QDD".
Art. 22 – As instituições privadas de caráter assistencial ou cultural sem fins lucrativos só podem receber recursos financeiros se reconhecida como de utilidade pública mediante expedição de Lei Municipal.
Art. 23 – Além das normas fixadas nesta Lei a elaboração e execução orçamentária devem obedecer aos demais preceitos legais relativos à matéria.
Art. 24 – A dotação orçamentária de reserva de contingência será utilizada preferencialmente como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais no exercício de 2015.
Art. 25 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições estabelecidas em contrário.

São Bento do Norte/RN, 26 de Dezembro de 2014.

CLAUDIO HENRIQUE PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:6513251D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL

Lei Municipal nº 098/2014.

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de São Bento do Trairí para o exercício de 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN:
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São Bento do Trairí para o exercício de 2015, compreendendo:

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A receita total orçamentária é estimada em R$ 23.073.040,42 (Vinte e três milhões, setenta e três mil, quarenta reais e quarenta e dois centavos).

Paragrafo 1º – Ficam previstos como Contribuições para Formação do FUNDEB, os valores registrados nas contas retificadoras de receitas especificados no adendo III desta Lei, que somam R$ 2.025.353,10 (Dois milhões, vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e dez centavos).

Parágrafo 2º - Deduzida a Contribuição para Formação do FUNDEB, prevista no Paragrafo acima, a receita total orçamentária líquida importará em R$ 21.047.687,32 (Vinte e um milhões, quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

Tabela I

ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
1.0 - Receitas Correntes	20.797.040,42

- Receita Tributária	228.000,00
- Receita Patrimonial	32.000,00
- Receita Industrial	10.000,00
- Receita Agropecuária	10.000,00
- Receita de Serviços	10.000,00
- Transferências Correntes	19.397.040,42
- Outras Receitas Correntes	1.110.000,00

2.0 - Receitas de Capital	2.276.000,00
- Alienação de Bens	20.000,00
- Transferências de Capital	2.256.000,00
9.0 – Dedução para Formação do Fundeb	-2.025.353,10
- Dedução para Formação do Fundeb	-2.025.353,10
Total	**21.047.687,32**

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R$ 20.927.687,32 (Vinte milhões, novecentos e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos).
I - No Orçamento Fiscal é fixada em R$ 15.822.187,32 (Quinze milhões, oitocentos e vinte e dois mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos);
II - No Orçamento da Seguridade Social é fixada em 5.105.500,00 (Cinco milhões, cento e cinco mil e quinhentos reais).

Art. 5º - A diferença entre a receita prevista e a despesa fixada, no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), será destinada à Reserva de Contingência, conforme prevê a Lei Nacional nº 4.320/64.

Art. 6º - A despesa fixada a conta de recursos previsto no artigo 3º desta Lei, e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na tabela II, apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ORGÃO
Tabela II

PODER / ÓRGÃO	VALOR/R$
I - Poder Legislativo	800.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	800.000,00
II - Poder Executivo	20.127.687,32
GABINETE DO PREFEITO	981.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.677.559,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	281.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	1.504.000,00
SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	4.099.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.382.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	3.802.628,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCA SOCIAL	2.400.000,00
TOTAL	20.927.687,32
RESERVA DE CONTINGENCIA	120.000,00
TOTAL GERAL	**21.047.687,32**

Art. 7º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas a seguir com os seus respectivos códigos constantes na tabela III a seguir.

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS
Tabela III

FONTE DE RECURSO	CÓDIGO	VALOR/R$
RECURSOS ORDINÁRIOS	001	12.140.559,29
Recursos destinados a educação	011	562.588,27
Transferência do FUNDEB 60%	012	1.338.623,86
Transferência do FUNDEB 40%	013	892.415,90
Programas do FNDE	014	349.000,00
Convênios Federais para a educação	015	200.000,00
Convênio estadual para a educação	019	255.000,00
Recursos destinados s saúde	021	1.775.000,00
Recursos do SUS	022	1.221.500,00
Transferências de convênios - Saúde	023	100.000,00
Programas do FNAS	031	618.000,00
Recursos de alienação de bens/ativos	071	20.000,00
Outras destinações vinculadas de recursos	090	1.575.000,00
TOTAL		**21.047.687,32**

Art. 8º - O Poder Executivo é autorizado a:
I - abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 30% (Trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei;
II - realizar remanejamento de valores em elementos de despesa, dentro da mesma categoria econômica; e
III – realizar operação de crédito por antecipação de receitas, até o limite de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).
,

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrários.

São Bento do Trairi/RN, 08 de dezembro de 2014.

LUNA KALY RAMALHO DA COSTA XAVIER
Prefeita do Município de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:8FA8191F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL

Lei Municipal nº 099/2014.

"Denomina nome de Rua BELA VISTA, à atual Rua Projetada n° 7, localizada as margens na RN 091, do município de São Bento do Trairi-RN e dá outras providências".

LUNA KALY RAMALHO DACOSTA XAVIER, Prefeita Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte.

FAÇO SABER, de conformidade com o que determina a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto do Ver. Juvelino Ferreira da Silva e EU sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica denominado Rua BELA VISTA, atual Rua Projetada n° 7, localizada às margens na RN 091, em São Bento do Trairi-RN.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, em 08 de dezembro de 2014.

LUNA KALY RAMALHO DA COSTA XAVIER
Prefeita do Município de São Bento do Trairi

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:37CDE5DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL

Lei Municipal nº 0100/2014.

"Denomina nome de Rua PAULO JOSE DE OLIVEIRA, à atual Rua Projetada n° 8, localizada às margens na RN 091, do município de São Bento do Trairi-RN e dá outras providências".

LUNA KALY RAMALHO DACOSTA XAVIER, Prefeita Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte.

FAÇO SABER, de conformidade com o que determina a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto do Ver. Juvelino Ferreira da Silva e EU sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica denominado Rua PAULO JOSE DE OLIVEIRA, atual Rua Projetada n° 8, localizada às margens na RN 091, em São Bento do Trairi-RN.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, em 08 de dezembro de 2014.

LUNA KALY RAMALHO DA COSTA XAVIER
Prefeita do Município de São Bento do Trairi

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:DFDA791D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL

Lei Municipal nº 0101/2014.

"Denomina nome de Rua RITA DE CÁSSIA DE ARAÚJO, a Rua localizada à direita, ao final da Rua Victor Peixoto, do município de São Bento do Trairi-RN e dá outras providências".

LUNA KALY RAMALHO DACOSTA XAVIER, Prefeita Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte.

FAÇO SABER, de conformidade com o que determina a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto do Ver. Juvelino Ferreira da Silva e EU sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica denominado Rua RITA DE CÁSSIA DE ARAÚJO, a Rua localizada à direita, ao final da Rua Victor Peixoto, em São Bento do Trairi-RN.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, em 08 de dezembro de 2014.

LUNA KALY RAMALHO DA COSTA XAVIER
Prefeita do Município de São Bento do Trairi

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:71891377

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

I TERMO ADITIVO –Processo MSJS/RN Nº 0021/2014, Adesão a Ata de Registro de preços nº 084/2013- Pregão 035/2013 – São José do Seridó/RN. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**. CONTRATDO(A): **HB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 09.599.581/0001-02. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução do dia 01 de setembro de 2014 até o dia 31 de dezembro de 2014. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São João do Sabugi/RN, 01 de setembro de 2014

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:ACB38654

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 434/2014, 26 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	26 de dezembro de 2014	200,00	R$100,00

(
TOTAL
R$100,00
) 100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 29 de dezembro de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de dezembro de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:88E7631A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 179/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/ 2014
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia 3**0 de dezembro de 2014,** no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de lavagem e aspiração de veículos.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 13 de janeiro de 2015, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277.

São José do Seridó/ RN, 29 de dezembro de 2014.

FRANCISCO IGOR MACEDO DA COSTA
Presidente em Substituição

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:A33BC282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 180/2014 TOMADA DE PREÇOS N° 013/2014 FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 8.666/93

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que, a partir do dia **30 de dezembro de 2014**, estará disponível o Edital desta Licitação no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br. A sessão pública para recebimento dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Contratação dos serviços de Engenharia destinados à Segunda Etapa da Reforma do Mercado Público Municipal,** será realizada **no dia 21 de janeiro de 2015, às 09:00 horas**. Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3478-2217/2277.

São José do Seridó/ RN, 29 de dezembro de 2014.

FRANCISCO IGOR MACEDO DA COSTA
Presidente em Substituição

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:A920AD2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 143/2014

- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; CONTRATADA: LEMOS E MARQUES LTDA; OBJETO: Licença de Uso de Software: Contabilidade Pública e Portal da Transparência; VALOR GLOBAL: R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais); VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; Dotação Orçamentária:03.04.122.0002.0114.2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas; Elemento de despesa:33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; Fonte: 100 – recursos ordinários; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pelo Contratante e Werner de Paiva Marques - Pela Contratada.

São José do Seridó / RN, 29 de dezembro de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:00CA6F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 142/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; CONTRATADA: POLICARD SYSTEM E SERVIÇOS S/A; OBJETO: serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, filtros, óleos e lubrificantes da frota de veículos, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado de gestão de frota com a aquisição de combustíveis, filtros, óleos e lubrificantes, através da tecnologia de cartão eletrônico com chip OU COM TARJA MAGNÉTICA, para os veículos automotores relativos ao abastecimento da frota própria e locada, bem como outros que vierem a ser incorporados à frota na vigência do contrato; VALOR GLOBAL: R$ 495.250,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil duzentos e cinquenta reais); VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; Dotação Orçamentária:02.04.122.0001.0004.2002 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO GABINETE DO PREFEITO; 03.04.122.0002.0114.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS; 05.08.122.0006.0116.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL; 05.08.243.0006.0036.2009 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANCA E ADOLESCENTE; 05.08.422.0006.0032.2010 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 05.08.244.0004.0026.2012 – MANUT. DAS ACOES DO SERVICO DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS; 05.08.244.0006.0043.2051 – MANUT. DO PROGRAMA DE PROTECAO SOCIAL AS FAMILIAS - CRAS; 06.10.301.0008.0117.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 06.10.301.0008.0201.2021 – MANUT. DO PISO DE ATENCAO BASICA FIXO/VARIAVEL; 06.10.302.0008.0202.2022- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE; 06.10.304.0008.0203.2042 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E GERENCIAMENTO DE RISCO DE VS; 07.12.361.0010.0118.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 07.12.365.0010.0219.2028 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL;
07.12.361.0010.0058.2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO. 08.15.452.0012.0119.2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA SOCIAL; 09.20.606.0015.0120.2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS; 10.27.812.0017.0121.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER; 11.18.542.0016.0122.2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE; 12.04.122.0020.0123.2056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;
13.15.451.0013.0124.2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO; ELEMENTO DE DESPESA:
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTES: 100, 120, 130, 140, 181. ; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pelo Contratante e Andresa Rocha Crosara - Pela Contratada.

São José do Seridó / RN, 29 de dezembro de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:1CEA35D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 144/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; CONTRATADA: EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME; OBJETO: locação de veículo de passeio: MARCA/ MODELO: FIAT/ PALIO; ANO FABRICAÇÃO/ ANO MODELO: 2014/2014; PLACA: OWB - 1894; VALOR GLOBAL: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais); VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; Dotação Orçamentária:02.04.122.0001.0004.2002 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo do Gabinete do Prefeito;03.04.122.0002.0114.2003 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas; Elemento de despesa:33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; Fonte: 100 – recursos ordinários; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pelo Contratante e Edmilson Alves da Silva Filho - Pela Contratada.

São José do Seridó / RN, 29 de dezembro de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:132021FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2014 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 160/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; CONTRATADA: NEW EQUIPADORA E PEÇAS AUTOMOTIVA LTDA ME; OBJETO: locação de veículo de passeio: MARCA/ MODELO: FIAT/UNO; ANO FABRICAÇÃO/ ANO MODELO: 2012/2013; PLACA: NOE 6085; VALOR GLOBAL: R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais); VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; Dotação Orçamentária:02.04.122.0001.0004.2002 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo do Gabinete do Prefeito; 03.04.122.0002.0114.2003 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas; 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTES: 100; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pelo Contratante e Débora Araújo de Medeiros - Pela Contratada.

São José do Seridó / RN, 29 de dezembro de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:40AEA716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2014 - TOMADA DE PREÇOS N° 012/2014 – PROC LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 158/2014

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: VITÓRIAS CONTABILIDADE & APOIO ADMINISTRATIVO S/S LTDA ME; OBJETO: execução dos serviços técnicos de contabilidade e apoio administrativo nas áreas de recursos humanos e finanças; VALOR GLOBAL: R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais); VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição, produzindo seus efeitos legais no ínterim de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015; MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preços; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.04.123.0003.0115.2004 – Manutenção das atividades da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Tributação; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 100 – Recursos Ordinários; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Maria das Vitórias Pereira – pela Contratada.

São José do Seridó / RN, 29 de dezembro de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:B07F4165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 150/2014

- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; CONTRATADA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA ME; OBJETO: execução dos serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais; VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.122.0001.0004.2002 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo do Gabinete do Prefeito; 03.04.122.0002.0114.2003 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas; 04.04.123.0003.0115.2004 – Manutenção das atividades da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Tributação; 05.08.122.0006.0116.2006 – Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal; 05.08.244.0006.0217.2027 – Manutenção dos serviços do programa Bolsa Família - IGD; 06.10.301.0008.0117.2016 - Manutenção das atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde; 07.12.361.0010.0118.2024 - Manutenção das atividades da Secretaria de Educação; 08.15.452.0012.0119.2037 - Manutenção das atividades da Secretaria de Serviços Urbanos e Defesa Social; 09.20.606.0015.0120.2039 - Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos; 10.27.812.0017.0121.2040 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer; 11.18.542.0016.0122.2055 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente; 12.04.122.0020.0123.2056 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; 13.15.451.0013.0124.2057 - Manutenção das atividades da Secretaria de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito; ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.33 – passagens e despesas com locomoção; 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; FONTES: 100; 140; 181; VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pelo Contratante e José Alves Sobrinho - Pela Contratada.

São José do Seridó / RN, 29 de dezembro de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:84C45F0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº. 0396/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

FRANCISCO ANDERCLEBSON RÊGO FONSECA
CNPJ: 18.807.302/0001-31
VALOR: R$ 3.610,00 (Três Mil, Seiscentos e dez reais)

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 02.003 - Projetos de Atividade 2.011 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 17 de Novembro de 2014.

DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:D16FF8DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2014, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Decreta expediente normal na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento no dia 30 de dezembro de 2014.

O PREFEITO MUNCIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
CONSIDERANDO a necessidade de realização de pagamentos aos fornecedores da Prefeitura referentes ao mês de dezembro;
CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento da folha de pagamento dos funcionários e servidores municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de consolidação do exercício contábil de 2014 para fechamento do balanço financeiro anual;
DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido expediente interno normal no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento da Prefeitura de São Paulo do Potengi/RN, bem como de seus órgãos auxiliares, no dia 30 de dezembro de 2014, feriado municipal de Emancipação Política.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, 29 de dezembro de 2014.
192º da Independência e 125º da República

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:74B7DADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2014

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, (*in verbis: II-para outros produtos e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez)*, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a aquisição de móveis para a Unidade Básica de Saúde; Valor global: R$ 7.530,00 (Sete mil quinhentos e trinta reais); Contratado: ILANO VITORIANO DA SILVA - ME (CNPJ: 02.791.043/0001-68); Contratante: Município de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 26 de dezembro de 2014.

A COMISSÃO

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:C034CDC7

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2014

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, (*in verbis: II-para outros produtos e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez)*, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a AQUISIÇÃO DE PACOTE DE VIAGEM COM DESTINO A BRASÍLIA/DF; Valor global: R$ 2.391,92 (Dois mil trezentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos); Contratado: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA - ME (CNPJ: 10.477.835/0001-90); Contratante: Município de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 26 de dezembro de 2014.

A COMISSÃO

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:5C7BDD90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2014 - RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto Municipal nº 020/2014

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Comitê Gestor Municipal do Programa Água para Todos do município de São Vicente – RN, assim composto:

I. Secretaria de Municipal e Infraestrutura e Recursos Hídricos
Titular: Fábio Valentim de Medeiros – Presidente
Suplente: Maria das Vitórias Batista Soares

II. Secretaria de Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento;
Titular: José Gabriel Sobrinho
Suplente: Vicente Balbino de Medeiros

III – Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Maria José Lopes
Suplente: Cícero Lourenço da Mata

IV- Igreja Católica de São Vicente
Titular: Raimundo Nonato - Secretário
Suplente: Francisco Avelino

V. Associação de Desenvolvimento Comunitário da Vaca Brava
Titular: Maria das Vitórias da Silva

Suplente: Arnaldo Faustino Dantas

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

São Vicente RN, 22 de dezembro de 2014.

Publique-se,
Cumpra-se.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:771D55EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 020/2014

Institui o Comitê Gestor Municipal para acompanhar as Ações do Programa Nacional de Universalização de Acesso a Água, destinadas à execução do Projeto ÁGUA PARA TODOS NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE RN, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, que institui o Plano
Brasil Sem Miséria, priorizando famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social e/ou em extrema pobreza;
Considerando a Cláusula Sétima da condição suspensiva do Termo de Convênio "O presente Convênio somente produzirá seus efeitos após o cumprimento da implantação do Comitê Estadual do Programa Água para Todos".
Considerando as diretrizes do Plano Brasil Sem Miséria para enfrentamento e erradicação da extrema pobreza no país

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado no município de São Vicente/RN, o Comitê Gestor para acompanhar a implantação das Ações do Programa Nacional de Universalização de Acesso a Água, destinadas à execução do Programa Nacional de Universalização de Acesso a Água, destinadas à execução do Projeto ÁGUA PARA TODOS NO MUNICIPIO DESÃO VICENTE/RN

Art. 2º. O Comitê Gestor será constituído por um representante e um suplente dos seguintes órgãos:
I. Secretaria de Municipal De Infraestrutura e Recursos Hídricos
II. Secretaria de Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento;
III – Sindicato dos Trabalhadores Rurais
IV. Igreja Católica de São Vicente
V. Associação de Desenvolvimento Rural da Vaca Brava

Art. 3º. O CGM é uma instância consultiva que deve ter a criação comprovada mediante ata assinada por seus membros, estes também devem registra em ata todas as indicações realizadas aos convenentes.

Art. 4º. Compete ao Comitê Gestor Municipal acompanhar a implantação das Ações do Programa Nacional de Universalização de Acesso a Água, destinadas à execução do Projeto ÁGUA PARA TODOS NO AMBITO DO MUNICIPIO:

I. Identificar, selecionar e auxiliar na seleção das comunidades que serão atendidas pelo Programa, bem como a ordem de priorização; baseado nas diretrizes e critérios do Programa Nacional de Universalização de Acesso a Água, implementado no âmbito do Plano Brasil Sem Miséria.

II. Participar das reuniões como as comunidades selecionadas;

III. Acompanhar o processo de validação e cadastramento das famílias que serão atendidas;

IV. Ajudar na sensibilização e mobilização da comunidade para participação das oficinas dos beneficiários;

V. Acompanhar a implementação das iniciativas do Programa no município e reportar ao MI e ao Comitê Gestor Estadual e Nacional possíveis inconsistências identificadas;

VI. Registrar em ata própria a sua criação, todas as suas reuniões, decisões e encaminhamento.

Art. 5º. Os membros do Comitê se reunirão ordinariamente uma vez ao mês, em encontros definidos em agenda a ser estabelecida na primeira reunião ordinária do mesmo.

Parágrafo único. Poderão ocorrer reuniões de caráter extraordinário, sob a convocação prévia de seu Coordenador.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 19 de dezembro de 2014.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:09C98B38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03120001/14 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2014 SRP

TIPO: Menor Preço por lote
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de fogos de artifícios e realização de shows pirotécnicos em eventos no município de Serra Caiada/RN, especificados no Termo de Referência que acompanha este Edital em forma de Anexo I.
VALOR TOTAL:R$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais).
FONTE DE RECURSO: Próprios.
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e consideradas aceitáveis as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante e seu respectivo lote com o valor: **a) Lote 01** – Vencedora – K. C. M. DOS REIS ALMEIDA ME - NATAL FOGOS. – CNPJ: 14.111.028/0002-91; no valor final de R$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais) e decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei n° 10.520/2002.
HOMOLOGAÇÃO: Passado e findo o prazo recursal, e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.50/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.666/93; ficando convocada a empresa acima citada, Para formalizar a assinatura da respectiva ARP, nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 13:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 24 de dezembro de 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:C897F727

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2014 ADESÃO Nº. 002/2014

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra de São Bento/RN. CONTRATADO: LITORAL PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ: 11.319.773/0001-51. OBJETO: O presente termo Aditivo tem pôr objetivo alterar a CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGENCIA, do contrato, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2015 ou até o término dos saldos remanescentes do contrato original, o que ocorrer primeiro, nos termos do Inc. II dos Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações. – Data: 26 de dezembro de 2014. Signatários: Emanuel Faustino da Silva pela contratante e Jailson Dantas de Araújo pela contratada.

Publicado por:
Gisélia Maria de Freitas
Código Identificador:29B70258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 005-2014

Decreta Feriado Municipal de Emancipação Política, e dá outras providências.

EMANOEL FAUSTINO DA SILVA, **Prefeito Municipal de Serra de São Bento**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando que será comemorada a "Emancipação Política do Município" no dia 30 de dezembro de 2014, com várias atividades esportivas e culturais durante o dia, e a noite concluindo as comemorações com show artístico;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica decretado feriado municipal no Município de Serra de São Bento no dia 30 de dezembro de 2014.

Art. 2º. - Estão excetuados do Feriado Municipal os seguintes serviços essenciais, que funcionarão normalmente:

a) serviços de saúde;
b) serviços de limpeza urbana;

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra de São Bento/RN, 29 de dezembro de 2014.

EMANUEL FAUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisélia Maria de Freitas
Código Identificador:53AF6AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 110 - 2014

Lei nº. 110/2014.

Dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Serra de São Bento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, ESTADO O RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES CONCEITUAIS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A assistência social é direito do cidadão e dever do Estado é política de seguridade social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e de sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.
Art. 2º. A assistência social em Serra de São Bento tem os objetivos previstos na Lei Orgânica Municipal.
Art. 3º. No Município de Serra de São Bento a assistência social reger-se-á pelos seguintes princípios:
I - Supremacia de atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
II - Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
III - Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como a convivência familiar e comunitária, vedando- se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IV - Igualdade de direitos do acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

V - Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo poder público e dos critérios para sua conclusão.

CAPÍTULO II
DA FAMÍLIA

Art. 4º. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Município. Art. 5º. A família funda-se pelo casamento ou pela união estável.

§ 1º. Entenda-se, também, como entidade familiar a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes, nos termos do § 4º do Art. 226 da Constituição Federal.
§ 2º. Os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal são exercidos igualmente pelo homem e pela mulher.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA MUNICIPAL

Art. 5º. Destinar recursos financeiros e orçamentários para programas sociais, especialmente de natalidade e funeral, mediante previsão da presente Lei e critérios definidos pelo Conselho Municipal da Assistência Social, através de Resolução.
Art. 6º. Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo parcerias com instituições da sociedade civil;
Art. 7º. Atender às ações assistenciais de caráter de emergência;
Art. 8º. Prestar os serviços assistenciais relativo às atividades continuadas que visem a melhoria de vida da população, cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observando os princípios e diretrizes contidos na presente Lei e na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e na LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social de 1993.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 9º. O Conselho Municipal da Assistência social é instancia deliberativa e propositiva das Políticas e Programas Públicos, nas

áreas da assistência social, trabalho e habitação, de caráter permanente e composição paritária entre o governo e a sociedade civil.

§1º. O Conselho Municipal da Assistência social contará com uma secretaria executiva, regulamentada através de Decreto governamental.

CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 10º. O Fundo Municipal da Assistência Social receberá orientação e controle do Conselho Municipal da Assistência Social.
Art. 11º. Cabe a Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal da Assistência social, como órgão responsável pela coordenação e execução da Política Municipal da Assistência Social.

TÍTULO II
DOS PROGRAMAS SOCIAIS

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA INCLUSÃO PRODUTIVA – PRODUZIR

SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS

Art. 12º. O Programa de Inclusão Produtiva - Produzir consiste na concessão temporária de uma renda, através de bolsa mensal no valor de R$ 100,00 (cem reais), consorciado ao trabalho, as atividades educativas de sociabilização desenvolvidas pelo Município em especial a Secretária de Assistência Social.
§ 1º. Bolsa mensal significa a quantia financeira de R$ 100,00(cem reais) disponibilizada pelo município ao beneficiário, devendo o trabalho ser desenvolvido, com cumprimento de jornada de 20 horas mensais, a ser desenvolvida em 5(cinco) vezes por mês com duração de 4(quatro) horas diária a ser desenvolvido em local de acordo com a necessidade municipal e capacidade de trabalho do bolsista.

§ 2º. Os trabalhos que serão desenvolvidos pelos beneficiários se destinam a:
a) Serviços de limpeza em geral;
b) Trabalho agrícola em hortas Comunitárias;
c) Recreador nos eventos da Assistência Social e ou de outras Secretarias do Município;
d) Copeiro e ASG em eventos da Assistência Social e ou de outras Secretarias do Município.
§ 3º. As atividades educacionais serão de alfabetização e de capacitação profissional.
§ 4º. Restando comprovado de que a pessoa carente não possui condições na prestação de serviço, este poderá ser dispensado mediante parecer social.
§ 5º. A duração da bolsa é de 12(doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

SEÇÃO II
DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 13º. Os beneficiários do programa são aqueles pertencentes às famílias conforme definição dos Art. 4º e 5º da presente lei, que estejam em situação de risco financeiro e social, no âmbito do município, instalados há mais de um (01) ano.
Art. 14º. A Secretaria Municipal de Assistência Social elaborará um cadastro de beneficiários, onde deve constar na família as seguintes características:
a) menor renda per capta familiar;
b) A família não alcance uma renda bruta superior a R$ 750,00(setecentos e cinquenta reais) mensalmente;
c) Idosos na forma da lei;
d) Mulheres grávidas;
e) Mulheres nutrizes;
f) Mulheres agredidas assistidas pelo Programa de Combate a violência a Mulher;

g) Agricultores familiares;
h)Assentados;
i) Portadores de necessidades especiais;
§ 1º. Em caso empate, o critério de desempate é a maior idade do chefe do membro familiar.
Art. 15º. Para cada família beneficiária será elaborado um processo administrativo com estudo de caso, chancelado por Assistente social.
Art. 16º. A relação dos beneficiários receberá a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO III
DO CADASTRO

Art. 17º. O Programa de Inclusão Produtiva - Produzir, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, elaborará um cadastro de unidades familiares em situação de risco econômico e social.
Art. 18º. O cadastro será realizado com base nos dados formadores do índice de Desenvolvimento Humano.

Parágrafo único - Será dada ênfase a questão da renda, emprego e grau de instrução.

SEÇÃO IV
DO ARRANJO INSTITUCIONAL

Art. 19º. O programa de Inclusão Produtiva - Produzir será dirigido por um coordenador, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.
Art. 20º. O Produzir será acompanhado por Profissionais da Secretaria de Assistência Social ou terá uma assessoria direta de Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo e Advogado conforme disponibilidade de recursos do município.
I - A assistência social realizará o estudo de caso de cada família, apresentando o cadastro à Secretária titular da pasta para apreciação do Conselho Municipal da Assistência Social e a sua evolução;

II - A psicóloga realizará o estudo de caso da cada família cadastrada, quando aos aspectos psico-social das potencialidades e aptidões de cada família;
III - A pedagogia avaliará o grau de instrução das possibilidades de integração social e cada família, indicando e apontando os cursos de capacitação.
IV - O jurídico analisará a situação de cidadania, quanto a documentação legal de cada unidade familiar.

SEÇÃO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21º. Cada beneficiário passará no máximo um prazo de doze (12) meses renováveis por igual período.
Art. 22º. Autoriza-se o Município para implementar o presente programa efetuar a aquisição dos instrumentos de trabalho e equipamentos de proteção individual, inclusive fardamento padrão.
Art. 23º. Autoriza-se o Executivo Municipal realizar um atendimento médico- odontológico completo nas unidades familiares dos beneficiários.

CAPÍTULO II
DO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR – PRATO CHEIO

SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS GERAIS

Art. 24º. O Programa de Segurança Alimentar Prato Cheio tem a finalidade de garantir alimentos a população em risco social e econômico permanente e aqueles inseridos abaixo da linha de pobreza, a sua exclusão da fome.
Parágrafo único: Cada beneficiário passará no máximo um prazo de doze (12) meses renováveis por igual período.
Art. 25º. O Programa Prato Cheio será dividido no Programa de Cesta Básica - PCB e no Programa do Sopão - PS, acompanhado por assistentes sociais e nutricionistas, vinculado a Secretária de Assistência Social.

SEÇÃO II
DO PROGRAMA DE CESTA BÁSICA - PCB

Art. 26º. O Programa de Cesta Básica consiste na entrega ao beneficiário de uma cesta básica por mês de produtos alimentícios e de higiene.
§ 1º. Os produtos da cesta básica, bem como a quantidade de família contempladas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência social, mediante a disponibilidade financeira e orçamentária do município.
§ 2º. O PCB previsto no caput do Art. 47 será executado em casos excepcionais de interesse público e coletivo, de emergência, de calamidade pública, de comoção coletiva, de seca e cheia e de forma continua para as famílias que vivem abaixo da linha de pobreza casos estes identificados através de estudo e devidamente reconhecido por assistente social vinculada à administração pública municipal.
Art. 27º. Os beneficiários serão aquelas famílias alternativamente que, estejam nos seguintes critérios:
a) Crianças desnutridas até 7 (sete) anos;
b) A família não alcance uma renda bruta superior a R$ 750,00(setecentos e cinquenta reais) mensalmente;
c) Idosos na forma da lei;
d) Aposentado (a);
e) Mulheres grávidas;
f) Mulheres nutrizes;
g) Mulheres agredidas assistidas pelo Programa de Combate a violência a
Mulher;
h) Agricultores familiares;
i)Assentados;
j) Portadores de necessidades especiais;
l) menor renda per capta familiar.

§1º. As famílias somente serão beneficiárias do PCB, mediante Laudo de nutricionista.
§2º. O critério de classificação é maior número de critérios acumulados, e em caso de empate, o desempate será em razão da maior idade do chefe do membro familiar.

Art. 28º. A Secretária Municipal de Assistência Social definirá atividades sócio-educativas para os beneficiários do PCB a ser aprovado pelo Conselho Municipal da Assistência Social mediante Resolução.

SEÇÃO III
DO PROGRAMA SOPÃO - PS
Art. 29º. O Programa do Sopão será desenvolvido em distritos, comunidades e bairros em que as populações estejam em situação de risco social e econômico permanente, caracterizado como abaixo da linha da pobreza, com renda per capita diminuta.
Art. 30º. A fase inicial do programa previsto no caput do Art. 51 será implementado pelos distritos, comunidades, até atingir a sede do município de Serra de São Bento.
Art. 31º. Quando do lançamento do PS, a Secretária Municipal de Assistência Social abrirá um cadastro para os beneficiários, que serão avaliados por estudo de caso, através de relatório assinado por assistente social vinculado a administração pública municipal, credenciado para este fim.
Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social realizará um estudo de diagnósti*co social e econômico, apontando perspectivas e soluções para a efeti*va cidadania dos beneficiários do Programa do Sopão.
Art. 32º. A composição e periodicidade da sopa será elaborada por nutricionista e aprovado pelo Conselho Municipal da Assistência Social, através de Resolução.

CAPÍTULO VI
DO PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL - PIS

Art. 33º. O Programa de Inclusão Social - PIS tem objetivo de integrar socialmente o cidadão, valorizando-o, contribuindo para a sua auto-estima, com a finalidade de atenuar as seqüelas de ordem físicas, morais e sócio-econômicas.

Art. 34º. O Programa tem a finalidade de concessão de donativos para atingir o objetivo previsto no caput Art. 33 o seguinte:
a) Correção bucal, através de dentaduras;
b) Concessão de correção visual, através de óculos;
c) Complementação de pagamento de custeio para ser alcançado benefício previdenciário;
d) Concessão de instrumentos de trabalho;
e) Passagens rodoviárias;
f) Traslados para mudanças;
g) Carros pipas para concessão d'água para consumo humano;
h) Carros pipas para imunização de fossas sépticas residenciais; i) Colchões ortopédicos;
j) Botas e coletes ortopédicas corretoras;
h) Colchas e lençóis para crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de extrema pobreza que necessitem se agasalhar do frio durante o período de inverno e temperaturas mais frias.
Art. 35º. Os beneficiários do PIS serão aqueles que estão em condições de riscos sociais, reconhecido mediante laudo de assistente social.
Art. 36º. Os benefícios previstos no Art. 33 serão assegurados as seguintes condições:
a) Correção bucal através de laudo de odontólogo com atuação no município;
b) Correção visual, concessão de colchões e botas ortopédicas através de laudo médico, de profissional atuante no município;
c) Pagamento de custeio previdenciário através de parecer jurídico;
Parágrafo Único. A concessão de água para abastecimento de consumo humano e esgotamento sanitário de fossas sépticas será efetuada em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
CAPÍTULO X
DO PROGRAMA GÁS SOCIAL

SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS

Art. 37º. Atender famílias em situação de pobreza, com iminentes riscos sociais e econômicos, com fim de possibilitar o uso do fogão a gás para o preparo de sua alimentação, no intuito de abolir o uso de fogão a lenha.
Art. 38º. O programa consiste em entregar 1(um) botijão de gás a cada 3(três) meses para as famílias que vivem em nível de extrema pobreza.
Parágrafo único. As famílias cadastradas receberão no primeiro mês 1(um) botijão de gás, sendo que nos trimestres subseqüentes deverá ser apresentado o botijão antigo vazio para o recebimento de um novo Botijão de gás cheio.
Art. 39º. Motivar a família beneficiária a aquisição de alimentos saudáveis, nutricionais, e alimentos de boa qualidade.

SEÇÃO II
DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 40º. As Famílias para ser beneficiadas precisam estar enquadradas alternativamente nos seguintes critérios:
a) que tenham renda *per capita* que não ultrapasse os R$ 200,00 (duzentos reais);
b) que demonstre comprovadamente que residem no município há no mínimo 01 (um) ano;
c) que tenham filhos entre 06 aos 15 anos devidamente matriculados na rede de ensino regular, com freqüência de 80% (oitenta por cento), comprovadamente a cada três (6) seis meses;
d) que tenham membros na sua composição familiar com idade até sete (7) anos com cartão de vacinação em dia;
e) que tenha mulheres grávidas que apresentem cartão de pré-natal ou nutrizes;
f) com provedor desempregado;
g) com o mantenedor seja a mulher;

h)com o maior número de filhos ou dependentes sejam inferior a 15 anos;
i) que tenha na sua composição adolescente cumprindo medida socioeducativa;

j) que tenham em sua composição pessoas egressas do sistema penitenciário ou em situação de privação de liberdade;
k) que tenham em sua composição familiar, idosos acamados, portadores de neoplasias, HIV, tuberculose, doenças degenerativas, outras doenças que exija gastos com medicação especifico e continuada, comprovada mediante atestado médico, concedido por profissional vinculada a administração pública municipal, constando o seu CRM.
Parágrafo único: O critério de classificação é maior número de critérios acumulados, e em caso de empate, o desempate será em razão da maior idade do chefe do membro familiar.
Art. 41º. O prazo para permanência de cada beneficiário será de 12 (doze) meses podendo ser renovado por igual período.

§ 1º - O Beneficiário que passar o prazo previsto no caput do Art. 112 e continuar nas condições dispostas das alíneas j ou k do Art. 109 serão mantidos no PRC/PRF.

SUBSEÇÃO I
DOS CONDICIONANTES DE PERMANÊNCIA DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 42º. As famílias para se manterem no programa do gás social, conforme os critérios, serão observados pelos operadores do Programa o seguinte:
a) Manter as crianças devidamente vacinadas com apresentação do cartão de vacina em dia a cada três 03 (três) meses;
b) Manter crianças e adolescentes freqüentando a escola com apresentação de declaração escolar a cada 06 (seis) meses;
c) Participação de um dos membros da família em cursos profissionalizantes, cursos de geração de emprego e renda e oficinas e palestras educativas, oferecidas pelo Município, Estado, União e a iniciativa privada;
d) Abolir o uso do fogão a lenha;
e) Manter atualizado dados cadastrais.

SUBSEÇÃO II
DOS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 43º. As Famílias serão excluídas do programa gás social nas seguintes condições:

a) Forem detectadas irregularidades nas informações dadas;
b) For confirmado uso indevido do gás;
c) Não apresentar comprovantes de vacinação, quando solicitado;
d) Não apresentar comprovante de pré-natal quando solicitado;
e) Não apresentar declaração escolar quando solicitado;
f) Mudança da família para outra localidade fora do município;
g) Se negar a preencher os Termos de declarações propostos pela Secretária de Assistência Social.

SEÇÃO IV
DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

Art. 44º. Os fornecedores serão convocados e selecionados pela Secretária de Assistência Social, assegurando ampla divulgação.
Art. 45º. As empresas para serem fornecedoras a qualquer um dos programas, obrigatoriamente, comprovarem ser estabelecidas no município no mínimo com 01 (um) ano de funcionamento.
Parágrafo Único. O credenciamento será realizado perante a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 46º. As empresas a serem cadastradas, de forma continuada, no prazo do art. 114, comprovarão sua regularidade institucional perante a Junta Comercial do Estado, sua regularidade fiscal com o Estado do Rio Grande do Norte e com o fisco municipal, com a União, com a previdência social e a Caixa Econômica Federal operadora do FGTS.
Parágrafo Único. As empresas que não cumprirem as normativas do Programa emanadas pela Secretária de Assistência Social serão eliminadas de participação do Programa.

CAPÍTULO XIII
DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO - PHM

SEÇÃO I
DO OBJETIVO GERAL E ARRANJO INSTITUCIONAL

Art. 47º. A Habitação é direito social previsto na Constituição Federal e a promoção de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais é da competência da União, do Estado e do Município.
Art. 48º. Os Programas habitacionais do Município são:
a) Aluguéis de casa para as famílias em riscos social e econômico – Aluguel Social.
§1º - O município de Serra de São Bento deverá pugnar para a implantação dos programas governamentais de habitação popular;

SEÇÃO II
DO PROGRAMA HABITACIONAL DE ALUGUÉIS DE CASA - PHAC

SUBSEÇÃO I
DOS OBJETIVOS

Art. 49º. O Programa Habitacional de aluguéis de casa - PHAC tem o objetivo de beneficiar as famílias abaixo do nível de pobreza com casas alugadas pela administração pública a terceiros e estão em condições de riscos sociais e econômicos, avaliado por estudo de caso de assistente social com registro profissional em processo regular administrativo, contemplando o princípio do devido processo legal.
§ 1º - O programa previsto no caput do art.49, poderá beneficiar no máximo 100 (cem) famílias, cujo valor do aluguel de cada casa não pode ultrapassar a quantia mensal de R$ 150,00(cento e cinquenta reais).

§2º - Os beneficiários do PHAC receberão prioridade para receberem casas definitivas em programas habitacionais desenvolvidos no município.

SUBSEÇÃO II
DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 50º. Os beneficiários do PHAC serão famílias que precisam estar enquadradas alternativamente nos seguintes critérios:
a) que tenham renda *per capita* que não ultrapasse os R$ 200,00 (duzentos reais);
b) que demonstre comprovadamente que residem no município há no mínimo 01 (um) ano;
c) que tenham filhos entre 06 aos 15 anos devidamente matriculados na rede de ensino regular, com freqüência de 80% (oitenta por cento), comprovadamente a cada três (6) seis meses;
d) que tenham membros na sua composição familiar com idade até sete (7) anos com cartão de vacinação em dia;
e) que tenha mulheres grávidas que apresentem cartão de pré-natal ou nutrizes;
f) com provedor desempregado;
g) com o mantenedor seja a mulher;
h)com o maior número de filhos ou dependentes sejam inferior a 15 anos;
i) que tenha na sua composição adolescente cumprindo medida socioeducativa;
j) que tenham em sua composição pessoas egressas do sistema penitenciário ou em situação de privação de liberdade;
k) que tenham em sua composição familiar, idosos acamados, portadores de neoplasias, HIV, tuberculose, doenças degenerativas, outras doenças que exija gastos com medicação especifico e continuada, comprovada mediante atestado médico, concedido por profissional vinculada a administração pública municipal, constando o seu CRM.
Parágrafo único: O critério de classificação é maior número de critérios acumulados, e em caso de empate, o desempate será em razão da maior idade do chefe do membro familiar.

SUBSEÇÃO III
DAS CASAS CONTRATADAS

Art. 51º. O Município alugará casas a terceiros, pessoas física ou jurídica, mediante contrato temporário de 12(doze meses);
Art. 52º. O Município não responderá por indenizações advindas de responsabilidade civil, de perdas e danos.

Parágrafo Único. O Município não indenizará o proprietário do imóvel ou o beneficiário do PHAC por benfeitoria edificada, útil, necessária ou voluptuária.
Art. 53º. O Executivo elaborará um programa especial de pagamento de água, energia, esgotamento de fossas sépticas e fornecimento de gás, enquanto perdurar o programa, através de Decreto emanado do Prefeito Municipal.
Art. 54º. A família beneficiária ficará responsável pela manutenção da ordem pública no imóvel recebido e pela sua manutenção.
Art. 55º. O imóvel recebido pela família não pode ser sublocado e sua finalidade será exclusiva para residência.
Parágrafo Único. A família que vier a contrariar cláusula contratual ou dispositivo de lei do PHAC será excluída do Programa.

SUBSEÇÃO IV
DA COMPLEMENTAÇÃO SOCIAL, EDUCACIONAL E DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 56º. As famílias beneficiárias do PHAC manterão nas escolas crianças e adolescentes, com acompanhamento da frequência integrado pela Secretária Municipal Assistência Social.
Art. 57º. Os adultos das famílias beneficiárias do PHAC serão preparados e capacitados para inclusão no mercado de trabalho.
§1º - A capacitação e a frequência dos adultos serão regulados através de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58º. Autoriza-se o Executivo Municipal contratar cozinheiras, copeiras, e pessoal de serviços gerais para assegurar a execução do Programa do Sopão - PS, por tempo determinado, em decorrência de relevante interesse público.
§1º - Autoriza-se o Executivo Municipal alugar ou comprar imóveis para instalar o Programa do Sopão - PS.
§2º - Autoriza-se o Executivo Municipal adquirir cozinha industrial para operar o Programa do Sopão - PS.
§3º O Programa do Sopão - PS será regulamentado por Decreto emanado do Prefeito Municipal, com base em diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal da Assistência Social, no prazo de noventa (90) dias, da vigência da presente Lei.
Art. 59º. Os Decretos regulamentadores previstos na presente Lei, de iniciativa do Prefeito Municipal, que não haja previsão legal, serão editados no prazo de 120 (cento e vinte) dias.
Art. 60º. Autoriza-se abertura de crédito ou remanejamentos orçamentários para a implementação da presente Lei.
Art. 61º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Serra de São Bento/RN, em 22 de dezembro de 2014.

EMANUEL FAUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisélia Maria de Freitas
Código Identificador:9E159BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 111-2014 - LOA 2015

Lei nº. 111/2014.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Serra de São Bento/RN para o exercício de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
TITULO - I
DISPOSIÇÃO GERAL
Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Serra de São Bento - RN para o exercício de 2015, compreendendo;
I - O Orçamento Fiscal;
II - O Orçamento da Seguridade Social.
TITULO - II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R$ 13.342.189,00 (Treze milhões, trezentos e quarenta e dois mil, cento e oitenta e nove reais).
Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.
CAPÍTULO II
FIXAÇÃO DA DESPESA
Art. 4º - A Despesa total no valor total de R$13.342.189,00 (Treze milhões, trezentos e quarenta e dois mil, cento e oitenta e nove reais), é fixada :
I - No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R$ 8.962.388,88 (Oito milhões, novecentos e sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos);
II – No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R$ 4.179.800,12 (Quatro milhões, cento e setenta e nove mil, oitocentos reais e doze centavos).
III – A diferença no valor de R$ 242.531,03 (Duzentos e quarenta e dois mil , quinhentos e trinta e um reais e três centavos) correspondem à previsão destinada a Reserva de Contingência.
Art. 5º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.
CAPÍTULO III
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO
Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a:
I - Abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.
II – Remanejar dotações orçamentárias dentro das mesmas categorias econômicas.
– Incorporar ao Orçamento do Município, podendo ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, os recursos transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação sem cláusulas de desembolso e outras modalidades de transferências voluntárias, sem dedução do limite estabelecido no inciso I deste artigo.
TITULO – III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Serra de São Bento/RN, em 22 de dezembro de 2014.

EMANUEL FAUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI Nº . 111/2014.
ORÇAMENTO DE 2015
ANEXO I
RECEITA – 2015

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		11.505.726,62
RECEITA TRIBUTARIA	408.672,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	49.923,000	
RECEITA PATRIMONIAL	25.542,00	
RECEITAS DE SERVIÇOS	23.215,68	
TRANSFERENCIAS CORRENTE	12.618.020,27	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	91.569,37	
DEDUÇÃO P/ FORMAÇÃO DO	(1.711.215,70)	
FUNDEB		
RECEITAS DE CAPITAL		1.836.462,38
ALIENAÇÃO DE BENS	17.577,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.818.885,38	
TOTAL DA RECEITA		13.342.189,00

Serra de São Bento/RN, em 22 de dezembro de 2014.

EMANUEL FAUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI Nº. 111/2014.
ORÇAMENTO DE 2015
ANEXO II
DESPESA - 2015

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
I - PODER LEGISLATIVO		679.598,40
Câmara Municipal	679.598,40	
II - PODER EXECUTIVO		12.420.059,57
Gabinete do Prefeito	541.625,34	
Secretaria Municipal de Administração	1.002.571,94	
Secretaria Municipal de Educação e Esporte	4.368.173,46	
Secretaria Municipal de Finanças	105.232,75	
Secretaria Municipal de Agricultura e Des.Rural	373.925,39	
Secretaria Municipal de Obras	549.080,53	
Secretaria Municipal de Turismo	215.796,34	
Secretaria Municipal de Saúde	3.070.275,106	
Secretaria Municipal de Assistência Social	1.109.525,02	
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv.Urbanos	1.083.853,40	
TOTAL DA DESPESA	R$	13.099.657,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	242.531,03
TOTAL	R$	13.342.189,00

Serra de São Bento/RN, em 22 de dezembro de 2014.

EMANUEL FAUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI Nº. 111/2014.
ORÇAMENTO DE 2015
ANEXO III
EVOLUÇÃO DA DESPESA
(Lei 4.320/64, Art. 22, Inciso 3º, Letra d,e,f e Art. 28, I)

DESPESA	REALIZADA 2013	FIXADA 2014	PREVISTA 2015
DESPESA CORRENTE			
Pessoal e Encargos Sociais	5.414.210,72	5.516.120,00	6.472.105,70
Juros e Encargos da Dívida Interna	0,00	0,00	6.534,60
Outras Despesas Correntes	4.621.645,10	3.650.740,00	3.651.104,91
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	1.243.815,99	2.707.600,00	2.707.870,76
Inversões Financeiras	0,00	18.360,00	19.737,00
Amortização da Dívida Interna	74.295,23	225.400,00	242.305,00
TOTAL GERAL	11.353.967,04	12.118.220,00	13.099.657,97

Serra de São Bento/RN, em 22 de dezembro de 2014.

EMANUEL FAUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisélia Maria de Freitas
Código Identificador:F504EA8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0728/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Epaminondas Belo dos Santos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	27 de Dezembro de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 27 de Dezembro de 2014, com o objetivo de: Ressarcimento por conduzir o paciente João Paulo Monteiro de Souza ao Hospital do Seridó, no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para atendimento pediátrico, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de Dezembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:73E618DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0729/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Epaminondas Belo dos Santos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	28 de Dezembro de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 28 de Dezembro de 2014, com o objetivo de: Ressarcimento por conduzir o paciente João Araújo Félix ao Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para atendimento de URGÊNCIA, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de Dezembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:1DBC560E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0730/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	30 de Dezembro de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 30 de Dezembro de 2014, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Rita Maria de Souza e Joaquim Florentino de Faria à Clínica do Rim, no Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Essence), de placa NOA-8673, para sessão de hemodiálise, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de Dezembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:05365F79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2014. LUTO OFICIAL

DECRETO Nº 010/2014
Serrinha dos Pintos/RN, em 27 de dezembro de 2014.

Decreta luto Oficial de 03 (três) dias pelo falecimento do Senhor Eugênio Gomes de Oliveira e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 53, inciso V da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDOo consterna mento geral da comunidade Serrinhense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político, ex-vereador e atual Secretário de Desportos, de libado espírito público.
Considerando, ainda o sentimento de comoção e pesar dos familiares e de todos os munícipes.
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade desta Cidade,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado luto oficial no Município de Serrinha dos Pintos - RN, por três dias, a contar desta data, como sinal de pesar pelo falecimento do Senhor Eugênio Gomes de Oliveira, ocorrido na data de hoje.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos, em 27 de dezembro de 2014.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:C74B69C1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 357/2014.

LEI MUNICIPAL Nº 357/2014 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, no uso das atribuições legais, resolve sancionar, após aprovação da Câmara Municipal, a seguinte Lei:

TITULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Serrinha dos pintos/RN Para o exercício de 2015.

Orçamento Fiscal; e
Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

TITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2015 é estimada no valor de R$ 22.100.000 (Vinte e dois milhões, e cem mil, reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2015
TABELA I
R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	**16.900.627**
RECEITA TRIBUTARIA	196.600
RECEITA PATRIMONIAL	33.100
RECEITA DE SERVICOS	1.100
TRANSFERENCIAS CORRENTES	16.314.939
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	354.888
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	**-2.076.375**
RECEITAS DE CAPITAL	**7.275.748**
OPERACOES DE CREDITOS	12.000
ALIENACAO DE BENS	46.000
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.155.638
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.062.110
TOTAL	**22.100.000**

CAPÍTULO II
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R$ 22.100.000 (Vinte e dois milhões, e cem mil, reais).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R$ 50.000 (Cinqüenta mil, reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO
TABELA II
R$ 1,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	1.185.000
PODER EXECUTIVO	
GABINETE DA PREFEITA	748.640
SEC.MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.242.500
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	1.040.330
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	903.820
SEC.MUN.DE EDUCACAO	5.491.696
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.629.120
SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.073.566
SEC. MUNIC. DE OBRAS E MEIO AMBIENTE	2.049.696
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	461.488
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER	590.908
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.752.116
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	690.920
SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	190.200
Reserva de Contingência	50.000
TOTAL DO ORÇAMENTO	**22.100.000**

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS
TABELA III
R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
RECURSOS DO TESOURO		
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS	014	1.251.444
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE	015	254.320
TRANSFERENCIAS DO FUNDEB	018	2.700.000
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS	024	5.032.105
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS	029	452.838
RECURSOS ORDINÁRIOS	100	12.409.293
TOTAL DA RECEITA		**22.100.000**

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 50% (Cinqüenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.

Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2014, provenientes de operações de créditos e convênios.

QUANDO a abertura de créditos suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

TITULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Serrinha dos pintos, 22 de Dezembro de 2014.

ROSANIA MARIA TEXEIRA FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:D298FDCC

GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI N. º 355/2014.

PROJETO DE LEI N. º 355/2014 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Denomina a Quadra Poliesportiva do Bairro Serrinha do Canto de "Quadra Poliesportiva Francisco César da Silva" e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos/RN faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º – Fica denominada a Quadra Poliesportiva do Bairro Serrinha do Canto de **Quadra Poliesportiva Francisco César da Silva**.
Art. 2º - Fica o Executivo Municipal encarregado de colocar placa de identificação na quadra com o nome do homenageado.
Art. 3º - As despesas decorrentes com esta Lei correrão por conta do Orçamento vigente.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos - RN, em 22 de Dezembro de 2014.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:40B63A71

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 356/2014.

LEI MUNICIPAL Nº 356/2014 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 324, DE 03 DE JANEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os incisos VI e IX do art. 26 da Lei Complementar nº 324, de 03 de janeiro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. (....).
VI - Secretaria de Turismo e Cultura - STC;
(...)
IX – Secretaria de Desportos e Lazer - SDL"

Art. 2º. O art. 32 da Lei Complementar nº 324, de 03 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32. Compõe a Estrutura da Secretaria de Turismo e Cultura-STC:
I - Coordenadoria de Turismo e Cultura*;*
II - ~~Coordenadoria de Cultura - CO~~C".

Art. 3º. O art. 35 da Lei Complementar nº 324, de 03 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 35. Compõe a estrutura da Secretaria de Desportos e Lazer:
I – Coordenadoria Geral de Esporte e Lazer - COGEL
II - ~~Coordenadoria de Esportes - COE~~;

Art. 4º. Os arts. 94, 95, 96 e 97 da Lei Complementar nº 324, de 03 de janeiro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 94. A Secretaria de Turismo e Cultura - SETC, é o órgão de natureza substantiva, que tem por objetivos o planejamento, a organização e direção, o controle e execução dos programas e projetos destinados à implantação da política governamental do turismo e do desenvolvimento.
Parágrafo Único. A Secretaria de Turismo e Cultura - SETC, é uma unidade integrante da administra pública municipal direta, composta por um Secretário de Turismo e Cultura, agente político, em caráter de confiança.
Art. 95. A Secretaria de Turismo e Cultura - SETC, compete:
I - formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo e cultura;
II - propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades do turismo e do meio ambiente;
III - opinar na esfera do Poder Executivo quando solicitado, do Poder Legislativo, sobre Projetos de Lei que se relacionem com o turismo e o meio ambiente ou adotem medidas que neste possam ter implicações;
IV - desenvolver programas e projetos de interesse turístico e cultural visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, não servindo em hipótese alguma, a algum interesse político partidário ou pessoal seja a que título for, ou mesmo notoriedade política.
V - estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo e cultural;
VI - estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico e cultural do município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;
VII - programar e executar amplos debates sobre temas de interesse turístico e de meio ambiente;
VIII - manter cadastro de informações turísticas e culturais de interesse do município;
IX - promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo e cultura;
X - apoiar, em nome da Prefeitura Municipal a realização de congressos, seminários e convenções, de relevante interesse para o implemento turístico e a proteção do meio ambiente do município;
XI - implementar convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais de turismo e ao controle do meio ambiente, com o objetivo de proceder a intercâmbios de interesse mútuos;
XII - propor planos de financiamentos e Convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;
XIII - emitir parecer relativo a financiamentos de iniciativas, planos, programas e projetos que visem ao desenvolvimento da indústria turística e cultural;
XIX - fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos que lhe forem destinados;
Art. 96. A Coordenadoria de Turismo - CTU, é a unidade de execução direta da política municipal voltada para o turismo e a realização de eventos municipais.
Parágrafo Único. A Coordenadoria de Turismo - CTU é uma unidade indivisível da administração, composta por um Coordenador, em caráter de confiança.
Art. 97. À Coordenadoria de Turismo - CTU, compete:
I - executar a política municipal volta para o turismo e a realização de eventos;
II - coordenar a execução dos projetos, planos e programas de desenvolvimento para o turismo e eventos, elaborados pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;
III - propor medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município;
IV - indicar representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou novos acontecimentos que ofereçam interesse à política municipal de turismo;
V - organizar e promover amplos debates sobre os assuntos de interesse turístico para o Município ou região;
VI - diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico e orientar sua melhor divulgação;
VII - propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo no Município;
VIII - colaborar na elaboração do calendário turístico do Município;
IX - formar grupos de trabalho para atividades específicas;
X - promover a integração do Município a programas estaduais, federais e outros, pertinentes à consecução de seus objetivos;
XI - promover a celebração de convênios com órgãos e instituições públicos, mistos ou privados, nacionais ou internacionais de turismo ou afins ou sugeri-los, quando for o caso;
XII - manter intercâmbio com as diversas entidades de turismo, sejam públicas, privadas ou mistas;
XIII - monitorar o crescimento do turismo no Município, propondo e deliberando
sobre medidas que atendam à sua capacidade turística;
XIV - desenvolver programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, respeitada sua capacidade receptiva assim como seu patrimônio ambiental e cultural;
XV - estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre serviço público municipal e o prestado pela iniciativa privada e sociedade civil;
XVI - contribuir para a promoção de campanhas de conscientização da comunidade voltadas para a atividade turística;
XVII - participar da elaboração das normas de gestão dos prédios e estabelecimentos públicos de interesse do turismo assim como dos produtos turísticos.

Art. 5º. A Lei Complementar nº 324, de 03 de janeiro de 2013, passa a vigorar acrescida dos arts. 97-A e 97-B com a seguinte redação:

"Art. 97-A - A Coordenadoria de Cultura - COC, é o órgão responsável pela elaboração, coordenação, acompanhamento e avaliação da política cultural.
Parágrafo Único. A Coordenadoria de Cultura - COC, é uma unidade administrativa indivisível, subordinada diretamente ao Secretário de Desportos e Cultura, composta por um Coordenador de Cultura, em caráter de confiança.
Art. 97-B - À Coordenadoria de Cultura - COC, compete:
I - incentivas as atividades artísticas e culturais, promovendo concursos e outros certames no âmbito do Município;
II - elaborar e executar programas de caráter educativo, valendo-se do rádio, televisão e outros veículos de comunicação;
III - supervisionar a organização e o funcionamento de bibliotecas escolares;
IV - promover caravanas culturais, tendo por objetivo difundir as letras e as artes entre as comunidades, motivando-as para atividades culturais;
V - planejar, elaborar e coordenar o calendário e o plano municipal de eventos culturais, com a participação de escolas e agremiações;
VI - desenvolver e executar o plano municipal de turismo;
VII - promover atividades que propiciem recreação-cultural à população;
VIII - executar outras atividades correlatas.
Art. 6º. Os arts. 138, 139, 140, 141, 142 e 143 da Lei Complementar nº 324, de 03 de janeiro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 138. A Secretaria de Desportos e Lazer - SEDL, é o órgão responsável pela organização, direção, acompanhamento e execução dos programas e projetos destinados à implantação e desenvolvimento da política educacional/desportista/cultural do município.

Parágrafo Único. A Secretaria de Desportos e Cultura - SEDL, é uma unidade administrativa, composta por um Agente Político.
Art. 139. À Secretaria de Desportos e Lazer - SEDL, compete:
I - promover intercâmbio com as lideranças locais e entidades de promoção social da comunidade, visando a integração e complementaridade do esforço para atingir, através da comunidade o desportista em potencial;
II - desenvolver e abrir canais de comunicação entre a Secretaria e a comunidade, para perquirir e buscar as reivindicações, reclamações e sugestões, tendo em vista o desenvolvimento do esporte e do lazer pela Secretaria no âmbito de sua atuação municipal;
III - promover o desenvolvimento de programas de educação esportiva e de atividades de lazer visando a complementaridade da educação escolar e familiar;
IV - acompanhar o trabalho individual do atleta e das pessoas envolvidas com o esporte harmonizando todos os esforços, a fim de aumentar a integração com a família, e de conseqüência com a comunidade, para reduzir os atritos comportamentais inerentes e naturais entre os membros comunitários;
V - interagir com a comunidade, através de reuniões com a participação de suas lideranças e de seus conselhos comunitários, para melhores entendimentos e compreensão dos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria;
VI - promover a ação social através do desporto e lazer e conselhos comunitários, possibilitando a prestação de serviços à clientela, de preferência no próprio local de suas atividades, com o objetivo de garantia de real assistência e do êxito da ação planejada pela Secretaria de Desportos e Lazer;
VII - difundir, incentivar e orientar a prática esportes na escola e junto à comunidade como base e extensão educacional e familiar;
VIII - organizar torneios esportivos em todas as áreas do Município, estabelecendo as modalidades das mais variadas, adequando-as às características da comunidade, a fim de promover o necessário equilíbrio entre as atividades programadas e desenvolvidas sob o comando e orientação da Secretaria;
IX - manter, junto à Secretaria da Educação, serviços de apoio à prática da educação física.
X - promover, controlar, fiscalizar e incrementar através de orientação e assistência adequada, as atividades culturais indispensáveis ao desenvolvimento físico, intelectual e moral da população local, despertando-lhes os valores de rigidez, realização pessoal e solidariedade grupal, como forma de integração e aperfeiçoamento da comunidade;
XI - promover competições e certames esportivos com suporte e acompanhamento da medicina esportiva e de equipamentos multifuncionais;
XII - efetuar pesquisas sobre hábitos comunitários e familiares dos aspectos desportivos julgando resultados obtidos, experimentando novos métodos, para assegurar o envolvimento dos membros da comunidade nos programas e atividades planejadas;
XV - desempenhar outras atividades necessárias ou correlatas à eficiência de suas atribuições específicas.
Art. 140. A Coordenadoria Geral de Esportes e Lazer - COGEL, é o órgão responsável pela elaboração, coordenação, acompanhamento e avaliação da política voltada para o desporto e lazer em geral no Município.
Parágrafo Único. A Coordenadoria Geral de Esportes e Lazer - COGEL, é uma unidade administrativa, indivisível, subordinada diretamente ao Secretário de Desportos e Lazer, composta por um servidor em caráter de confiança.
Art. 141. À Coordenadoria Geral de Esportes e Lazer - COGEL, compete:
I - substituir o secretário nas suas faltas e impedimentos;
II - coordenar técnica e administrativamente todos os setores da secretaria, definindo as atribuições;
III - organizar as audiências do secretário;
IV - instruir processos e outros expedientes a serem submetidos ao secretário; preparar a correspondência do secretário;
V - planejar, executar e avaliar planos, programas e projetos direcionados às crianças, aos adolescentes, às pessoas portadoras de deficiências, à família e aos idosos, comprovadamente carentes, através de convênios com instituições privadas e organismos Estaduais ou Federais, visando assegurar, a esse segmento populacional, o direito a cidadania;
VI - conhecer os custos operacionais, sob sua responsabilidade funcional, combater o desperdício em todas as suas formas e evitar a superposição de iniciativas;
VII - articular-se com os chefes dos setores a fim de integrar a ação global da secretaria e compatibilizar normas e procedimentos;
VIII - apresentar, trimestralmente e anualmente, ao Secretário, relatório analítico das atividades da Secretaria;
IX - estabelecer um fluxo de informações mensais para alimentar o banco de dados da secretaria e da Prefeitura;
X - coordenar e promover, no âmbito da Secretaria, a execução das atividades de organização e modernização administrativa, bem como as relacionadas com os sistemas federais de recursos humanos, serviços gerais, administração dos recursos de informação e informática, planejamento e de orçamento, contabilidade e administração financeira;
XI - manter articulação com os órgãos responsáveis pela coordenação central das atividades de organização e modernização administrativa e dos sistemas mencionados no inciso I, com a finalidade de orientar as unidades do Secretaria quanto ao cumprimento das normas estabelecidas;
XII - promover a elaboração e consolidação dos planos e programas das atividades de sua área de competência e submetê-los à decisão superior;
XIII - coordenar a elaboração e a consolidação dos planos e programas das atividades finalísticas do Secretaria, seus orçamentos e alterações, e submetê-los à decisão superior;
XIV - acompanhar e promover a avaliação física, orçamentária e financeira de projetos e atividades;
XV - realizar tomadas de contas dos ordenadores de despesas e demais responsáveis por bens e valores públicos e de todo aquele que der causa a perda, extravio ou irregularidade que resulte em dano ao erário;
XVI - assistir o secretário no estabelecimento e desenvolvimento de suas relações externas;
XVII - exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo secretário.
Art. 142. A Coordenadoria de Esportes - COE, é o órgão responsável pela elaboração, coordenação, acompanhamento e avaliação da política voltada para o desporto em geral no Município.
Parágrafo Único. A Coordenadoria de Esportes - COE, é uma unidade administrativa, indivisível, subordinada diretamente ao Secretário de Desportos e Lazer, composta por um servidor em caráter de confiança.
Art. 143. À Coordenadoria de Esportes - COE, compete:
I - incentivas as atividades desportivas amadoras, promovendo cursos e certames no âmbito do Município;
II - elaborar e executar programas de caráter educativo, valendo-se dos veículos de comunicação existentes no Município;
III - supervisionar a organização e o funcionamento de ginásios e quadras poliesportivos existentes na municipalidade;
IV - planejar, elaborar e coordenar o calendário e o plano municipal de eventos esportivos, com a participação de escolas e agremiações;
V - promover o esporte-educação nas escolas da rede municipal de ensino da zona urbana e rural;
VI - orientar, promover e assistir as atividades desportivas nos estabelecimentos de ensino;
VII - estimular e apoiar as iniciativas da comunidade nas áreas de esportes e lazer;
VIII - apoiar as agremiações desportivas do Município;
IX - administrar estádios e ginásios esportivos pertencentes ao município;
X - organizar projetos de criação de uma infraestrutura para a prática do esporte e lazer;
XI - promover atividades que propiciem recreação e lazer à população;
XII - desenvolver programas especiais para o atendimento das diversas modalidades esportivas;
XIII - executar outras atividades correlatas.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, aos 22 de Dezembro de 2014.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Redação dada pela Emenda Modificativa nº 001/2014.

Emenda Supressiva nº 001/2014.

Emenda Supressiva nº 002/2014.

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:5A09D91E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 358/2014.

LEI MUNICIPAL Nº. 358/2014 DE 22 DE DEZEBRO DE 2014.

DENOMINA A RUA PROJETADA Nº. 01 LOCALIZADA NO CENTRO, DE RUA OTONIEL RÉGIS DE OLIVEIRA *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, no uso de suas atribuições legais, resolve sancionar, após aprovação da Câmara Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Rua Projetada Nº. 01, Localizada no Centro, Denominada de **Rua Otoniel Régis de Oliveira**.

Art. 2º. A Rua de que trata o Art. 1º. desta Lei, tem o seu início na Rua Thomaz Sampaio no sentido Norte/Sul fazendo Cruzamento com a continuação da Rua Antônio Justino.

Parágrafo Único – A localização exata da rua mencionada no artigo anterior está detalhada na imagem de satélite/fotos anexa a esta Lei.

Art. 3º. O executivo Municipal fica encarregado de colocar Placa de Identificação do homenageado na referida Rua.

Art. 4º. As despesas com esta Lei correrão por conta do Orçamento Financeiro Vigente.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos, 22 de Dezembro de 2014.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:986A152E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 359/2014.

LEI MUNICIPAL Nº 359/2014 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Denomina a Unidade Básica de Saúde - UBS do Sítio Ribeiro de: Unidade Básica de Saúde Zilar Dias Lopes e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. **1o** - Fica denominada a Unidade Básica de Saúde do Sítio Ribeiro de **Unidade Básica de Saúde Zilar Dias Lopes.**

Art. 2o - Fica o Executivo Municipal encarregado de colocar placa com nome do homenageado na referida Unidade Básica de Saúde - UBS.

Art. 3o - As despesas decorrentes com esta Lei correrão por conta da dotação financeira vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se:

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, 22 de Dezembro de 2014.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:E37E3A6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20140233

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na av. benvenuto holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e W D CONSTRUÇOES LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 17.199.698/0001-19, com sede na RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 177, CENTRO, Apodi-RN, CEP 59700-000, representada por FRANCISCO MOÉSIO DA SILVA FERNANDES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Junho de 2015, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de Dezembro de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99
Contratante

W D CONSTRUÇOES LTDA - ME
CNPJ 17.199.698/0001-19
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:9B0B2CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130411

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ROGÉRIO NUNES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF 720.495.884-53, com sede na RUA BATISTA MELO, CENTRO, Severiano Melo-RN, CEP 59856-000, representada por ROGÉRIO NUNES DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2014, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 15 de Dezembro de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99
Contratante

ROGÉRIO NUNES DE OLIVEIRA
CPF 720.495.884-53
Contratado(a)

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:160859DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130413

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e GILDO ALVES DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF 491.280.434-72, com sede na RUA BATISTA MELO, 05, CENTRO, Severiano Melo-RN, CEP 59856-000, representada por GILDO ALVES DE CARVALHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2014, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 15 de Dezembro de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99
Contratante

GILDO ALVES DE CARVALHO
CPF 491.280.434-72
Contratado(a).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:FC113493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130412

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ANTÔNIO NONATO DE FREITAS, inscrito(a) no CPF 266.291.688-52, com sede na RUA PRES. COSTA E SILVA, 108, CENTRO, Severiano Melo-RN, CEP 59856-000, representada por ANTÔNIO NONATO DE FREITAS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2014, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 15 de Dezembro de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99
Contratante

ANTÔNIO NONATO DE FREITAS
CPF 266.291.688-52
Contratado(a)

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:0F41C4F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO GENILSON DE MELO, referente à Prestação de serviço de Consertos nos ventiladores da Escola Antonio Lourenço no sitio Ipoeira e a escola Milto Holanda no sitio Santo Antonio do município de Severiano Melo/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). EMANUEL FERNANDES ANDRADE, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 04 de Dezembro de 2014

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:2CC9A81B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) Emanuel Fernandes Andrade, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de Consertos nos ventiladores da Escola Antonio Lourenço no sitio Ipoeira e a escola Milto Holanda no sitio Santo Antonio do município de Severiano Melo/RN

Contratado.....: FRANCISCO GENILSON DE MELO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 04 de Dezembro de 2014

EMANUEL FERNANDES ANDRADE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Presidente

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:5F3C0844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140253
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 19120002
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: CAIO HENRIQUE FREIRTE
OBJETO.....: Contratação de um Profissional médico para compor o quadro de plantonista do Hospital e Maternidade Municipal para atender as necessidades da população carente de Severiano Melo/RN, 02 plantões de 24h no mês de Dezembro de 2014
VALOR TOTAL.....: R$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Projeto 0302.103010010.1.014 Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade de Severiano Melo, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.30, no valor de R$ 2.400,00
VIGÊNCIA.....: 19 de Dezembro de 2014 a 29 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Dezembro de 2014

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:D58FB7D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CAIO HENRIQUE FREIRTE, referente à Contratação de um Profissional médico para compor o quadro de plantonista do Hospital e Maternidade Municipal para atender as necessidades da população carente de Severiano Melo/RN, 02 plantões de 24h no mês de Dezembro de 2014.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). EMANUEL FERNANDES ANDRADE, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 19 de Dezembro de 2014

KARLA DILLANY GOMES BESSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:8DCDC876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a)EMANUEL FERNANDES ANDRADE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) KARLA DILLANY GOMES BESSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de um Profissional médico para compor o quadro de plantonista do Hospital e Maternidade Municipal para atender as necessidades da população carente de Severiano Melo/RN, 02 plantões de 24h no mês de Dezembro de 2014

Contratado.....: CAIO HENRIQUE FREIRTE

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) KARLA DILLANY GOMES BESSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 19 de Dezembro de 2014

EMANUEL FERNANDES ANDRADE
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:7EF10559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 09:00 horas do dia 12 de Janeiro de 2015, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Prestação de serviços de Hospedagem e Alimentação,para atender pacientes e acompanhantes do município de Severiano Melo/RN,que se encontram em tratamento de saúde na cidade de Natal/RN., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV.BEVENUTO HOLANDA, 209, CENTRO, SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de Dezembro de 2014

EMANUEL FERNANDES ANDRADE
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:A1BBBD1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 14:00 horas do dia 12 de Janeiro de 2015, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso dedicado à internet (mega full-duplex) contemplando fornecimento de acesso direto e exclusivo, disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, com largura de banda simétrica e não compartilhada incluindo suporte técnico local e diária especializada, gerência pró-ativa, manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de softwares, equipamentos de rede assim como servidor local dedicado, interface de comunicação, antenas, torres, roteadores, incluindo também instalação, ativação, configuração e realização de todos os serviços necessários para prover acesso à internet, utilizando-se de equipamentos homologados e patenteados pela ANATEL, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV.BEVENUTO HOLANDA, 209, CENTRO, SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de Dezembro de 2014

EMANUEL FERNANDES ANDRADE
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:1B3E586F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 000023/2014-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 008/2013 e no Decreto Municipal nº. 009/2013 e no inciso XXII, do art. 4°., da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000023/2014**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao registro de preços para posterior aquisição de Material esportivo, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **JOSE EUDES PEREZ MONTEIRO - ME,** inscrita no **CNPJ sob nº 70.145.248/0001-26**, vencedora do certame com valor global de **R$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais).**

Sítio Novo/RN, 29 de dezembro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:66268991

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00023/2014 – PMSN/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos **vinte e nove** dias do mês de **dezembro** do ano de **2014**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**, com sede à Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.160.756/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**, Sr. RICHARDSON XAVIER CUNHA**, residente e domiciliado no Município de Sítio Novo/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Decreto Municipal nº. 009/2013; conforme a classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00023/2014 – PMSN/RN**, homologado em 29 de dezembro de 2014, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: JOSE EUDES PEREZ MONTEIRO - ME
CNPJ: 70.145.248/0001-26
TELEFONE: 84 8899 8596
ENDEREÇO: RUA PRAIA DE CUTUVELO, 2186, PONTA NEGRA, NATAL-RN CEP: 59.094-490.
EMAIL: EUDESMONTEIRO@GRUPOHIGASHI.VOM.BR
REPRESENTANTE: EUDES PEREZ MONTEIRO
CPF:131272248 77

LOTE I
ITEM 1 - Tatames em eva med. 2 x 1 x 40mm dupla face, com ou sem ancaixe,
Tatames Oficiais – Yamamua – UND – 100 - R$ 270,00 - R$ 27.000,00. **ITEM 2 -** Kimono liso reforçado 100% algodão branco com faixa para iniciantes- Saiko (Jose Eudes Perez Monteiro ME – UND – 40 - R$ 235,00 - R$ 9.400,00. **ITEM 3 -** Kimono trançado

100% algodão branco (profissional) para competição - Saiko (Jose Eudes Perez Monteiro ME) – 80 - R$ 345,00 - R$ 27.600,00. **Valor do Lote I - R$ 64.000,00**

LOTE II
ITEM 1- Tênis Tamanho 25 a 47 – Topper – PAR – 300- R$ 95,00 - R$ 28.500,00 .
Valor do Lote II - R$ 28.500,00.
Valor total dos lotes - R$ 92.500,00

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – **FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO**, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00023/2014 – PMSN/RN** e de acordo com as requisições da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Equipe de Apoio da Pregoeira poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.
3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Equipe de Apoio da Pregoeira adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PMSN/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da Participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo Único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00023/2014 – PMSN/RN**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00023/2014 – PMSN/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00023/2014 – PMSN/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, no horário das 7h30min às 14h30min, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

5.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.
5.3 - O objeto desta ARP será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b) Definitivamente, em até **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS** após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

5.4 - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a contratada obrigada a substituir objeto no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recursa, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.

5.5 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

5.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da adjudicatária.

5.7 - Caso a contratada não entregue o objeto nas condições estabelecidas no Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá ser comunicado, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2038 – Serviços Específicos de Proteção Social a Criança e ao Idoso
Natureza da Despesa: 339030.00 – Material de Consumo
449052.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 100

Unidade: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2047 – Funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

Natureza da Despesa: 339030.00 – Material de Consumo
449052.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 100

CLÁUSULA DE SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente da PMSN/RN, comprovando o recebimento do objeto.

7.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

7.3 - A PMSN/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

7.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, quais sejam:

a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débito – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social **- INSS**.

b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.
e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00023/2014 – PMSN/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa **JOSE EUDES PEREZ MONTEIRO – ME CNPJ: 70.145.248/0001-26**, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 008/2013 e o Decreto Municipal nº. 009/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Tangará/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

JOSE EUDES PEREZ MONTEIRO - ME
CNPJ: 70.145.248/0001-26

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:D516B20C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 408/2014, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, Administração, Educação, Finanças, Gabinete Civil, Rec. Sob. Administração e Planejamento, Remanejamento, entre suas secretarias, o valor de R$ 851.500,00, para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, Administração, Educação, Finanças, Gabinete Civil, Rec. Sob. Administração e Planejamento, remanejando, entre suas secretarias, o valor de R$ 851.500,00, conforme Anexo I, para os fins que especifica, atendendo à programação anual do município.
Art. 2º - Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o art. 1º decorrem de:
I – Recursos de investimentos provenientes do governo estadual e federal.
II – Transferências parciais de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:2A79B79B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 409/2014, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, Administração, Educação, Finanças, Gabinete Civil, entre suas secretarias, o valor de R$ 607.200,00, para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, Administração, Educação, Finanças, Gabinete Civil, remanejando, entre suas secretarias, o valor de R$ 607.200,00, conforme Anexo I, para os fins que especifica, atendendo à programação anual do município.
Art. 2º - Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o art. 1º decorrem de:
I – Recursos de investimentos provenientes do governo estadual e federal.
II – Transferências parciais de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:72051447

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

CAMARÁ MUNICIPAL
PORTARIA Nº006/2014. TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

A Presidente da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz- RN, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas e considerando a pratica de atos administrativos desta casa assim como a decisão judicial do juízo plantonista da comarca de Florânia/RN e os ofícios de vereadores desta casa solicitando informações sobre os atos administrativos, resolve:
Art. 1º - Convocar sessão extraordinária para o dia 31 de dezembro de 2014, as11:00hrs, com a finalidade de esclarecer as decisões adotadas pela presidência da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz – RN, assim como discutir a regularidade da Resolução nº 001/2012, que concerne quanto a eleição da mesa diretora para o biênio 2015/2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação no mural da Câmara Municipal e publicação no diário oficial, ressalvadas as disposições em contrário.

MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza Fernandes
Código Identificador:D1A86BB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2014-GP/PMTLC

Institui o conselho de controle social de saneamento Básico do Município de Tenente Laurentino Cruz-RN e dá outras providências.

Francisco Dantas de Araújo, Prefeito constitucional do município de Tenente Laurentino Cruz-RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, faço saber:

Art. 1° - Fica instituído, com fundamento na Lei Federal n° 11.445/2007, que "estabelece diretrizes nacionais para saneamento básico", o conselho de controle social de Saneamento Básico do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN;

Art. 2° -O Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, é um órgão colegiado de caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação da Politica e do Plano Municipal de Saneamento Básico;

Art. 3° -Compete ao Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN:

a)debater e fiscalizar a elaboração da Politica Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Saneamento Básico;

b)diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;

c)encaminhar reclamações e denunciar irregularidade na prestação dos Serviços de Saneamento básico; e

d)elaborar e aprovar seu Regimento Interno, bem como suas posteriores alterações;

§ 1º-O Conselho deve atuar com autonomia, sem subordinação institucional ao poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros;

§ 2 ° -A reunião do Conselho será Pública e seu agendamento deverá ser divulgado com antecedência mínima de cinco dias nos meios de divulgação do Município;

Art. 4° -O Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, será composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

I – representantes do Poder Executivo:

a)Secretaria Municipal de Saúde;
b)Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; e
c)Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

II – representante da Câmara Municipal de Vereadores;

III – representante da SEMARH – Secretaria Estadual de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos;

IV – representantes dos prestadores de serviços de saneamento básico:

a)Responsável pela limpeza Urbana;

b)Prestadora de serviços de água e esgoto; e

c)Responsável pelo transporte e destinação final de resíduos sólidos;

V – representantes da sociedade civil:

a) Associação dos moradores do Município;

b) Sindicato devidamente cadastrado no Ministério do Trabalho através do CNES;

c) Participação de Cidadão;

d) CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte; e

e) OAB – Ordem dos Advogados do Brasil;

Paragrafo Único: Os membros titulares e seus respectivos suplentes exercerão mandato de dois anos, permitindo uma recondução para o mandato subsequente;

Art. 5° -A atuação no Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN é considerada atividade de relevante interesse público, não cabendo qualquer espécie de remuneração ou ajuda de custo;

Art. 6° -As reuniões do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, serão realizadas a cada trimestre e as extraordinárias sempre que convocadas por seu presidente ou por um terço de seus membros;

Art. 7° -É assegurado ao Conselho de Controle Social de saneamento Básico do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, o Acesso a quaisquer documentos e informações produzidos por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisão, observando o disposto no § 1° do Artigo 33 do Decreto Federal n° 7.217/2010;

Art. 8° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tenente Laurentino Cruz/RN, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2014.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:3581706A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2014

Nomear membros para o Conselho Municipal de controle social de Saneamento Básico no que trata a Lei Federal n° 11.445/2007, que "estabelece diretrizes nacionais para saneamento básico", o conselho de controle social de Saneamento Básico do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o **Conselho Municipal de controle social de saneamento Básico** no município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme representações abaixo descriminadas:

- **Representantes do Poder Executivo:**
TITULAR: Antônia Maria de Brito
SUPLENTE: João Alves da Costa Neto
- **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**
TITULAR: Serafia Alda Medeiros de Souza
SUPLENTE: Graça Alexandra de Araújo Nobre
- **Representantes da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos:**
TITULAR: José Ribamar Medeiros da Silva
SUPLENTE: Paulo da Silva
- **Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos:**
TITULAR: João Peres da Silva
SUPLENTE: Antônio da Silva Macedo
- **Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:**
TITULAR: Eliodelson Bezerra da Silva
SUPLENTE: Maria Aparecida de Souza Fernandes
- **Representantes da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos - SEMARH:**
TITULAR: Francisco Teodoro Cruz
SUPLENTE: Maria José Pereira de Souza
- **Representantes dos Prestadores de Serviços de Saneamento Básico:**
TITULAR: *Aguardando representatividade*
SUPLENTE: *Aguardando representatividade*
- **Representantes da Limpeza Urbana:**
TITULAR: Silvano Soares Silva
SUPLENTE: Fabiano Medeiros Galvão
- **Representantes de Serviços de Água e Esgoto:**
TITULAR: Francisco Canindé dos Santos
SUPLENTE: Damião Paulo da Silva
- **Representantes Pelo Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos:**
TITULAR: José Ricardo de Morais
SUPLENTE: Damião José Cavalcante
- **Representantes da Sociedade Civil:**
TITULAR: José Marcilio de Morais
SUPLENTE: Luan Bruno Soares Santos
- **Representantes de Associação dos Moradores do Município:**
TITULAR: José Fábio dos Santos
SUPLENTE: Anaina Patrícia Moura Baracho
- **Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:**
TITULAR: Maria das Graças Santos Silva
SUPLENTE: Ivanilza Francisca da Silva
- **Representantes da Participação de Cidadão:**
TITULAR: Venilza Medeiros Souza Bormholdt
SUPLENTE: Maria Verônica da Silva
- **Representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA:**
TITULAR: *Aguardando representatividade*
SUPLENTE: *Aguardando representatividade*
- **Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB:**
TITULAR: *Aguardando representatividade*
SUPLENTE: *Aguardando representatividade*

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 29 de Dezembro de 2014.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Alves da Costa Neto
Código Identificador:EA80A166

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N. º 037/2014.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.
ADJUDICO o presente procedimento em favor das empresas licitantes:
A CÂNDIDO DE OLIVEIRA – ME. – CNPJ/MF, sob o nº 17.764.834/0001-76 saiu vencedora nos itens: 01 ao 09 – valor total de **R$ 42.620,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e vinte reais).**

Tibau do Sul/RN, 29 de dezembro de 2014.

THIAGO ROGÉRIO DE MELO JÁCOME
Pregoeiro

LICITAÇÃO N. º 037/2014.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Tibau do Sul/RN, conjuntamente com a Equipe de Apoio.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

A CÂNDIDO DE OLIVEIRA – ME., inscrita no CNPJ sob o nº. 17.764.834/0001-76 saiu vencedora nos itens: 01 ao 09 – valor total de R$ 42.620,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e vinte reais).
CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços e contrato.

Tibau do Sul/RN, 29 de dezembro de 2014.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Rogério de Melo Jácome
Código Identificador:CCBA172A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA AS FESTIVIDADES DESTE MUNICÍPIO.
BASE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 029/2014.

CONTRATADA: K.C.M DOS REIS ALMEIDA ME .,CNPJ/MF: 09.037.491/0001-10.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 61.400,00 (Sessenta e Um Mil e Quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.100– Secretaria Municipal de Administração.
AÇÃO ATIVIDADE: 2006 – Manutenção dos Serviços Administrativos**.**
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 –Material de Consumo.
FONTE: 100 – Recursos Ordinários.

TOUROS, 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:9212324E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER MOBILIÁRIO INFANTIL PARA AS CRECHES E OS CEMEIS COM RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA PROINFÂNCIA.
BASE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2014.
CONTRATADA: APSERVICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP - CNPJ/MF: 09.037.491/0001-10.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 65.695,00 (Sessenta e Cinco Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais).
CONTRATADA: JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME – CNPJ/MF: 17.570.889/0001-45.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 72.260,00 (Setenta e Dois Mil, Duzentos e Sessenta Reais).
CONTRATADA: O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/MF: 08.773.990/0001-02.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 86.035,00 (Oitenta e Seis Mil e Trinta e Cinco Reais).
VIGÊNCIA: ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2014.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO ATIVIDADE: 2021 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL.
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTO.
FONTE: 181 – RECURSOS DE CONVÊNIOS

TOUROS, 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:6BFF3AD5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº030/2014.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS- CONFECÇÃO DE EMPRESSOS.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO
Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, conjuntamente com sua equipe de apoio, devidamente respaldada pela lei nº10.520/2002, e sua subsidiária a Lei Federal nº8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 29 de maio de 1998, de acordo com a ATA onde apresentou como vencedora a empresa:

EMPRESA: VERUSSIA CARLA R. DE FARIAS - ME., CNPJ/MF: 13.587.119/0001-54**.**
VALOR GLOBAL: R$ 138.655,62 (Cento e Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Dois Centavos).

TOUROS/RN, 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:4A703790

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 003/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Objeto: CONSTRUÇÃO DE EMPRESA 04 (QUATRO) ACADEMIAS DA SAÚDE NO MUNICIPIO DE TOUROS/RN.
Base legal: Tomada de Preços n.º 003/2014
Contratada: CONSTRUTORA LEON SOUSA – EIRELE – ME - CNPJ/MF: 09.171.533/0001-00.
Vigência: O objeto do presente aditivo é a prorrogação de 01/10/2014 até 27/02/2015.
Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.
Ação Atividade: 2016 – Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 1011 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidade de Saúde.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica; 4.4.90.51 – Obras e Instalações.
Fonte: 100 – Recursos Ordinários; 181 – Recursos de Convênios.

NEY ROCHA LEITE
P/ Contratante.

RENATA CAVALCANTE SOBRAL,
P / Contratada.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:92053D3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 010/2014 – CGPMU

PORTARIA Nº 010/2014 – CGPMU DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Duas Diárias com pernoite, no valor unitário de R$ 600,00 (Seiscentos reais) e Uma Diária sem pernoite, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais), ao Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Brasília/DF, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Tratar de Pendências relativas a emendas, para construção de 2 (duas) barragens, alocadas no Ministério da Integração Nacional.
Local de destino: Brasília/DF.
Período do Afastamento:29 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 23 de dezembro de 2014.

*Republicada com correções

RAIMUNDO CARLOS DE MEDEIROS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:DD8A488C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: K B A FERREIRA
Processo nº 139/2013 - Pregão Presencial nº 3/2014 - CPL
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, para gerir o andamento das rotinas e prestação de constas da Prefeitura de Upanema/RN perante o TCE/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).
Unidade Orçamentária:04.001 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO
Ação: 2009 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro
Região: 0001 – Upanema
Vigência: 02/01/2015 a 31/12/2015
Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça
Assina pela contratada: Katiúscia Braga Albino Ferreira

Upanema/RN, 29 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:CEC60778

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 250/2014

Processo nº 2.233/2014
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Aquisição de alimentação especial
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Várzea/RN
CONTRATADO:**Cirurgica Bezerra Distribuidora LTDA**
OBJETO: Aquisição de alimentação especial para paciente com tetraplegia permanente o senhor José Edson da Silva.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor: R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

Várzea/RN, 02 de dezembro de 2014.

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Adriana Cândido da Silva Santos
Código Identificador:C6C12B55

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT, DESPORTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 252/2014

Processo nº 2.223/2014
Interessado: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Assunto: Contratação de Serviços
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Várzea/RN
CONTRATADO:**Ronaldo de Souza Silva**
OBJETO: Contratação de Pessoa Física, para serviço de solda em carteiras escolares da rede municipal de ensino**.**
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor: R$ 800,00 (Oitocentos reais).

Várzea/RN, 06 de novembro de 2014.

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Adriana Cândido da Silva Santos
Código Identificador:E35A8B0E

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT, DESPORTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 251/2014

Processo nº 2.233/2014
Interessado: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Assunto: Contratação de Serviços
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Várzea/RN
CONTRATADO:**Ronaldo de Souza Silva**
OBJETO: Contratação de Pessoa Física, para conserto com utilização de solda na porta de rolo, no prédio onde funciona o Telecentro Municipal.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor: R$ 60,00 (Sessenta reais).

Várzea/RN, 06 de novembro de 2014.

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Adriana Cândido da Silva Santos
Código Identificador:2AABDD7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2014

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN

Aos dias vinte e seis de dezembro de dois mil e quatorze, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Ozeas Pinto, 140, Centro, reuniram-se em sessão o pregoeiro o senhor KLEBERSON ALVES DOS SANTOS e membros da equipe de apoio nomeados por intermédio de Portaria municipal, para julgarem o recurso administrativo da empresa PAULO ERNESTO DO REGO FILHO, a cerca da aplicabilidade da Lei nº 123, de 2006 nas aquisições públicas entregue dentro do prazo hábil a

cerca da licitação em epígrafe visando a aquisição de maquinas e equipamentos agrícolas em geral destinados a Secretaria Municipal de Agricultura na Prefeitura Municipal de Viçosa.

No recurso apresentado pela empresa a mesma afirma que os itens 02 e 03 deveriam ser exclusivos para empresas ME e EPP alegando que nos itens cujo o valor não supere R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) a exclusividade de concorrência seria somente entre as empresas ME e EPP, e requer que o credenciamento das demais empresas que vieram a vencer o referido pregão após a fase de lances seja anulado, pois vejamos o que trata o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123 no seu texto.

Art.48. Para o cumprimento do disposto no art.47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

I **– deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo o valor seja de até R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais);** (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

Ao analisarmos a nova redação do artigo 48 ”I”, podemos perceber claramente a obrigatoriedade de realizar processo licitatório exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo o valor seja de até R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), ou seja desde que a soma dos itens não ultrapasse o valor citado acima.
O Pregão Presencial nº 016/2014 para aquisição de maquinas e equipamentos agrícolas em geral destinados a Secretaria Municipal de Agricultura na Prefeitura Municipal de Viçosa foi um procedimento realizado com itens de natureza comum com planejamento de compra definido e estabelecido conforme convênio com Governo Federal cujo o somatório dos mesmos ultrapassou o limite de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) razão pela qual o município optou por não realizar licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte como reza o artigo 48 da Lei Complementar nº 123. Vale salientar que a recorrente desistiu de oferta lance no procedimento quando foi na sua vez de se pronunciar.
Realizar o procedimento licitatório separando os itens de natureza comum com planejamento de compra definido seria uma afronta ao principio da concorrência e claro fracionamento de despesa por parte do município. O procedimento contemplou a todas as empresas do ramo que atendessem os requisitos constantes do edital em nenhum momento na sessão a empresa recorrente a PAULO ERNESTO DO REGO FILHO ficou impedida de oferta lances.
Com isso podemos perceber claramente que em nenhum momento foi desrespeitado a legislação vigente nem tão pouco a aplicabilidade da Lei Complementar nº 123, de 2006 nas aquisições públicas, uma vez que a aplicabilidade do art.48 da Lei Complementar nº 123, de 2006 são para licitações cujo o valor dos itens não ultrapasse R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) e ainda em licitações exclusivas com menção feita em edital da licitação, o que não foi o caso do Pregão Presencial nº 016/2014 que em nenhum momento fez menção a licitação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte em virtude do somatório dos itens ultrapassar o valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), torna-la exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte seria uma afronta a legislação, além de ir claramente de encontro ao principio da concorrência, e fracionamento claro da despesa pública, pois se trata de itens de natureza comum ligadas a convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e O Governo Federal.
Diante das razões expostas acima entendemos que em nenhum momento a legislação vigente foi ferida razão pela qual não acatamos o recurso da empresa PAULO ERNESTO DO REGO FILHO, a cerca da aplicabilidade da Lei nº 123, de 2006 nas aquisições públicas nesse procedimento licitatório, mantendo-se assim os atos realizados na sessão de abertura de proposta de preços e habilitação do Pregão Presencial nº 016/2014. Dá publicidade ao julgamento ora proferido. Como mais nada a tratar é o julgamento.

Viçosa/RN, 26 de dezembro de 2014.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN

Aos dias vinte e seis de dezembro de dois mil e quatorze, às 11:00 horas, na Prefeitura Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Ozeas Pinto, 140, Centro, reuniram-se em sessão o pregoeiro o senhor KLEBERSON ALVES DOS SANTOS e membros da equipe de apoio nomeados por intermédio de Portaria municipal, para julgarem o recurso administrativo da empresa PAULO ERNESTO DO REGO FILHO, a cerca da aplicabilidade da Lei nº 123, de 2006 nas aquisições públicas entregue dentro do prazo hábil a cerca da licitação em epígrafe visando a aquisição de trator agrícola, máquinas e equipamentos acessórios em geral destinados a Secretaria Municipal de Agricultura na Prefeitura Municipal de Viçosa.

No recurso apresentado pela empresa a mesma afirma que os itens 01, 02, 03, 04 e 05 deveriam ser exclusivos para empresas ME e EPP alegando que nos itens cujo o valor não supere R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) a exclusividade de concorrência seria somente entre as empresas ME e EPP, e requer que o credenciamento das demais empresas que vieram a vencer o referido pregão após a fase de lances seja anulado, pois vejamos o que trata o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123 no seu texto.

Art.48. Para o cumprimento do disposto no art.47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014). pontos que trataremos abaixo:

I **– deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo o valor seja de até R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais);** (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

Ao analisarmos a nova redação do artigo 48 ”I”, podemos perceber claramente a obrigatoriedade de realizar processo licitatório exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo o valor seja de até R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), ou seja desde que a soma dos itens não ultrapasse o valor citado acima.
O Pregão Presencial nº 017/2014 para aquisição de trator agrícola, máquinas e equipamentos acessórios em geral destinados a Secretaria Municipal de Agricultura na Prefeitura Municipal de Viçosa foi um procedimento realizado com itens de natureza comum com planejamento de compra definido e estabelecido conforme convênio com Governo Federal cujo o somatório dos mesmos ultrapassou o limite de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) razão pela qual o município optou por não realizar licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte como reza o artigo 48 da Lei Complementar nº 123. Vale salientar que a recorrente desistiu de oferta lance no procedimento quando foi na sua vez de se pronunciar.
Realizar o procedimento licitatório separando os itens de natureza comum com planejamento de compra definido seria uma afronta ao principio da concorrência e claro fracionamento de despesa por parte do município. O procedimento contemplou a todas as empresas do ramo que atendessem os requisitos constantes do edital em nenhum momento na sessão a empresa recorrente a PAULO ERNESTO DO REGO FILHO ficou impedida de oferta lances.
Com isso podemos perceber claramente que em nenhum momento foi desrespeitado a legislação vigente nem tão pouco a aplicabilidade da Lei Complementar nº 123, de 2006 nas aquisições públicas, uma vez que a aplicabilidade do art.48 da Lei Complementar nº 123, de 2006 são para licitações cujo o valor dos itens não ultrapasse R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) e ainda em licitações exclusivas com menção feita em edital da licitação, o que não foi o caso do Pregão Presencial nº 017/2014 que em nenhum momento fez menção a licitação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte em virtude do somatório dos itens ultrapassar o valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), torna-la exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte seria uma afronta a legislação, além de ir claramente de encontro ao principio da concorrência, e fracionamento claro da despesa pública, pois se trata de itens de natureza comum, ligadas a convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e O Governo Federal.

Diante das razões expostas acima entendemos que em nenhum momento a legislação vigente foi ferida razão pela qual não acatamos o recurso da empresa PAULO ERNESTO DO REGO FILHO, a cerca da aplicabilidade da Lei nº 123, de 2006 nas aquisições públicas nesse procedimento licitatório, mantendo-se assim os atos realizados na sessão de abertura de proposta de preços e habilitação do Pregão Presencial nº 017/2014. Dá publicidade ao julgamento ora proferido. Como mais nada a tratar é o julgamento.

Viçosa/RN, 26 de dezembro de 2014.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:EF68D0CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2014- PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 092/2014

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede nesta cidade de BARAÚNA/RN, Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **Antônia Luciana da Costa Oliveira**, brasileira, Casada, portador da cédula de identidade de n° 878999 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 030.497.664-41, residente na Rua Cícero Saldanha, nº 79, Centro, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/MF nº 04.675.869/0001-97, com sede na cidade de Mossoró, na Avenida Lauro Monte, 381, sala I – Abolição I neste ato representada pelo, Sr. FRANCISCO LÚCIO FREIRES, adjudicatária do **Pregão Presencial SRP nº 015/2014**, doravante denominada **CONTRATAD**A, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE 08 (OITO) VEÍCULOS POPULAR (1.000cc) (NOVO PALIO FIRE 1.0 FLEX 4P ANO MODELO 2015 FIAT, CONFORME PROPOSTA DE PREÇOS FINAL) ZERO QUILÔMETRO, 04 (QUATRO) VEÍCULOS POPULAR PICKUP(1.400cc) (NOVA STRADA WORKING 1.4 FLEX 2P ANO MODELO 2015 FIAT, CONFORME PROPOSTA DE PREÇOS FINAL) (0 km) ZERO QUILÔMETRO, 01 (UM) VEÍCULO CAMINHONETE PICK UP (TRITON L200 GLX 4X4 MITSUBSHI 2014/2015 DIESEL, CONFORME PROPOSTA DE PREÇO FINAL) ZERO QUILÔMETRO, UTILITÁRIO, CABINE DUPLA, E 01 (UM) VEÍCULO POPULAR UTILITÁRIO (1.400) DOBLO ATRACTIVE 1.4 FLEX 4P ANO/MODELO 2015 FIAT) ZERO QUILÔMETRO, COM CAPACIDADE PARA O TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 07 (SETE) PASSAGEIROS (VEÍCULOS NOVOS DE PRIMEIRO USO E EM LINHA DE FABRICAÇÃO COMPROVADA PELO FABRICANTE), MOVIDO À GASOLINA/ALCOOL, E DIESEL (CAMINHONETE) NA COR BRANCA E COM EMPLACAMENTO COMPLETO E SEGURO OBRIGATÓRIO,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o Fundo Municipal de Saúde, o Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria de Gestão Administrativa e Recursos Humanos e Secretaria de Infraestrutura Transportes e Serviços Públicos na qualidade de **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até **24 (vinte e quatro) horas**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia **28/11/2015**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA					
ENDEREÇO: Avenida Lauro Monte, 381, sala I – Abolição – Mossoró/RN					
CNPJ: 04.675.869/0001-97					
TELEFONE: (84) 3315-0600 **E-MAIL:**					
ITEM	**QTD**	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**
01	8	UND	**VEÍCULO PÁLIO** com Motorização com no mínimo 70CV; tipo passeio, com capacidade de 05 (cinco) ocupantes; motor flex (álcool/gasolina), com motor no mínimo 1.0 (1000cc); transmissão: manual de 05 (cinco) velocidades; direção hidráulica; 04 (quatro) portas; (0 km) zero quilômetro; ano: modelo/fabricação 2014/2014 ou superior, com ar condicionado; vidros elétricos nas quatro portas, travas elétricas nas quatro portas, tapetes; cinto de segurança dianteiros e traseiros; freios ABS; Air Bag; pintura sólida na cor branca. Emplacado e com seguro obrigatório e garantia de 12 (doze) meses. **CONFORME PROPOSTAS DE PREÇOS HOMOLOGADA.**	**FIAT**	R$34.500,00
2	4	UND	**VEÍCULO STRADA** zero km, tipo pick-up, com, no mínimo, as seguintes características: Pintura sólida na cor branca, capacidade para o motorista, 02 (duas) portas, motorização no mínimo 1.4 (1400cc), alimentação: combustível gasolina e etanol, 08 (oito) válvulas; potência máxima não inferior a CV: 85,0 gasolina /86,0 etanol a 5.750 rpm, caçamba/carroceria com capacidade no mínimo de 580 litros, rodas de aço estampado 5,5 x 14, pneus 175/70 R14 ou superior, ano: modelo/fabricação 2014/2014 ou superior, com ar condicionado; vidros elétricos nas duas portas, travas elétricas nas duas portas, tapetes; cinto de segurança dianteiros; freios ABS; Air Bag. Emplacado e com seguro obrigatório e garantia de 12 (doze) meses. **CONFORME PROPOSTAS DE PREÇOS HOMOLOGADA.**	**FIAT**	R$45.800,00
3	1	**UND**	**VEÍCULO TRITON L-200 GLX 4X4**, tipo caminhonete, zero quilômetro, utilitário, cabine dupla, ano: modelo/fabricação 2014/2014 ou superior, tração nas quatro rodas com acionamento manual, motorização com potência mínima de 160 CV, capacidade de carga mínima de 1.000 kg, câmbio manual com (05) cinco velocidades para frente e (01) uma para trás, combustível "óleo diesel", direção hidráulica, protetor de caçamba, estribos laterais, lona marítima, freios ABS, AIR BAG, ar condicionado; vidros elétricos nas 04 (quatro) portas, travas elétricas nas 04 (quatro) portas, tapetes; cinto de segurança dianteiros e traseiros; pintura sólida na cor branca. Emplacado e com seguro obrigatório e garantia de 12 (doze) meses. **CONFORME PROPOSTAS DE PREÇOS HOMOLOGADA.**	**MITSUBISHI**	R$ 108.500,00
4	1	**UND**	**VEÍCULO DOBLÔ** utilitário ano de fabricação/modelo 2014/2014 ou superior, zero quilômetro, com motor 1.4 flex (álcool/gasolina), com 04 (quatro) cilindros em linha, com capacidade para no mínimo 07 (sete) pessoas, cintos de segurança em todos os bancos, com transmissão mecânica de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré, 04 (quatro) portas, tapetes, protetor de cárter, direção hidráulica, travas elétricas, ar condicionado, freios ABS, AIR BAG, faróis de neblina, cinto de segurança dianteiros e traseiros; pintura sólida na cor branca. Emplacado e com seguro obrigatório e garantia de 12 (doze) meses. **CONFORME PROPOSTAS DE PREÇOS HOMOLOGADA.**	**FIAT**	R$ 67.700,00
					VALOR TOTAL ESTIMADO DESTA ARP: R$ 635.400,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até **24 (VINTE E QUATRO) horas**, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados;
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Baraúna/RN;
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 03 (Três) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 28 de novembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN
ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal
Órgão Gerenciador da Ata SRP

Porcino e Filhos Comercio de Veículos LTDA
FRANCISCO LÚCIO FREIRES
Representante Legal
Contratada

MARIA MARIZETE DE LIRA MONTE
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de Baraúna/RN
Órgão Participante da Ata SRP

DENISE ADRIANA GALDINO DO NASCIMENTO
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal Ação e Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN
Órgão Participante da Ata SRP

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação e Desporto de Baraúna/RN
Órgão Participante da Ata SRP

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:D4258DDC

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014- PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014- PROCESSO ADMINISTRATIVO N°081/2014

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede nesta cidade de BARAÚNA/RN, Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **Antônia Luciana da Costa Oliveira**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade de n° 878999 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 030.497.664-41, residente na Rua Cícero Saldanha, nº 79, Centro, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MOSSORÓ OXIGÊNIO E TRANSPORTE LTDA - ME** estabelecida na Rua Luiz Fausto, inscrita no CNPJ sob nº 03.998.648/0001-76 Inscrição Estadual nº 20.086.306-1 neste ato representada pelo Sr **Waltemberg Ferreira da Silva**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Francisca da Nóbrega Gurgel, 307, Bairro Dix Sept Rosado, Mossoró/RN, portador de identidade nº 001.649.630-SSP/RN, CPF/MF 008.486.754-01, adjudicatária do **Pregão Presencial SRP nº 017/2014**, doravante denominada **CONTRATAD**A, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e o Fundo Municipal de Assistência Social na qualidade de **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até **24 (vinte e quatro) horas**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 04/12/2015, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: MOSSORÓ OXIGÊNIO E TRANSPORTE LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA LUIZ FAUSTO, 679, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN
CNPJ: 03.998.648/0001-76
TELEFONE: (84) 3314-0729 **E-MAIL:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Flanela 20cm x 20cm 100% algodão	Und	BOA SORTE	4680	R$ 2,80	R$ 13.104,00
2	Sabão em barra 01 kg	Barra	GUARANI	8000	R$ 3,35	R$ 26.800,00
3	Vassoura de palha tipo caipira	Und	DONA MARIA	8000	R$ 1,20	R$ 9.600,00
4	Pano de prato (30 x 30) cm	Und	SÃO CRISTOVÃO	9600	R$ 3,38	R$ 32.448,00
5	Papel higiênico cor branca pct c/ 04 und	Pct	FREE SOFT	14000	R$ 3,10	R$ 43.400,00
6	Esponja de aço embalagem c/ 8 unid	Pct	MARILUX	12000	R$ 1,84	R$ 22.080,00
7	Água sanitária embalagem com 01 litro	Und	MARILUX	16000	R$ 1,70	R$ 27.200,00
8	Detergente líquido com 500 ml	Und	DA FLOR	16000	R$ 1,39	R$ 22.240,00
9	Vassoura piaçaba nº 5 c/ cabo de madeira	Und	SANTA MARIA	4000	R$ 9,03	R$ 36.120,00
10	Sabão em pó acond saco plástico com 500 g	Kg	MARILUX	14400	R$ 2,43	R$ 34.992,00
11	Desinfetante embalagem plástico com 01 litro	Lt	MARILUX	12000	R$ 2,20	R$ 26.400,00
12	Esponja de nylon 99mm x 70mm x 13mm p/ louça	Und	FLASH LIMPE	8000	R$ 1,00	R$ 8.000,00
13	Polidor para alumínio 01 litro	Und	REAL BRILHO	4000	R$ 1,80	R$ 7.200,00
14	Ácido muriático. Apresentação em caixa com 12x1000ml	Und	LIMPE FÁCIL	5200	R$ 3,14	R$ 16.328,00
15	Álcool comum 500ml	Und	ECONÔMICA	1236	R$ 3,70	R$ 4.573,20
16	Vassoura de nylon com cabo de madeira	Und	CONDOR	1904	R$ 8,93	R$ 17.002,72
17	Cesto plástico telado 8 litros para lixo	Und	IGUAL	544	R$ 5,05	R$ 2.747,20
18	Fósforo março com 10 caixas de 40 palitos	Maço	OLHO	856	R$ 1,97	R$ 1.686,32
19	Lustra móveis caixa com 24x300ml	Cx	BRAVO CLASSIC	440	R$ 189,50	R$ 83.380,00
20	Mata barata (aerosol) 215 ml	Und	RATOL	400	R$ 8,50	R$ 3.400,00
21	Pá de plástico tamanho médio para lixo	Und	CONDOR	500	R$ 4,18	R$ 2.090,00
22	Rodo em plástico com cabo de madeira tamanho padrão	Und	CONDOR	1712	R$ 8,97	R$ 15.356,64
23	Pano de chão 40cm x 67 cm	Und	SÃO CRISTOVÃO	4000	R$ 6,18	R$ 24.720,00
24	Copos descartáveis de 100ml pac c/ 100 caixa com 2500 copos	Cx	FC	1200	R$ 69,84	R$ 83.808,00
25	Copos descartáveis de 200ml pac c/ 200 caixa com 2500 copos	Cx	FC	400	R$ 89,17	R$ 35.668,00
26	Copos descartáveis de 50 ml caixa com 2500 copos	Cx	FC	1200	R$ 68,68	R$ 82.416,00
27	Limpa vidros Vidrex 500 cx c/ 12	Cx	UAU	32	R$ 141,95	R$ 4.542,40
28	Lava piso 500ml	Und	MARILUX	8000	R$ 3,30	R$ 26.400,00
29	Bom ar aerosol 360ml	Und	NUAR	2064	R$ 8,89	R$ 18.348,96
30	Saco para lixo de 100 litros pct c/ 10	Pct	TUBARÃO	12000	R$ 2,10	R$ 25.200,00
31	Amaciantes para roupas embalagem com 01 litro	Und	MARILUX	960	R$ 3,00	R$ 2.880,00
32	Avental de cozinha 63cm x 38 cm	Und	FLANA BERG	192	R$ 8,78	R$ 1.685,76
33	Luvas de borracha tamanho médio para limpeza	Und	MUCAMBO	480	R$ 6,09	R$ 2.923,20
34	Cera líquida embalagem com 750ml	Lt	LB	960	R$ 2,97	R$ 2.851,20
35	Condicionador 200ml	Und	DIMENCION	240	R$ 7,98	R$ 1.915,20
36	Shampoo 200ml	Und	DIMENCION	240	R$ 7,92	R$ 1.900,80
37	Sabonetes em barra antibacteriano 90g	Und	FLORAL PRÓ	240	R$ 1,29	R$ 309,60
38	Sabonetes íntimos perfumados 2000ml	Und	SUISA	240	R$ 8,87	R$ 2.128,80
39	Desodorantes rollon 50ml/50g	Und	MODERATO	240	R$ 5,45	R$ 1.308,00
40	Hidratantes corporais perfumados 200ml	Und	LUX	240	R$ 7,07	R$ 1.696,80
41	Colônias perfumadas 120ml	Und	PAIXÃO	240	R$ 14,98	R$ 3.595,20
42	Giletes de barbear descartável	Und	GILETE	240	R$ 2,81	R$ 674,40
43	Toalhas de rosto 68cm x 48cm	Und	SISA	240	R$ 7,97	R$ 1.912,80
44	Absorventes íntimos com abas	Und	INTIMUS	240	R$ 6,99	R$ 1.677,60
45	Álcool em gel caixa com 12x500ml	Cx	ECONOMICO	36	R$ 99,77	R$ 3.591,72
46	Pastilha sanitária perfumada 30g	Unidade	SANIFOU	2880	R$ 2,10	R$ 6.048,00
47	Saco de 30 litros para lixo pct c/ 10	Pct	TUBARÃO	4000	R$ 1,89	R$ 7.560,00
48	Cesto de 8 litros para escritório	Und	IGUAL	120	R$ 6,87	R$ 824,40
49	Saco plástico de 50 litros para lixo pct c/ 10	Pct	TUBARÃO	8000	R$ 2,04	R$ 16.320,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DESTA ARP: R$ 819.054,92 (oitocentos e dezenove mil, cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos).						

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até **24 (VINTE E QUATRO) horas**, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados;
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Baraúna/RN;
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 04 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN
ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal
Órgão Gerenciador Da Ata SRP

WALTEMBERG FERREIRA DA SILVA
Mossoró Oxigênio E (Transporte LTDA-ME
Contratada

MARIA MARIZETE DE LIRA MONTE
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de Baraúna/RN
Órgão Participante Da Ata SRP

DENISE ADRIANA GALDINO DO NASCIMENTO
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal Ação e Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN
Órgão Participante Da Ata SRP

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação e Desporto de Baraúna/RN
Órgão Participante Da Ata SRP

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:7CF91FAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 167/2014.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: A MORENO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
1	Trator agrícola de pneus, NOVO, tração 4x4, 04 cilindros, mínimo de 104 cv de potência, turbo, mínimo de 3.900 cm³ de cilindrada, bomba injetora rotativa, tanque de combustível com capacidade mínima de 100 litros, filtro de ar seco duplo, escapamento vertical com silencioso interno, acelerador manual e de pé, transmissão sincronizada, embreagem mecânica disco duplo, levantador hidráulico capacidade de levante mínima de 3.000 kgf, estabilizadores telescópicos, bomba hidráulica com vazão mínima de 40 lts/min., tdp de acionamento mecânico 540 rpm, independente e sincronizada com as rodas, barra de tração oscilante, direção hidrostática com circuito independente, freio hidráulico a disco em banho de óleo, freio de estacionamento independente, bloqueio do direcional mecânico, com desbloqueio pelo pedal de freio, plataforma de operação: cabine com ar condicionado, filtro de carvão ativado, alavancas laterais, bateria mínima de 12v, pesos dianteiros e traseiros, rodado dianteiro: 14,9-24 6ppr r1, rodado traseiro: 18,4-34 10pr r1.	Valtra BM100	un	01	146.000,00	146.000,00

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:71298A02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
VALORES REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 010/2014
PROCESSO/PMG/RN N.º 0017/2014

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
01	Veículo tipo passeio, 0km, ano/modelo 2014/2015 (PALIO FIRE), com capacidade para 05 pessoas, 04 portas, ar condicionado, direção hidráulica, motor 1.0, bicombustível.	FIAT	UND	04	33.500,00	134.000,00
03	Veículo tipo "VAN", com capacidade para 16 pessoas, 0km, ano/modelo 2014 (DUCATO MINIBUS), com ar condicionado, direção hidráulica, motor diesel 2.3 - 127 cv e tacógrafo.	FIAT	UND	01	126.500,00	126.500,00

JOSENEIDE CUNHA DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliagna Monteiro dos Santos
Código Identificador:55D23015

GABINETE DO PREFEITO
VALORES REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 010/2014
PROCESSO/PMG/RN N.º 0017/2014

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
02	Veículo tipo ambulância para simples remoção, 0km, ano/modelo 2015, com ar condicionado, direção hidráulica, motor 1.4 bicombustível, contendo: suporte para cilindro de oxigênio, suporte para soro, sangue e plasma, armário em fibra de vidro, banco do acompanhante em tubo de alumínio com cinto de segurança para 02 pessoas, maca, piso coberto com material antiderrapante, adesivos caracterizadores, lixeira pequena, suporte para lixeira e sinalizador com sirene em 03 tons.	FIAT	UND	01	59.800,00	59.800,00
04	Veículo tipo moto, 0km, ano/modelo 2015, motor gasolina 125cc, 11cv e partida elétrica	YAMAHA	UND	01	7.450,00	7.450,00
05	Veículo tipo moto off road, 0km, ano/modelo 2015, motor gasolina 125cc e partida elétrica	YAMAHA	UND	01	9.050,00	9.050,00

JOSENEIDE CUNHA DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliagna Monteiro dos Santos
Código Identificador:302B364D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LDO - ANEXO 2B

RUA ANTONIO DE FREITAS, 34 - CNPJ:08358053/0001-90 Orçamento Programa - Exercício de 2015
Anexo 02 Orcamentario
NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
Lei: 0309, Data: 15/12/2014

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES				20.169.000,00
. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			8.148.000,00	
. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.083.000,00		
. 1. 90. 01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	80.000,00			
. 1. 90. 03	PENSÕES	30.000,00			
. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	38.500,00			
. 1. 90. 05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	70.000,00			
. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.321.000,00			
. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.070.000,00			
. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	14.000,00			
. 1. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	350.000,00			
. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	95.500,00			
. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	14.000,00			
. 1. 91. 00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		65.000,00		
. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00			
. 1. 91. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000,00			
. 2. 00. 00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			20.000,00	
. 2. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00		
. 2. 90. 21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	20.000,00			

. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			12.001.000,00	
. 3. 50. 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		85.000,00		
. 3. 50. 41	CONTRIBUIÇÕES	50.000,00			
. 3. 50. 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00			
. 3. 50. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00			
. 3. 71. 00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		200.000,00		
. 3. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	200.000,00			
. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.716.000,00		
. 3. 90. 14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	56.500,00			
. 3. 90. 18	AUXíLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	20.000,00			
. 3. 90. 19	AUXÍLIO FARDAMENTO	30.000,00			
. 3. 90. 27	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	55.000,00			
. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	3.120.500,00			
. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	23.500,00			
. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	229.000,00			
. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	422.500,00			
. 3. 90. 34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE 691.500,00				
. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	208.000,00			
. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.255.000,00			
. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.874.000,00			
. 3. 90. 41	CONTRIBUIÇÕES	78.000,00			
. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	139.500,00			
. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	375.000,00			
. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	119.500,00			
. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.500,00			
. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL				12.119.500,00
. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS			12.019.500,00	
. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.019.500,00		
. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.155.000,00			
. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.857.500,00			
. 4. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.000,00			
. 6. 00. 00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			100.000,00	
. 6. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00		
. 6. 90. 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	100.000,00			
. 0. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				260.000,00
. 9. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			260.000,00	
. 9. 99. 00	Reserva de Contingência		260.000,00		
. 9. 99. 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	260.000,00			
				TOTAL	32.548.500,00

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito
CPF 155.132.974-34

SERGIO TONY DE FRITAS REGO
Sec.de Finanças
CPF 011.235.454-80

JOSE DE FREITAS JÚNIOR
Contador
CPF 405.984.204-44

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9FE7C23A

GABINETE DO PREFEITO
LDO - ANEXO 2C

RUA ANTONIO DE FREITAS, 34 - CNPJ:08358053/0001-90 Orçamento Programa - Exercício de 2015					Anexo 02	
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO					Lei: 0309, Data: 15/12/2014	
PODER	01 PODER LEGISLATIVO					
ORGÃO	00 CAMARA MUNICIPAL					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				610.500,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			468.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		468.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.001.00	16.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.001.00	380.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.001.00	70.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.001.00	1.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0.001.00	1.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			142.500,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		142.500,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.001.00	8.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.001.00	30.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.001.00	1.500,00			
3. 3. 90. 34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS D	0.001.00	1.500,00			
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.001.00	20.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.001.00	45.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.001.00	35.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.001.00	500,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.001.00	1.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				53.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			53.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		53.000,00		

4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.001.00	18.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.001.00	35.000,00			
TOTAL						663.500,00
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	01 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				959.500,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			541.500,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		541.500,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.001.00	535.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.001.00	5.500,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0.001.00	1.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			418.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		418.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.001.00	24.000,00			
3. 3. 90. 27	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMIL	0.001.00	2.500,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.001.00	40.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.001.00	10.000,00			
3. 3. 90. 34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS D0.ET1E.R0CE	0.001.00	6.500,00			
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.001.00	60.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.001.00	155.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.001.00	110.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.001.00	2.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.001.00	6.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.001.00	2.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				210.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			210.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		210.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.001.00	100.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.001.00	50.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.099.00	60.000,00			
TOTAL						1.169.500,00
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	02 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				796.500,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			456.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		456.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.001.00	300.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.001.00	150.000,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.001.00	2.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.001.00	2.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0.001.00	2.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			340.500,00	
3. 3. 50. 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		70.000,00		
3. 3. 50. 41	CONTRIBUIÇÕES	0.001.00	35.000,00			
3. 3. 50. 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.001.00	30.000,00			
3. 3. 50. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.001.00	5.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		270.500,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.001.00	5.000,00			
3. 3. 90. 27	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMIL	0.001.00	1.500,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.001.00	50.000,00			
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	0.001.00	1.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.001.00	5.000,00			
3. 3. 90. 34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS D	0.001.00	5.000,00			
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.001.00	20.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.001.00	106.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.001.00	60.000,00			
3. 3. 90. 41	CONTRIBUIÇÕES	0.001.00	5.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.001.00	5.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.001.00	2.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.001.00	5.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				215.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			215.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		215.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.001.00	190.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.001.00	20.000,00			
4. 4. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.001.00	5.000,00			
TOTAL						1.011.500,00
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	03 SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.243.500,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			883.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		883.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.001.00	210.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.001.00	300.000,00			
3. 1. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.001.00	350.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.001.00	23.000,00			
3. 2. 00. 00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0.000.000			20.000,00	
3. 2. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		20.000,00		
3. 2. 90. 21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0.001.00	20.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			340.500,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		340.500,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.001.00	1.500,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.001.00	20.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.001.00	2.000,00			
3. 3. 90. 34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS D0.E00T1E.0R0CE	0.001.00	5.000,00			

3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.001.00	10.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.001.00	65.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.001.00	115.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.001.00	112.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.001.00	8.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.001.00	2.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				120.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			20.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		20.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.001.00	20.000,00			
4. 6. 00. 00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0.000.000			100.000,00	
4. 6. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		100.000,00		
4. 6. 90. 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	0.001.00	100.000,00			
TOTAL						1.363.500,00
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO-SEMED					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				6.085.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			3.605.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.605.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.001.00	5.000,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.112.00	8.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.001.00	400.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.012.00	15.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.112.00	2.778.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.001.00	40.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.112.00	315.000,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.001.00	5.000,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.112.00	5.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.001.00	9.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.112.00	22.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0.001.00	3.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.480.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.480.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.001.00	5.500,00			
3. 3. 90. 18	AUXiLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0.001.00	20.000,00			
3. 3. 90. 19	AUXÍLIO FARDAMENTO	0.001.00	30.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.001.00	587.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.012.00	331.000,00			
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	0.001.00	10.000,00			
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVA	0.012.00	1.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.001.00	20.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.001.00	105.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.012.00	94.000,00			
3. 3. 90. 34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS D	0.001.00	88.000,00			
3. 3. 90. 34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS D	0.012.00	5.000,00			
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.001.00	10.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.001.00	489.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.012.00	276.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.001.00	289.500,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.012.00	52.000,00			
3. 3. 90. 41	CONTRIBUIÇÕES	0.001.00	1.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.001.00	7.000,00			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.001.00	3.000,00			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.012.00	20.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.001.00	12.000,00			
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO-SEMED					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.012.00	24.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				2.510.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			2.510.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.510.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.001.00	75.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.012.00	700.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.099.00	1.150.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.001.00	95.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.012.00	490.000,00			
TOTAL						8.595.000,00
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	05 SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AMBIENTAL					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.000.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			150.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		150.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.001.00	140.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.001.00	5.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.001.00	5.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.850.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.850.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.001.00	4.000,00			
3. 3. 90. 27	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMIL	0.001.00	50.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.001.00	442.500,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.099.00	10.000,00			
3. 3. 90. 34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS D	0.001.00	5.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.001.00	491.500,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.099.00	5.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.001.00	679.000,00			

3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.099.00	5.000,00			
3. 3. 90. 41	CONTRIBUIÇÕES	0.001.00	62.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.001.00	1.000,00			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.001.00	80.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.001.00	15.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				2.330.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			2.330.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.330.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.001.00	20.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.099.00	2.030.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.001.00	30.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.099.00	250.000,00			
TOTAL						4.330.000,00
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	06 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				5.529.500,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.121.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.121.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.010.00	5.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.010.00	992.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.010.00	100.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.001.00	10.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.010.00	9.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0.010.00	5.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			4.408.500,00	
3. 3. 50. 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		15.000,00		
3. 3. 50. 41	CONTRIBUIÇÕES	0.010.00	15.000,00			
3. 3. 71. 00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0.000.000		200.000,00		
3. 3. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0.010.00	200.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		4.193.500,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.010.00	6.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.010.00	1.274.000,00			
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIV	0.010.00	5.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.010.00	180.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.010.00	200.000,00			
3. 3. 90. 34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS D	0.010.00	509.000,00			
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.010.00	8.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.010.00	1.011.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.010.00	894.500,00			
3. 3. 90. 41	CONTRIBUIÇÕES	0.010.00	5.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.010.00	5.000,00			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.010.00	52.500,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.010.00	38.500,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.010.00	5.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				3.470.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			3.470.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.470.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.010.00	2.950.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.010.00	520.000,00			
TOTAL						8.999.500,00
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	07 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.174.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			152.500,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		152.500,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.008.00	4.500,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.008.00	121.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.008.00	20.000,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.008.00	2.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.008.00	3.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0.008.00	2.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.021.500,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.021.500,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.008.00	2.500,00			
3. 3. 90. 27	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMIL	0.008.00	1.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.001.00	15.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.008.00	169.000,00			
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	0.008.00	6.500,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.008.00	29.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.008.00	5.000,00			
3. 3. 90. 34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS D	0.008.00	36.500,00			
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.008.00	10.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.001.00	17.500,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.008.00	342.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.001.00	17.500,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.008.00	134.500,00			
3. 3. 90. 41	CONTRIBUIÇÕES	0.008.00	5.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.008.00	2.000,00			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.001.00	10.000,00			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.008.00	209.500,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.008.00	7.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.008.00	2.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.414.500,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			1.414.500,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.414.500,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.008.00	1.180.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.008.00	232.500,00			

4. 4. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.008.00	2.000,00			
TOTAL						2.588.500,00
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	08 ASSESSORIA JURIDICA-ASSEJUR					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				255.000,00
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			255.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		255.000,00		
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.001.00	50.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.001.00	50.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.001.00	150.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.001.00	5.000,00			
TOTAL						255.000,00
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	09 SECRETARIA MUNICIOAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.085.500,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			406.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		406.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.001.00	380.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.001.00	20.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.001.00	6.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			679.500,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		679.500,00		
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.001.00	137.000,00			
3. 3. 90. 34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS D	0.001.00	30.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.001.00	187.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.001.00	317.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.001.00	5.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.001.00	1.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.001.00	2.500,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.755.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			1.755.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.755.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.001.00	230.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.099.00	1.490.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.001.00	35.000,00			
TOTAL						2.840.500,00
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	11 REGIME PREVIDENCIA PRIVADA PORTALEGRE(RPPS)					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				65.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			65.000,00	
3. 1. 91. 00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		65.000,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.001.00	50.000,00			
3. 1. 91. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.001.00	15.000,00			
TOTAL						65.000,00
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	12 RGPPS					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				365.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			300.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		300.000,00		
3. 1. 90. 01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	0.001.00	80.000,00			
3. 1. 90. 03	PENSÕES	0.001.00	30.000,00			
3. 1. 90. 05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0.001.00	70.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.001.00	70.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.001.00	50.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			65.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		65.000,00		
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.001.00	15.000,00			
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.001.00	20.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.001.00	15.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.001.00	15.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				42.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			42.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		42.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.001.00	22.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.001.00	20.000,00			
TOTAL						407.000,00
PODER	90 RESERVA DE CONTINGENCIA					
ORGÃO	99 RESERVA DE CONTINGENCIA					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
9. 0. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				260.000,00
9. 9. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			260.000,00	
9. 9. 99. 00	Reserva de Contingência	0.000.000		260.000,00		
9. 9. 99. 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.001.00	260.000,00			
TOTAL						260.000,00
TOTAL GERAL						32.548.500,00

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito
CPF 155.132.974-34

SERGIO TONY DE FRITAS REGO
Sec.de Finanças
CPF 011.235.454-80

JOSE DE FREITAS JÚNIOR
Contador
CPF 405.984.204-44

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BE82B345

GABINETE DO PREFEITO
LDO - ANEXO 2D

Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2015
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE
Lei: 0309, Data: 15/12/2014

PODER	01 PODER LEGISLATIVO					
ORGÃO	00 CAMARA MUNICIPAL					
UNIDADE	00 PODER LEGISLATIVO					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				610.500,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			468.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		468.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.001.00	16.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.001.00	380.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.001.00	70.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.001.00	1.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0.001.00	1.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			142.500,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		142.500,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.001.00	8.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.001.00	30.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.001.00	1.500,00			
3. 3. 90. 34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS D0 ETERCE	0.001.00	1.500,00			
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.001.00	20.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.001.00	45.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.001.00	35.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.001.00	500,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.001.00	1.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				53.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			53.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		53.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.001.00	18.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.001.00	35.000,00			
					TOTAL	663.500,00
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	01 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP					
UNIDADE	00 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				720.500,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			483.500,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		483.500,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.001.00	480.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.001.00	2.500,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0.001.00	1.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			237.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		237.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.001.00	20.000,00			
3. 3. 90. 27	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMIL0A.R00E1S.00		2.500,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.001.00	30.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.001.00	10.000,00			
3. 3. 90. 34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	0.001.00	6.500,00			
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.001.00	55.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.001.00	70.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.001.00	35.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.001.00	2.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.001.00	4.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.001.00	2.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				140.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			140.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		140.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.001.00	100.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.001.00	40.000,00			
					TOTAL	860.500,00
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	01 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP					
UNIDADE	01 GERENCA DE COMUNICACAO SOCIAL					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				100.500,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			42.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		42.000,00		

3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.001.00	40.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.001.00	2.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			58.500,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		58.500,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.001.00	2.500,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.001.00	5.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.001.00	30.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.001.00	20.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.001.00	1.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				65.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			65.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		65.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.001.00	5.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.099.00	60.000,00			
					TOTAL	165.500,00
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	01 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP					
UNIDADE	02 GERENCIA DE PROJETOS					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				138.500,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			16.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		16.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.001.00	15.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.001.00	1.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			122.500,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		122.500,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.001.00	1.500,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.001.00	5.000,00			
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.001.00	5.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.001.00	55.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.001.00	55.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.001.00	1.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				5.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			5.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		5.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.001.00	5.000,00			
					TOTAL	143.500,00
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	02 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH					
UNIDADE	00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				796.500,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			456.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		456.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.001.00	300.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.001.00	150.000,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.001.00	2.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.001.00	2.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0.001.00	2.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			340.500,00	
3. 3. 50. 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		70.000,00		
3. 3. 50. 41	CONTRIBUIÇÕES	0.001.00	35.000,00			
3. 3. 50. 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.001.00	30.000,00			
3. 3. 50. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.001.00	5.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		270.500,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.001.00	5.000,00			
3. 3. 90. 27	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	0.001.00	1.500,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.001.00	50.000,00			
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	0.001.00	1.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.001.00	5.000,00			
3. 3. 90. 34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	0.001.00	5.000,00			
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.001.00	20.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.001.00	106.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.001.00	60.000,00			
3. 3. 90. 41	CONTRIBUIÇÕES	0.001.00	5.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.001.00	5.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.001.00	2.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.001.00	5.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				215.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			215.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		215.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.001.00	190.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.001.00	20.000,00			
4. 4. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.001.00	5.000,00			
TOTAL						1.011.500,00
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	03 SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT					
UNIDADE	00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.185.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			852.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		852.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.001.00	180.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.001.00	300.000,00			
3. 1. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.001.00	350.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.001.00	22.000,00			
3. 2. 00. 00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0.000.000			20.000,00	
3. 2. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		20.000,00		

3. 2. 90. 21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0.001.00	20.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			313.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		313.000,00		
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.001.00	15.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.001.00	2.000,00			
3. 3. 90. 34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	0.001.00	5.000,00			
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.001.00	10.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.001.00	55.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.001.00	105.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.001.00	112.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.001.00	7.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.001.00	2.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				115.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			15.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		15.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.001.00	15.000,00			
4. 6. 00. 00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0.000.000			100.000,00	
4. 6. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		100.000,00		
4. 6. 90. 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	0.001.00	100.000,00			
TOTAL						1.300.000,00
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	03 SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT					
UNIDADE	01 GERENCIA DE PATRIMONIO E COMPRAS					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				58.500,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			31.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		31.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.001.00	30.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.001.00	1.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			27.500,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		27.500,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.001.00	1.500,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.001.00	5.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.001.00	10.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.001.00	10.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.001.00	1.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				5.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			5.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		5.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.001.00	5.000,00			
TOTAL						63.500,00
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO-SEMED					
UNIDADE	00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				6.085.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			3.605.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.605.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.001.00	5.000,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.112.00	8.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.001.00	400.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.012.00	15.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.112.00	2.778.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.001.00	40.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.112.00	315.000,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.001.00	5.000,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.112.00	5.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.001.00	9.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.112.00	22.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0.001.00	3.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.480.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.480.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.001.00	5.500,00			
3. 3. 90. 18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0.001.00	20.000,00			
3. 3. 90. 19	AUXÍLIO FARDAMENTO	0.001.00	30.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.001.00	587.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.012.00	331.000,00			
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	0.001.00	10.000,00			
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	0.012.00	1.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.001.00	20.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.001.00	105.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.012.00	94.000,00			
3. 3. 90. 34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	0.001.00	88.000,00			
3. 3. 90. 34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	0.012.00	5.000,00			
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.001.00	10.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.001.00	489.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.012.00	276.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.001.00	289.500,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.012.00	52.000,00			
3. 3. 90. 41	CONTRIBUIÇÕES	0.001.00	1.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.001.00	7.000,00			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.001.00	3.000,00			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.012.00	20.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.001.00	12.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.012.00	24.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				2.510.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			2.510.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.510.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.001.00	75.000,00			

4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.012.00	700.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.099.00	1.150.000,00			
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO-SEMED					
UNIDADE	00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.001.00	95.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.012.00	490.000,00			
					TOTAL	8.595.000,00
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	05 SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AMBIENTAL					
UNIDADE	01 GERENCIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				854.500,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			42.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		42.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.001.00	40.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.001.00	2.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			812.500,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		812.500,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.001.00	1.500,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.001.00	240.500,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.099.00	10.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.001.00	261.500,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.099.00	5.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.001.00	267.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.099.00	5.000,00			
3. 3. 90. 41	CONTRIBUIÇÕES	0.001.00	5.000,00			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.001.00	15.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.001.00	2.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				380.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			380.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		380.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.099.00	350.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.001.00	10.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.099.00	20.000,00			
					TOTAL	1.234.500,00
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	05 SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AMBIENTAL					
UNIDADE	02 GERENCIA DE AGRICULTURA					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				599.500,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			87.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		87.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.001.00	80.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.001.00	5.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.001.00	2.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			512.500,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		512.500,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.001.00	2.500,00			
3. 3. 90. 27	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	0.001.00	50.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.001.00	90.000,00			
3. 3. 90. 34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	0.001.00	5.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.001.00	90.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.001.00	150.000,00			
3. 3. 90. 41	CONTRIBUIÇÕES	0.001.00	57.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.001.00	1.000,00			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.001.00	65.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.001.00	2.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.950.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			1.950.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.950.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.001.00	20.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.099.00	1.680.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.001.00	20.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.099.00	230.000,00			
TOTAL						2.549.500,00
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	05 SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AMBIENTAL					
UNIDADE	03 GERENCIA DE CULTURA E EVENTOS					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				546.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			21.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		21.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.001.00	20.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.001.00	1.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			525.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		525.000,00		
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.001.00	112.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.001.00	140.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.001.00	262.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.001.00	11.000,00			
TOTAL						546.000,00
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	06 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB					
UNIDADE	00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria

						Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				5.529.500,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.121.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.121.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.010.00	5.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.010.00	992.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.010.00	100.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.001.00	10.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.010.00	9.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0.010.00	5.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			4.408.500,00	
3. 3. 50. 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		15.000,00		
3. 3. 50. 41	CONTRIBUIÇÕES	0.010.00	15.000,00			
3. 3. 71. 00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0.000.000		200.000,00		
3. 3. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0.010.00	200.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		4.193.500,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.010.00	6.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.010.00	1.274.000,00			
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVASE	0.010.00	5.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.010.00	180.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.010.00	200.000,00			
3. 3. 90. 34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DETERCE	0.010.00	509.000,00			
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.010.00	8.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.010.00	1.011.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.010.00	894.500,00			
3. 3. 90. 41	CONTRIBUIÇÕES	0.010.00	5.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.010.00	5.000,00			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.010.00	52.500,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.010.00	38.500,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.010.00	5.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				3.470.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			3.470.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.470.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.010.00	2.950.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.010.00	520.000,00			
TOTAL						8.999.500,00
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	07 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS					
UNIDADE	00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				309.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			128.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		128.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.008.00	2.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.008.00	100.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.008.00	20.000,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.008.00	2.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.008.00	2.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0.008.00	2.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			181.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		181.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.008.00	2.500,00			
3. 3. 90. 27	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	0.008.00	1.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.008.00	50.000,00			
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	0.008.00	6.500,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.008.00	2.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.008.00	5.000,00			
3. 3. 90. 34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	0.008.00	5.000,00			
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.008.00	5.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.008.00	60.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.008.00	30.000,00			
3. 3. 90. 41	CONTRIBUIÇÕES	0.008.00	5.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.008.00	2.000,00			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.008.00	5.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.008.00	2.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				62.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			62.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		62.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.008.00	30.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.008.00	30.000,00			
4. 4. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.008.00	2.000,00			
TOTAL						371.000,00
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	07 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS					
UNIDADE	01 GERENCIA DE EMPREGOS E RENDAS					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				103.000,00
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			103.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		103.000,00		
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.001.00	15.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.008.00	7.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.001.00	17.500,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.008.00	12.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.001.00	17.500,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.008.00	12.000,00			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.001.00	10.000,00			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.008.00	12.000,00			
					TOTAL	103.000,00
PODER	02 PODER EXECUTIVO					

ORGÃO	07 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS					
UNIDADE	02 GERENCIA DE CIDADANIA					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				647.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			24.500,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		24.500,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.008.00	2.500,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.008.00	21.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.008.00	1.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			622.500,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		622.500,00		
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.008.00	102.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.008.00	27.000,00			
3. 3. 90. 34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	0.008.00	31.500,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.008.00	250.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.008.00	72.500,00			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.008.00	132.500,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.008.00	7.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				352.500,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			352.500,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		352.500,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.008.00	150.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.008.00	202.500,00			
					TOTAL	999.500,00
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	07 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS					
UNIDADE	03 GERENCIA DE HABITACAO					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				110.000,00
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			110.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		110.000,00		
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.008.00	10.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.008.00	20.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.008.00	20.000,00			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.008.00	60.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.000.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			1.000.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.000.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.008.00	1.000.000,00			
					TOTAL	1.110.000,00
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	07 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS					
UNIDADE	04 ASSESSORIA JURIDICA CIDADÃ					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				5.000,00
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			5.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		5.000,00		
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.008.00	5.000,00			
					TOTAL	5.000,00
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	08 ASSESSORIA JURIDICA-ASSEJUR					
UNIDADE	00 ASSESSORIA JURIDICA-ASSEJUR					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				255.000,00
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			255.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		255.000,00		
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.001.00	50.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.001.00	50.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.001.00	150.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.001.00	5.000,00			
					TOTAL	255.000,00
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	09 SECRETARIA MUNICIOAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF					
UNIDADE	01 GERENCIA D EOBRAS E URBANISMO					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				816.500,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			325.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		325.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.001.00	300.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.001.00	20.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.001.00	5.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			491.500,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		491.500,00		
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.001.00	125.000,00			
3. 3. 90. 34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	0.001.00	30.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.001.00	85.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.001.00	245.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.001.00	5.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.001.00	1.500,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.705.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			1.705.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.705.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.001.00	230.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.099.00	1.440.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.001.00	35.000,00			
					TOTAL	2.521.500,00

PODER	02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO	09 SECRETARIA MUNICIOAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF
UNIDADE	02 GERENCIA DE TRANSPORTE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				269.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			81.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		81.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.001.00	80.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.001.00	1.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			188.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		188.000,00		
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.001.00	12.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.001.00	102.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.001.00	72.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.001.00	1.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.001.00	1.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				50.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			50.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		50.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.099.00	50.000,00			
					TOTAL	319.000,00

PODER	02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO	11 REGIME PREVIDENCIA PRIVADA PORTALEGRE(RPPS)
UNIDADE	00 REGIME PREVIDENCIA PRIVADA PORTALEGRE(RPPS)

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				65.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			65.000,00	
3. 1. 91. 00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		65.000,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.001.00	50.000,00			
3. 1. 91. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.001.00	15.000,00			
					TOTAL	65.000,00

PODER	02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO	12 RGPPS
UNIDADE	00 RGPPS

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				365.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			300.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		300.000,00		
3. 1. 90. 01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	0.001.00	80.000,00			
3. 1. 90. 03	PENSÕES	0.001.00	30.000,00			
3. 1. 90. 05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0.001.00	70.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.001.00	70.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.001.00	50.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			65.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		65.000,00		
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.001.00	15.000,00			
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.001.00	20.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.001.00	15.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.001.00	15.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				42.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			42.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		42.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.001.00	22.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.001.00	20.000,00			
					TOTAL	407.000,00

PODER	90 RESERVA DE CONTINGENCIA
ORGÃO	99 RESERVA DE CONTINGENCIA
UNIDADE	00 RESERVA DE CONTINGENCIA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
9. 0. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				260.000,00
9. 9. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			260.000,00	
9. 9. 99. 00	Reserva de Contingência	0.000.000		260.000,00		
9. 9. 99. 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.001.00	260.000,00			
					TOTAL	260.000,00
					TOTAL GERAL	32.548.500,00

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito
CPF 155.132.974-34

SERGIO TONY DE FRITAS REGO
Sec.de Finanças
CPF 011.235.454-80

JOSE DE FREITAS JÚNIOR
Contador
CPF 405.984.204-44

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7907649D

GABINETE DO PREFEITO
LDO - ANEXO 06

RUA ANTONIO DE FREITAS, 34 - CNPJ:08358053/0001-90 Orçamento Programa - Exercício de 2015
Anexo 06
PROGRAMA DE TRABALHO
Lei: 0309, Data: 15/12/2014
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 PODER LEGISLATIVO					
00 CAMARA MUNICIPAL					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa		63.000,00	600.500,00	663.500,00
01 031	Ação Legislativa		63.000,00	600.500,00	663.500,00
01 031 0001	GESTAO LEGISLATIVA		63.000,00	600.500,00	663.500,00
01.031.0001.1002.0000	AQUISICAO DE VEICULO P/ O LEGISLATIVO		45.000,00		45.000,00
01.031.0001.1003.0000	REFORMA E/OU AMPLIACAO DO PREDIO LEGISLATIVO		18.000,00		18.000,00
01.031.0001.2001.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO			600.500,00	600.500,00
	TOTAL	0,00	63.000,00	600.500,00	663.500,00
02 PODER EXECUTIVO					
01 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		240.000,00	654.000,00	894.000,00
04 122	Administração Geral		240.000,00	654.000,00	894.000,00
04 122 0002	GERENCIA MUNICIPAL ADMINISTRATIVA		240.000,00	654.000,00	894.000,00
04.122.0002.1006.0000	VEICULO PARA GABINETE DO PREFEITO		40.000,00		40.000,00
04.122.0002.1007.0000	REFORMA SEDE DA PREFEITURA		100.000,00		100.000,00
04.122.0002.1146.0000	ELABORACAO DE PLANO DIRETOR		100.000,00		100.000,00
04.122.0002.2119.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO			610.500,00	610.500,00
04.122.0002.2121.0000	MANUTENCAO DA GERENCIA DE PROJETOS			43.500,00	43.500,00
04 124	Controle Interno			110.000,00	110.000,00
04 124 0002	GERENCIA MUNICIPAL ADMINISTRATIVA			110.000,00	110.000,00
04.124.0002.2008.0000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO			110.000,00	110.000,00
04 131	Comunicação Social			105.500,00	105.500,00
04 131 0002	GERENCIA MUNICIPAL ADMINISTRATIVA			105.500,00	105.500,00
04.131.0002.1120.0000	MANUTENCAO DA GERENCIA EM COMUNICACAO SOCIAL			105.500,00	105.500,00
24	Comunicações		60.000,00		60.000,00
24 722	Telecomunicações		60.000,00		60.000,00
24 722 0002	GERENCIA MUNICIPAL ADMINISTRATIVA		60.000,00		60.000,00
24.722.0002.1150.0000	IMPLANTACAO DO PROJETO CIDADE DIGITAL		60.000,00		60.000,00
	TOTAL	0,00	300.000,00	869.500,00	1.169.500,00
02 PODER EXECUTIVO					
02 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		186.000,00	825.500,00	1.011.500,00
04 122	Administração Geral		186.000,00	825.500,00	1.011.500,00
04 122 0002	GERENCIA MUNICIPAL ADMINISTRATIVA		186.000,00	825.500,00	1.011.500,00
04.122.0002.1004.0000	CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS		16.000,00		16.000,00
04.122.0002.1123.0000	CONTRIBUICAO P/ENTIDADES S/FIM LUCRATIVO			70.000,00	70.000,00
04.122.0002.1149.0000	CONSTRUCAO CENTRO ADMINISTRATIVO		170.000,00		170.000,00
04.122.0002.2122.0000	MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - SEMARH			755.500,00	755.500,00
	TOTAL	0,00	186.000,00	825.500,00	1.011.500,00
02 PODER EXECUTIVO					
03 SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		30.000,00	428.500,00	458.500,00
04 123	Administração Financeira		30.000,00	428.500,00	458.500,00
04 123 0002	GERENCIA MUNICIPAL ADMINISTRATIVA		30.000,00	428.500,00	458.500,00
04.123.0002.1005.0000	INFORMATIZACAO SISTEMA FAZENDARIO E TRIBUTARIO		30.000,00		30.000,00
04.123.0002.2124.0000	MANUTENCAO DA SEC PLANEJAMENTO FINANCASE TRIBUTACAO			365.000,00	365.000,00
04.123.0002.2130.0000	MANUTENCAO DO SETOR DE COMPRAS E PATRIMONIO			63.500,00	63.500,00
09	Previdência Social			320.000,00	320.000,00
09 271	Previdência Básica			320.000,00	320.000,00
09 271 0002	GERENCIA MUNICIPAL ADMINISTRATIVA			320.000,00	320.000,00
09.271.0002.2126.0000	MANUTENCAO DA PREVIDENCIA SOCIAL(INSS)			320.000,00	320.000,00
11	Trabalho			115.000,00	115.000,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador			115.000,00	115.000,00
11 331 0002	GERENCIA MUNICIPAL ADMINISTRATIVA			115.000,00	115.000,00
11.331.0002.1125.0000	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP			115.000,00	115.000,00
28	Encargos Especiais			470.000,00	470.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna			470.000,00	470.000,00
28 843 0002	GERENCIA MUNICIPAL ADMINISTRATIVA			470.000,00	470.000,00
28.843.0002.1127.0000	AMORTIZACAO DE JUROS E DIVIDA FUNDADA MUNICIPAL			470.000,00	470.000,00
	TOTAL	0,00	30.000,00	1.333.500,00	1.363.500,00
02 PODER EXECUTIVO					
04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO-SEMED					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		1.260.000,00	4.680.500,00	5.940.500,00
12 361	Ensino Fundamental		1.260.000,00	4.680.500,00	5.940.500,00
12 361 0005	GERENCIA EM EDUCACAO INTEGRADA		1.260.000,00	4.680.500,00	5.940.500,00
12.361.0005.1047.0000	CAPACITACAO DE CORPO DOCENTE		20.000,00		20.000,00
12.361.0005.1048.0000	INFORMATIZACAO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS		30.000,00		30.000,00
12.361.0005.1049.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR FNDE			80.000,00	80.000,00
12.361.0005.1050.0000	TRANSPORTE ESCOLAR FNDE			310.000,00	310.000,00
12.361.0005.1051.0000	APLICACAO DO SALARIO EDUCACAO-QSE			160.000,00	160.000,00
12.361.0005.1052.0000	AQUISICAO DE VEICULOS P/EDUCACAO		200.000,00		200.000,00
12.361.0005.1053.0000	CONSTRUCAO E/OU AMPLIACAO DE UNIDADES DE ENSINO		400.000,00		400.000,00
12.361.0005.1054.0000	IMPLANTACAO DE BIBLIOTECAS NA REDE DE ENSINO		35.000,00		35.000,00
12.361.0005.1055.0000	REFORMA E MANUTENCAO DE UNIDADE DE ENSINO		255.000,00		255.000,00
12.361.0005.1056.0000	APOIO A PRESERVACAO DA HISTORIA LOCAL NA			6.000,00	6.000,00

	REDE DE ENSINO				
12.361.0005.1057.0000	IMPLANTACAO/MANUTENCAO DE TEMPO INTEGRAL			40.000,00	40.000,00
	NO ENSINO ESCOLAR				
12.361.0005.1059.0000	ACAO DE AMPARO AO ALUNO DE BAIXA RENDA			20.000,00	20.000,00
12.361.0005.1061.0000	AQUISICAO DE COZINHA INDUSTRIAL PARA AS		200.000,00		200.000,00
	ESCOLAS				
12.361.0005.1135.0000	ACAO VOLTADA A MANTER O ENSINO-FUNDAMENTAL			507.500,00	507.500,00
12.361.0005.1145.0000	ESTRUTURACAO C/EQUIPAMENTOS UNIDADES		60.000,00		60.000,00
	ESCOLARES				
12.361.0005.1147.0000	AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO		60.000,00		60.000,00
12.361.0005.2133.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB(60%)			1.765.000,00	1.765.000,00
12.361.0005.2134.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB(40%)			808.000,00	808.000,00
12.361.0005.2137.0000	MANUTENCAO DA SEC DE EDUCACAO			984.000,00	984.000,00
12 363 Ensino	Profissional		90.000,00		90.000,00
12 363 0005	GERENCIA EM EDUCACAO INTEGRADA		90.000,00		90.000,00
12.363.0005.1164.0000	APOIO AO TRANSPORTE DO ALUNO ENSINO TECNICO/PROFISSIONAL		90.000,00		90.000,00
12 364 Ensino	Superior		200.000,00		200.000,00
12 364 0005	GERENCIA EM EDUCACAO INTEGRADA		200.000,00		200.000,00
12.364.0005.1165.0000	CONSTRUCAO MANTENCAO POLO UNIVERSITARIO		200.000,00		200.000,00
12 365	Educação Infantil		304.500,00	750.000,00	1.054.500,00
12 365 0005	GERENCIA EM EDUCACAO INTEGRADA		304.500,00	750.000,00	1.054.500,00
12.365.0005.1049.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR FNDE			50.000,00	50.000,00
12.365.0005.1050.0000	TRANSPORTE ESCOLAR FNDE			14.000,00	14.000,00
12.365.0005.1053.0000	CONSTRUCAO E/OU AMPLIACAO DE UNIDADES DE ENSINO		300.000,00		300.000,00
12.365.0005.1136.0000	ACAO VOLTADA A MANTER O ENSINO-INFANTIL			292.000,00	292.000,00
12.365.0005.1163.0000	ACAO AO TRABALHO NO ENSINO INFANTIL PARA UNIVERSITARIOS		4.500,00		4.500,00
12.365.0005.2133.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB(60%)			273.000,00	273.000,00
12.365.0005.2134.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB(40%)			121.000,00	121.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos			315.000,00	315.000,00
02 PODER EXECUTIVO					
04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO-SEMED					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12 366 0005	GERENCIA EM EDUCACAO INTEGRADA			315.000,00	315.000,00
12.366.0005.1049.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR FNDE			82.000,00	82.000,00
12.366.0005.1058.0000	ACAO DE APOIO A ERRADICACAO DO ANALFABETISMO			72.000,00	72.000,00
12.366.0005.2133.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB(60%)			100.000,00	100.000,00
12.366.0005.2134.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB(40%)			61.000,00	61.000,00
27	Desporto e Lazer		950.000,00	45.000,00	995.000,00
27 812	Desporto Comunitário		950.000,00	45.000,00	995.000,00
27 812 0009	GERENCIA DESPORTIVA		950.000,00	45.000,00	995.000,00
27.812.0009.1097.0000	CONSTRUCAO DE COMPLEXO ESPORTIVO		200.000,00		200.000,00
27.812.0009.1098.0000	ACAO DEINCENTIVO AO ESPORTE AMADOR			45.000,00	45.000,00
27.812.0009.1099.0000	CONSTRUCAO DE QUADRA POLIESPORTIVA		400.000,00		400.000,00
27.812.0009.1100.0000	CONSTRUCAO OU REFORMA ARENAS DE FUTEBOL		350.000,00		350.000,00
	TOTAL	0,00	2.804.500,00	5.790.500,00	8.595.000,00
02 PODER EXECUTIVO					
05 SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AMBIENTAL					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura		514.000,00	112.000,00	626.000,00
13 391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico			60.000,00	60.000,00
13 391 0006	DESENVOLVIMENTO TURISTICO-ECONOMICO E CULTURAL			60.000,00	60.000,00
13.391.0006.1064.0000	PRESERVACAO DO ACERVO PATRIMONIAL E CULTUTAL			60.000,00	60.000,00
13 392 Difusão	Cultural		514.000,00	112.000,00	626.000,00
13 392 0006	DESENVOLVIMENTO TURISTICO-ECONOMICO E CULTURAL		514.000,00	112.000,00	626.000,00
13.392.0006.1063.0000	APOIO A FESTAS POPULARES E TRADICIONAIS		210.000,00		210.000,00
13.392.0006.1117.0000	CONCLUSAO CASA DA CULTURA		130.000,00		130.000,00
13.392.0006.1118.0000	I9MPLANTACAO DE CIMEMA POPULAR		40.000,00		40.000,00
13.392.0006.1158.0000	IMPLANTAR IMPLEMENTAR SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA		42.000,00		42.000,00
13.392.0006.1159.0000	INSTALACAO DE PONTO DE CULTURA MUNICIPAL		32.000,00		32.000,00
13.392.0006.1160.0000	FORTALECIMENTO D EMOVIMENTOS CULTURAIS POPULARES		60.000,00		60.000,00
13.392.0006.2070.0000	MANUTENCAO E CONSERVACAO HISTORICO- CULTURAL QUILOMBOLA			60.000,00	60.000,00
13.392.0006.2140.0000	MANUTENCAO DA GERENCIA EM CULTURA E EVENTOS			52.000,00	52.000,00
18	Gestão Ambiental		60.000,00	53.500,00	113.500,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental		60.000,00	53.500,00	113.500,00
18 541 0006	DESENVOLVIMENTO TURISTICO-ECONOMICO E CULTURAL		60.000,00	53.500,00	113.500,00
18.541.0006.1101.0000	PROGRAMA DE COMBATE A AGRESSAO AMBIENTAL		35.000,00		35.000,00
18.541.0006.1102.0000	APOIO A REALIZACAO DE EVENTOS AMBIENTAIS		25.000,00		25.000,00
18.541.0006.2139.0000	MANUTENCAO DA GERENCIA AMBIENTAL			53.500,00	53.500,00
20	Agricultura		1.740.000,00	15.000,00	1.755.000,00
20 605	Abastecimento		1.740.000,00	15.000,00	1.755.000,00
20 605 0005	GERENCIA EM EDUCACAO INTEGRADA		160.000,00		160.000,00
20.605.0005.1103.0000	CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS		160.000,00		160.000,00
02	PODER EXECUTIVO				
05	SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AMBIENTAL				
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
20 605 0008	INOVACAO E ESTRUTURA GERENCIAL DA AGRICULTURA		1.580.000,00	15.000,00	1.595.000,00
20.605.0008.1083.0000	CONSTRUCAO DE BARRAGENS SUBMERSAS E SUBTERRANEAS		180.000,00		180.000,00
20.605.0008.1084.0000	CONSERVACAO E IMPLANTACAO DO SISTEMA HIDRICO		60.000,00		60.000,00
20.605.0008.1086.0000	CONSTRUCAO OU AMPLIACAO DE ABATEDOURO MUNICIPAL		300.000,00		300.000,00
20.605.0008.1087.0000	CONSTRUCAO DE MERCADO DO PRODUTOR		200.000,00		200.000,00
20.605.0008.1088.0000	CONSTRUCAO OU RECUPERACAO DE AÇUDES OU BARREIROS		300.000,00		300.000,00
20.605.0008.1089.0000	CONSTRUCAO DE CISTERNAS		250.000,00		250.000,00
20.605.0008.1090.0000	PERFURACAO E INSTALACAO DE POÇOS TUBULARES		100.000,00		100.000,00
20.605.0008.1091.0000	APOIO NA IMUNIZACAO DE REBANHOS			15.000,00	15.000,00
20.605.0008.1093.0000	INCENTIVO AO PRODUTOR PECUARISTA		25.000,00		25.000,00
20.605.0008.1094.0000	ACAO DE INCENTIVO AOS PRODUTORES DE CAJU		45.000,00		45.000,00
20.605.0008.1095.0000	APOIO AS COOPERATIVAS DE PRODUCAO LOCAL		40.000,00		40.000,00
20.605.0008.1096.0000	APOIO AOS FRUTICULTORES		80.000,00		80.000,00

20 606	Extensão Rural		480.000,00	314.500,00	794.500,00
20 606 0005	GERENCIA EM EDUCACAO INTEGRADA		60.000,00		60.000,00
20.606.0005.1141.0000	GARANTIA SEGURO SAFRA		60.000,00		60.000,00
20 606 0008	INOVACAO E ESTRUTURA GERENCIAL DA AGRICULTURA		420.000,00	314.500,00	734.500,00
20.606.0008.1085.0000	AQUISICAO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS		200.000,00		200.000,00
20.606.0008.1096.0000	APOIO AOS FRUTICULTORES		160.000,00		160.000,00
20.606.0008.1141.0000	GARANTIA SEGURO SAFRA		60.000,00		60.000,00
20.606.0008.2142.0000	MANUTENCAO DA GERENCIA EM AGRICULTURA			314.500,00	314.500,00
23	Comércio e Serviços		50.000,00		50.000,00
23 691	Promoção Comercial		50.000,00		50.000,00
23 691 0006	DESENVOLVIMENTO TURISTICO-ECONOMICO E CULTURAL		50.000,00		50.000,00
23.691.0006.1109.0000	CRIACAO COOPERATIVA CATADORES MATERIAL RECICLAVEL		50.000,00		50.000,00
23 695	Turismo		879.000,00	52.000,00	931.000,00
02 PODER EXECUTIVO					
05 SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AMBIENTAL					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
23 695 0006	DESENVOLVIMENTO TURISTICO-ECONOMICO E CULTURAL		879.000,00	52.000,00	931.000,00
23.695.0006.1065.0000	CAPACITACAO DE PROSSIONAIS DO RAMO TURISTICO		30.000,00		30.000,00
23.695.0006.1066.0000	MANUTENCAO E CONSERVACAO TRILHA CACHOEIRA DO PINGA		50.000,00		50.000,00
23.695.0006.1067.0000	MANUTENCAO E CONSERVACAO PONTO TURISTICO BICA		100.000,00		100.000,00
23.695.0006.1068.0000	PROMOCAO DE EVENTO GASTRONOMICO		150.000,00		150.000,00
23.695.0006.1069.0000	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DE TRILHAS TURISTICAS		60.000,00		60.000,00
23.695.0006.1071.0000	INCENTIVO PRODUCAO E COMERCIALIZACAO ARTESANAL		20.000,00		20.000,00
23.695.0006.1072.0000	OFICINAS PARA APRIMORAR E DESENVOLVER TURISMO LOCAL		30.000,00		30.000,00
23.695.0006.1108.0000	REFORMA E AMPLIACAO MIRANTE BOA VISTA		250.000,00		250.000,00
23.695.0006.1112.0000	ELABORACAO DE PLANO MUNICIPAL DE TURISMO		5.000,00		5.000,00
23.695.0006.1114.0000	EXPLORACAO TURISTICA DA COVA DA INDIA		30.000,00		30.000,00
23.695.0006.1116.0000	ARBORIZAR A CIDADE E ENCOSTAS DA SERRA		14.000,00		14.000,00
23.695.0006.1154.0000	DIVULGACAO DE PRODUTOS TURISTICOS		35.000,00		35.000,00
23.695.0006.1155.0000	SINALIZACAO DE PONTOS TURISTICOS		25.000,00		25.000,00
23.695.0006.1156.0000	DESENVOLVER TURISMO DE AVENTURA COMO MODALIDADE		70.000,00		70.000,00
23.695.0006.1157.0000	FIXAR MARCADOR DE TEMPERATURA C/RELOGIO PONTOS TURISTICOS		10.000,00		10.000,00
23.695.0006.2138.0000	MANUTENCAO DA GERENCIA EM TURISMO			52.000,00	52.000,00
	TOTAL	0,00	3.723.000,00	607.000,00	4.330.000,00
02 PODER EXECUTIVO					
06 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		395.000,00	4.148.000,00	4.543.000,00
10 301	Atenção Básica		395.000,00	4.148.000,00	4.543.000,00
10 301 0004	GERENCIA EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA		395.000,00	4.148.000,00	4.543.000,00
10.301.0004.1022.0000	ESTRATEGIA DA FAMILIA-PSF			480.000,00	480.000,00
10.301.0004.1023.0000	ACOES VOLTADAS A ASSISTENCIA FARMACEUTICA - FB			50.000,00	50.000,00
10.301.0004.1024.0000	ACAO AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS			193.000,00	193.000,00
10.301.0004.1025.0000	ACOES DE SAUDE BUCAL-SB			162.000,00	162.000,00
10.301.0004.1026.0000	ACOES DE SAUDE NA ESCOLA - PSE			10.000,00	10.000,00
10.301.0004.1027.0000	MELHORIA DE ACESSO E DA QUALIDADE-PMAQ			160.000,00	160.000,00
10.301.0004.1031.0000	ACAO VOLTADA A ATENCAO BASICA-PAB			200.000,00	200.000,00
10.301.0004.1035.0000	AQUISICAO DE AMBULANCIA/UNIDADE MOVEL DE		110.000,00		110.000,00
	SAUDE				
10.301.0004.1038.0000	ACAO NA PROMOCAO DE EVENTOS EM SAUDE		20.000,00		20.000,00
10.301.0004.1040.0000	ACAO VOLTADA A ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE		150.000,00		150.000,00
10.301.0004.1041.0000	ACAO VOLTADA A MANUTENCAO DO NASF			85.000,00	85.000,00
10.301.0004.1042.0000	APOIO AOS CONSELHOS DE SAUDE MUNICIPAL		15.000,00		15.000,00
10.301.0004.1043.0000	AQUISICAO DE VEICULO PARA O FUNDO DE SAUDE		100.000,00		100.000,00
10.301.0004.1044.0000	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO PROJETO OLHAR BRASIL			40.000,00	40.000,00
10.301.0004.2132.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			2.768.000,00	2.768.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		570.000,00	1.090.000,00	1.660.000,00
10 302 0004	GERENCIA EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA		570.000,00	1.090.000,00	1.660.000,00
10.302.0004.1030.0000	ACAO VOLTADA AO SISTEMA AMBULATORIAL E HOSPITALAR-MAC			400.000,00	400.000,00
10.302.0004.1032.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE UBS S E HOSPITAIS			690.000,00	690.000,00
10.302.0004.1033.0000	CONSTRUCAO UNIDADES BASICAS DE SAUDE		200.000,00		200.000,00
10.302.0004.1034.0000	ACAO PARA REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES DE SAUDE		220.000,00		220.000,00
10.302.0004.1148.0000	OBTENCAO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR/LABORATORIAL		150.000,00		150.000,00
10 304	Vigilância Sanitária		10.000,00	76.000,00	86.000,00
10 304 0004	GERENCIA EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA		10.000,00	76.000,00	86.000,00
10.304.0004.1028.0000	ACAO DE VIGILANCIA E PROMOCAO DA SAUDE			76.000,00	76.000,00
10.304.0004.1039.0000	ACAO VOLTADA A CAMPANHAS DE VACINACAO		10.000,00		10.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica			60.500,00	60.500,00
10 305 0004	GERENCIA EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA			60.500,00	60.500,00
10.305.0004.1029.0000	ACAO VOLTADA A EPDEMILOGIA CONTROLE DE			60.500,00	60.500,00
	DOENCAS				
17	Saneamento		850.000,00		850.000,00
17 511	Saneamento Básico Rural		850.000,00		850.000,00
02 PODER EXECUTIVO					
06 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
17 511 0004	GERENCIA EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA		850.000,00		850.000,00
17.511.0004.1037.0000	IMPLANTACAO DE UNIDADES SANITARIAS DOMICILIAR		350.000,00		350.000,00
17.511.0004.1045.0000	ERRADICACAO DE CASAS EM TAPIQUE		500.000,00		500.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano		1.800.000,00		1.800.000,00
17 512 0004	GERENCIA EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA		1.800.000,00		1.800.000,00
17.512.0004.1036.0000	CONSORCIO DE RESIDUOS SOLIDOS		200.000,00		200.000,00
17.512.0004.1037.0000	IMPLANTACAO DE UNIDADES SANITARIAS DOMICILIAR		500.000,00		500.000,00
17.512.0004.1045.0000	ERRADICACAO DE CASAS EM TAPIQUE		500.000,00		500.000,00
17.512.0004.1046.0000	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO SANEAMENTO BASICO		500.000,00		500.000,00
17.512.0004.1151.0000	ELABORACAO PROJETO DE SANEAMENTO BASICO MUNICIPAL		100.000,00		100.000,00
	TOTAL	0,00	3.625.000,00	5.374.500,00	8.999.500,00

02 PODER EXECUTIVO

07 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social		40.000,00	710.500,00	750.500,00
08 241	Assistência ao Idoso			41.000,00	41.000,00
08 241 0003	GERENCIA ASSISTENCIAL E CIDADÃ			41.000,00	41.000,00
08.241.0003.1009.0000	ACOES VOLTADAS AOS IDOSOS			41.000,00	41.000,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência			25.000,00	25.000,00
08 242 0003	GERENCIA ASSISTENCIAL E CIDADÃ			25.000,00	25.000,00
08.242.0003.1013.0000	ATENDIMENTO AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS			25.000,00	25.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente		330.000,00	229.000,00	559.000,00
08 243 0003	GERENCIA ASSISTENCIAL E CIDADÃ		330.000,00	229.000,00	559.000,00
08.243.0003.1010.0000	ACOES VOLTADAS A JUVENTUDE			57.000,00	57.000,00
08.243.0003.1011.0000	ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL			142.000,00	142.000,00
08.243.0003.1016.0000	ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL INFANTO- JUVENIL		30.000,00		30.000,00
08.243.0003.1059.0000	ACAO DE AMPARO AO ALUNO DE BAIXA RENDA			30.000,00	30.000,00
08.243.0003.1062.0000	IMPLANTACAO DE COZINHA COMUNITARIA		300.000,00		300.000,00
08 244	Assistência Comunitária		40.000,00	710.500,00	750.500,00
08 244 0003	GERENCIA ASSISTENCIAL E CIDADÃ		40.000,00	710.500,00	750.500,00
08.244.0003.1014.0000	ACOES VOLTADAS A BENEFICIOS EVENTUAIS			50.000,00	50.000,00
08.244.0003.1015.0000	AQUISICAO VEICULO P/FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL		40.000,00		40.000,00
08.244.0003.1017.0000	PROGRAMA DE COMBATE AO USO DE DROGAS			20.000,00	20.000,00
08.244.0003.1018.0000	ACAO ASSISTENCIAL A GESTANTE			40.000,00	40.000,00
08.244.0003.1020.0000	ACAO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR			71.000,00	71.000,00
08.244.0003.2012.0000	MANUTENCAO CENTRO DE REFERENCIA E APOIO A FAMILIA(CRAS/PAIF)			103.000,00	103.000,00
08.244.0003.2019.0000	MANUTENCAO DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD			50.500,00	50.500,00
08.244.0003.2129.0000	MANUTENCAO GERENCIA TRABALHO, HABITACAO, ASS SOCIAL			371.000,00	371.000,00
08.244.0003.2131.0000	ASSESSORIA JURIDICA E CIDADÃ			5.000,00	5.000,00
11	Trabalho		8.000,00		8.000,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		8.000,00		8.000,00
11 331 0003	GERENCIA ASSISTENCIAL E CIDADÃ		8.000,00		8.000,00
11.331.0003.1111.0000	IMPLANTACAO DE BALCAO DE OPORTUNIDADES		8.000,00		8.000,00
11 334	Fomento ao Trabalho		95.000,00		95.000,00
11 334 0003	GERENCIA ASSISTENCIAL E CIDADÃ		95.000,00		95.000,00
11.334.0003.1110.0000	FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO LOCAL DE PEQUENO PORTE		35.000,00		35.000,00
11.334.0003.1152.0000	QUALIFICACAO DE MAO DE OBRA MUNICIPAL		25.000,00		25.000,00
11.334.0003.1153.0000	IMPLANTAR E IMPLEMENTAR LEI MICRO PEQUENAS EMPRESAS		35.000,00		35.000,00
16	Habitação		560.000,00		560.000,00

02 PODER EXECUTIVO

07 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
16 481	Habitação Rural		560.000,00		560.000,00
16 481 0003	GERENCIA ASSISTENCIAL E CIDADÃ		560.000,00		560.000,00
16.481.0003.1106.0000	CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS		500.000,00		500.000,00
16.481.0003.1107.0000	REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS		60.000,00		60.000,00
16 482	Habitação Urbana		550.000,00		550.000,00
16 482 0003	GERENCIA ASSISTENCIAL E CIDADÃ		550.000,00		550.000,00
16.482.0003.1106.0000	CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS		500.000,00		500.000,00
16.482.0003.1107.0000	REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS		50.000,00		50.000,00
	TOTAL	0,00	1.583.000,00	1.005.500,00	2.588.500,00

02 PODER EXECUTIVO

08 ASSESSORIA JURIDICA-ASSEJUR

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			255.000,00	255.000,00
04 122	Administração Geral			255.000,00	255.000,00
04 122 0003	GERENCIA ASSISTENCIAL E CIDADÃ			255.000,00	255.000,00
04.122.0003.2128.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS JURIDICOS E CONTABEIS			255.000,00	255.000,00
	TOTAL	0,00	0,00	255.000,00	255.000,00

02 PODER EXECUTIVO

09 SECRETARIA MUNICIOAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
06	Segurança Pública		60.000,00		60.000,00
06 181	Policiamento		60.000,00		60.000,00
06 181 0007	GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE		60.000,00		60.000,00
06.181.0007.1115.0000	FIXACAO DE CAMERAS DE SEGURANCA PONTOS ESTRATEGICOS		60.000,00		60.000,00
15	Urbanismo		1.020.000,00	180.000,00	1.200.000,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana		1.020.000,00	180.000,00	1.200.000,00
15 451 0007	GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE		1.020.000,00	180.000,00	1.200.000,00
15.451.0007.1073.0000	DRENAGEM E PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS		500.000,00		500.000,00
15.451.0007.1074.0000	CONSERVACAO DE PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS			180.000,00	180.000,00
15.451.0007.1075.0000	CONSTRUÇAO DE PRAÇAS		350.000,00		350.000,00
15.451.0007.1104.0000	CONCLUSAO DE PORTICOS DE ENTRADA		70.000,00		70.000,00
15.451.0007.1105.0000	CONSTRUCAO DE CALÇADAO		100.000,00		100.000,00
15 452	Serviços Urbanos		701.500,00	260.000,00	961.500,00
15 452 0007	GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE		701.500,00	260.000,00	961.500,00
15.452.0007.1078.0000	CONSTRUCAO OU REFORMA CEMITERIO PUBLICO		120.000,00		120.000,00
15.452.0007.1143.0000	MANUTENCAO DA GERENCIA EM INFRAESTRUTURA		581.500,00		581.500,00
15.452.0007.2076.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMEPZA PUBLICA			260.000,00	260.000,00
26 Transporte			56.000,00	100.000,00	156.000,00
26 782 Transporte Rodoviário			56.000,00	100.000,00	156.000,00
26 782 0007	GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E		56.000,00	100.000,00	156.000,00
	MOBILIDADE				
26.782.0007.1080.0000	CONSERVACAO DAS ESTRADAS VICINAIS DO			100.000,00	100.000,00
	MUNICIPIO				
26.782.0007.1081.0000	SINALIZACAO DAS ESTRADAS VICINAIS		6.000,00		6.000,00
26.782.0007.1082.0000	CONSTRUCAO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS		50.000,00		50.000,00
27 Desporto e Lazer			300.000,00		300.000,00
27 813 Lazer			300.000,00		300.000,00
27 813 0007	GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE		300.000,00		300.000,00
27.813.0007.1113.0000	CONSTRUCAO DE PARQUE DA CIDADE		300.000,00		300.000,00

28	Encargos Especiais			163.000,00	163.000,00
28 782	Transporte Rodoviário			163.000,00	163.000,00
28 782 0007	GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE			163.000,00	163.000,00
28.782.0007.2144.0000	MANUTENCAO DA GERENCIA EM TRANSPORTES			163.000,00	163.000,00
	TOTAL	0,00	2.137.500,00	703.000,00	2.840.500,00
02 PODER EXECUTIVO					
11 REGIME PREVIDENCIA PRIVADA PORTALEGRE(RPPS)					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
09	Previdência Social			65.000,00	65.000,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário			65.000,00	65.000,00
09 272 0002	GERENCIA MUNICIPAL ADMINISTRATIVA			50.000,00	50.000,00
09.272.0002.2166.0000	IMPLANTAR E ADEQUAR REGIME PRORPIO PREVIDENCIARIO			50.000,00	50.000,00
09 272 0003	GERENCIA ASSISTENCIAL E CIDADÃ			15.000,00	15.000,00
09.272.0003.2166.0000	IMPLANTAR E ADEQUAR REGIME PRORPIO PREVIDENCIARIO			15.000,00	15.000,00
	TOTAL	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00
02 PODER EXECUTIVO					
12 RGPPS					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
09	Previdência Social			407.000,00	407.000,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário			407.000,00	407.000,00
09 272 0002	GERENCIA MUNICIPAL ADMINISTRATIVA			177.000,00	177.000,00
09.272.0002.2166.0000	IMPLANTAR E ADEQUAR REGIME PRORPIO PREVIDENCIARIO			177.000,00	177.000,00
09 272 0003	GERENCIA ASSISTENCIAL E CIDADÃ			230.000,00	230.000,00
09.272.0003.2166.0000	IMPLANTAR E ADEQUAR REGIME PRORPIO PREVIDENCIARIO			230.000,00	230.000,00
	TOTAL	0,00	0,00	407.000,00	407.000,00
90 RESERVA DE CONTINGENCIA					
99 RESERVA DE CONTINGENCIA					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
99	Reserva de Contingência		260.000,00		260.000,00
99 999	Reserva de Contingência		260.000,00		260.000,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		260.000,00		260.000,00
99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA		260.000,00		260.000,00
	TOTAL	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
	TOTAL GERAL	0,00	14.712.000,00	17.836.500,00	32.548.500,00

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito
CPF 155.132.974-34

SERGIO TONY DE FRITAS REGO
Sec.de Finanças
CPF 011.235.454-80

JOSE DE FREITAS JÚNIOR
Contador
CPF 405.984.204-44

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3A5D46C1

GABINETE DO PREFEITO
LDO - ANEXO 07

Orçamento Programa - Exercício de 2015
Anexo 07
Lei: 0309, Data: 15/12/2014

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	63.000,00	600.500,00	663.500,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	63.000,00	600.500,00	663.500,00
01 031 0001	GESTAO LEGISLATIVA	0,00	63.000,00	600.500,00	663.500,00
01.031.0001.1002.0000	AQUISICAO DE VEICULO P/ O LEGISLATIVO	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
01.031.0001.1003.0000	REFORMA E/OU AMPLIACAO DO PREDIO LEGISLATIVO	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
01.031.0001.2001.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	600.500,00	600.500,00
04	Administração	0,00	631.500,00	2.203.000,00	2.834.500,00
04 122	Administração Geral	0,00	496.000,00	1.664.500,00	2.160.500,00
04 122 0002	GERENCIA MUNICIPAL ADMINISTRATIVA	0,00	496.000,00	1.409.500,00	1.905.500,00
04.122.0002.1004.0000	CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
04.122.0002.1006.0000	VEICULO PARA GABINETE DO PREFEITO	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
04.122.0002.1007.0000	REFORMA SEDE DA PREFEITURA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04.122.0002.1123.0000	CONTRIBUICAO P/ENTIDADES S/FIM LUCRATIVO	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
04.122.0002.1146.0000	ELABORACAO DE PLANO DIRETOR	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04.122.0002.1149.0000	CONSTRUCAO CENTRO ADMINISTRATIVO	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
04.122.0002.2119.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	610.500,00	610.500,00
04.122.0002.2121.0000	MANUTENCAO DA GERENCIA DE PROJETOS	0,00	0,00	43.500,00	43.500,00
04.122.0002.2122.0000	MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - SEMARH	0,00	0,00	755.500,00	755.500,00
04 122 0003	GERENCIA ASSISTENCIAL E CIDADÃ	0,00	0,00	255.000,00	255.000,00
04.122.0003.2128.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS JURIDICOS E CONTABEIS	0,00	0,00	255.000,00	255.000,00
04 123	Administração Financeira	0,00	30.000,00	428.500,00	458.500,00
04 123 0002	GERENCIA MUNICIPAL ADMINISTRATIVA	0,00	30.000,00	428.500,00	458.500,00

04.123.0002.1005.0000	INFORMATIZACAO SISTEMA FAZENDARIO E TRIBUTARIO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.123.0002.2124.0000	MANUTENCAO DA SEC PLANEJAMENTO FINANCASE TRIBUTACAO	0,00	0,00	365.000,00	365.000,00
04.123.0002.2130.0000	MANUTENCAO DO SETOR DE COMPRAS E PATRIMONIO	0,00	0,00	63.500,00	63.500,00
04 124 Controle	Interno	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
04 124 0002	GERENCIA MUNICIPAL ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
04.124.0002.2008.0000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
04 131	Comunicação Social	0,00	105.500,00	0,00	105.500,00
04 131 0002	GERENCIA MUNICIPAL ADMINISTRATIVA	0,00	105.500,00	0,00	105.500,00
04.131.0002.1120.0000	MANUTENCAO DA GERENCIA EM COMUNICACAO SOCIAL	0,00	105.500,00	0,00	105.500,00
06	Segurança Pública	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
06 181	Policiamento	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
06 181 0007	GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
06.181.0007.1115.0000	FIXACAO DE CAMERAS DE SEGURANCA PONTOS ESTRATEGICOS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
08	Assistência Social	0,00	846.000,00	529.500,00	1.375.500,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	41.000,00	0,00	41.000,00
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social	0,00	846.000,00	529.500,00	1.375.500,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	41.000,00	0,00	41.000,00
08 241 0003	GERENCIA ASSISTENCIAL E CIDADÃ	0,00	41.000,00	0,00	41.000,00
08.241.0003.1009.0000	ACOES VOLTADAS AOS IDOSOS	0,00	41.000,00	0,00	41.000,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
08 242 0003	GERENCIA ASSISTENCIAL E CIDADÃ	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
08.242.0003.1013.0000	ATENDIMENTO AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	559.000,00	0,00	559.000,00
08 243 0003	GERENCIA ASSISTENCIAL E CIDADÃ	0,00	559.000,00	0,00	559.000,00
08.243.0003.1010.0000	ACOES VOLTADAS A JUVENTUDE	0,00	57.000,00	0,00	57.000,00
08.243.0003.1011.0000	ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL	0,00	142.000,00	0,00	142.000,00
08.243.0003.1016.0000	ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL INFANTO-JUVENIL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.243.0003.1059.0000	ACAO DE AMPARO AO ALUNO DE BAIXA RENDA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.243.0003.1062.0000	IMPLANTACAO DE COZINHA COMUNITARIA	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	221.000,00	529.500,00	750.500,00
08 244 0003	GERENCIA ASSISTENCIAL E CIDADÃ	0,00	221.000,00	529.500,00	750.500,00
08.244.0003.1014.0000	ACOES VOLTADAS A BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
08.244.0003.1015.0000	AQUISICAO VEICULO P/FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
08.244.0003.1017.0000	PROGRAMA DE COMBATE AO USO DE DROGAS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.0003.1018.0000	ACAO ASSISTENCIAL A GESTANTE	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
08.244.0003.1020.0000	ACAO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR	0,00	71.000,00	0,00	71.000,00
08.244.0003.2012.0000	MANUTENCAO CENTRO DE REFERENCIA E APOIO A FAMILIA(CRAS/PAIF)	0,00	0,00	103.000,00	103.000,00
08.244.0003.2019.0000	MANUTENCAO DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD	0,00	0,00	50.500,00	50.500,00
08.244.0003.2129.0000	MANUTENCAO GERENCIA TRABALHO, HABITACAO, ASS SOCIAL	0,00	0,00	371.000,00	371.000,00
08.244.0003.2131.0000	ASSESSORIA JURIDICA E CIDADÃ	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
09	Previdência Social	0,00	0,00	792.000,00	792.000,00
09 271	Previdência Básica	0,00	0,00	320.000,00	320.000,00
09 271 0002	GERENCIA MUNICIPAL ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	320.000,00	320.000,00
09.271.0002.2126.0000	MANUTENCAO DA PREVIDENCIA SOCIAL(INSS)	0,00	0,00	320.000,00	320.000,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	472.000,00	472.000,00
09 272 0002	GERENCIA MUNICIPAL ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	227.000,00	227.000,00
09.272.0002.2166.0000	IMPLANTAR E ADEQUAR REGIME PRORPIO PREVIDENCIARIO	0,00	0,00	227.000,00	227.000,00
09 272 0003	GERENCIA ASSISTENCIAL E CIDADÃ	0,00	0,00	245.000,00	245.000,00
09.272.0003.2166.0000	IMPLANTAR E ADEQUAR REGIME PRORPIO PREVIDENCIARIO	0,00	0,00	245.000,00	245.000,00
10	Saúde	0,00	3.581.500,00	2.768.000,00	6.349.500,00
10 301	Atenção Básica	0,00	1.775.000,00	2.768.000,00	4.543.000,00
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	3.581.500,00	2.768.000,00	6.349.500,00
10 301 Atenção	Básica	0,00	1.775.000,00	2.768.000,00	4.543.000,00
10 301 0004	GERENCIA EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	0,00	1.775.000,00	2.768.000,00	4.543.000,00
10.301.0004.1022.0000	ESTRATEGIA DA FAMILIA-PSF	0,00	480.000,00	0,00	480.000,00
10.301.0004.1023.0000	ACOES VOLTADAS A ASSISTENCIA FARMACEUTICA - FB	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10.301.0004.1024.0000	ACAO AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS	0,00	193.000,00	0,00	193.000,00
10.301.0004.1025.0000	ACOES DE SAUDE BUCAL-SB	0,00	162.000,00	0,00	162.000,00
10.301.0004.1026.0000	ACOES DE SAUDE NA ESCOLA - PSE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.301.0004.1027.0000	MELHORIA DE ACESSO E DA QUALIDADE-PMAQ	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
10.301.0004.1031.0000	ACAO VOLTADA A ATENCAO BASICA-PAB	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
10.301.0004.1035.0000	AQUISICAO DE AMBULANCIA/UNIDADE MOVEL DE SAUDE	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
10.301.0004.1038.0000	ACAO NA PROMOCAO DE EVENTOS EM SAUDE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10.301.0004.1040.0000	ACAO VOLTADA A ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
10.301.0004.1041.0000	ACAO VOLTADA A MANUTENCAO DO NASF	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
10.301.0004.1042.0000	APOIO AOS CONSELHOS DE SAUDE MUNICIPAL	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
10.301.0004.1043.0000	AQUISICAO DE VEICULO PARA O FUNDO DE SAUDE	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
10.301.0004.1044.0000	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO PROJETO OLHAR BRASIL	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
10.301.0004.2132.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	2.768.000,00	2.768.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	1.660.000,00	0,00	1.660.000,00
10 302 0004	GERENCIA EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	0,00	1.660.000,00	0,00	1.660.000,00
10.302.0004.1030.0000	ACAO VOLTADA AO SISTEMA AMBULATORIAL E HOSPITALAR-MAC	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
10.302.0004.1032.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE UBS S E HOSPITAIS	0,00	690.000,00	0,00	690.000,00
10.302.0004.1033.0000	CONSTRUCAO UNIDADES BASICAS DE SAUDE	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
10.302.0004.1034.0000	ACAO PARA REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES DE SAUDE	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
10.302.0004.1148.0000	OBTENCAO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR/LABORATORIAL	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	86.000,00	0,00	86.000,00
10 304 0004	GERENCIA EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	0,00	86.000,00	0,00	86.000,00
10.304.0004.1028.0000	ACAO DE VIGILANCIA E PROMOCAO DA SAUDE	0,00	76.000,00	0,00	76.000,00
10.304.0004.1039.0000	ACAO VOLTADA A CAMPANHAS DE VACINACAO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	60.500,00	0,00	60.500,00
10 305 0004	GERENCIA EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	0,00	60.500,00	0,00	60.500,00
10.305.0004.1029.0000	ACAO VOLTADA A EPDEMILOGIA CONTROLE DE DOENCAS	0,00	60.500,00	0,00	60.500,00
11	Trabalho	0,00	218.000,00	0,00	218.000,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	123.000,00	0,00	123.000,00
11 331 0002	GERENCIA MUNICIPAL ADMINISTRATIVA	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00
11.331.0002.1125.0000	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00
11 331 0003	GERENCIA ASSISTENCIAL E CIDADÃ	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00

11.331.0003.1111.0000	IMPLANTACAO DE BALCAO DE OPORTUNIDADES	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
11 334	Fomento ao Trabalho	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
11	Trabalho	0,00	218.000,00	0,00	218.000,00
11 334	Fomento ao Trabalho	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00
11 334 0003	GERENCIA ASSISTENCIAL E CIDADÃ	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00
11.334.0003.1110.0000	FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO LOCAL DE PEQUENO PORTE	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
11.334.0003.1152.0000	QUALIFICACAO DE MAO DE OBRA MUNICIPAL	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
11.334.0003.1153.0000	IMPLANTAR E IMPLEMENTAR LEI MICRO PEQUENAS EMPRESAS	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
12	Educação	0,00	3.488.000,00	4.112.000,00	7.600.000,00
12 361	Ensino Fundamental	0,00	2.383.500,00	3.557.000,00	5.940.500,00
12 361 0005	GERENCIA EM EDUCACAO INTEGRADA	0,00	2.383.500,00	3.557.000,00	5.940.500,00
12.361.0005.1047.0000	CAPACITACAO DE CORPO DOCENTE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.361.0005.1048.0000	INFORMATIZACAO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.361.0005.1049.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR FNDE	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
12.361.0005.1050.0000	TRANSPORTE ESCOLAR FNDE	0,00	310.000,00	0,00	310.000,00
12.361.0005.1051.0000	APLICACAO DO SALARIO EDUCACAO-QSE	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
12.361.0005.1052.0000	AQUISICAO DE VEICULOS P/EDUCACAO	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
12.361.0005.1053.0000	CONSTRUCAO E/OU AMPLIACAO DE UNIDADES DE ENSINO	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
12.361.0005.1054.0000	IMPLANTACAO DE BIBLIOTECAS NA REDE DE ENSINO	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
12.361.0005.1055.0000	REFORMA E MANUTENCAO DE UNIDADE DE ENSINO	0,00	255.000,00	0,00	255.000,00
12.361.0005.1056.0000	APOIO A PRESERVACAO DA HISTORIA LOCAL NA REDE DE ENSINO	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
12.361.0005.1057.0000	IMPLANTACAO/MANUTENCAO DE TEMPO INTEGRAL NO ENSINO ESCOLAR	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
12.361.0005.1059.0000	ACAO DE AMPARO AO ALUNO DE BAIXA RENDA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.361.0005.1061.0000	AQUISICAO DE COZINHA INDUSTRIAL PARA AS ESCOLAS	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
12.361.0005.1135.0000	ACAO VOLTADA A MANTER O ENSINO-FUNDAMENTAL	0,00	507.500,00	0,00	507.500,00
12.361.0005.1145.0000	ESTRUTURACAO C/EQUIPAMENTOS UNIDADES ESCOLARES	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
12.361.0005.1147.0000	AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
12.361.0005.2133.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB(60%)	0,00	0,00	1.765.000,00	1.765.000,00
12.361.0005.2134.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB(40%)	0,00	0,00	808.000,00	808.000,00
12.361.0005.2137.0000	MANUTENCAO DA SEC DE EDUCACAO	0,00	0,00	984.000,00	984.000,00
12 363	Ensino Profissional	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
12 363 0005	GERENCIA EM EDUCACAO INTEGRADA	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
12.363.0005.1164.0000	APOIO AO TRANSPORTE DO ALUNO ENSINO TECNICO/PROFISSIONAL	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
12 364	Ensino Superior	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
12 364 0005	GERENCIA EM EDUCACAO INTEGRADA	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
12.364.0005.1165.0000	CONSTRUCAO MANTENCAO POLO UNIVERSITARIO	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
12 365	Educação Infantil	0,00	660.500,00	394.000,00	1.054.500,00
12 365 0005	GERENCIA EM EDUCACAO INTEGRADA	0,00	660.500,00	394.000,00	1.054.500,00
12.365.0005.1049.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR FNDE	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.365.0005.1050.0000	TRANSPORTE ESCOLAR FNDE	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
12.365.0005.1053.0000	CONSTRUCAO E/OU AMPLIACAO DE UNIDADES DE ENSINO	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
12.365.0005.1136.0000	ACAO VOLTADA A MANTER O ENSINO-INFANTIL	0,00	292.000,00	0,00	292.000,00
12.365.0005.1163.0000	ACAO AO TRABALHO NO ENSINO INFANTIL PARA UNIVERSITARIOS	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00
12.365.0005.2133.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB(60%)	0,00	0,00	273.000,00	273.000,00
12.365.0005.2134.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB(40%)	0,00	0,00	121.000,00	121.000,00
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	3.488.000,00	4.112.000,00	7.600.000,00
12 365	Educação Infantil	0,00	660.500,00	394.000,00	1.054.500,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	154.000,00	161.000,00	315.000,00
12 366 0005	GERENCIA EM EDUCACAO INTEGRADA	0,00	154.000,00	161.000,00	315.000,00
12.366.0005.1049.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR FNDE	0,00	82.000,00	0,00	82.000,00
12.366.0005.1058.0000	ACAO DE APOIO A ERRADICACAO DO ANALFABETISMO	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
12.366.0005.2133.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB(60%)	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
12.366.0005.2134.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB(40%)	0,00	0,00	61.000,00	61.000,00
13	Cultura	0,00	574.000,00	112.000,00	686.000,00
13 391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
13 391 0006	DESENVOLVIMENTO TURISTICO-ECONOMICO E CULTURAL	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
13.391.0006.1064.0000	PRESERVACAO DO ACERVO PATRIMONIAL E CULTUTAL	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
13 392 Difusão	Cultural	0,00	514.000,00	112.000,00	626.000,00
13 392 0006	DESENVOLVIMENTO TURISTICO-ECONOMICO E CULTURAL	0,00	514.000,00	112.000,00	626.000,00
13.392.0006.1063.0000	APOIO A FESTAS POPULARES E TRADICIONAIS	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
13.392.0006.1117.0000	CONCLUSAO CASA DA CULTURA	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
13.392.0006.1118.0000	I9MPLANTACAO DE CIMEMA POPULAR	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
13.392.0006.1158.0000	IMPLANTAR IMPLEMENTAR SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
13.392.0006.1159.0000	INSTALACAO DE PONTO DE CULTURA MUNICIPAL	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
13.392.0006.1160.0000	FORTALECIMENTO D EMOVIMENTOS CULTURAIS POPULARES	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
13.392.0006.2070.0000	MANUTENCAO E CONSERVACAO HISTORICO-CULTURAL QUILOMBOLA	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
13.392.0006.2140.0000	MANUTENCAO DA GERENCIA EM CULTURA E EVENTOS	0,00	0,00	52.000,00	52.000,00
15	Urbanismo	0,00	1.901.500,00	260.000,00	2.161.500,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
15 451 0007	GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
15.451.0007.1073.0000	DRENAGEM E PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
15.451.0007.1074.0000	CONSERVACAO DE PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
15.451.0007.1075.0000	CONSTRUÇAO DE PRAÇAS	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
15.451.0007.1104.0000	CONCLUSAO DE PORTICOS DE ENTRADA	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
15.451.0007.1105.0000	CONSTRUCAO DE CALÇADAO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
15 452	Serviços Urbanos	0,00	701.500,00	260.000,00	961.500,00
15 452 0007	GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	0,00	701.500,00	260.000,00	961.500,00
15.452.0007.1078.0000	CONSTRUCAO OU REFORMA CEMITERIO PUBLICO	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
15.452.0007.1143.0000	MANUTENCAO DA GERENCIA EM INFRAESTRUTURA	0,00	581.500,00	0,00	581.500,00
15.452.0007.2076.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMEPZA PUBLICA	0,00	0,00	260.000,00	260.000,00
16	Habitação	0,00	1.110.000,00	0,00	1.110.000,00
16 481	Habitação Rural	0,00	560.000,00	0,00	560.000,00
16 481 0003	GERENCIA ASSISTENCIAL E CIDADÃ	0,00	560.000,00	0,00	560.000,00
16.481.0003.1106.0000	CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
16.481.0003.1107.0000	REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
16	Habitação	0,00	1.110.000,00	0,00	1.110.000,00
16 481	Habitação Rural	0,00	560.000,00	0,00	560.000,00

16 482	Habitação Urbana	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
16 482 0003	GERENCIA ASSISTENCIAL E CIDADÃ	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
16.482.0003.1106.0000	CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
16.482.0003.1107.0000	REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
17	Saneamento	0,00	2.650.000,00	0,00	2.650.000,00
17 511	Saneamento Básico Rural	0,00	850.000,00	0,00	850.000,00
17 511 0004	GERENCIA EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	0,00	850.000,00	0,00	850.000,00
17.511.0004.1037.0000	IMPLANTACAO DE UNIDADES SANITARIAS DOMICILIAR	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
17.511.0004.1045.0000	ERRADICACAO DE CASAS EM TAPIQUE	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
17 512 0004	GERENCIA EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	0,00	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
17.512.0004.1036.0000	CONSORCIO DE RESIDUOS SOLIDOS	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
17.512.0004.1037.0000	IMPLANTACAO DE UNIDADES SANITARIAS DOMICILIAR	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
17.512.0004.1045.0000	ERRADICACAO DE CASAS EM TAPIQUE	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
17.512.0004.1046.0000	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO SANEAMENTO BASICO	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
17.512.0004.1151.0000	ELABORACAO PROJETO DE SANEAMENTO BASICO MUNICIPAL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
18	Gestão Ambiental	0,00	60.000,00	53.500,00	113.500,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	60.000,00	53.500,00	113.500,00
18 541 0006	DESENVOLVIMENTO TURISTICO-ECONOMICO E CULTURAL	0,00	60.000,00	53.500,00	113.500,00
18.541.0006.1101.0000	PROGRAMA DE COMBATE A AGRESSAO AMBIENTAL	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
18.541.0006.1102.0000	APOIO A REALIZACAO DE EVENTOS AMBIENTAIS	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
18.541.0006.2139.0000	MANUTENCAO DA GERENCIA AMBIENTAL	0,00	0,00	53.500,00	53.500,00
20	Agricultura	0,00	2.235.000,00	314.500,00	2.549.500,00
20 605	Abastecimento	0,00	1.755.000,00	0,00	1.755.000,00
20 605 0005	GERENCIA EM EDUCACAO INTEGRADA	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
20.605.0005.1103.0000	CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura	0,00	2.235.000,00	314.500,00	2.549.500,00
20 605	Abastecimento	0,00	1.755.000,00	0,00	1.755.000,00
20 605 0008	INOVACAO E ESTRUTURA GERENCIAL DA AGRICULTURA	0,00	1.595.000,00	0,00	1.595.000,00
20.605.0008.1083.0000	CONSTRUCAO DE BARRAGENS SUBMERSAS E SUBTERRANEAS	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
20.605.0008.1084.0000	CONSERVACAO E IMPLANTACAO DO SISTEMA HIDRICO	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
20.605.0008.1086.0000	CONSTRUCAO OU AMPLIACAO DE ABATEDOURO MUNICIPAL	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
20.605.0008.1087.0000	CONSTRUCAO DE MERCADO DO PRODUTOR	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
20.605.0008.1088.0000	CONSTRUCAO OU RECUPERACAO DE AÇUDES OU BARREIROS	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
20.605.0008.1089.0000	CONSTRUCAO DE CISTERNAS	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
20.605.0008.1090.0000	PERFURACAO E INSTALACAO DE POÇOS TUBULARES	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
20.605.0008.1091.0000	APOIO NA IMUNIZACAO DE REBANHOS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
20.605.0008.1093.0000	INCENTIVO AO PRODUTOR PECUARISTA	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
20.605.0008.1094.0000	ACAO DE INCENTIVO AOS PRODUTORES DE CAJU	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
20.605.0008.1095.0000	APOIO AS COOPERATIVAS DE PRODUCAO LOCAL	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
20.605.0008.1096.0000	APOIO AOS FRUTICULTORES	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
20 606	Extensão Rural	0,00	480.000,00	314.500,00	794.500,00
20 606 0005	GERENCIA EM EDUCACAO INTEGRADA	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
20.606.0005.1141.0000	GARANTIA SEGURO SAFRA	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
20 606 0008	INOVACAO E ESTRUTURA GERENCIAL DA AGRICULTURA	0,00	420.000,00	314.500,00	734.500,00
20.606.0008.1085.0000	AQUISICAO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
20.606.0008.1096.0000	APOIO AOS FRUTICULTORES	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
20.606.0008.1141.0000	GARANTIA SEGURO SAFRA	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
20.606.0008.2142.0000	MANUTENCAO DA GERENCIA EM AGRICULTURA	0,00	0,00	314.500,00	314.500,00
23	Comércio e Serviços	0,00	929.000,00	52.000,00	981.000,00
23 691	Promoção Comercial	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
23 691 0006	DESENVOLVIMENTO TURISTICO-ECONOMICO E CULTURAL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
23.691.0006.1109.0000	CRIACAO COOPERATIVA CATADORES MATERIAL RECICLAVEL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
23 695	Turismo	0,00	879.000,00	52.000,00	931.000,00
23 695 0006	DESENVOLVIMENTO TURISTICO-ECONOMICO E CULTURAL	0,00	879.000,00	52.000,00	931.000,00
23.695.0006.1065.0000	CAPACITACAO DE PROSSIONAIS DO RAMO TURISTICO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
23.695.0006.1066.0000	MANUTENCAO E CONSERVACAO TRILHA CACHOEIRA DO PINGA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
23.695.0006.1067.0000	MANUTENCAO E CONSERVACAO PONTO TURISTICO BICA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
23.695.0006.1068.0000	PROMOCAO DE EVENTO GASTRONOMICO	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
23.695.0006.1069.0000	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DE TRILHAS TURISTICAS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
23.695.0006.1071.0000	INCENTIVO PRODUCAO E COMERCIALIZACAO ARTESANAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
23.695.0006.1072.0000	OFICINAS PARA APRIMORAR E DESENVOLVER TURISMO LOCAL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
23.695.0006.1108.0000	REFORMA E AMPLIACAO MIRANTE BOA VISTA	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
23.695.0006.1112.0000	ELABORACAO DE PLANO MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
23.695.0006.1114.0000	EXPLORACAO TURISTICA DA COVA DA INDIA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
23.695.0006.1116.0000	ARBORIZAR A CIDADE E ENCOSTAS DA SERRA	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
23.695.0006.1154.0000	DIVULGACAO DE PRODUTOS TURISTICOS	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
23.695.0006.1155.0000	SINALIZACAO DE PONTOS TURISTICOS	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
23.695.0006.1156.0000	DESENVOLVER TURISMO DE AVENTURA COMO MODALIDADE	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
23.695.0006.1157.0000	FIXAR MARCADOR DE TEMPERATURA C/RELOGIO PONTOS TURISTICOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
23.695.0006.2138.0000	MANUTENCAO DA GERENCIA EM TURISMO	0,00	0,00	52.000,00	52.000,00
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
23	Comércio e Serviços	0,00	929.000,00	52.000,00	981.000,00
23 695	Turismo	0,00	879.000,00	52.000,00	931.000,00
24	Comunicações	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
24 722	Telecomunicações	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
24 722 0002	GERENCIA MUNICIPAL ADMINISTRATIVA	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
24.722.0002.1150.0000	IMPLANTACAO DO PROJETO CIDADE DIGITAL	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
26	Transporte	0,00	156.000,00	0,00	156.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	0,00	156.000,00	0,00	156.000,00
26 782 0007	GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	0,00	156.000,00	0,00	156.000,00
26.782.0007.1080.0000	CONSERVACAO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
26.782.0007.1081.0000	SINALIZACAO DAS ESTRADAS VICINAIS	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
26.782.0007.1082.0000	CONSTRUCAO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
27	Desporto e Lazer	0,00	1.295.000,00	0,00	1.295.000,00
27 812	Desporto Comunitário	0,00	995.000,00	0,00	995.000,00
27 812 0009	GERENCIA DESPORTIVA	0,00	995.000,00	0,00	995.000,00
27.812.0009.1097.0000	CONSTRUCAO DE COMPLEXO ESPORTIVO	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
27.812.0009.1098.0000	ACAO DEINCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00

27.812.0009.1099.0000	CONSTRUCAO DE QUADRA POLIESPORTIVA	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
27.812.0009.1100.0000	CONSTRUCAO OU REFORMA ARENAS DE FUTEBOL	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
27 813	Lazer	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
27 813 0007	GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
27.813.0007.1113.0000	CONSTRUCAO DE PARQUE DA CIDADE	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	470.000,00	163.000,00	633.000,00
28 782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	163.000,00	163.000,00
28 782 0007	GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	0,00	0,00	163.000,00	163.000,00
28.782.0007.2144.0000	MANUTENCAO DA GERENCIA EM TRANSPORTES	0,00	0,00	163.000,00	163.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	470.000,00	0,00	470.000,00
28 843 0002	GERENCIA MUNICIPAL ADMINISTRATIVA	0,00	470.000,00	0,00	470.000,00
28.843.0002.1127.0000	AMORTIZACAO DE JUROS E DIVIDA FUNDADA MUNICIPAL	0,00	470.000,00	0,00	470.000,00
99	Reserva de Contingência	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
99 999 Reserva	de Contingência	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
99	Reserva de Contingência	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
TOTAL		260.000,00	20.328.500,00	11.960.000,00	32.548.500,00

MANOEL DE FREITAS
Prefeito
CPF 155.132.974-34

NETO SERGIO TONY DE FRITAS REGO
Sec.de Finanças
CPF 011.235.454-80

JOSE DE FREITAS JÚNIOR
Contador
CPF 405.984.204-44

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2076584D

GABINETE DO PREFEITO
LDO - ANEXO 08

RUA ANTONIO DE FREITAS, 34 - CNPJ:08358053/0001-90			Orçamento Programa - Exercício de 2015		
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS			Anexo 08		
			Lei: 0309, Data: 15/12/2014		
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
01	Legislativa	663.500,00			663.500,00
01 031	Ação Legislativa	663.500,00			663.500,00
01 031	0001 GESTAO LEGISLATIVA	663.500,00			663.500,00
04	Administração	2.834.500,00			2.834.500,00
04 122	Administração Geral	2.160.500,00			2.160.500,00
04 122	0002 GERENCIA MUNICIPAL ADMINISTRATIVA	1.905.500,00			1.905.500,00
04 122	0003 GERENCIA ASSISTENCIAL E CIDADÃ	255.000,00			255.000,00
04 123	Administração Financeira	458.500,00			458.500,00
04 123	0002 GERENCIA MUNICIPAL ADMINISTRATIVA	458.500,00			458.500,00
04 124	Controle Interno	110.000,00			110.000,00
04 124	0002 GERENCIA MUNICIPAL ADMINISTRATIVA	110.000,00			110.000,00
04 131	Comunicação Social	105.500,00			105.500,00
04 131	0002 GERENCIA MUNICIPAL ADMINISTRATIVA	105.500,00			105.500,00
06	Segurança Pública	60.000,00			60.000,00
06 181	Policiamento	60.000,00			60.000,00
06 181	0007 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	60.000,00			60.000,00
08	Assistência Social			1.375.500,00	1.375.500,00
08 241	Assistência ao Idoso			41.000,00	41.000,00
08 241	0003 GERENCIA ASSISTENCIAL E CIDADÃ			41.000,00	41.000,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência			25.000,00	25.000,00
08 242	0003 GERENCIA ASSISTENCIAL E CIDADÃ			25.000,00	25.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente			559.000,00	559.000,00
08 243	0003 GERENCIA ASSISTENCIAL E CIDADÃ			559.000,00	559.000,00
08 244	Assistência Comunitária			750.500,00	750.500,00
08 244	0003 GERENCIA ASSISTENCIAL E CIDADÃ			750.500,00	750.500,00
09	Previdência Social	792.000,00			792.000,00
09 271	Previdência Básica	320.000,00			320.000,00
09 271	0002 GERENCIA MUNICIPAL ADMINISTRATIVA	320.000,00			320.000,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário	472.000,00			472.000,00
09 272	0002 GERENCIA MUNICIPAL ADMINISTRATIVA	227.000,00			227.000,00
09 272	0003 GERENCIA ASSISTENCIAL E CIDADÃ	245.000,00			245.000,00
10	Saúde			6.349.500,00	6.349.500,00
10 301	Atenção Básica			4.543.000,00	4.543.000,00
10 301	0004 GERENCIA EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA			4.543.000,00	4.543.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			1.660.000,00	1.660.000,00
10 302	0004 GERENCIA EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA			1.660.000,00	1.660.000,00
10 304	Vigilância Sanitária			86.000,00	86.000,00
10 304	0004 GERENCIA EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA			86.000,00	86.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica			60.500,00	60.500,00
10 305	0004 GERENCIA EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA			60.500,00	60.500,00
11	Trabalho	115.000,00		103.000,00	218.000,00
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	115.000,00		8.000,00	123.000,00

11 331	0002 GERENCIA MUNICIPAL ADMINISTRATIVA	115.000,00			115.000,00
11 331	0003 GERENCIA ASSISTENCIAL E CIDADÃ			8.000,00	8.000,00
11 334	Fomento ao Trabalho			95.000,00	95.000,00
11 334	0003 GERENCIA ASSISTENCIAL E CIDADÃ			95.000,00	95.000,00
12	Educação	2.229.000,00	5.371.000,00		7.600.000,00
12 361	Ensino Fundamental	1.842.500,00	4.098.000,00		5.940.500,00
12 361	0005 GERENCIA EM EDUCACAO INTEGRADA	1.842.500,00	4.098.000,00		5.940.500,00
12 363	Ensino Profissional	90.000,00			90.000,00
12 363	0005 GERENCIA EM EDUCACAO INTEGRADA	90.000,00			90.000,00
12 364	Ensino Superior		200.000,00		200.000,00
12 364	0005 GERENCIA EM EDUCACAO INTEGRADA		200.000,00		200.000,00
12 365	Educação Infantil	296.500,00	758.000,00		1.054.500,00
12 365	0005 GERENCIA EM EDUCACAO INTEGRADA	296.500,00	758.000,00		1.054.500,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos		315.000,00		315.000,00
12 366	0005 GERENCIA EM EDUCACAO INTEGRADA		315.000,00		315.000,00
13	Cultura	546.000,00	140.000,00		686.000,00
13 391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	60.000,00			60.000,00
13 391	0006 DESENVOLVIMENTO TURISTICO-ECONOMICO E CULTURAL	60.000,00			60.000,00
13 392	Difusão Cultural	486.000,00	140.000,00		626.000,00
13 392	0006 DESENVOLVIMENTO TURISTICO-ECONOMICO E CULTURAL	486.000,00	140.000,00		626.000,00
15	Urbanismo	871.500,00	1.290.000,00		2.161.500,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	30.000,00	1.170.000,00		1.200.000,00
15 451	0007 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	30.000,00	1.170.000,00		1.200.000,00
15 452	Serviços Urbanos	841.500,00	120.000,00		961.500,00
15 452	0007 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	841.500,00	120.000,00		961.500,00
16	Habitação			1.110.000,00	1.110.000,00
16 481	Habitação Rural			560.000,00	560.000,00
16 481	0003 GERENCIA ASSISTENCIAL E CIDADÃ			560.000,00	560.000,00
16 482	Habitação Urbana			550.000,00	550.000,00
16 482	0003 GERENCIA ASSISTENCIAL E CIDADÃ			550.000,00	550.000,00
17	Saneamento			2.650.000,00	2.650.000,00
17 511	Saneamento Básico Rural			850.000,00	850.000,00
17 511	0004 GERENCIA EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA			850.000,00	850.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano			1.800.000,00	1.800.000,00
17 512	0004 GERENCIA EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA			1.800.000,00	1.800.000,00
18	Gestão Ambiental	113.500,00			113.500,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	113.500,00			113.500,00
18 541	0006 DESENVOLVIMENTO TURISTICO-ECONOMICO E CULTURAL	113.500,00			113.500,00
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
20	Agricultura	639.500,00	1.910.000,00		2.549.500,00
20 605	Abastecimento	205.000,00	1.550.000,00		1.755.000,00
20 605	0005 GERENCIA EM EDUCACAO INTEGRADA		160.000,00		160.000,00
20 605	0008 INOVACAO E ESTRUTURA GERENCIAL DA AGRICULTURA	205.000,00	1.390.000,00		1.595.000,00
20 606	Extensão Rural	434.500,00	360.000,00		794.500,00
20 606	0005 GERENCIA EM EDUCACAO INTEGRADA	60.000,00			60.000,00
20 606	0008 INOVACAO E ESTRUTURA GERENCIAL DA AGRICULTURA	374.500,00	360.000,00		734.500,00
23	Comércio e Serviços	731.000,00	250.000,00		981.000,00
23 691	Promoção Comercial	50.000,00			50.000,00
23 691	0006 DESENVOLVIMENTO TURISTICO-ECONOMICO E CULTURAL	50.000,00			50.000,00
23 695	Turismo	681.000,00	250.000,00		931.000,00
23 695	0006 DESENVOLVIMENTO TURISTICO-ECONOMICO E CULTURAL	681.000,00	250.000,00		931.000,00
24	Comunicações		60.000,00		60.000,00
24 722	Telecomunicações		60.000,00		60.000,00
24 722	0002 GERENCIA MUNICIPAL ADMINISTRATIVA		60.000,00		60.000,00
26	Transporte	106.000,00	50.000,00		156.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	106.000,00	50.000,00		156.000,00
26 782	0007 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	106.000,00	50.000,00		156.000,00
27	Desporto e Lazer	45.000,00	1.250.000,00		1.295.000,00
27 812	Desporto Comunitário	45.000,00	950.000,00		995.000,00
27 812	0009 GERENCIA DESPORTIVA	45.000,00	950.000,00		995.000,00
27 813	Lazer		300.000,00		300.000,00
27 813	0007 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE		300.000,00		300.000,00
28	Encargos Especiais	633.000,00			633.000,00
28 782	Transporte Rodoviário	163.000,00			163.000,00
28 782	0007 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	163.000,00			163.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	470.000,00			470.000,00
28 843	0002 GERENCIA MUNICIPAL ADMINISTRATIVA	470.000,00			470.000,00
99	Reserva de Contingência			260.000,00	260.000,00
99 999	Reserva de Contingência			260.000,00	260.000,00
99 999	9999 RESERVA DE CONTINGENCIA			260.000,00	260.000,00
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
TOTAL		10.379.500,00	10.321.000,00	11.848.000,00	32.548.500,00

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito
CPF 155.132.974-34

SERGIO TONY DE FRITAS REGO
Sec.de Finanças
CPF 011.235.454-80

JOSE DE FREITAS JÚNIOR
Contador
CPF 405.984.204-44

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C8163248

GABINETE DO PREFEITO
LDO - ANEXO 10 B

Quadro 15
Orçamento Programa - Exercício de 2015
RECEITA E DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Lei: 0309, Data: 15/12/2014

ENTIDADE:	3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	
	RECEITA	
Código	Discriminação	Valor $
2421.01.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS	1.000.000,00
2471.03.00	TRANSF.CONV.UNIãO DESTINADAS PROGRAMAS DE SANEAM.BáSICO	1.000.000,00
2472.03.00	TRANSF.CONV.ESTADOS A PROGRAMA DE SANEAMENTO BáSICO	1.000.000,00
2472.01.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS P/O SUS	250.000,00
2471.01.00	TRANSF.CONVêNIOS DA UNIãO PARA O SUS	1.000.000,00
2422.01.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS	200.000,00
1325.01.03	RECEITA REMUN.DEPóS. BANC.RECUR.VINC. FNS	40.000,00
1762.01.00	TRANSF.CONV.ESTADO P/ O SUS	200.000,00
1761.01.00	TRANSF.CONVêNIOS UNIãO P/ O SUS	200.000,00
1721.33.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS SUS- FUNDO A FUNDO	2.000.000,00
-	Transferência Financeira a Receber	2.109.500,00
TOTAL		8.999.500,00

PLANO DE APLICAÇÃO				
CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Valor - $
10			Saúde	
	10 302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
	10 302 0004		GERENCIA EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	
	10 302 0004	1033 0000	CONSTRUCAO UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	200.000,00
	10 304		Vigilância Sanitária	
	10 304 0004		GERENCIA EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	
	10 304 0004	1028 0000	ACAO DE VIGILANCIA E PROMOCAO DA SAUDE	
		3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.000,00
	10 302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
	10 302 0004		GERENCIA EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	
	10 302 0004	1148 0000	OBTENCAO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR/LABORATORIAL	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	150.000,00
		4 4 90	INVESTIMENTOS	150.000,00
	10 302 0004	1034 0000	ACAO PARA REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES DE SAUDE	
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000,00
	10 304		Vigilância Sanitária	
	10 304 0004		GERENCIA EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	
	10 304 0004	1028 0000	ACAO DE VIGILANCIA E PROMOCAO DA SAUDE	
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	74.000,00
	10 302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
	10 302 0004		GERENCIA EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	
	10 302 0004	1032 0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE UBS S E HOSPITAIS	
10			Saúde	
	10 302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
	10 302 0004		GERENCIA EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	
	10 302 0004	1032 0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE UBS S E HOSPITAIS	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	150.000,00
	10 302 0004	1032 0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE UBS S E HOSPITAIS	
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	540.000,00
	10 302 0004	1030 0000	ACAO VOLTADA AO SISTEMA AMBULATORIAL E HOSPITALAR-MAC	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	50.000,00
	10 302 0004	1030 0000	ACAO VOLTADA AO SISTEMA AMBULATORIAL E HOSPITALAR-MAC	
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	350.000,00
	10 301		Atenção Básica	
	10 301 0004		GERENCIA EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	
	10 301 0004	2132 0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.253.000,00
		3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	515.000,00
	10 304		Vigilância Sanitária	
	10 304 0004		GERENCIA EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	
	10 304 0004	1039 0000	ACAO VOLTADA A CAMPANHAS DE VACINACAO	
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
	10 305		Vigilância Epidemiológica	
	10 305 0004		GERENCIA EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	
	10 305 0004	1029 0000	ACAO VOLTADA A EPDEMILOGIA CONTROLE DE DOENCAS	
		3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.000,00
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.500,00
17			Saneamento	
	17 511		Saneamento Básico Rural	
	17 511 0004		GERENCIA EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	
	17 511 0004	1037 0000	IMPLANTACAO DE UNIDADES SANITARIAS DOMICILIAR	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	350.000,00
		4 4 90	INVESTIMENTOS	500.000,00
	17 512		Saneamento Básico Urbano	
	17 512 0004		GERENCIA EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	
	17 512 0004	1036 0000	CONSORCIO DE RESIDUOS SOLIDOS	

		3 3 71	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000,00
	17 512 0004	1037 0000	IMPLANTACAO DE UNIDADES SANITARIAS DOMICILIAR	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	500.000,00
		4 4 90	INVESTIMENTOS	500.000,00
		4 4 90	INVESTIMENTOS	500.000,00
	17 512 0004	1151 0000	ELABORACAO PROJETO DE SANEAMENTO BASICO MUNICIPAL	
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00
10			Saúde	
	10 301		Atenção Básica	
	10 301 0004		GERENCIA EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	
	10 301 0004	1022 0000	ESTRATEGIA DA FAMILIA-PSF	
10			Saúde	
	10 301		Atenção Básica	
	10 301 0004		GERENCIA EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	
	10 301 0004	1022 0000	ESTRATEGIA DA FAMILIA-PSF	
		3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000,00
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
		3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	320.000,00
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00
		3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	141.000,00
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.000,00
	10 301 0004	1024 0000	ACAO AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	10.000,00
	10 301 0004	1025 0000	ACOES DE SAUDE BUCAL-SB	
		3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	82.000,00
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00
	10 301 0004	1025 0000	ACOES DE SAUDE BUCAL-SB	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	20.000,00
	10 301 0004	1044 0000	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO PROJETO OLHAR BRASIL	
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
	10 301 0004	1043 0000	AQUISICAO DE VEICULO PARA O FUNDO DE SAUDE	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	100.000,00
	10 301 0004	1042 0000	APOIO AOS CONSELHOS DE SAUDE MUNICIPAL	
		3 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.000,00
	10 301 0004	1040 0000	ACAO VOLTADA A ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	150.000,00
	10 301 0004	1027 0000	MELHORIA DE ACESSO E DA QUALIDADE-PMAQ	
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00
	10 301 0004	1035 0000	AQUISICAO DE AMBULANCIA/UNIDADE MOVEL DE SAUDE	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	110.000,00
		4 4 90	INVESTIMENTOS	20.000,00
	10 301 0004	1031 0000	ACAO VOLTADA A ATENCAO BASICA-PAB	
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	180.000,00
	10 301 0004	1027 0000	MELHORIA DE ACESSO E DA QUALIDADE-PMAQ	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	10.000,00
TOTAL				8.999.500,00

ENTIDADE:	4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS	
	RECEITA	
Código	Discriminação	Valor $
1761.03.00	TRANSF.CONVêNIOS DA UNIãO A PROGRAMAS DE ASSIST. SOCIAL	100.000,00
1721.34.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS FNAS	400.000,00
1325.01.10	RECEITA REMUN.DEPóS.BANC.RECUR.VINCUL.-FNAS	10.000,00
-	Transferência Financeira a Receber	2.338.500,00
TOTAL		2.848.500,00

PLANO DE APLICAÇÃO				
CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Valor - $
08			Assistência Social	
	08 244		Assistência Comunitária	
	08 244 0003		GERENCIA ASSISTENCIAL E CIDADÃ	
	08 244 0003	2012 0000	MANUTENCAO CENTRO DE REFERENCIA E APOIO A FAMILIA(CRAS/PAIF)	
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	92.000,00
		3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.000,00
	08 244 0003	2012 0000	MANUTENCAO CENTRO DE REFERENCIA E APOIO A FAMILIA(CRAS/PAIF)	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	5.000,00
	08 244 0003	2019 0000	MANUTENCAO DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD	
		3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.000,00
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.000,00
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
	08 244 0003	1015 0000	AQUISICAO VEICULO P/FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	40.000,00
	08 244 0003	1014 0000	ACOES VOLTADAS A BENEFICIOS EVENTUAIS	
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.000,00
	08 244 0003	2019 0000	MANUTENCAO DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	2.500,00
16			Habitação	
	16 481		Habitação Rural	
	16 481 0003		GERENCIA ASSISTENCIAL E CIDADÃ	
	16 481 0003	1106 0000	CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	500.000,00
	16 481 0003	1107 0000	REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS	
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00
	16 482		Habitação Urbana	

	16 482 0003		GERENCIA ASSISTENCIAL E CIDADÃ	
16			Habitação	
	16 482		Habitação Urbana	
	16 482 0003		GERENCIA ASSISTENCIAL E CIDADÃ	
	16 482 0003	1106 0000	CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	500.000,00
	16 482 0003	1107 0000	REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS	
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00
08			Assistência Social	
	08 244		Assistência Comunitária	
	08 244 0003		GERENCIA ASSISTENCIAL E CIDADÃ	
	08 244 0003	2131 0000	ASSESSORIA JURIDICA E CIDADÃ	
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00
99			Reserva de Contingência	
	99 999		Reserva de Contingência	
	99 999 9999		RESERVA DE CONTINGENCIA	
	99 999 9999	9999 0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	
		9 9 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	260.000,00
11			Trabalho	
	11 334		Fomento ao Trabalho	
	11 334 0003		GERENCIA ASSISTENCIAL E CIDADÃ	
	11 334 0003	1153 0000	IMPLANTAR E IMPLEMENTAR LEI MICRO PEQUENAS EMPRESAS	
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000,00
08			Assistência Social	
	08 241		Assistência ao Idoso	
	08 241 0003		GERENCIA ASSISTENCIAL E CIDADÃ	
	08 241 0003	1009 0000	ACOES VOLTADAS AOS IDOSOS	
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.500,00
	08 244		Assistência Comunitária	
	08 244 0003		GERENCIA ASSISTENCIAL E CIDADÃ	
	08 244 0003	2129 0000	MANUTENCAO GERENCIA TRABALHO, HABITACAO, ASS SOCIAL	
		3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	128.000,00
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	181.000,00
	08 244 0003	2129 0000	MANUTENCAO GERENCIA TRABALHO, HABITACAO, ASS SOCIAL	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	62.000,00
11			Trabalho	
	11 331		Proteção e Benefícios ao Trabalhador	
	11 331 0003		GERENCIA ASSISTENCIAL E CIDADÃ	
	11 331 0003	1111 0000	IMPLANTACAO DE BALCAO DE OPORTUNIDADES	
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000,00
	11 334		Fomento ao Trabalho	
	11 334 0003		GERENCIA ASSISTENCIAL E CIDADÃ	
	11 334 0003	1110 0000	FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO LOCAL DE PEQUENO PORTE	
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000,00
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00
08			Assistência Social	
	08 241		Assistência ao Idoso	
	08 241 0003		GERENCIA ASSISTENCIAL E CIDADÃ	
08			Assistência Social	
	08 241		Assistência ao Idoso	
	08 241 0003		GERENCIA ASSISTENCIAL E CIDADÃ	
	08 241 0003	1009 0000	ACOES VOLTADAS AOS IDOSOS	
		3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500,00
	08 243		Assistência à Criança e ao Adolescente	
	08 243 0003		GERENCIA ASSISTENCIAL E CIDADÃ	
	08 243 0003	1062 0000	IMPLANTACAO DE COZINHA COMUNITARIA	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	300.000,00
	08 242		Assistência ao Portador de Deficiência	
	08 242 0003		GERENCIA ASSISTENCIAL E CIDADÃ	
	08 242 0003	1013 0000	ATENDIMENTO AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00
	08 243		Assistência à Criança e ao Adolescente	
	08 243 0003		GERENCIA ASSISTENCIAL E CIDADÃ	
	08 243 0003	1010 0000	ACOES VOLTADAS A JUVENTUDE	
		3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.000,00
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00
		3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.000,00
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	132.000,00
	08 243 0003	1011 0000	ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	5.000,00
	08 243 0003	1016 0000	ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL INFANTO-JUVENIL	
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00
TOTAL				2.848.500,00

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito
CPF 155.132.974-34

SERGIO TONY DE FRITAS REGO
Sec.de Finanças
CPF 011.235.454-80

JOSE DE FREITAS JÚNIOR
Contador
CPF 405.984.204-44

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5A95A732

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL

Lei Municipal nº 102/2014.

EMENTA: Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do Município para o exercício de 2015, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São Bento do Trairi/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ela sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I
Disposições Preliminares

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal *(artigo 165, II, Parágrafo 2º)*, combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 *(artigo 4º)*, compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2015, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II
Das Definições

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III
Do Orçamento Municipal
SEÇÃO I
Do Equilíbrio

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2015 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.
Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada a cada semestre, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.
Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2015 será composta das seguintes peças:
I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e
II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal (artigo 212);
c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
g) receitas e despesas por categorias econômicas;
h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
l) despesas por órgãos e funções;
m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
q) especificação da legislação da receita.
Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2014, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2015 e as disposições da presente Lei.
Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para 2015, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2015 à Câmara Municipal.
Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2015, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em quarenta por cento da despesa geral, e para remanejamentos de valores, bem como a realização de operação de créditos junto ao BNDS e/ou outros organizamos de financiamento.
Artigo 7º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.
Artigo 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.
Artigo 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II
Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 10. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES
a) Pessoal e Encargos Sociais
b) Juros e Encargos da Dívida
c) Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL
a) Investimentos
b) Inversões Financeiras
c) Transferências de Capital
d) Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.
Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 *(artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V).*
Parágrafo 3º - As despesas terão como prioridades os projetos/ações elencados no Anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para 2015 estão elencadas no Anexo II a esta Lei.
Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para 2015 poderá contemplar despesas de capital não contida no Anexo II desta Lei, contanto que elas sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura e à infraestrutura urbana.
Artigo 11 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.
Artigo 12 - Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

CAPITULO IV
Das Receitas

Artigo 13 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capitulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2014.
Parágrafo 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2015 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:
I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II. variações de índices de preços;
III. crescimento econômico; e
IV. evolução da receita nos últimos três anos.
Parágrafo 2º - A estimativa da receita por parte de Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos da Lei Federal Complementar n º 101/2000.
Artigo 14 - Não será permitida no exercício de 2015 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se a empresa estiver no período de carência, e que cujo objetivo da ação visar a geração de emprego e renda.

CAPÍTULO V
Das Despesas
Seção I
Das Despesas com Pessoal

Artigo 15 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:
a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.
Artigo 16 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais; e no semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.
Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.
Artigo 17 - Para atendimento das disposições do artigo 7º, da Lei Federal nº 9.424, de 24.12.1996, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono e rateio salarial aos professores e profissionais da educação básica, utilizando os recursos do FUNDEB 60%, caso haja sobra de recursos dessa cota-parte.
Artigo 18 – Fica autorizada a revisão da remuneração dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.
Artigo 19 - Fica autorizada a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais.

Seção II
Do Repasse ao Poder Legislativo
Artigo 20 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Seção III
Das Despesas Irrelevantes
Artigo 21 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção IV
Das Despesas com Convênios
Artigo 22 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:
I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

Seção V
Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 23 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI
Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Artigo 24 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2015, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a titulo de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:
I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas nos órgãos competentes;
II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subseqüente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2014;
VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município; e
VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII
Dos Créditos Adicionais

Artigo 25 - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:
I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II. os provenientes do excesso de arrecadação;
III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei especifica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
Artigo 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentário.
Artigo 27 - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 28 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2014 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.
Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, até 31 de janeiro de 2015, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2014, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.
Artigo 29 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá atender no prazo de quinze dias, contados da data do recebimento, as solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

CAPÍTULO VIII
Da Execução Orçamentária e da Fiscalização
SEÇÃO I
Do Cumprimento das Metas Fiscais
Artigo 30 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais anualmente, e na oportunidade da apresentação deste projeto de lei.

SEÇÃO II
Da Limitação do Empenho

Artigo 31 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subseqüentes, limitações de empenho e movimentação financeira.
Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no “caput”, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.
Artigo 32 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO IX
Das Vedações

Artigo 33 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.
Artigo 34 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito publico ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.
Parágrafo Único – Além da vedação definida no “caput”, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:
I – atividades e propagandas político-partidárias;
II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;
III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO X
Das Dívidas
SEÇÃO ÚNICA
Da Dívida Fundada Interna
SUB-SEÇÃO I
Dos Precatórios

Artigo 35 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2015, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.
Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2014, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2015, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

SUB-SEÇÃO II
Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna
Artigo 36 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.
CAPITULO XI
Do Plano Plurianual
Artigo 37 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2015, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.
Artigo 38 - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2015.
Artigo 39 - A inclusão de novos projetos no plano plurianual de investimentos dependerá de lei específica.
Parágrafo Único - Não poderão ser incluídos novos projetos no pano plurianual de investimentos, com recursos decorrentes da anulação de projetos em andamento.
Artigo 40 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2015, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPITULO XII
Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 41 - A proposta orçamentária para o exercício de 2015 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no "caput", o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2014.

Artigo 42 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2015, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2014, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.
Artigo 43 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2015, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2014, tendo sua publicação ainda nesse exercício.
Artigo 44 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:
I. Poder Executivo, até 1º de julho de 2014, junto ao Gabinete do Prefeito; e
II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.
Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.
Artigo 45 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.
Artigo 46 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal até 31 de dezembro de 2014, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.
Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:
a) pessoal e encargos sociais,
b) pagamento do serviço da dívida,
c) projetos e execuções no ano de 2014 e que perdurem até 2015, ou mais,
d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.
Artigo 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Em, 08 de dezembro de 2014.

LUNA KALY RAMALHO DA COSTA XAVIER
Prefeita do Município de São Bento do Trairi

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

11.1 - Administração
1.1.1 - Racionalizar os gastos do município;
1.1.2 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
1.1.3 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento, e reciclagem do servidor, bem como a realização de concurso para preenchimento de vagas na administração pública municipal;
1.1.4 - Otimizar os serviços de informatização;
1.1.5 - Modernizar a administração municipal;
1.1.6 - Estimular as receitas municipais; e
1.1.7 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático.
1.2 - Saneamento e Meio Ambiente
1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
1.2.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
1.2.3 - Recuperar e limpar rios, açudes e lagoas;
1.2.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
1.2.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
1.2.6 – Construir aterro sanitário;
1.2.7 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município; e
1.2.8 - Desenvolver programas de educação ambiental.
1.3 - Educação
1.3.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
1.3.2 - Manter o programa de alimentação escolar com excelência;
1.3.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
1.3.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
1.3.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
1.3.6 – Desenvolver o Programa de Educação e Jovens e Adultos;
1.3.7 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
1.3.8 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional da educação;
1.3.9 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
1.3.10 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
1.3.11 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
1.3.12 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
1.3.13 – Implantar a avaliação de desempenho do magistério;
1.3.14 – Manter o bom funcionamento das escolas;
1.3.15 – Implantar o Programa PROUCA;

1.3.16 – Implantar e ampliar o Programa Caminho da Escola, inclusive com o pleito ao MEC visando a doação de bicicletas aos alunos residentes na zona rural;
1.3.17 – Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família; e
1.3.18 – Estimular a gestão plena administrativa na educação.

1.4 - Cultura
1.4.1 - Restaurar e recuperar logradouros;
1.4.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato;
1.4.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município, resgatando a história, nos mais diversos ângulos do Município;
1.4.4 - Manter a sistemática de tombamento municipal;
1.4.5 – Instalar e manter a banda de música municipal; e
1.4.6 – Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.

1.5 - Serviços Públicos
1.5.1 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, permitindo a sua rápida manutenção, bem como a sua ampliação;
1.5.2 – Manter os mecanismos necessários para a contribuição da iluminação pública;
1.5.3 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
1.5.4 – Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando a ampliação dos limites urbanos;
1.5.5 – Manter e ampliar a segurança local, através de guardas municipais;
1.5.6 – Implantar monitoramento de segurança eletrônica na sede e em principais distritos; e
1.5.7 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego.

1.6 - Habitação
1.6.1 - Incentivar políticas de habitação;
1.6.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda; e
1.6.3 - Implantar lotes urbanizados em áreas periféricas.

1.7 - Esporte e Lazer
1.7.1 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
1.7.2 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos e culturais; e
1.7.3 - Manter e recuperar quadras de esportes.

1.8 - Transporte
1.8.1 – Reformar os existentes e Instalar novos abrigos rodoviários;
1.8.2 - Promover a conservação das ruas e estradas vicinais; e
1.8.3 – Manter a frota municipal, inclusive alienando aqueles bens inservíveis.

1.9 - Limpeza Urbana
1.9.1 - Promover a limpeza urbana em ruas e logradouros, na sede e nos principais Distritos;
1.9.2 - Implantar programas de incentivo profissional para produção de reciclagem do lixo;
1.9.3 - Manter um aterro sanitário controlado;
1.9.4 – Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras; e
1.9.5 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e com fossas sépticas.

1.10 - Finanças
1.10.1 - Modernizar cada vez mais os sistemas de arrecadação e tributação do município;
1.10.2 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores; e
1.10.3 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte e diminuir os níveis de inadimplência.

1.11 – Infraestrutura Urbana
1.11.1 - Promover a implementação da infraestrutura dos acessos ao Município.

1.12 – Agricultura
1.12.1 – Adquirir equipamentos agrícolas para suporte técnico ao pequeno agricultor;
1.12.2 – Prover o pequeno agricultor com sementes para o plantio de subsistência;
1.12.3 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
1.12.4 – Pleitear junto à EMATER, convênio visando o fortalecimento da Agricultura Familiar;
1.12.5 – Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
1.12.6 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural; e
1.12.7 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando-a à alimentação escolar.

1.13 – Desenvolvimento Social
1.13.1 – Apoio ao menor aprendiz com a criação de oportunidades ao primeiro emprego;
1.13.2 – Apoio ao menor aprendiz com a criação e apoio a cursos de nível técnico; e
1.13.3 – Apoio ao empreendedor com a criação e apoio a cursos de nível técnico, bem como encontrando espaços para absolver a produção local.

1.14 - Turismo
1.14.1 – Implantar ações que visem a capacitação de guias mirim;
1.14.2 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos que fomentem o turismo;
1.14.3 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo; e
1.14.4 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Saúde
2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
2.1.2 - Dar continuidade ao Programa e Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
2.1.7 - Manter e recuperar veículos e equipamentos;
2.1.8 - Garantir as condições materiais à execução de saúde de apoio à criança, ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através do Programa Saúde na Família;
2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através do Programa Saúde Bucal;
2.1.11 – Incentivar o programa de Agentes de Saúde;
2.1.12 – Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
2.1.14 – Manter e reformar os postos e unidades de saúde; e
2.1.15 – Criar e manter programas de assistência à juventude.

2.2 - Trabalho
2.2.1 – Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda;
2.2.2 - Implantar oficinas profissionalizantes;
2.2.3 - Apoiar o associativismo e o cooperativismo; e
2.2.4 - Incentivar a produção de alimento para atender a demanda da região metropolitana do município.

2.3 - Assistência Social
2.3.1 – Manter e ampliar o programa de complementação nutricional às famílias;
2.3.2 - Promover programas de ampliação dos canais institucionais de participação;
2.3.3 - Promover programas especiais de apoio à criança e ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
2.3.4 - Combater a prostituição infanto-juvenil;
2.3.5 – Manter o Programa do CRAS;
2.3.6 – apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
2.3.7 - promover educação profissional para população; e
2.3.8 - Promover cursos voltados às mães e jovens em risco social.

Em, 08 de dezembro de 2014.

LUNA KALY RAMALHO DA COSTA XAVIER
Prefeita do Município de São Bento do Trairi

ANEXO II - ELENCO DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 - Administração
1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas; e
1.1.3 – Construir o centro administrativo.

1.2 - Saneamento e Meio Ambiente
1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
1.2.3 - Construir unidades sanitárias e o iniciar o sistema de esgotamento sanitário;
1.2.4 – Construir aterro sanitário;
1.2.5 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
1.2.6 - Recuperar rios, açudes e barreiros;
1.2.7 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos; e
1.2.8 – Amplia sistemas de abastecimento de água potável.

1.3 - Educação
1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino, com a construção e ampliação de unidades de ensino;
1.3.2 – Desenvolver a ação de transporte escolar, com a aquisição de novas unidades de transportes;
1.3.3 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
1.3.4 – Construir e equipar refeitórios em escolas; e
1.3.5 – Construir quadras de esportes em escolas, para atividades esportivas;

1.4 - Cultura
1.4.1 - Restaurar e recuperar espaços culturais;
1.4.2 - Restaurar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
1.4.3 – Criar a banda de música municipal;
1.4.4 – Criar o coral municipal; e
1.4.5 – Construir clubes sociais.

1.5 - Serviços Públicos
1.5.1 – Ampliar e manter a oferta de iluminação pública;
1.5.2 – Recuperar, ampliar e construir novos espaços públicos;

1.5.3 – Adquirir equipamentos agrícolas que propicie a assistência ao pequeno agricultor;
1.5.4 – Recuperar pontos, pontilhões e passagens molhadas; e
1.5.5 – Adquirir equipamentos para limpeza pública;

1.6 - Habitação
1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular; e
1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular.

1.7 - Esporte e Lazer
1.7.1 – Construiu novos espaços para a prática esportiva comunitária, tais como novas quadras e campo de futebol, inclusive instalando a cobertura e a ampliação da quadra de esportes em escolas municipais; e
1.7.2 – Manter e construir novos espaços de recreação.

1.8 - Transporte
1.8.1 - Instalar abrigos rodoviários; e
1.8.2 - Promover a conservação das ruas e estradas vicinais; principalmente, quanto ao alargamento dos trechos vicinais já invadidos pela vegetação, dificultando o acesso de veículos de grande porte.

1.9 - Turismo
1.9.1 – Implantar ações que visem o fortalecimento do turismo local;
1.9.2 – Construir calçadão, urbanizar as vias centrais do nosso Município; e
1.9.3 – Instalar placas informativas nos pontos turísticos do nosso Município.

1.10 - Limpeza Urbana
1.10.1 – Implementar ações de investimentos que permita uma melhor infraestrutura no serviço de limpeza pública.

1.11 – Infraestrutura Urbana
1.11.1 - Promover a implementação e urbanização da infraestrutura ao acesso principal do Município, com a construção de calçadas e espaços de esporte e lazer;
1.11.2 – Construção de pavimentação de avenidas e novas ruas municipais;
1.11.3 – Ampliar cemitério público;
1.11.4 – Recuperar e ampliar pavimentações de ruas;
1.11.5 - Recuperar e construir novas praças;
1.11.6 – Adquirir novos imóveis visando a ampliação da infraestrutura urbana.
1.11.7 – Ampliar e reformar o mercado público, a feira e o matadouro;
1.11.8 – Construir calçadão, urbanizando as principais avenidas na sede e comunidades próximas ao centro do nosso Município;
1.11.9 – Construir pórticos nos principais acessos ao Município; e
1.11.10 – Instalar academias comunitárias em logradouros.

1.12 – Agricultura
1.12.1 – Adquirir equipamentos agrícolas para suporte técnico ao pequeno agricultor;
1.12.2 – Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores; e
1.12.3 – Construir e instalar o matadouro municipal com novos equipamentos.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Saúde
2.1.1 – Adquirir e manter veículos e equipamentos do sistema de saúde pública; e
2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local.

2.2 - Assistência Social
2.2.1 - Melhorar a qualidade do serviço de assistência geral, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes, inclusive a sede da Casa da Família;
2.2.2 - Melhorar a qualidade do serviço de apoio a idosos, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes.

Em, 08 de dezembro de 2014.

LUNA KALY RAMALHO DA COSTA XAVIER
Prefeita do Município de São Bento do Trairi

ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS

As receitas e despesas previstas para o nosso município, durante os dois próximos anos, atingirão os seguintes números:

R$ 1.000,00

Discriminação	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Receitas Totais	8.557	9.486	10.813	20.714	22.000	24.200
Despesas Totais	8.965	9.938	10.862	20.500	21.600	23.800

A avaliação das receitas arrecadadas no exercício de 2013, se comparadas com os números da despesa para o exercício, nos permite afirmar que houve um déficit na ordem de R$ 48.893,21.

Vejamos o detalhamento da despesa.

R$ 1,00

Discriminação	Realizada/R$	Percentual %
Pessoal e Encargos Sociais	7.261.209,93	66,84
Outras Despesas Correntes	2.445.604,42	22,51
Juros da Dívida	282,64	0,01
Investimentos	465.411,68	4,28
Inversões Financeiras	101.452,00	0,93
Amortizações da Dívida	588.873,92	5,43
Total	10.862.834,59	100,00%
Receita Arrecadada	10.813.941,38	-
Superávit/Déficit	-48.893,21	-

Dentre as despesas realizadas, destacamos o gasto com pessoal, quando, seguindo as diretrizes do Governo Federal, principalmente no que se refere a elevação do salário mínimo nacional e piso salarial do magistério, os Poderes Executivo e Legislativo destinaram 66% da Receita Corrente Líquida anual nesse gasto, o que nos permite afirmar que extrapolamos o limite legal definido pela LRF.

ANEXO IV – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS

R$ 1,00

Especificação	2012/R$	2013/R$
Receitas	9.486.352,76	10.813.941,38
Despesas	-9.938.081,17	-10.862.834,59
Superávit/Déficit	-451.728,41	-48.893,21

Avaliando essas metas fiscais, percebe-se que o Município apresenta déficit financeiro ao final de 2013, esse no patamar de R$ 48.893,21, o que forçará a administração ao equilíbrio das metas fiscais ao longo desse novo exercício. Ao caso é oportuno destacar que a comparação dos dados ocorreu com as receitas e despesas aferidas nos anos de 2012 e 2013.

ANEXO V – AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

R$ 1,00

Evolução do Patrimônio Líquido	2012/R$	2013/R$
Ativo Real Líquido	-	R$ 1.659.524,93
Passivo Real Descoberto	R$ 7.918.186,69	-

Patrimônio Líquido: diferença entre o passivo e o ativo

Avaliando esse resultado, se percebe que o Ativo Permanente foi elevado significativamente em razão da manutenção de mais de R$ 7.000.000,00, de valores como bens imóveis incorporados ao patrimônio municipal, isso em anos anteriores a 2013. Isso favoreceu ao total do Ativo em valores relativos superiores ao Passivo, em R$ 1.659.524,93.

ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E AVALIAÇÃO DE ATIVOS

R$ 1,00

Ativo Permanente em 2013	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR/R$
Bens Móveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00
Bens Imóveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00

ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENUNCIA DE RECEITAS

R$ 1,00

Tributos	Valor Renunciado	Valor Compensado
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano		
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	**NADA A DECLARAR**	
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

ANEXO VIII – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS

O estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significa equilíbrio na situação fiscal municipal, já que as despesas por serem na sua maioria fixas, não conta como receitas fixas, o que impede a sua programação e melhor uso.

No que se referem as situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar aquelas:
a) com o encerramento do incentivo fiscal na isenção de IPI, para automóveis e a linha branca, esperamos que haja a recuperação da receita municipal a patamares aceitáveis;
b) a tendência, em 2015, é pela estabilização das taxas anuais de juros, que atualmente atingem o patamar de 6,5% a.a., provocando desaquecimento na atividade econômica, e consequentemente, gerando menores arrecadações;

c) diminuição da variação cambial, que atualmente fixa o dólar em R$ 2,2193 (cotação de 30.04.2014), acarretando a redução nos preços de importados e derivados de petróleo, influenciando de forma negativa na segunda arrecadação local, o ICMS;
d) possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU e a dívida ativa;
e) o surgimento de passivos contingentes, que se tratam de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacamos, os precatórios trabalhistas e ao INSS.

ANEXO IX – DEMONSTRATIVO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E OUTROS BENEFÍCIOS

R$ 1,00

Tributos	Receitas	Despesas
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano	**NADA A DECLARAR**	
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis		
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Em, 08 de dezembro de 2014.

LUNA KALY RAMALHO DA COSTA XAVIER
Prefeita do Município de São Bento do Trairi

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:B32C9C9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2014

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de 2014, na Comissão Permanente de Licitação, localizado no Prédio da Prefeitura de Upanema, o Município de Upanema, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial – Registro de Preços nº 068/2014**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 22/12/2014, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços visando a possível aquisição de material gráfico, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 068/2014.
1.2 A licitante registrada para os materiais cotados é a seguinte:

Fornecedor: **W B DE LIMA DANTAS - ME**		
CNPJ: **18.668.305/0001-31**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA CAPITÃO JOSE SEVERINO, ANEXO, 295 -CENTRO – PATU - RN.**		
Representante: **WESLEY BRAULIO LIMA DANTAS** - CPF: **050.978.774-62**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0011788 - Capa de Processo Administrativo em conformidade com as orientações do TCE/RN impresso em papel triplex, impressão colorida.		UND	36000,00	1,45	52.200,00
2	0004418 - CAPA DE PROCESSOS 29,7X42,0 CM PAPEL TRIPLEX		UND	4000,00	1,10	4.400,00
3	0004419 - BANNER 1,5X0,8CM EM LONA		UND	50,00	75,00	3.750,00
4	0004420 - ADESIVO 10X30 CM		UND	10000,00	1,56	15.600,00
5	0004421 - ADESIVO 40X40 CM		UND	200,00	10,50	2.100,00
6	0004423 - PANFLETO 22X16 CM		UND	10000,00	0,15	1.500,00
7	0011789 - Confecção de cartazes 66x96 impressão colorida		UND	200,00	21,00	4.200,00
8	0011790 - CONFECCAO DE FOLDER 21 X 30 EM PAPEL COUCHE 150 G / 4 CORES		UND	5500,00	0,63	3.465,00
9	0011791 - CONFECCAO DE PANFLETO 21 X 15 EM PAPEL COUCHE 115 G / 4 CORES		UND	4500,00	0,20	900,00
10	0011792 - CONFECCAO DE CARTAZ 30 X 42 EM PAPEL COUCHE 150 G / 4 CORES		UND	3000,00	3,15	9.450,00
11	0011793 - CONFECCAO DE REVISTA 8 PAGINAS 21 X 30 EM PAPEL COUCHE 150 G / 4 CORES		UND	1000,00	4,40	4.400,00
12	0011794 - CONFECCAO DE REVISTA 20 PAGINAS 21 X 30 EM PAPEL COUCHE 150 G / 4 CORES		UND	2200,00	10,15	22.330,00
13	0004388 - FICHA DE HISTÓRICO ESCOLAR 21,0X29,7 CM		UND	3000,00	0,42	1.260,00
14	0004389 - BOLETIM DO 4º E 5º ANO 14,5X21,0		UND	1500,00	0,35	525,00
15	0004390 - BOLETIM DO 6º AO 9º ANO 14,5X21,0		UND	1600,00	0,35	560,00
16	0004391 - FICHA DE REQUERIMENTO DE MATRÍCULA 29,7X42,0 CM		UND	1500,00	0,80	1.200,00
17	0004392 - CAPA DO ALUNO 29,7X42,0 CM PAPEL 120G		UND	1500,00	0,85	1.275,00
18	0004393 - DIÁRIO DE CLASSE DO 6º AO 9º ANO 21,0X29,7 CM		UND	370,00	12,00	4.440,00
19	0004394 - DIÁRIO DE CLASSE DO 4º E 5º ANO 21,0X29,7 CM		UND	150,00	14,00	2.100,00
20	0004395 - DIÁRIO DE CLASSE DO 1º AO 3º ANO 21,0X29,7 CM		UND	150,00	15,00	2.250,00
21	0004396 - DIÁRIO DE CLASSE EJA 4º E 5º PERÍODO 21X29,7 CM		UND	100,00	12,50	1.250,00
22	0004397 - DIÁRIO DE CLASSE EJA 1º E 3º PERÍODO 21X29,7 CM		UND	100,00	14,60	1.460,00
23	0004398 - FAIXA EM TECIDO COM 6 METROS CADA		UND	100,00	200,00	20.000,00
24	0004354 - BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA 21,0X29,7 CM BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA 21,0X29,7 EM 75G, 1X		UND	10000,00	0,14	1.400,00
25	0004355 - CARTÃO HIPERTENSOS E DIABÉTICOS 16,0X 9,5 CM, 120G, 1X		UND	5000,00	0,38	1.900,00
26	0004356 - DISTRIBUIÇÃO DE CASOS DE DIARRÉIA POR FAIXA ETÁRIA, PLANO DE TRATAMENTO DISTRIBUIÇÃO DE CASOS DE DIARRÉIA POR FAIXA ETÁRIA , PLANO DE TRATAMENTO E PROCEDÊNCIA 21,0X29,7 75G 1X0		UND	6000,00	0,17	1.020,00
27	0004357 - PEDIDOS DE EXAME 21,0X14,5 CM		UND	20000,00	0,10	2.000,00
28	0004358 - FICHA DE NASCIDOS VIVOS 19,0X7,0		UND	1000,00	0,10	100,00
29	0004359 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE ÓBITOS 19,5X11,5 CM		UND	600,00	0,15	90,00
30	0004360 - FICHA DE REGISTROS DIÁRIOS DOS ATENDIMENTOS DAS GESTANTES DO SISTRENATAL 21,0X29,7 CM 75G		UND	600,00	0,15	90,00
31	0004361 - AUTORIZAÇÃO DE ULTRA-SONOGRAFIA 19,0X13,0 CM		UND	2000,00	0,14	280,00

32	0004362 - FICHA DE REGISTRO MENSAL P/ SINTOMÁTICO RESPIRATÓRIO 21,0X29,7 CM		UND	800,00	0,15	120,00
33	0004363 - FICHA PARA A RELAÇÃO DAS LÂMINAS P/ EXAMES CITOLÓGICOS 21,0X29,7 CM		UND	20000,00	0,15	3.000,00
34	0004364 - FISIOTERAPIA-FICHA DE AVALIAÇÃO 21,0X14,5 CM		UND	10000,00	0,14	1.400,00
35	0004365 - PLANILHAS DE CASOS DE DIARRÉIA 21,0X29,7 CM		UND	3000,00	0,17	510,00
36	0004366 - PLANILHAS PARA ANOTAÇÕES DE NASCIDOS VIVOS 21,0X29,7 CM		UND	3000,00	0,17	510,00
37	0004367 - RECEITOÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 21,0X14,5		UND	50000,00	0,12	6.000,00
38	0004368 - RECEITOÁRIOMÉDICO 21,0X14,5		UND	40000,00	0,08	3.200,00
39	0004369 - REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS 21,0X29,7 CM		UND	5000,00	0,16	800,00
40	0004370 - AUTORIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS 15,5X7,0 CM		UND	5000,00	0,08	400,00
41	0004371 - FICHA A 21,0X29,7 CM		UND	20000,00	0,15	3.000,00
42	0004372 - FICHA INDIVIDUAL 21,0X29,7 CM		UND	5000,00	0,16	800,00
43	0004373 - ATESTADO MÉDICO 21,0X14,5 CM		UND	5000,00	0,08	400,00
44	0004374 - ORDEM DE COMPRA 14,5X10,0 CM		UND	8000,00	0,07	560,00
45	0004375 - REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO 21,0X29,7 CM		UND	10000,00	0,11	1.100,00
46	0004376 - CAPA DE PRONTUÁRIO 41,5X30,0 CM		UND	5000,00	1,95	9.750,00
47	0004377 - AUTORIZAÇÃO DE CLIO 21,0X29,7 CM		UND	3000,00	0,15	450,00
48	0004378 - LOCALIZAÇÃO DA UNIDADE DOMICILIAR 15,5X11,5 CM		UND	1500,00	0,08	120,00
49	0004379 - CASA (ENDEMIAS) 21,0X14,5		UND	2000,00	0,10	200,00
50	0004380 - CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO E AGENDAMENTO 10,5X6,5 CM		UND	1000,00	0,10	100,00
51	0004381 - CARDENETA DE VACINAÇÃO 20,5X7,5 CM (ABERTO)		UND	1000,00	0,15	150,00
52	0004382 - CARTÃO DE VACINAÇÃO P/ MENINAS 44,0X21,0		UND	400,00	1,90	760,00
53	0004383 - CARTÃO DE VACINAÇÃO P/ MENINOS 44,0X21,0		UND	400,00	1,90	760,00
54	0004384 - CARTÃO DE GESTANTES 30,0X19,0 CM		UND	400,00	1,15	460,00
55	0004385 - TALÃO DE IMPOSTOS DE MEDICAMENTOS		UND	5000,00	0,42	2.100,00
56	0004386 - FICHA DE RELATÓRIO CONCLUSIVO 21,0X29,7 CM		UND	20000,00	0,15	3.000,00
57	0004387 - FICHA DE PROGRESSÃO PARCIAL 21,0X29,7 CM		UND	1000,00	0,15	150,00

1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 068/2014 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará vigorará pelo período de 01 (um) ano, a partir da data da homologação da mesma pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1 Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.
4.2 Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação**,** em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.
4.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.
4.5 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedora deverá substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de notificação apresentada à Fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6 Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6 RESPONSABILIDADES

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1 Constituem obrigações das empresa fornecedora:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas;
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da fornecedora nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
8.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9 PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
3- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura de Upanema (RN), em 29 de dezembro de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito minicipal

FÁBIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro oficial

Empresa Detentora da Ata
WESLEY BRAULIO LIMA DANTAS
CPF: 050.978.774-62
W B De Lima Dantas – ME
CNPJ: 18.668.305/0001-31

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:22750EED